SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3515

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO Nº. 070/2023

PROCURADORIA
CONTRATO Nº. 070/2023

Contratante: CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no**CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada:PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 19.697.300/0001-08.**
Objeto: Contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender este Consórcio e os municípios integrantes, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos no Edital e seus anexos (Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 de 22/06/2023 (ID 28076).
Valor:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência do Contrato:12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de julho de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A595E628

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 O CONSELHO ESCOLAR EMEI MONTEIRO LOBATO

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023
O Conselho Escolar EMEI Monteiro Lobato no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 004/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 003/2023.
Data da homologação: 11/07/2023
Objetivo da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05647855/0001-22
Valor total homologado: R$ 7.740,75
Fornecedores: M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ:18235272/0003-06
Valor total homologado: R$ 8.758,90
Fornecedores: V. F. FERNANDES EIRELI - ME
CNPJ:11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.900,00
Fornecedores: SUPERMERCADO SANTIAGO
CNPJ: 46.471.191/0001-70
Valor total homologado: R$ 3.696,78
Fornecedores: V.De Carvalho Eireli
CNPJ: 30.450.101/0001-25
Valor total homologado: R$ 540,00

Alta Floresta D´Oeste, 11 julho de 2023.

EMEI MONTEIRO LOBATO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2088A349

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2023

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação 12/2023 do Processo Seletivo 02/2023 para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 02/2023:

Cargo	Classifi-Cação	Nome
MEDICO CLINICO GERAL 40 HRS	7º	Yusnier Keiler Hernández Rivero
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	34º	Luciane Cristielle de Oliveira Bachini

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 002/2023/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:46F4B27F

PODER EXECUTIVO
CONCESSAO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO RURAL

EDITAL
CONCORRENCIA PUBLICA 002/2023
PROCESSO; 847/2023

Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal/CPL-M sediado (a) Av. Brasil, 3044 – Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste/RO, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço **GLOBAL nos preços das passagens, sendo que o julgamento será por lote**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

Objeto; Concessão para exploração de serviço público para transporte Coletivo na zona rural do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Lote 001; T**rajeto Alta Floresta a Porto Rolim de Moura do Guaporé/RO**
Valor máximo da passagem de ida R$ 70,48
Distancia media a percorrer; 180 quilômetros

Lote 002**; Trajeto Alta Floresta x Distrito de Nova Gease/RO**
Valor máximo da passagem ida R$ 46,03
Distancia media a percorrer; 40 quilômetros

Local para recebimento das proposta;

Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
Endereço; Av; Brasil, 3044 Bairro Redondo

Data de Recebimento e Abertura dos Envelope;
Dia; 15/08/2023
Horário; 10;00 hrs Local

Alta Floresta d'Oeste/RO 11 Julho 2023

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:28B672A9

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 18/2023 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 18/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS FREITAS CASSOL ADVOCACIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a sociedade de advogados **FREITAS CASSOL ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.153.437/0001-30, sediada na Avenida Carlos Gomes nº 2418, Bairro Princesa Isabel, município de Cacoal/RO, CEP 76.965-064, ora representada por seu sócio-proprietários **VICTOR ANGELO DE FREITAS CASSOL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 081.465.749-47, portador do RG nº 6055518, expedida pela SESDEC/SC, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, 2418, Cacoal-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, instrumentalizada nos autos do processo administrative nº 598/2023, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando-se as partes as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa para prestar serviço técnico profissional especializado de advocacia e auditoria tributária, revisão de dívida tributária, patrocínio de causas administrativas (e judiciais se necessário) para recuperação de créditos tributários do Município junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social RPPS, bem como, rever e cobrar os repasses constitucionais recebidos a menor a título de FUNDEF, FUNDEB, FPM e ROYALTIES.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. São obrigações da Contratada:
2.1.1. Apurar e identificar repasses recebidos a menor, atuar na redução das dívidas frente à RFB, bem como, recuperar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário

incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e, identificar o devido recolhimento do adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, em observância à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça, e com a COSIT n. 149 e solução de Consulta Disit/SRRF03 n. 3010, da Receita Federal do Brasil, e, por conseguinte, executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários próprios e sob o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 11 da Lei n. 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB n. 754, de 21 de maio de 2018 em atendimento às necessidades do Município, através das seguintes ações:
a) Efetuar estudos das leis que tratam dos cargos e salários, coadunado ao entendimento dos técnicos, a fim de definir as possíveis verbas indenizatórias, nas contribuições para o INSS e ao regime próprio de previdência;
b) Analisar a regularidade e tempestividade das dívidas previdenciárias, auditar as condições dos parcelamentos e a forma de amortização, bem como a possibilidade de redução parcial ou total dos débitos, e, ainda, definir modalidade de parcelamento mais vantajosa;
c) Efetuar levantamento dos valores pagos ao INSS e regime próprio de previdência referente às verbas indenizatórias e apontar os períodos ainda recuperáveis com a devida elaboração técnica de cálculo dos dados levantados, detalhando os valores mês a mês com a devida correção pelos índices oficiais;
d) Analisar possível redução tributária atinente à contribuição denominada RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) e a aplicações do FAP, concatenado ao entendimento técnico do RH;
e) Apontar os períodos ainda recuperáveis das contribuições do RAT, mediante elaboração técnica de cálculos, mês a mês, com a devida correção pelos índices oficiais;
f) Conduzir a execução da compensação mensal no setor competente, acessando os respectivos Programas da SEFIP e CONECTIVIDADE SOCIAL da Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores a serem compensados nas suas respectivas competências ao INSS e orientar quanto a compensação/encontro de contas com o regime próprio de previdência;
g) Conduzir a retificação das GFIPS dos valores compensados e a aplicação de novas alíquotas;
h) Orientar na elaboração de projeto de lei a ser encaminhado ao respectivo ente, objetivando a compensação com o regime próprio de previdência;
i) Promover as manifestações em defesa dos interesses do Município em face da Receita Federal do Brasil e da União no âmbito administrativo e/ou judicial (caso seja imprescindível) até a indiscutibilidade das matérias pleiteadas.
2.1.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:
3.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar na Nota Fiscal a sua efetiva prestação.
3.1.3. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no termo de referência.
3.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatada, solicitando a sua regularização.
3.1.5. Proceder o pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
3.1.6. Prestar os esclarecimentos necessários e colocar à disposição da Contratada os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicar no prazo de 24 horas o recebimento de qualquer documento, intimação ou notificação recebida que obrigue a atuação da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade, número de CPF, endereço, telefone residencial e número de celular além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros.
4.2. A Contratada deverá instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da Contratante do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto contratado será realizado por execução direta da Contratada, através da equipe técnica habilitada.
5.2. A Contratada se compromete a atender à Contratante quando for necessário, tanto para orientação quanto para emissão de parecer acerca de qualquer assunto relacionado ao objeto do contrato.
5.3. O serviço será prestado diretamente da sede da Contratada, contudo ressalvada a possibilidade de seus membros serem convocados a comparecerem pessoalmente na sede da Contratante quando se fizer necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PROFISSIONAL
6.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda a vigência contratual as credenciais necessárias e/ou registro nos órgãos de classe competente que a tornam apta a realizar o objeto desta contratação, bem como da equipe técnica, de seus empregados e/ou prepostos, de forma que não venha exercer atividade ao arrepio da lei.
6.2. A apuração das faltas cometidas pela Contratada no exercício de atividades necessárias à execução deste contrato será efetuada mediante processo administrativo adequado, sendo assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa.
6.3. No caso de responsabilização da Contratada por perdas e danos causados à Contratante e/ou a terceiros, aplicam-se as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima deste contrato, independente da resolução do mesmo.
6.4. Havendo responsabilização judicial da Contratante pela má atuação, seja dolosa ou culposa, da Contratada, fica aquela autorizada a tomar todas as medidas administrativas ou judiciais para a cobrança de indenização compensatória pelas perdas e danos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas requisições se obriga a atender prontamente;
c) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
f) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes Pa matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
g) Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou

a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
h) Executar os serviços objeto do Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas de seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à Contratante, podendo a mesmo solicitar substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
i) Assumir responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências da Contratante;
j) Seguir as diretrizes técnicas da Contratante emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a Contratante no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios;
k) Manter a Contratante informada a respeito do objeto, dos valores e dos trâmites administrativos junto à RFB, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante;
l) Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Contratante e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que a Contratante for interessada, exceto quando formalmente autorizado;
m) Ser o fiel depositário de toda documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Contratante,
até a sua total devolução, qua também deverá ser feita mediante recibo;
n) Disponibilizar documental e virtualmente para a Contratante as cópias assinadas e protocolizadas das pelas elaboradas em cumprimento ao contrato;
o) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo à Contratante, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;
p) Além das disposições acima, cumprir as obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada e resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, a Contratada poderá sofrer as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
e) Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas sanções específicas.
f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da prestação dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
9.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por igual período nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente aos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
10.2. A Administração do órgão Contratante, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do Contrato:
a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, artigo 78, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada, o índice de R$0,25 (vinte centavos de real) para cada R$1,00 (um real) compensado, arrecadado, recuperado, reduzido da dívida, ou recebido pelo Município. Em relação ao FUNDEF e FUNDEB fica mantido o mesmo percentual, porém, apenas sobre os juros e correção monetária incidentes sobre os valores recuperados.
11.2. Nos processos judiciais (FPM, FUNDEB, FUNDEF e ROYALTIES), o pagamento somente será realizado após o trânsito em julgado e, nas causas administrativas, o pagamento será realizado somente após a manifestação de aceitação pela RFB.
11.3. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.4. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento.
11.5. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Seguro Social.
11.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.
11.7. Em cumprimento ao disposto no artigo 64, da Lei n° 9.430, de 27.12.96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n° 294, de 04.02.2003 será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica–IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social–COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09 de janeiro de 2006.
11.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data de emissão da ordem bancária.
11.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede da Contratante.
11.10. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Município serão calculados pela SELIC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal.
11.12. O pagamento é fixo e irreajustável, e ocorrerá em parcelas mensais mediante a apresentação do cumprimento das condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a Contratada isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma. Deverá a Contratada comunicar por escrito ao Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste instrumento.
13.1. É vedado à Contratada:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos consignados no orçamento do Município, que correrá à conta da seguinte programação:

Unidade orçamentária: 1201 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Programa de Trabalho: 04 122 0032 2.006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

15.2. Em razão da peculiaridade e da excepcionalidade do objeto de contratação, o qual se fundamenta na prestação de serviços advocatícios a ser fixada *ad exitum* (taxa de sucesso), cujas prestações relativas à execução dos serviços estão vinculadas a acontecimentos futuros e incertos, fica condicionada à emissão da nota de empenho em favor da CONTRATADA mediante a apresentação dos valores efetivamente compensados, arrecadados, recuperados ou reduzidos da dívida.

CLÁUSULA DÉCIAM SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato regular-se-ão pela Lei nº 8.666/1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como todos os termos constantes nos autos do Processo Eletrônico nº 598/2023, em especial no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste - RO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

17.2. Para firmeza, e, como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, será assinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 29 de junho de 2023.

Contratante:
GIOVAN DAMO
Município de Alta Floresta D'Oeste – Ro

Contratado:
Freitas Cassol Advocacia
VICTOR ANGELO DE FREITAS CASSOL
CPF Nº 081.465.749-47

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Fiscal do Contrato:

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EBD93ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item**, destinado a **Aquisição de 470 M de Tubos de Concreto** de 0,6m de diâmetros, CV 162/2023/PGE/DER-RO, Processo Administrativo N° 0000826.6.1-2023/SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens:**01 no valor total de**R$: 84.600,00** (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)em favor da empresa**IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA**, **CNPJ: 08.702.152/0001-48.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 12 de Julho de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8E71C46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Dispensa De Licitação com Aquisição de Material de Consumo para atender o Plano de Trabalho do Recurso Co-Financiamento disponibilizado pelo governo no Estado de RO**.**

ONDE SE LÊ:

ITEM Nº 05, no valor total de **R$ 6.735,00 (**seis mil setecentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa: **LUPI E GONCALVES LTDA - EDNA COSMETICOS CNPJ: 47.709.638/0001-60.**

LEIA-SE:

ITEM Nº 05, no valor total de **R$ 6.735,00 (**seis mil setecentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa: **LUPI COSMETICOS LTDA - ME CNPJ: 21.467.463/0001-38.**

Ficando inalterado as demais informações

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A2AE49AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ERRATA 009

ERRATA N° 009/2023

RETIFICA O TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Onde se lia:

VALOR TOTAL: R$ R$ 6.266,79 (seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).

O correto é:

VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:36E0142D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 025/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025.2023

PROCESSO Nº: 205/CMAP/2023

FORNECEDOR: PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 40.735.739/0001-66
ENDEREÇO: R DR MARURI, n° 990, CENTRO, CONCORDIA/SC
DURAÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ R$ 24.310,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dez reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.007
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 004

OBJETO: Despesas com a aquisição de materiais permanente através de Adesão a Ata de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para atender as necessidades deste Poder Legislativo, sendo 13 tablet de 10" e 02 notebook.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:EEC5185D

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 014/2023

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014.2023

PROCESSO Nº: 235/CMAP/2023

FORNECEDOR: PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.336.780/0001-00
ENDEREÇO: R JULIO DE CASTILHOS, n° 1233, CENTRO, ENCANTADO/RS.
CEP: 95.960-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais).

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 08 (oito) taxa com inscrições para o Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, onde participará os vereadores: Claudio Cavalcante, Eliseu Rodrigues Batista, José Roberto de Oliveira, José Oliveira de Lima, Leandro Ambrósio da Silva, Valmir dos Santos, Pulo Cesar Bergantin e Romário Aparecido da Rocha. O valor de cada inscrição é de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), realizado através da UVB – União dos Vereadores do Brasil.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 25** - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I–Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;
II – Para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas notórias especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:0C9AACD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 147 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 147 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Sra. **ELISÂNGELA HERNANDES PIVOTTI,** ocupando o cargo de Professora, sob a matrícula nº 980-1,

com ônus para Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, Governo do Estado de Rondônia, até 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia **01 de Agosto de 2023.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:34EBAECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-477/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Monitor de Transporte Escolar
Local:ACENTAMENTO 10 DE MAIO ATÉ A ESCOLA Pe. ÂNGELO SPADARI DO GARIMPO BOM FUTURO.

06	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Maurenice Da Silva Maciel	9.º
2	Marcus Marcelo Dias de Oliveira Junior	10.º

Palácio dos Pioneiros, 12 de julho de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:711E2A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAR DO CURSO PREPARATÓRIO

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTOS
REFERENTE AO EDITAL 001/2023

Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso – TERCEIRO Processo de escolha unificada de Conselheiros Tutelares de Alto Paraíso - RO para a Gestão 2024/2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA PARTICIPAR DO CURSO PREPARATÓRIO

Nº DE ORDEM	NOME
01	Cleber Lemos Raauwendall
02	Jocelina Pereira L. Santos
03	Josiane da S. Padilha Caliman
04	Gilvane Chies
05	Maria J. Januário dos Santos
06	Jheicy Jacqueline Rodrigues
07	Valdriana Patricia F. de Souza
08	Fernanda Milene Rigoto Santos
09	Nadia Cristina S.de C.A.Oliveira
10	Cicero Vitor de Oliveira
11	Joelma Moreira da Silva
12	Ivaneide Gomes Lima

Alto Paraíso – RO, 13 de julho de 2023.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão Eleitoral

OZIMARA SOARES PINTO
Secretária Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CBE70733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.763 DE JULHO DE 2.023

LEI MUNICIPAL Nº 2.763 DE JULHO DE 2.023

O PODER LEGISLATIVO AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES A CESSÃO EM DEFINITIVO A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO

PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes a realizar os procedimentos para cessão gratuita e definitiva da posse, domínio, ações e obrigações dos bens móveis constantes do patrimônio deste Poder Legislativo, mediante transferência de propriedade à Prefeitura Municipal de Ariquemes - CNPJ sob o nº 04.104.816/0001 16, descriminados a seguir:

I. FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, ano de fabricação 2010 e modelo 2010, cor branca, placa NCH8585, chassi 9BD17164LA5638273, RENAVAM 212582070;
II. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4908, chassi 9BD195162D0418024, RENAVAM 512665591;
III. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4938, chassi 9BD19562D0427778, RENAVAM 512772118;
IV. FIAT UNO WAY 1.0, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placa OHP4948, chassi 9BD195162D0412623, RENAVAM 512790647;
V. FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, placa OHU8220, chassi 9BD195163C0288834, RENAVAM 416316883;
VI. FIAT UNO WAY 1.4, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, cor branca, placa OHU8240, chassi 9BD195163C0292090, RENAVAM 416317111.

§ 1.º A cessão de que trata o "caput" deste artigo, ocorre em virtude do uso prolongado e diário dos bens que tornaram sua respectiva conservação e manutenção antieconômicos e inviáveis nos aspectos custo-benefício para a administração, não atendendo ao interesse público.

§ 2.º Para efetivação da presente cessão, após a promulgação e sanção da presente lei, as partes deverão assinar o termo de cessão gratuita constante do anexo I desta lei;

Art. 2.º Fica sobre a responsabilidade do cessionário, a realização dos atos necessários e pertinentes junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, para efetivação da presente cessão; bem como a remoção de todos os bens cedido nesta lei, para o local de sua conveniência;

Art. 3.º Caberá ao cessionário dar a destinação mais adequada aos bens descritos nesta lei, respeitando as normas ambientais vigentes e sua viabilidade socioeconômica.

Art. 4.º A cedente, disponibilizar se a realizar todos os atos administrativos necessários para a efetivação da presente doação, arcando o cessionário com eventuais despesas.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:D00B48BD

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
LEI MUNICIPAL Nº 2.762 DE JULHO DE 2.023

LEI MUNICIPAL Nº 2.762 DE JULHO DE 2.023

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA E PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE COBRAREM TAXA DE SERVIÇOS DE RELIGAÇÃO OU ADOTAR PRÁTICAS SEMELHANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

RENATO GARCIA, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança de taxa de religação pela empresa prestadora de serviço público de distribuição de abastecimentos de água e esgotamento sanitário, no Município de Ariquemes, nos casos em que a suspensão for motivada por falta de pagamento da fatura.

Art. 2º. Nos casos de suspensão do serviço por atraso no pagamento da fatura, após o pagamento do débito que motivou o corte, a concessionária deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, restabelecer o serviço, sem quaisquer ônus ao consumidor.

Art. 3º. O descumprimento da vedação prevista nesta Lei sujeitará a prestadora de serviço público às sanções administrativas previstas no contrato de concessão vigente a ser aplicada pelo órgão de fiscalização e o Poder concedente, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil e penal.

Parágrafo Único. – Além das sanções previstas no artigo anterior, fica fixado multas diárias pelo não cumprimento desta lei no valor 100,00 (cem) UFAR'S (Unidades Fiscal de Ariquemes).

Art. 4º O efetivo cumprimento das disposições desta Lei será fiscalizado pelo Poder Concedente, Entidade Reguladora e pelos órgãos de proteção e defesa do consumidor.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Ariquemes -RO

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:8B6BB407

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA ELETRONICA 0004

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRONICA Nº 0004/CPL/2023

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela portaria 6196 de 24 de janeiro 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa acima citado.

PROCESSO Nº.0252.1.1-2023
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$42.900,00 (Quarenta e dois mil novecentos reais)

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição e instalação de equipamento de sonorização sendo materiais caixas de som, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes**.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERREIRA E PASSARELI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 28.374.729/0002-28
Valor:R$42.900,00 (Quarenta e dois mil, novecentos reais)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 12/7/2023

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeira
Código Identificador:25F520E8

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA /2023 - CONFERÊNCIA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 012/CMDCA /2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação da realização de Conferência Livre sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente de Ariquemes e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2023 e aprovação em plenária,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar a realização de Conferência Livre sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente de Ariquemes, conforme dados:
Nome: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Ariquemes/RO.
Tema: Onde estamos e onde queremos chegar? Políticas Públicas para Criança e adolescente, uma construção possível!
Objetivo: Trazer a reflexão das práticas de políticas públicas para a criança e adolescente do município, conferir o que existe, pensar e repensar como avançar, como melhorar e que estratégias mapear para a garantia destes direitos constituídos, e assim construir uma agenda de políticas públicas para criança e adolescentes nos próximos 05 anos/quinquênio.
PALESTRAS: Desafios e avanços das políticas públicas em saúde, educação, esporte, lazer, cultura, assistência social e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
Público alvo: Munícipes ariquemense, rede de serviços, representantes da sociedade civil organizada e adolescentes.
Participante direto: 80 pessoas
Data: 24 e 25/08/2023
Carga horaria: 12 h de Conferência Municipal
Art. 2° - Faz saber que os recursos para execução desta Conferencia já foi previsto através da Resolução nº 003/CMDCA /2023 de 06 de março de 2023.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:69DD46DD

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA /2023

RESOLUÇÃO Nº 011/CMDCA /2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre aprovação de aplicação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência e dá outras providências".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ariquemes, neste ato representado pela presidente Maria Neuza Luiz Gomes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Considerando a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2023 e aprovação em plenária,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar despesa para custeio do Projeto Campanha Declare Seu Amor 2023, no valor de até R$ **30.000,00** (trinta mil reais).

Art. 2° - Faz saber que este recurso provém de repasse do exercício de 2023, sendo que para a premiação do Concurso Declare Seu Amor, já está assegurada na Resolução nº 001/CMDCA/2023 provindo de superávit.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Publique-se e cumpra-se.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Presidente do CMDCA
Dec. Nº 19.566/2023

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3679B1BB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/22/AGR - ARSENAL DE GUERRA DO RIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.637/2023 CGM

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/CGM
2) EMPRESA: HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA, CNPJ: 26.242.393/0001-33, ENDEREÇO: RUA DR. ÁLVARO CAMARGOS, 1035 SÃO JOÃO BATISTA, CEP: 31.515-200, BELO HORIZONTE/MG.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/22 - Pregão 018/2022 UASG GERENCIADORA: 160285 ARSENAL DE GUERRA DO RIO (AGR). Aquisição de Material Permanente - Cadeira operativa com encosto telado, Cadeira de diálogo empilhável, - Cadeira diretor, com apoio de cabeça - Itens 02, 03, e 04, atender as necessidades da Controladoria Geral do Município de Ariquemes/RO, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 7.267,00 (sete mil e duzentos e sessenta e sete reais).

INTERVENIENTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Ariquemes-RO, 11 de julho de 2023.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral
Decreto n.º 17.087/PGM/2021

Publicado por:
Livia Correa Cardoso
Código Identificador:DD4B91F7

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DE ARIQUEMES FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.898/2023
FUNCET

CELEBRAÇÃO: 10.07.2023

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO/MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-)ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA OLÉ - CNPJ n.º 07.390.443/0001-85

OBJETO: Repasse financeiro para cobertura de despesas com Aquisição de Uniformes esportivos, realização de atividades atinentes, para atendimento de 65crianças e adolescentes de ambos os sexos em vulnerabilidade social, conforme Resolução nº 109/2001 do CNAS, com atividades esportivas (NO Bairro Mutirão) divididos nos períodos matutinos e vespertinos, conforme Plano de Trabalho ID 1685403, e preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor de R$ 7**.000,00 (setemil reais**).

Prazo: 03(três) meses. Até 10 de outubro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.898/2023

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente Inter. da FUNCET

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:A814DDED

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 83/2023 PROCESSO Nº 16.720/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC ao Projeto Arraiá Bom Futuro.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS - Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a Associação Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78, com sede na Rua Rubis, nº 2088 - Parque das Gemas - Ariquemes/RO. CEP 76.875-794, doravante denominada FOMENTADO, representada por seu presidente Sr. ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 887.938.182-20, RG 796.602 SESDEC/RO, Rua Rubis nº 2112, Bairro
Parque das Gemas - Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 16.720/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Custear Despesas com o Projeto ARRAIÁ DO BOM FUTURO 2023 promover a participação de grupos folclóricos, quadrilha junina, decoração e alimentação de equipes/grupos ID 1711093.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTA BANCÁRIA
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento.

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três reais), Banco do Brasil Ag. 1178-9 Conta corrente nº 75.705-5 ID 1711809, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET13.392.0014.2801.0000
- PROMOCAO DA CULTURA3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos3 - DESPESAS CORRENTES001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS
Fonte de Recurso: RP 100 NE 5823/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de remunerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em titulo da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer titulo, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 12 de julho, até 12 de outubro de 2023, conforme prazo previsto no cronograma do Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de

termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou titulo que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao

da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

ROGÉRIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente Assoc. ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:6ECA421D

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 083/2023 PROCESSO Nº 16.720/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 12.07.2023

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO Social Beneficente de Apoio ao Emprego do Cidadão - ASBAEC - CNPJ: 18.304.911/0001-78

OBJETO: Custear Despesas com ARRAIÁ DO BOM FUTURO 2023 promover a participação de grupos folclóricos, quadrilha junina, decoração e alimentação de equipes/grupos ID 1711093, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três reais).

Prazo: 03 (três) meses. De 12 de julho a 12 de outubro de 2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.720/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DD49C93F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

Processo Administrativo nº 16.577/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**LIMA & SILVA LTDA-EPP**CNPJ:08.156.871/0001-00

OBJETO: Contratação de locação de estruturas diversas, equipamentos e prestações de serviços para atender as necessidades dos eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Gestor: Letícia da Cruz Silva
Fiscal: Simone Lopes Caires

Ariquemes/RO, 6 de julho de 2023.

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:AE2F2416

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022 - CÂMARA DOS DEPUTADOS-DF ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.101/2023 SEMDES

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMDES
2) EMPRESA:POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 81.243.735/0009-03

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 66/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 133/2022, processo 490.006/2021 da Câmara dos Deputados/DF (item01) QUANTIDADE:25 UNIDADES, com fundamento noartigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:

VALOR DA ADESÃO: R$ 133.650,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) ID 1710116.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ariquemes-RO, 11 de julho de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Interina
Decreto Nº 19.531, de 2 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Quelia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:62CA9489

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**
Referente ao processo:**3831/2023**
Contrato nº:**434/2022**
Objeto:**JUSTIFICATIVA DEANULAÇÃO DO ITEM 1 DA ERRATA 2**

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao prazo de 90 dias da Ordem de Serviço 7 de 04/04/2023 (ID 1514505), o qual confere com a 2ª Etapa de manutenção na Unidade do Conselho Tutelar II, a mesma inicia-se no dia 04/04/2023 e possui a estimativa de findar no dia 03/07/2023.

Entretanto, houve a inserção equivocada do "item 1" no documentoErrata 2 de 14/04/2023 (ID 1533801), o qual cita a redução do prazo de vigência da Ordem de Serviço nº2 para 30 dias, isto é, o prazo acabaria iniciando no dia 04/04/2023 e finalizaria no dia 04/05/2023, como pode ser observado o item grifado na figura abaixo:

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Referente ao processo: 3831/2023
Contrato nº: 434/2022
Objeto: ERRATA REFERENTE A ORDEM DE SERVIÇO Nº2

ERRATA

Onde se lê:

1. [...] que será executado com prazo de **90 (noventa)** dias corridos [...];
2. [...] contados a partir da data **de emissão** desta ordem de serviço [...]; 3. [...] Ariquemes/RO, 04 de **março** de 2023.

Leia-se:
1. [...] que será executado com prazo de **30 (trinta)** dias corridos [...];
2. [...] contados a partir da data **do recebimento entre as partes**, desta ordem de serviço [...];
3. [...] Ariquemes/RO, 04 de **abril** de 2023 [...].

Ariquemes, 14 de abril de 2023
Figura 1: Captura de Trecho do documento Errata 2(ID 1533801)

O documento "Errata" não possui o efeito de reduzir o prazo de uma ordem de serviço e sim de corrigir informações que ocasionam em interpretações contrárias ao que propõe o documento. Se ocorre-se a necessidade de redução, a mesma seria realizada após análise aprofundada de justificativas e atualização das peças técnicas pela fiscalização, para posterior aceite da secretaria e da contratada.

No momento, essa redução não poderia ser cumprida pois entra em divergência com o período de execução dos serviços descritos na Planilha Orçamentária ETAPA 2 de 31/03/2023 (ID 1506787), estipulado em 90 dias pela fiscalização no Cronograma Fisico-Financeiro ETAPA 2 de 04/04/2023 (ID 1514347), o qual possui a capacidade técnica para estabelecer o verdadeiro prazo de realização dos serviços.

Deste modo, o seguinte documento surge para justificar e anular o item 1 da Errata 2. Assim, a ordem de serviço segue com o prazo inicialmente estabelecido em 90 dias.

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leticia da Cruz Silva
Código Identificador:92E89632

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.949, DE 12 DE JULHO DE 2023 DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ARANTES COSTA RESENDE

DECRETO Nº 19.949, DE 12DEJULHODE2023

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, MARCOS ARANTES COSTA RESENDE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-15020/2023, com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta, conforme oDespacho 363 de 22/06/2023 (ID 1675666)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a reduçãode carga horaria doservidor público municipal Marcos Arantes Costa Resende,admitidoem 19/3/2019, Matrícula nº 12.136-1, noCargo/Função de Médico Clinico Geral, Nível II,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica revertida de 40 para 20 horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/07/2023 às 10:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID1716641e o código verificadorC1B63E7B

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3AF653E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 19.922, DE 3 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ PAULA VENDRAMEL.

ERRATA DE DECRETO Nº 19.922, DE 3DEJULHODE2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARINEZ PAULA VENDRAMEL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto Municipalnº 19.922, de 3 de julho de 2023.

Considerando o Despacho 1090 de 20/06/2023 (ID 1667935),advindo da Secretaria Municipal da Pasta.

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2023 a 29/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 21/8/2023 a 18/11/2023, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer da Secretaria Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 12 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

12/07/2023 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1716727**e o código verificador**BB19BECC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	12/07/2023 08:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FDD73F31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 19.940, DE 6 DE JULHO DE 2022. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA, TATILENE DIONE ROSA DE SOUZA.

DECRETO Nº19.940, DE 6DE JULHODE 2022.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA, TATILENE DIONE ROSA DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 745 de 05/07/2023 (ID 1702512), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitoanomeaçãoda Servidora Pública, Tatilene Dione Rosa de Souza, por meio do decreto municipal N°19.921,de 30de junhode 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de julho de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 17:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1705700**e o código verificador**9C5577FE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	11/07/2023 13:37
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	12/07/2023 08:11
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2023 09:14
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	12/07/2023 10:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBE3CD13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 468, DE 10 DE JULHO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 468, DE 10DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE LOTEAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 538 de 10/07/2023 (ID 1711768), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Loteamentos do Município de Ariquemes.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Júlio Benigno de Sousa Neto;
Fernando Pereira de Lima;
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de julho de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 11/07/2023 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1713399**e o código verificador**5ADEA01F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	11/07/2023 07:24
2	JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO	***.441.444-**	11/07/2023 10:31
3	FERNANDO PEREIRA DE LIMA	***.182.766-**	11/07/2023 10:38
4	SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA	***.765.332-**	11/07/2023 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:19149436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 001/2023 PNAE

CELEBRAÇÃO:28/06/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação/FME/PNAE- CNPJ: 30.984.161/0001-28
2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE-CNPJ04.900.106/0001-00

OBJETO:Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação APAE, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,em conformidade com o Plano de Trabalhode ID1662108, aprovado pelo Gestorconcedente ID1668078, que passa a fazer parte integrante deste

Termo de Convênio, independentemente de transcrição,Lei Federal nº 11.947/2009, Art5º,§ 5o,incisos I e II.

VALOR:R$ 12.236,00(dozemil e duzentos e trinta e seis reais).

PRAZO: 10 (dez) meses, alr.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.029/2023

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:6784ECC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO Nº 003/2023

CELEBRAÇÃO:07/07/2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/Secretaria Municipal de Educação/FME/PNAE
2-)**ASSOCIAÇÃOCOMUNITÁRIA DA CRECHE MORANGUINHO**, CNPJ n.º 22.855.274/0001-03

OBJETO:Cooperação entre o Município de Ariquemes e associação, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades do Programa ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,Resoluçãonº 32/2006, em conformidade com o Plano de TrabalhoID1663252, aprovado pelo GestorConcedenteID1668491, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição,Lei Federal nº 11.947/2009, Art5º,§ 5o,incisos I e II.

PRAZO: 10 (dez) meses,até 07 de maio de 2024.

VALOR:R$49.603,00(quarentae nove mileseiscentosetrêsreais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15.031/2023

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:099A2275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 32/2023 PROC. N.º 5476/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 32/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 5476/2023, cujo objeto é: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos tipo antimicrobianos de uso oral e tópico, utilizados na atenção básica e unidades hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10**, com valor de R$171.575,00 (cento e setenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40**, com valor de R$91.660,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta reais); **AJ COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 32.137.731/0001-70**, com valor de R$193.822,50 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02**, com valor de R$178.602,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dois reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, com valor de R$13.041,00 (treze mil, quarenta e um reais); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13**, com valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais);**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10**, com valor de R$16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75**, com valor de R$49.960,00 (quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais); **UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53**, com valor de R$138.216,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dezesseis reais); **AS3 HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.129.177/0001-86**, com valor de R$70.000,00 (setenta mil reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95**, com valor de R$9.664,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, com valor de R$4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$961.855,50 (novecentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Ariquemes/RO, 11 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B3FCE488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 23 DE 05/07/2023 (ID 1704313)

PROCESSO Nº 13.827/2022/SEMPOG
PE N°. 181/2022/PREGÃO/SML/PMA
RECORRENTE: NBS SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA

[...]

DECISÃO

Com fundamentos remissivos à Manifestação JurídicaDespacho 255 de 22/06/2023 (ID 1676455), consubstanciados à manifestação da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em resposta ao ofícioAnexo RESPOSTA - Ofício nº 32/PGM/2023. Informações rela de 20/06/2023 (ID 1669340)DECIDO REVOGARManifestação 4 de 04/04/2023 (ID 1514588); reformando a decisão do pregoeiro, e, por consequência, DESCLASSIFICAR a empresa licitante RONDON TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 09.256.492/0001-55.

Encaminhe-se cópia ao TCE.

Ariquemes, 12 de Julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:43CFFF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA

ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 254 de 10/07/2023 (ID 1713506), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	313	02.08.10.122.0039.2501	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOALCIVIL	89.000,00
REDUÇÃO	315		3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-89.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**89.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-89.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:85F9125C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 479/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 256 de 10/07/2023 (ID 1713517), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	371	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	676.000,00
REDUÇÃO	374		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOALCIVIL	-676.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**676.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-676.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2F031439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 481/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 257 de 10/07/2023 (ID 1713524), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	350	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	68.000,00
REDUÇÃO	353		3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-68.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**68.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-68.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:32A40D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 53/2023 PROC. N.º 3973/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 53/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 3973/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tampão de Ferro Fundido Articulado para Redes de Drenagem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa **KHALEESI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE FERRO FUNDIDO LTDA - CNPJ: 28.124.373/0001-93**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:6D1A60A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo e reajuste contratual.

PRAZO: 12 (doze) meses.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 10 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 10/07/2023 às 13:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B272A0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2290/2022.

Processo nº 2260/2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **24/07/2023** para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BCE21E84

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº. 31/2019.

PROCESSO: 1-31/2019.

Buritis, 12 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13/07/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância relacionada apurar fatos relacionados à possível ineficiência administrativa.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7AC4FA81

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 389/2019.

PROCESSO: 1-389/2019.

Buritis, 12 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de 13 de julho de 2023, para apresentação de conclusão de Processo de Sindicância Administrativa sem prejuízos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E6B64E8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1579/2020.

Processo nº 1-1579/2020.

Buritis, 12 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **20/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FCA095D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1206/2016.

PROCESSO: 1-1206/2016.

Buritis, 12 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19/07/2023**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada a qual apura fatos relacionados à possível ineficiência administrativa quanto aos procedimentos do processo de nº1-339/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:58080199

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 550/2019.

Processo nº 1-550/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **19/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa relacionada a apurar a responsabilidade quanto ao acidente envolvendo veículo pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:17B51B4A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **19 de julho de 2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:E3B8755D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 985/2017.

Processo nº 1-985/2017.

Buritis, 12 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **13/07/2023,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F1C0200C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1501/2017.

Processo nº 1-1501/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **19 de julho de 2023,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual se refere a possível uso indevido de veículos Oficial.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:73406420

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis, 12 de julho de 2023.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de 24/07/2023, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:AAC77041

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO Nº 93/2023

CONTRATO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023
PROCESSO Nº 93/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO S T COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Por este presente instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas C.N.P.J. Sob nº 01.651.731/0001-60, com sede na Theobroma n° 1374, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Moises Paulo da Costa**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-, residente e domiciliado no município de Buritis/RO, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **S T COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº 09.581.682/0001-48, Inscrição Estadual nº 00000001723936, com sede na Av. RONDONIA, nº 1875, Setor 6 na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a). **SAMERSON ALVES TEDESCO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1034553/SSSC-RO, inscrito no CPF/MF sob nº 011.950.412-09, residente e domiciliado na Rua Avenida Rondônia, 1875, Fundos, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, CEP: 76.880-000, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório eletrônico nº. 93/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO.
O objeto do presente Contratação de empresa especializada em limpeza, desobstrução, reparos nas calhas, rufos metálicos e pingadeira, incluindo todos os materiais necessários para a manutenção.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
2.1 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto contratado na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Theobroma, 1374, setor 02, neste município de Buritis, observando o prazo máximo consignado no item 7.0 deste projeto Básico, que se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos da lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR.
3.1 – O valor total geral do presente Contrato é **de R$ 11.221,00 (onze mil duzentos e vinte e um reais).**
4.1 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS.
4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, conforme definido na Lei nº 8.666/93 que diz: "O pagamento deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após o atestado de recebimento da nota fiscal pela unidade administrativa.
4.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se a após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.
4.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova de recolhimento mensal dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, quais sejam INSS, FGTS, das Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa, municipal, Estadual, federal, CNDT, e falência.
4.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constante deste Termo de Referência/Projeto Básico.
4.5- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5. CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA.
5.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA DAS GARANTIAS DP SERVIÇO.
6.1 - Os serviços, objeto desta licitação, executados pelo fornecedor vencedor deverão apresentar prazos de garantia 12 meses.

7. CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.
7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a Câmara rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal nº. 708/2009.

8. CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
8.1 – Os recursos serão oriundos do orçamento vigente do **Projeto/Atividade 01.001.01.031.1000.2.001 manutenção das atividades administrativa da Câmara. Classificação: 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** (Manutenção e conservação de bens imóveis).

9. CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.
9.1 - Os serviços deverão estar concluídos no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;
9.2 - O prazo para execução dos serviços será a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e/ou emissão de Empenho, será de 15 (quinze) dias corridos, conforme cronograma físico;
9.3 - O prazo de recebimento provisório e definitivo será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de comunicação formal de conclusão de serviço emitida pela CONTRATADA;
9.4 - A CONTRATADA entregar o serviço a CONTRATANTE e após o Recebimento em Definitivo a CONTRATANTE emitirá o termo de Recebimento;

9.5 - A FISCALIZAÇÃO receberá o serviço provisoriamente, atestando a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com o objeto contratado;
9.6 - Será verificado o funcionamento de todas as instalações e serviços constantes no termo, ficando a cargo da CONTRATANTE a substituição de qualquer item ou serviço considerado insuficiente ou em desacordo com o especificado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA NONA DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA.

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da Câmara, sob pena de rescisão.

11. CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO.

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis - RO, 12 de julho de 2023.

Contratada
Câmara Municipal de Buritis
S T COMERCIO E SERVICOS LTDA

MOISES PAULO DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9D9533CE

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023
A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº43/2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº10/2023/CPL/RO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 157/CMB/2023,
tendo como interessada a Câmara Municipal de Buritis/RO.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de forro de gesso no prédio da Câmara Municipal de Buritis por metro quadrado.
VALOR ESTIMADO:R$ 9.263,10 (Nove mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos).
DATA: DATA: 25/07/2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h 00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br (site oficial) e no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3111, através do e-mail pregao@buritis.ro.leg.br ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, Setor 2, Rua Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:A3C8A779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.867, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado a servidora MAGDA ARAUJO CALDEIRA TAVARES LOPES, a ser condutora de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado a servidora **MAGDA ARAUJO CALDEIRA TAVARES LOPES,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 591.878.912-04 Hab B a ser condutora de veículos leves e motocicletas, pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAST.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 10 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:077C7EAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.868, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo dos servidores Geremias Martins Delanes e Welton Ramos dos Santos e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 576/SEMECE/2023.

D E C R E T A
Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2023, Convocação nº 001/2023 dos servidores **Geremias Martins Delanes cargo motorista de veículo pesado** e **Welton Ramos dos Santos, cargo motorista de veículo pesado.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2023.

Buritis-RO, 11 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:79E13DE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.870, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizado o servidor JOSIMAR SERAFIM, a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **JOSIMAR SERAFIM,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 843.742.172-15 Hab AE a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 11 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FE1EA14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 06 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração da servidora SUELLY SOARES DE MIRANDA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **SUELLY SOARES DE MIRANDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 038.174.122-23, do **cargo de Assessora Executiva/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 06 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CF31EC91

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº 10.503.212/0001-45, com sede na Rua Cacaulândia, nº 1165, Bairro setor 02, no município de Buritis/RO, Cep.: 76.880-000, conforme contrato nº 016/PMB/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.**

Buritis RO, 11 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

TRASPADINI E BEKER EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA
_____

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EC51A3BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.869, DE 11 DE JULHO DE 2023

Nomeia a Comissão Organizadora do 2º Teste Seletivo Simplificado de 2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de

análise de Currículo e Títulos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída (sem ônus) a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/PMB/2023** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 1878, de 30 de junho de 2023.

Ord.	Servidor	Função
01	Valdelice Rodrigues Passos	Presidente
02	Teresinha dos Santos	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza	Membro
04	Andreia Medeiros de Moraes	Membro
05	Raquel de Sousa Costa	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:44232F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.871, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 004/SEMECE/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/2022, Convocação de nº 028/2023 os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
	Laudiceia de Jesus Gonçalves	Professora 30h	06.07.2023 a 31.12.2023
	Jaciele Gonçalves Leviz	Cozinheira 40h	06.07.2023 a 31.12.2023

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 11 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EDDDFE0B

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 009/PMB/2023

PROCESSO Nº 1670.12.7-2023-SEMAST

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.268.839/0001-57, com sede na Rua Cobre, n° 2459, Quadra 05, Setor 06, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. VANUSA DE JESUS SANTOS, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 029.015.821-41 e RG nº 204.349-28, Residente e domiciliada na Rua Janair de Paula Neto, n° 1688, Cidade de Buritis - RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO**", considerando o repasse financeiro como medida de apoio a entidade socioassistencial, ao atendimento as crianças de baixa renda no município de Buritis, tendo o público alvo adolescentes de ambos os sexos entre 11 e 17 anos devidamente matriculados na rede de ensino, possui como foco a valorização dos ideais de cidadania e civismo na formação dos jovens, seguindo assim, a mesma tendência de projetos governamentais os quais buscam complementar a formação tradicional (escolar) com atividades de conscientização ambiental, socioculturais, reforço escolar, além de práticas esportivas e sócio recreativas, visando à manutenção de custeio e materiais de consumo para atender as demandas da PMMB, tais como, Capacitações e Cursos Profissionalizantes, combustível, peças, pagamento de energia elétrica, água tratada, serviços de contabilidade, alimentação, higiene/limpeza, manutenção de veículo do Programa, internet, telefone e confecções de uniformes, promovendo o fortalecimento do sistema municipal de garantias de direitos sociais e a proteção integral às crianças e adolescentes, que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3 e 4 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas humanas em desenvolvimento, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1.201/2018, DE 06 DE ABRIL DE 2018 e Estatuto da PMMB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) mensal, de janeiro a dezembro/2023, para o exercício de 2023, a partir da formalização do Convênio. Vale ressaltar que o pagamento realizar-se-á a partir da assinatura do Convênio, amparado pela Lei 1201/2018. Os valores referentes aos meses anteriores serão repassados integralmente em parcela única, e as parcelas restantes seguirão o cronograma mensal, conforme aprovado pelo COMAST, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio, conforme a Lei nº 1.201/2018 e o cronograma de desembolso do termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, a cada semestre 06 (seis) meses, observando o prazo de 30 dias após o fim do semestre;
VIII - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.
VIX - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a serem repassados em 12 (doze) parcelas de **R$ 5.000,00** mensalmente, de janeiro a dezembro de 2023, os valores referentes aos meses anteriores serão repassados integralmente em parcela única, e as parcelas restantes seguirão o cronograma mensal, as quais poderão ser transferidos conforme termo de referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os Recursos serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:
02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095 - Subvenções Sociais.
33.50.41 – Contribuições.
Ficha: 383
Valor total: R$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1670.12.7. 2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2023**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 30 (trinta) dias após cada semestre, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, e Extrato, no ***Portal Nacional de Contratações Públicas*** **- PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 10 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Policia Militar Mirim de Buritis RO - PMMB
VANUSA DE JESUS SANTOS
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/PMB/2023

PROC. 1670.12.7-2023

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: POLICIA MILITAR MIRIM DE BURITIS RO - PMMB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS MENSALMENTE DE JANEIRO A DEZEMBRO, OS VALORES REFERENTES AOS MESES ANTERIORES SERÃO REPASSADOS INTEGRALMENTE EM PARCELA ÚNICA, E AS PARCELAS RESTANTES SEGUIRÃO O CRONOGRAMA MENSAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
08.244.1004.2095 - Subvenções Sociais.
33.50.41 – Contribuições.
Ficha: 383
VALOR TOTAL: **R$** 60.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:183C20A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.879, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Fica autorizada a servidora KERULLY PAIZANTE ALMEIDA a ser condutor de veículos leves, motocicletas e pesados, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **KERULLY PAIZANTE ALMEIDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 036.231.842-50 Cat.Hab. AB a ser condutora de veículos leves, motocicletas pertencentes a Frota da Administração Pública Municipal.
Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:16502A21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.878 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Valdir Vicente Pereira	Membro
Eliane Lachos Gonçalves	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO,12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3498C5EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.876 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível do Departamento Municipal de Trânsito e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender ao **Departamento Municipal de Trânsito.**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Alice Alves Felipe	Membro
Jessé da Silva Costa	Membro
Ruy dos Santos	Suplente

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO,12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9F4251D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.874 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas de veículos e Combustível da Secretaria Municipal de Fazenda e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Fazenda Orçamento e Plano Diretor:**

Nome do Servidor	Função
Jeferson Heberle	Presidente
Brenda Veronica Costa de Faria Reis	Membro
Carolaine Fonseca de Souza	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2023.

Buritis-RO,12 de julho de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:BA886026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.872, DE 12 DE JULHO DE 2023

Altera o Decreto 13.851 de 05 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Le,

DECRETA

Artigo 1º. Altera o Decreto nº. 13.851 de 05 de julho de 2023: **onde se lê**: Decreto n°. 13.780/2023, **leia-se**: Decreto nº. 13.790/2023.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 12 de julho de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:EA953B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRAL ÚNICA DE VAGAS - 2023

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO

CENTRAL ÚNICA DE VAGAS – 2023
(De acordo com a Portaria nº 12/2022)
Maternal – II – Período – Matutino

Ordem	Nome dos alunos	
01	Evandro Junior Saes Nogueira	Cadastro
02	Alison Gustavo Nascimento de Souza	
03	Alice Nicoly Porcidonio Motta	
04	--------	

Maternal – II – Período – Vespertino

Ordem	Nome do aluno	
01	Hyukio Pereira Tominaga	Cadastro
02	--------	
03	--------	
04	--------	

Maternal – III – Período – Matutino

Ordem	Nome do aluno	
01	Manoel Francisco da Silva Santana	Cadastro
02	--------	
03	--------	
04	--------	

Maternal – III – Período – Vespertino

Ordem	Nome dos alunos	
01	Alan Vitor Gonçalves Medeiros	Cadastro
02	João Guilherme de Oliveira da Costa	
03	---------	
04	---------	

Buritis-RO, 11/07/2023

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:D97FCC7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 049/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
ADITIVO Nº 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516/2022
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.817.702/0001-50 com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Rio Verde-GO, denominada simplesmente **ADITADA,** representada neste ato por **Dario da Costa Barbosa Júnior**, portador do RG 750.371 SSP/GO, inscrito no CPF 236.941.001-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Verde-GO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho no Processo Administrativo nº. 0516/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 184/2021 e Ata de Registro de Preços 054/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato n° 064/2022, regido pelo Processo 0516/2022, vinculado ao pregão eletrônico 0184/2021 e Ata de Registro de Preços 054/2022.
DO OBJETO, PRAZO E VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 064/2022, por um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 11 de julho de 2023, no valor de R$ 700.007,00 (setecentos mil e sete reais), conforme solicitação apresentada do Memorando Nº 0357/2023/SEMEC.
ELEMENTO DE DESPESAS
Clausula Terceira – As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Unidade: 400
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.008 - Manutenção do Transporte de Estudantes da Zona Rural
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 20.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
2.012 - Manutenção do Transporte Escolar - Convênio Estadual
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 205.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 95.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.017 - Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Elemento de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
33.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 10.000,00
33.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 11 de julho de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

VÓLUS TECNO E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica - OAB /RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:0D461B2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Graziely Fernanda Augusta Nogueira

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 04/07/2023 com término para o 04/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.774,49 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 04/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

GRAZIELY FERNANDA AUGUSTA NOGUEIRA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2C1F44AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Jairo de Jesus Caetano de Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 04/07/2023 com término para o 04/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.613,17 (um mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 04/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:EFC24B00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Neiriely de Almeida Souza

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de BIOMÉDICA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 05/07/2023 com término para o 05/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.774,49 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 05/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8A5534FF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Sonia Ribeiro de Jesus

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de TECNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 10/07/2023 com término para o 10/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.613,17 (um mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 05/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

SONIA RIBEIRO DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B14F690B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº065/2023

PROCESSO Nº0571/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI

OBJETO: Contratação de Empresa especializada devidamente regularizada para fornecer aquisição de Gêneros Alimentícios, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2023.
LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo n.º 571/2023
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

VALOR: – O valor da despesa com a execução total do presente Contrato importa em **R$ 3.203,43 (três mil e duzentos e três reais e quarenta e três centavos)**

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: 2.019 – Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 05/072023

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B602D8CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023

PROCESSO Nº 431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADO: Wanderlan de Sa Caetano

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 TECNICO DE ENFERMAGEM (Planalto São Luís), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 431/2023

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 10/07/2023 com término para o 10/07/2024, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.613,17 (um mil, seiscentos e treze reais e dezessete centavos), mais vantagens, de acordo com a lei 094/91, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os pagamentos se darão mensalmente de acordo com a solicitação da SEMUSA e estarão condicionados a relatório mensal dos serviços efetuados emitido pela Secretaria.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 10/07/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado
WANDERLAN DE SA CAETANO

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:744A1D26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5413

DECRETO Nº 5413/GP/2023 DE12 de julho de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.170/GP/2023.
Considerando o disposto no Memorando nº 25/COORDE.GERAL/2023, ID: 155368.

D E C R E T A
Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor deR$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme abaixo:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha 44 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA..... R$ 8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes deAnulação:

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha 55 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA ..... R$ -8.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. : 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:08718D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº26/SEMC/2023

Institui a comissão de Fiscalização para Recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU, Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal entre os dias 30/06/2023 à 02/07/2023 no Espaço Alternativo Beira Rio.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de Administração adotar as cautelas necessárias a fim de resguardar a efetividade quanto a execução dos serviços;

Resolve:
1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Culturapara, sob a presidência do primeiro, proceder a Fiscalização e Recebimento Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU (Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação – com recursos da SEJUCEL e contrapartida do município a ser realizado pela Prefeitura de Cacoal, referente ao convênio n° 168/SEJUCEL/PGE/2023, firmado em 30/05/2023 no importe de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo a contrapartida da CONVENENTE será de pelo menos R$ 27.117,35 (vinte e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos) sendo o valor global do ajuste é de R$ 277.117,35 (duzentos e setenta e sete mil cento e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

Presidente:
I – Thiago Henrique Silva Kempim
Matrícula 8518– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC

Membros:
I – Ana Paula de Almeida
Matrícula. 85211 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
II - Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti
Matrícula. 8760– Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
III – THIAGO PAULO PEREIRA
Matrícula. 85651 – Secretaria Municipal de Cultura- SEMC
IV – Clério Gomes da Silva
Engenheiro Eletricista
Matricula 58824 – SECR MUNIC OBRAS E SERV PUBLICO
2º . Compete ao presidente e a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAUque acontecerá no dia 30/06/2023 a 02/07/2023 no Espaço Beira, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
II- Acompanhar o recebimento dos serviços de Locação de equipamentos para a realização da 2ª CAFECAU, Locação de telão, tendas, climatizadores, geradores e instalação de sistema de som e iluminação.
III- Emitir relatórios referente a execução dos serviços;
3º - A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/06/2023. Revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n° 24/SEMC/2023

Cacoal,11 dejulho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D56F598D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOALno uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	8951/2022
b) Licitação Nrº :	57/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/07/2023
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ/CPF:**03.363.727/0001-21**

ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

CACOAL/RO,11 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8009346

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 056/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 15442/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMPLAN
CONTRATADA: MÉTRICA TECNOLOGIA IMP. E EXP. LTDA - ME
CNPJ: 01.227.689/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE "MÉTRICA TOPO" PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS.
VALOR: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA: 07/07/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3CF1EFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0595/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 12/07/2023 a 10/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOSE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7416, lotada em SEMOSP.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 12/07/2023.

Cacoal - RO, 10 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A6AB811

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0601/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/08/2023 a 30/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal ANGELICA DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO
(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7868, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/08/2023.

Cacoal - RO, 11 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:06E83544

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0583/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 04/09/2023 a 03/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSILENE DE CASTRO, ocupante do cargo de CHEFE DE FARMÁCIA DO HMMI - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6395, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04/09/2023.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E40A823B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0592/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/09/2023 a 14/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal FRANCIELLE CRISTINI MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7632, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/09/2023.

Cacoal - RO, 07 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:524A8141

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0582/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/09/2023 a 14/10/2023, para o(a) servidor(a) municipal ERICA BONFANTE SIMOES, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3729, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/09/2023.

Cacoal - RO, 05 de julho de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A8323DFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMDM/2023 CACOAL, 12DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Doze de Julho de Dois Mil e Vinte e Três – 12/07/2023, em reunião presencial, na Sala de reuniões dos Conselhos de Direito em Assistência Social, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, bairro Jardim Clodoaldo.
RESOLVE:
1º- Aprovar a prestação de contas do Fundo MunicipaldosDireitos da Mulher – CMDM referente ao meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maiode 2023.
Processos: **Nº:**10419/2023 de 31/01/2023;**Nº:**11553/2023 de 01/03/2023; **Nº:**12789/2023de 31/03/2023; **Nº:**13802/2023 de 28/04/2023; **Nº:** 14964/2023 de 02/06/2023;
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

ANA CLÉA MONTEIRO BAIMA
Presidentedo Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1DFAA14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/CMDM/2023 CACOAL, 12DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Da Lei Das Diretrizes Orçamentárias – LDOpara elaboração do ano 2024, conforme a programação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

A Plenária do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM,** no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia Doze de Julho de Dois Mil e Vinte e Três – 12/07/2023, em reunião presencial, na Sala de reuniões dos Conselhos de Direito em Assistência Social, nas dependências da SEMAST, situado na avenida Guaporé, número 3338, Bairro Jardim Clodoaldo.
CONSIDERANDO, o levantamento orçamentário e financeiro para elaboração da LDO 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Fundo Municipal dos Direito da Mulher – FMDM, que estabelece as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, formado pelos orçamentos fiscais, de investimento das empreses e da seguridade social, compatibilizando as políticas, objetos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução promovendo, em prazo compatível, a adequação entre receitas e despesas públicas a as prioridades orçamentárias;
RESOLVE:
1º-Aprovar A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2024, no valor de 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil) Recurso Próprio, (Recursos não Vinculado de Impostos – Exercício Corrente).
2º - Revogam-se as disposições em contrário.
3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

ANA CLÉA MONTEIRO BAIMA
Presidentedo Conselho Municipal do Direito da Mulher

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:997FD3C9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 388/NFP/FMS/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 388/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA LOIANE CLAIRE BIANQUI

ONDE SE LÊ:

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
3,8	R$ 591,38	R$ 2.264,99	R$ 0,00	R$ 2.264,99

LEIA- SE:

ARBITRAR E CONCEDER

QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
4,5	R$ 503,33	R$ 2.264,99	R$ 0,00	R$ 2.264,99

Cacoal – RO, 11 de julho de 2023

***DAISY BRUNA FREITAS DE* SANTANA**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B36EBB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023 PROCESSO Nº 15634/ORDINÁRIO/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR 19112.323000/1210-10 – Ministério da Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 65.883,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/07/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de julho de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9C4F12D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13528/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: CEPALAB LABORATÓRIOS S.A
CNPJ:02.248.312/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - ITEM – 01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 54.432,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 04/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D91096E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 051/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 13528/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ:28.729.142/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA - ITEM – 02, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 04/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:83E6DB47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 057/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 14738/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/ SEMUSA
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA
CNPJ: 47.217.118/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIPAMENTO RAIO X, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.
VALOR: R$ 15.081,70 (quinze mil, oitenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 10/07/2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7040E544

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº041/GABINETE DO PREFEITO/2023.

Institui Presidente e Membros daComissãode recebimento dos materiais no Almoxarifado para aquisição de camisetas referente a divulgação da Campanha IPTU Premiado 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 065/SEMFAZ/2023, recebido em 11/07/2023, solicitando nomeação dos servidores abaixo relacionados

para compor a Comissão de recebimento dos materiais no Almoxarifado.

RESOLVE:

Art. 1ºInstitui Presidente e Membros da Comissão de recebimento dos materiais no Almoxarifado para aquisição de camisetas referente a divulgação da Campanha IPTU Premiado 2023, objeto do Pregão Eletrônico N°027/2023 Processo N°10590/2023.

FUNÇAO	MEMBROS	MATRICULA
PRESIDENTE	ANDRESSASANTOSESCOBAR CORDEIRO	N°8279
MEMBROS	ERICA DIAS MOTTA	N° 5700
	GIZELIA PINHEIRO DOS SANTOS LAGASSI	N°9193

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 11 de julho 2023

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F6838E87

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO IMPRESSÃO, INSTAÇÃO E ACABAMENTO DE ADESIVOS.

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PRIINT EDICAO E IMPRESSAO DE LIVROS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.687.062/0001-06
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$612,14

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 11 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:B3A7541B

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO IMPRESSÃO, INSTAÇÃO E ACABAMENTO DE ADESIVOS.

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CHAGAS & RODRIGUES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.106.716/0001-80
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$200,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 11 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:B3890EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data da Homologação:	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, INCLUINDO IMPRESSÃO, INSTAÇÃO E ACABAMENTO DE ADESIVOS.

«Dotação_Até_ProjAtiv»

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: W. BOIKO - ME
CNPJ/CPF: 34.727.032/0001-05
Valor Total Adjudicado e Homologado – R$450,00

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 11 de julho de 2023.

MAGNISON DA SILVA MOTA
Presidente da Câmara Municipal

RODRIGO SIQUEIRA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Carlos Rodrigues do Nascimento Lima
Código Identificador:25BFDCD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 082/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1354/2022

3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESALS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIACONTRATUAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA: **LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA - 41.098.825/0001-78**, Rua São Bento, n° 40, Bairro Avencal, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone: (41) 9-9276-0834 / (47) 3632-7686, E-mail: lstopografiaegeo@gmail.com, neste ato representada pela Sra.**Hemanuelle Lisboa da Silva Luy**.

Cláusula Primeira.

Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL** ao contrato n.º **082/2022**, que tem como objeto **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, CADASTRO FÍSICO DOS IMÓVEIS E CADASTRO SOCIAL DAS FAMILIAS, para fins de implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas, necessárias à efetivação de regularização fundiária de núcleos urbanos informais em execução ao CONVÊNIO Nº 145/PGE-2020**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 10/07/2023 até 09/10/2023, e prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 23/09/2023 até 13/12/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

LS TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
Contratada

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de julho de 2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:62CC9F23

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1700/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora SANTINHA RODRIGUES ALVES**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 30/08/2023, referente o período aquisitivo de 15/01/2020 à 14/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F98496EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede auxílio-doença a servidora IVONE FURMANN MENDES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor da servidora **IVONE FURMANN MENDES,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo 90 (noventa) dias no período de 01/07/2023 a 28/09/2023, conforme Processo Administrativo n° 10-2252/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BA5B041D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1778/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora KAREM CRISTINA ROCHA ROBERTO**,** pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 14/08/2023 à 28/08/2023, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 10/08/2022 á 09/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A77B6371

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 12 DE JULHO DE 2023

Substitui membros, nomeados através da Portaria n° 339/2022 para atuarem como fiscal do contrato de n° 043/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os membros, nomeados através da Portaria n° 339/2022 para atuarem fiscal do contrato de n° 043/2022 referente o Processo Eletrônico 11-68/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Tamires da Silva	24382	Fiscal Técnico
Samara Almeida dos Santos	25560	Fiscal Substituto
Luana Bispo de Oliveira	24763	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:89C11AB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 161, DE 12 DE JULHO DE 2023

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 161 DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITOS PRIVADOS OU FÍSICAS, MEDIANTE PRÉVIO CERTAME LICITATÓRIO, PERMISSÃO DE USO ESPECIAL DOS BOXES LOCALIZADOS NA FEIRA MUNICIPAL DO PRODUTOR E REGULAMENTA A LEI N°1067, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o funcionamento da feira do produtor no Município de Campo Novo de Rondônia e a necessidade de sua regulamentação para atender os princípios norteadores do direito administrativo;

CONSIDERANDO o relevante serviço prestado pelos pequenos agricultores à sociedade local e o fomento da agricultura do Município com ofuncionamento da Feira do Produtor;

CONSIDERANDO que é possível a utilização de logradouros públicos municipais por particulares quando houver relevante interesse coletivo na ocupação, o que se vislumbra na permissão de uso da feira do produtor de Campo Novo de Rondônia, à medida que fomenta a economia da zona rural do Município, notadamente a agricultura familiar, além de estimular o turismo e desenvolvimento local;

CONSIDERANDO que se entende por permissão de uso o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a Administração Públicafaculta a utilização privativa de bem público, para fins de interesse público. (In: Maria Sylvia Zanella Di Pietro. *Direito administrativo*, 28. ed., São Paulo: Atlas, 2015, p. 838);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a outorgar a Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Físicas, mediante prévio certame licitatório, a permissão de uso especial dos boxes localizados na Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia.

§ 1º - A permissão de uso especial será outorgada a terceiros, por ato da Administração Pública, mediante termo de permissão de uso e contrato de adesão, de caráter oneroso e precário;

§ 2º - A permissão de uso terá prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser renovada a juízo da Administração Pública conforme será disposto em Edital de Chamamento público e regido em contrato com o permissionário, podendo ser prorrogado por 03 (três) vezes o mesmo período mediante juízo da administração pública;

§ 3º - O certame licitatório será aberto no prazo máximo de 30 (trinta) dias à contar da promulgação deste Decreto.

Art. 2º - A Feira do Produtor será realizada todas às sexta-feiras, das 12:00h às 18:00h, na Rua 21 de Setembro esquina com Av. Tancredo Neves, setor 02, enquanto os boxes funcionarão por no mínimo 03 (três) dias na semana, de acordo com os dias estabelecidos por cada permissionário em contrato.

Art. 3º - A ocupação do logradouro público municipal, será concedida seguinte forma:

I- A permissão de uso das bancas localizadas na área externa coberta será de forma gratuita, mediante cadastro na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

II- A permissão de uso dos boxes individuais localizados na área interna será de forma onerosa, prioritariamente por produtores rurais da agricultura familiar (60%) com Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), e por Microempreendedor individual (40%), o ônus será de acordo com o valor do m² na região conforme anexo I da presente lei, sendo cobrado mensalmente via Boleto;

III- Para uso da sala comercial a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia poderá firmar parcerias com outros órgãos ou entidades ligadas diretamente aos setores afins das esferas de governo, federal, estadual e municipal.

Art. 4º - A área interna Feira do Produtor de Campo Novo de Rondônia é composta 01 (uma) sala de comercialização com área de 25.65 m², 08 (oito) boxes, sendo que os boxes 01, 02, 03 e 04 possuem área de 9.52m², os boxes 05, 06 e 07 possuem área de 8.22m² e o box 08 possui área de 8.44m².

Art. 5º - O valor dos boxes será de acordo com o valor do metro quadrado na região, obtido através de pesquisas de preço, que serão atualizadas anualmente e o valor será reajustado de acordo com a UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM;

§ 1º O valor será reajustado anualmente com base na UFM;

§ 2º O valor mensal será convertido em UFM conforme anexo I;

§ 3º Após a emissão do contrato será emitido boletos mensais referentes à mensalidade correspondente a 12 (doze) meses;

§ 4º Para chegar ao valor mensal realizou-se pesquisas de imóveis que estão locados no setor privado nas proximidades da Feira Municipal. Calculou-se da seguinte forma: O valor mensal de aluguel do imóvel divido pelo tamanho em área quadrada. O resultado da média de valor foi multiplicado pelos metros quadrados de cada box.

Art. 6º - Os casos omissos ou situações não previstas neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Comissão Gestora.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Item	Área total	Valor do m² na região	Valor Mensal (VM)	Categoria
Box 01	9.52m²	R$ 9,657	**1,37UFM**	Microempreendedor individual
Box 02	9.52m²	R$ 9,657	**1,37UFM**	Microempreendedor individual
Box 03	9.52m²	R$ 9,657	**1,37UFM**	Microempreendedor individual
Box 04	9.52m²	R$ 9,657	**1,37UFM**	Produtor Rural
Box 05	8,22 m²	R$ 9,657	**1,18UFM**	Produtor Rural
Box 06	8,22 m²	R$ 9,657	**1,18UFM**	Produtor Rural
Box 07	8,22 m²	R$ 9,657	**1,18UFM**	Produtor Rural
Box 08	8,44 m²	R$ 9,657	**1.22UFM**	Produtor Rural

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5FB98247

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 542, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede férias a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1488/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 à 15/08/2023, ficando o restante para data futura, referente o período aquisitivo de 17/08/2020 à 16/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ACA83E1D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 543, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede férias ao servidor JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2357/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE FABIO SERAFIM DE LUCENA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, referente o período aquisitivo de 11/11/2022 à 10/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:177308ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 012 DE 11 DE JULHO DE 2023- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a alteração do item 12.13 do E D I T A L 002/2023.

Art. 2º- O exame de conhecimento será aplicado no dia 30 de julho de 2023 na Escola M.E.I.F. Cassiano Ricardo das 08h00min às 11h00min, período matutino.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2023

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:74DEE208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 11 DE JULHO DE 2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011 e considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e Resolução nº009 /2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

RESOLVE:
Art. 1º- Tornar pública a nomeação da comissão especial que ficara responsável pela análise de documentação e continuação do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027.

Marinho Felício de Oliveira (Presidente)

Beatriz de Oliveira Cardoso (Vice-Presidente)

Jemima Alves Da Silva Banaszeski (Membro)

Camila Raisk dos Santos (Membro)

Cristiane Rodrigues dos Santos Almeida (Membro)

Campo Novo de Rondônia, 11 de julho de 2023.

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:5DCE55EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 173 DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público desta Prefeitura Municipal;.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11195	LUCILENE CELESTINO DA SILVA	10 a 30/07/2023	A definir
4496	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER	01 a 30/07/2023	Agosto de 2023
11292	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	01 a 30/07/2023	Dezembro de 2023
9076	LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE	01 a 30/07/2023	Março de 2024

***Art.*2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **junho de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:785675A0

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8087 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **GABRIELA NAKAD DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Controladora Geral, **Subsídio S**, pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:5003CE21

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8089 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7446E324

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8088 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **RONALDO DE MESQUITA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico **CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:2857FD8D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8090 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **CARLOS PEREIRA DA ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:10139A00

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 22 DE 12 DE JULHO DE 2023 - SEMUSA

"DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR E GESTOR DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE COLETA TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E DESTINO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS REFERENTE AO CONTRATO Nº. 02/2023PROCESSO Nº.822/2023E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas, conforme o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei nº 1.076 de 31 de dezembro de 2019, e,

CONSIDERANDOque os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDOos artigos 58 inciso III e 67 da Lei 8.666/93 pela prerrogativa de acompanhamento e fiscalização dos contratos como poder-dever administrativo, não como faculdade ou discricionariedade da administração, bem como a responsabilidade de recebimento do objeto provisoriamente e definitivamente conforme estipula o artigo 73 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDOa responsabilidade ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como obrigação de gerenciá-las desde a sua geração até a disposição final, de acordo com o art. 3º da resolução do CONAMA nº 358 de 29/04/2009;

CONSIDERANDOas demais Leis vigentes e Resoluções conforme as exigências legais para o funcionamento dos serviços de saúde, dando a destinação adequada para o lixo infectante resultante das atividades realizadas, das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal e Candeias do Jamari – RO;

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNARos servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Referência do processo Nº.822/23e no contrato nº.02/2023atuarem como, Fiscaldo serviço de coleta de resíduos hospitalar e Gestordo Contrato de que trata o artigo 67 e 73 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhando e fiscalizandooprocesso relativos à Contratação serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração ou autoclavageme destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses de forma continua, de acordo com as condições, especificações contidas no Termo de Referência, Edital de licitação.

Nome	Cargo/Função	Matr.	Nomenclatura
Raisa Maria da Silva Andrade	Diretor da Unidade Básica de Saúde– UBS – UNIÃO PALHEIRAL	10313	FISCAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR
Alecsandro Assunção Guimarães	Diretor da Unidade Mista de Saúde – SANTA IZABEL. URG/EMERGÊNCIA	11804	FISCAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR
Geane Duarte Costa da Silva	Diretor da Unidade Básica de Saúde – UBS– SAUDE SANTA ISABEL PSF	10333	FISCAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR
Valeria Rogerio Gomes	Diretora da Unidade Básica de Saúde – UBS –VILA NOVA SAMUEL-LH 45	10384	FISCAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR
Denisia Gleicy Gonçalves	Diretor da Unidade Básica de Saúde – UBS– FRANCISCO VICENTE DE SOUZA-(ANTIGO SÃO PEDRO) – DISTRITO DE TRIUNFO	10378	FISCAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITAR
Eliel Nobre de Souza	AGENTE DE COMBATE AENDEMIAS	9260	FISCAL DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALAR
Eliel Nobre de Souza	AGENTE DE COMBATE AENDEMIAS	9260	**Gestor do Contrato**

Art. 2°- O Gestor do contrato é responsável pelo acompanhamento e conclusão aos atos de contratação desde a assinatura contratual até o encerramento com a entrega do bem e devido pagamento, que terá as seguintes atribuições:
a) Ler atentamente o Termo de Referência, edital, propostas e termos contratuais;
b)Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
c) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
d)Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
e) Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral promovendo a sua juntada aos autos;
f) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
g) Comunicar à contratada, mediante correspondência inclusive podendo se utilizar da forma eletrônica, cujos documentos deverão ser juntados aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
h) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
i) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
j) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
l) Elaborar despachos e ou justificativas para o Ordenador de despesa em tomada de decisão quanto aos pagamentos, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral.

Instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art.3°- OFiscal do Contrato terá as atribuiçõesde Acompanhar e Fiscalizar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados pela contratada com base no Termo de Referência, com as seguintes atribuições:

a)Elaborar o Termode Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:8A1DEA84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8091 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico **CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:31437C69

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8092 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **DANIELE CORREIA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico **CDA-12,** pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:85B38027

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8093 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **DOMISSE BOTELHO DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária - SEMPH, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:5CD4E244

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8094 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **ROSELI MARTINS PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:2DD2BEAA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8095 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **LINO PEREIRA SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:4C159ABE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8107 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **MAGDIEL MARQUES DOS REIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Transportes **CDA-05,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:40B7FFBB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8108 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **ÍTALO FELIPE SILVA MENEZES,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI **CDA-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:E48F96F8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8110 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023, **LAURA OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI **CDA-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:9409AF86

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8109 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **JOÃO PAULO SILVA DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI **CDA-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:EE62C4E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.106 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**RENATA FEITOSA RODRIGUES,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:5460FBDA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8085 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023,**AIRTON RODRIGUES DE LIMA JUNIOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador NI, CDA-14, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:9B9A7E6B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8086 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA **MARTA DOS SANTOS CAMPOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE D SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:DBE7F830

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8096 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a contar de 03 de julho de 2023, **EDNA DE PAIVA FEITOSA,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:C78E768A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8097 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**EDNA DE PAIVA FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Seção de Folha de Pagamento, **CDA-05**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:DAA30F19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.102 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO NOMEAÇÕES DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as nomeações contidas nos Decretos relacionados, Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2023. Edição 3514, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

ATO NORMATIVO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
DECRETO Nº 8073	HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS	Assistente de Comunicação I	Gabinete do Prefeito-GP
DECRETO Nº 8077	MARILENE LOPES DA ROCHA	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:4B9105F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8.103 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 03 de julho de 2023, **HALEFF BARROS RODRIGUES DE JESUS** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA 03**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:DF3E3308

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8104 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 03 de julho de 2023,**MARILENE LOPES DA ROCHA,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente de Comunicação I**, CDA-04,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:6A6F46F7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8111 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 8036 DE 03 DE JULHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o DECRETO Nº 8036 DE 03 DE JULHO DE 2023.
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2023. Edição 3506. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:C57B933E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8112 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"TORNAR SEM EFEITO EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, CONTIDA NO DECRETO Nº8032 DE 30 DE JUNHO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito as exonerações contidas no Decreto nº 8032 de 30 de junho de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 03/07/2023. Edição 3507, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

MAT	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
10317	RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	COORDENADOR DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11801	PAULO VITOR REIS MODA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11697	EDIMILTON SANTOS DE PAULA	ASSESSOR ESPECIAL IV	GABINETE DO PREFEITO

11557	DARLAN GOMES DA SILVA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11783	SIMONE JERONIMO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO
11347	AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO	GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Código Identificador:7A31451E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS, URBANÍSTICOS, TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO) A FIM DE PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS.** O periodo de credenciamento será a partir do dia 17/07/2023 até 31/07/2023 (dez dias úteis). O Edital estará disponíveis nos endereços eletrônicos abaixo, site: https://correiopopular.news/classicorreio.php , https://castanheiras.ro.gov.br/ https://transparencia.castanheiras.ro.gov.b /portaltransparencia/licitacoes , e demais informações na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30mim às 13h30mim (horário Local), informações: E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO, 12 de Julho de 2023.

FREDIMAR ANTONELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:F1F74278

CPL
CONTRATO N° 009/2023

CONTRATO N° 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 329/SEMAD/2023

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO E A EMPRESA CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de Direito público,com sede na Avenida Jacarandá, nº. 100, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n°.63.761.969/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° 11.085.816/0001-81, representada neste ato pelo Srº **CHRISTIAN JOSEPH SOUZA CARVALHO,** portador do CPFMF n° 098.149.268-17, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, Decreto Municipal nº 3.413, de 18 de março de 2011, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A não observância dos critérios e especificação do objeto, ou à não execução de forma acabada, completa ou defeituosa acarretará na devolução do material/serviço com a devida substituição ou nova execução dos serviços pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratante rejeitará no todo ou em parte o Fornecimento do bem contratado ou serviço executado com defeito ou em desacordo com as especificações constantes nas peças do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto do presente contrato deverá ser executado nos exatos termos das condições previsto neste contrato e no Termo de Referência, que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento, sob pena de rescisão contratual de plano.
PARÁGRAFO QUARTO: Os serviços deverão ser executados de acordo com a quantidade requisitada pela Secretaria Responsável, conforme prevista no objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: O MUNICÍPIO se reserva do direito de não realizar o pagamento de serviço não prestado, prestado parcialmente ou executado de forma defeituosa ou insatisfatória, ou ainda em desconformidade com as obrigações assumidas decorrente do contrato e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O atraso ou falha na execução dos serviços ou a realização do mesmo em desacordo com as obrigações assumidas sujeitará a Contratada à multa e rescisão e contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As demais obrigações que a contratada deverá cumprir são aquelas constantes do termo de referência, que neste ato ratifica seu pleno conhecimento e comprometimento com as normas lá inseridas.

PARÁGRAFO OITAVO: A entrega do objeto deste Contrato será feita conforme estabelecido no Termo de Referência da Inexigibilidade nº. 032/2023 em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens/serviços contratados, mediante Termo Aditivo, acréscimos legais permitidos pela Legislação vigente nos termos da Lei.

DO PRAZO
CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 12 (Doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, conforme estabelecido no termo de referência, com início a partir da ordem de serviço, conforme cronograma físico/financeiro, podendo ser prorrogado conforme necessidade nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais) correspondentes ao valor total dos serviços contratados constantes do objeto.

LIQUIDACOES/PAGAMENTOS/RECEBIMENTO
CLÁUSULA QUARTA: Pagamentos Parcelados, conforme serviços executados;
A) A contratada devera obrigatoriamente ter entregue os serviços com solicitações padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de solicitações e em caso de haver prestação de serviços

poderá ser emitido nota fiscal de bloco, avulsa ou eletrônica, conforme a sede da contratada;
B) Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: número do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; número do contrato; Número do Empenho.A nota fiscal deverá ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constituir requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, deverá ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e remissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último deverá ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais, excetuando os casos excepcionais por erro de arredondamento na nota de empenho.
Não serão aceitos documentos fiscais que estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais.

DASREGULARIDADES

CLÁUSULA QUINTA: Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento da contratada deverá estar em dia com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.**

PAGAMENTOS

CLÁSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sitio Avenida JACARANDÁ, 100- Centro Castanheiras/RO, nesta cidade de Castanheiras/RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo executado os serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento até a regularização.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, contratual.
Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos, conforme os Projetos Atividades das despesas apensos ao processo em suas contas bancarias**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra orçamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

DO REAJUSTAMENTO

DASPENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar coma Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
Se os serviços não forem iniciados si mediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação está em que o contrato será considerado rescindido.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita à multa a correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS

CLÁUSULA NONA: Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada ao Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para a assinatura do instrumento contratual, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual poderá ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, caso a empresa vencedora da licitação não compareça para assinatura, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, contado apartir do vencimento do prazo da convocação,até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato,salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, após o transcurso do prazo previsto para o início da execução dos serviços, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será considerada a inexecução parcial ou total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo de uma possível rescisão contratual, nos moldes do artigo 78, da Lei Federal nº8.666/93;
Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor das correções ou reparos nos serviços que se fizerem necessários no decorrer de 5 (cinco) anos contados de seu recebimento definitivo, conforme

constatado pela Comissão de Fiscalização, caso não sejam executados no prazo estabelecido pelo Município de Castanheiras/RO para realização dos serviços.
As multas previstas nos subitens anteriores poderão serem aplicadas cumulativamente com as multas compensatórias estipuladas pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados
As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres do município.

DARESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA: Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
I - A rescisão do presente Contrato poderá ser:
Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
Judicial - nos termos da Legislação Processual.

DA ALTERAÇÃO DOCONTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:
Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº8.666/93;
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos BENS/SERVIÇOS, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes,conforme disposição legal contidano artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Contrato deverá ser executa do fielmente de acordo com as cláusulas avençadas,sendo obrigações da Contratada:
Entregar os serviços/produtos objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento em no mínimo01(um) ano dos materiais,objeto deste Contrato, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidad e dos produtos/bens/serviçosentregues,livredequaisquerembaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for ocaso;
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgãointeressado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei8.666/93;
A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
A Contratada deverá Entregar os bens/materiais/serviços, objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
Obedecer às condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **PLANTAS/PLANILHAS/MEDIÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for ocaso;
Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
A Contratada não poderá aceitar,em hipótes e alguma a troca de um produto o u material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar em necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras/RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n°8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES DOCONTRATANTE
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento dos bens/materiais/serviços, em particular ,responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto,objeto deste **CONTRATO;**
Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM, no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom;
Fornecerà **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
Fiscalizar o presente contrato, através do Fiscal de CONTRATOS da Prefeitura e também do Setor a que se destina o objeto deste Instrumento;
Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura,podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

DO REGIME DEEXECUÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O objeto do presente Contrato deverá e rexecutado de forma parcelada, por preço unitário, até o final do prazo, sempre e somente em conformidade com as requisições/solicitações.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
Ato Convocatório, inexigibilidade nº. 032/2023, bem como a documentação de habilitação, Ata de realização nº 001/2021 da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 18.1 desta cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

DAFISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, sendo o responsável pela Fiscalização do presente contrato o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos juntamente com o Engenheiro do Município contratante;
A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
ACONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
A CONTRATADA, quando for o caso,se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicado, tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**
DANOVAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A não utilização, por qualquer das partes,dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr.Prefeito Municipal

DO DOMICÍLIO E FORO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Médici-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Castanheiras/RO, 20 de Junho de 2023

Município de Castanheiras/RO
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ n° 11.085.816/0001-81

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:4B5C5123

GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.050, DE 12 DE JULHO DE 2.023.

"FIXA O PISO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, DE CONSONÂNCIA COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 124 DE 2.022 E A LEI FEDERAL 14.434/2.022 e PORTARIA 597/2023 DA UNIÃO."

O Prefeito do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições legais, art. 64, III, da Lei Orgânica Municipal; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica instituído no Município de Castanheiras-RO o piso salarial dos enfermeiros, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

Art. 2º – Fica instituído o piso salarial municipal dos Enfermeiros do município de Castanheiras/RO, o qual será de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.
Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam o artigo primeiro desta Lei é fixado com base no piso estabelecido nocaput para o Enfermeiro, na razão de:
I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira.

Art. 3º – O município adequará o vencimento dos cargos no respectivo plano de carreira dos servidores municipais da área da saúde, instituído pela Lei Municipal nº 718 de 12 de dezembro de 2.011.

Art. 4º - O pagamento do piso aos profissionais acima elencados ocorrerá a partir da efetiva transferência da assistência financeira complementar pela União ao Município de Castanheiras/RO, conforme estabelecido na Portaria nº. 597/2023.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de julho de Dois mil e Vinte e Três.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:A8D8E8DC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/GAB/2023 DE 12 DE JULHO DE 2.023

"DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 046/GAB/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Revogado o Decreto Municipal nº 046/GAB/2023 de 20 de junho de 2.023, que DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM FAVOR DA SERVIDORA JOSILENI ALVES CATRINQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 12 de julho de 2.023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:020C781D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 079/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CLEYTON DE ARAUJO NASCIMENTO,** Portador do CPF nº **021.428.682-74,** no Cargo de **Diretor do Departamento – SEMELC**, com efeito financeiro dia 11 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:F0E43DEF

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 080/GAB/2023

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **THALITA PIRES BARBOSA,** Portadora do CPF nº **035.704.812-12,** no Cargo de **Chefe de Seção de Arrecadação e Fiscalização- SEMFAZ,** com efeito financeiro dia 11 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de julho de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:8D307909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº80/2023,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, em consonância com a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023. Que tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio medicinal, de forma parcelada, pelo período de 07 (sete) meses, para atender o Mandado Judicial em favor do requerente Raimundo Sidou Neto, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1296/2023**. Valor Total de R$: 38.330,00 (trinta e oito mil, trezentos e trinta reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 12 de julho de 2023**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 26 de julho de 2023**;data de inicio da sessão pública: **09:00 horas do dia 26 de julho de 2023;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de julho de 2023

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:6B6C8326

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento**

De Pessoal,nos dias úteis, no período de**13/07/2023 a 12/08/2023** no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.
ENFERMEIRO ESF - SEMUSA01
Cristina Cardoso PF. 66
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
2 fotos 3x4 recentes,
Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade R.G;
Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência atualizado;
Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 11/07/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Edital 006 de 11/07/2023, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 410949 e CRC: 711DA5D1). Pág: 2/2 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 410949 e o código verificador 711DA5D1.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9B190BD0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 005/2023

Declara o não comparecimento da candidataconvocada através do concurso público nº 01/2020 no período**05/06/2023 a 05/07/2023**, Processo Administrativo nº 2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO.

ENFERMEIRO ESF SEMUSA

Paloma de Freitas Pereira NF 66,00

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 11 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**410922**e o código verificador**C892422C**.

Docto ID: 410922 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:FF210C40

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1174

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1174/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA,para a empresa**BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA,**CNPJ: 35.071.309/0001-57, perfazendo o valor total do certame R$3.372,02 (três mil, trezentos e setenta e dois reais e dois centavos) de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor(ID 411321)Documentos da empresa(ID 411320), Ata Final do Pregoeiro(ID 411322), Termo de Adjudicação(ID 411323), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de julho de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/07/2023 às 10:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**411452**e o código verificador**6A924760**.

Referência: Processo nº 2-1174/2023.	Docto ID: 411452 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:56337A8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.487, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.486, DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e
Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **RETIFICA** o **ANEXO ÚNICO**, da **Lei nº 2.486, de 23 de junho de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 671**, concernente à **Abertura de Crédito Adicional Especial**, constante da **página 02**, passando a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

§ 1º - Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 671**, o **Código** da **Fonte de Recurso** "**0.1.755**", leia-se "**6.2.755**".

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de junho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	12/07/2023 08:26:48

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268591 e o CRC 7FD0738D.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2A79765D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 235, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 208, DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.487, de 11 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** o **ANEXO ÚNICO**, do **Decreto nº 208, de 23 de junho de 2023**, que dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, no que se refere ao **Código** da **Fonte de Recurso (Matriz de Saldos Contábeis – MSC)** da **Ficha Orçamentária** de **Código: 671**, que passa a vigorar com a seguinte redação, efetuando a sua devida correção:

Parágrafo Único – Onde se lê na **Ficha Orçamentária** de **Código: 671**, o **Código** da
Fonte de Recurso "**0.1.755**", leia-se "**6.2.755**".

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 23 de junho de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	12/07/2023 08:26:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268592 e o CRC 41746A0A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2DAC8026

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 239 DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, a pedido, a Servidora**TALITA DE SOUZA CABECIONI**ocupante do cargo de Operador Serviço Diversos, conforme Requerimento na Pasta da referida servidora.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 12/07/2023 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**268642**e o código verificador**112AFBDD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2F01AEAB

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022

CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representadapeloPrefeito Municipal**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado**ADITANTE,**e a EmpresaPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CPNJ: 05.340.639/0001-30, localizada na Calçada Canopo 11, 2ª andar, Sala 03, Centro Apoio II, bairro Alphavillem, Santana do Parnaíba SP, representada pelo Sr. JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, sócio proprietário, brasileiro, portador do RG n° xxxxx947 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 186.xxx.xxx-17, representado pela sua bastante procuradora Srª RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, cassada, portador do RG n° xxxxx010-4 SSPSP e inscrito no CPF sob n° 371.xxx.xxx-40, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dopelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº**

1798/2022,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivotem como objetivo acréscimo temporal na vigência e prazo de execução contratual pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/08/2023 a 24/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de julho de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Prime Consult. E Ass. Empres. LTDA
Prefeito Municipal	***JOÃO MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA***
Aditante	Renata Nunes Ferreira
	(Procuradora

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:F4BD4A2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

RATIFICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para realização da 2ª revisão (40.000 km) dos veículos; MASTER L2 RAY AMBULÂNCIA, Marca RENAULT, ano 2022/2023, cor BRANCA, chassis 93YF62001PJ469747, PLACA SLJ9G49 e MASTER L2 RAY AMBULÂNCIA, Marca RENAULT, chassis 93YF62007PJ444145 placa SLJ9G39, na empresa 2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, autorizada mais próxima do Município da marca RENAULT. Conforme, Processo: 1254/2023/SEMUSA.

CONTRATADA:2M COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 20.721.022/0002-39

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.566,56 (três mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSOS:
SEMUSA
10.301.0007.2038.0000 Manutenção da Atenção Básica - Gestão do SUS
3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo
Ficha:**197**
Valor:**2.432,56**
10.302.0007.2039.0000 Manutenção da Unidade Mista de Saúde
3.3.90.39.99 Outros serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha:**227**
Valor:**1.134,00**

FUNDAMENTO: Art.24, XVII da lei 8.666/93;
RATIFICO nos termos do artigo Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93 a Dispensa por Justificativa 05, conforme Parecer Jurídico ID 108321, de lavra do Procurador Jurídico do Município Sr.° Fernando Henrique Alves Rossi.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 12 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BCC6C8D2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 21/2023/SEMAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 770/2023/SEMAS.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 411 de 08 de dezembro de 2022 e 057 de 26 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, (FAIXAS PARA KARATE E JUDÔ, KIMONOS PARA KARATE E JUDÔ, LUVAS, PROTETORES DE CABEÇA, TATAMES E MEDALHAS) para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS E SEMED, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Englobam neste Termo, os Processos: 770/2023/SEMAS E 836/2023/SEMED. Data para cadastro de propostas a partir do dia 13/07/2023, data para abertura de propostas a partir do dia 29/08/2023 e início da sessão pública dia 29/08/2023 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital e Termo de referência nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 2512-6502 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de janeiro de 2013. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais Exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de: R$: 470.988,62 (quatrocentos e setenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Corumbiara-RO em 12 de julho de 2023.

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 411/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E6737EDA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 14/2023, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 244-SEMAS cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE KARATÊ, JUDÔ, INFORMATICA E MUSICAS (FANFARA, VIOLÃO, TECLADO E BATERIA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 07/2023 e Processo 244/2023. Sendo ADJUDICADO à (s) empresa (s):Fornecedor: C L SCARMOCIN– CNPJ: 46.491.662/0001-02 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 01-02Valor Homologado: R$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos reais) Fornecedor: ANA P. BRITO DE ALMEIDA– CNPJ: 30.860.667/0001-25Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 03Valor Homologado: R$ 30.800,00 (Trinta mil oitocentos reais)Fornecedor: E & R SERVICOS MUSICAIS LTDA– CNPJ: 25.125.236/0001-85 Detentor do (s) Lote (s) /Itens (s): 04-05-06 e 07 Valor Homologado: R$ 85.400,00 (Oitenta e cinco mil quatrocentos reais)VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 258.700,00 (Duzentos cinquenta e oito mil setecentos reais)

Corumbiara-RO em 12 de julho de 2023

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A8BAEC08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2023
PROCESSO N° 570/SEMECEL/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Acesso à Internet Banda Larga com estrutura de fibra óptica através de Link Dedicado,** compreendendo o fornecimento de uso contínuo e suporte técnico através de links dedicados IP Professional (DOWNLOAD E UPLOAD), com suporte e manutenção, visando atender as unidades escolares pertencentes ao Município bem como a sede da Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 135.596,67 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **28/07/2023 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do e-mail **cplcostamarques@outlook.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 12 de julho de 2023.

MARIZA VIANA DE OLIVEIRA
Secretária da CPL
Dec. 313/GAB/2022

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:7725D4B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 867/2022**, que originou a **Tomada de Preços nº 03/CPLM/2023**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para a execução dos serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD, no Município de Costa Marques-RO, conforme Convênio Nº 912594/2021, Plataforma + Brasil** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o referido objeto à empresa: **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.173.681/0001-76,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ 354.081,56** (Trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 12 de Julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Viana de Oliveira
Código Identificador:3E6D6DBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 521/2023.
Assunto: Despesa com Tarifas Bancárias da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 49

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL e do BANCO DO BRASIL,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Saúde, visto que tal contratação visa o pagamento de Tarifas Bancárias, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques.

CREDOR:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
End. St Bancario Sul Quadra 04, nº 34
Bairro: ASA SUL
Brasília - DF
CEP: 70.092-900
CNPJ: 00.360.305/0001-04

BANCO DO BRASIL S/A
End. Av. Pedras Negras, nº 744

Bairro: Centro
Costa Marques - RO
CEP: 76.937-000
CNPJ: 00.000.000/4348-68

OBJETO:
Despesa com Tarifas Bancárias

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Taxa exclusiva do Órgão acima citado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 521/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 12 de Julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C9BA03A4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023
PROCESSO ADM. ELETR. Nº N.º0000564.7.1-2023 - SEMASC.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 10.686.600/0001-09
Objeto: Aquisição de um veículo de passeio zero quilômetro, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município, conforme descrição no termo de referência.
Valor: 107.000,00 (cento e sete mil reais).
Prazo para entrega: 60 (sessenta) dias
Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias
Fonte de Recursos: Próprios

Costa Marques/RO, 11 de julho de 2023.

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6CA7AF13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1400 , DE 10 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1400 , DE 10 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$227.305,02 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 333 - 18.541.0008.2046.0000 GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS..... 227.305,02
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 227.305,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 10 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:BED1BE78

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1401 , DE 12 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1401 , DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$19.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021501 INPREC
Ficha: 455 - 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC..... 19.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 19.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:419B6894

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1402 , DE 12 DE JULHO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1402 , DE 12 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 187 - 26.782.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL 150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 12 de julho de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D0578B91

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 356

PORTARIA Nº 356 DE 10 DE JULHO DE 2023.

EXONERAO (A) DIRETOR CLINICO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 871/2015.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficaexoneradono cargo de**DIRETOR CLINICO HOSPITALAR**, o (a) Senhor (a)**RAISA BABOLIM CASTRO. (ID 175512)**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A64F8988

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 357

PORTARIA Nº 357 DE 11 DE JULHO DE 2023.

EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º -Ficaexoneradono cargo de**ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 CDS 03**, o (a) Senhor (a)**EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:378D39F5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 358

PORTARIA Nº 358 DE 11 DE JULHO DE 2023.

NOMEIAO (A) ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 04 CDS-04,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE,

Art. 1º -Fica**nomeadono cargo de ASSESSOR ESPECIAL NIVEL 04 CDS-04**o (a) Senhor (a)**EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor**a partir de 12/07/2023**revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:21799003

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 125/2022

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos, torna público a Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022,** advinda do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**, realizado pelo Município de Santa Rita do Sapucaí/MG,
Caminhonete com cabine simples e um cesto aéreo hidráulico com alcance de 10 metros de altura. Altura de trabalho: 10 metros; isolamento: 46 kv; classe "c", medidas da carroceria: largura 1,90 x comprimento 2,60 metros. acompanha: - carroceria operacional com estrutura em aço e baús laterais em fibra de vidro. – duplo comando hidráulico, no cesto na base. - 2 sapatas estabilizadoras.

Valor Total R$ 438.633,33 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Empresa: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Cujubim/RO, 12 de julho de 2023.

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Ratifico o ato de adesão à Adesão à **AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2022**, realizado pelo Município de santa Rita do Sapucaí/MG.

Cujubim/RO, 07 de julho de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:63F5D7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **12/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Bens e Materiais Acessibilidade**, em favor da proponente,: **JCD COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTADOS LTDA ME**, CNPJ: **04.741.659/0001-50,** no valor total de **R$ 14.126,00 (catorze mil cento e vinte seis reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	588	UN	Piso Podotátil Direcional em borracha	15,50	9.114,00
02	274	UN	Piso Podotátil Alerta em borracha	15,50	4.247,00
03	03	UN	Adesivo Cola de Contato 2,8kg Piso Tátil PVC Borracha	255,00	765,00
TOTAL					**14.126,00**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 28 de Junho de 2023.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:408802C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/GP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 149/GP/2023
DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0110/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 119 de 11/07/2023 (ID 121101)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.
Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato n°0110/GP/2023, pregão eletrônico n°: 021/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa **Q CARD CARTAO LTDA**, da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, cpf. 473.***.***-34, denominado**fiscal;**
John Elder De Souza Pereira, cpf. 022.***.***-40, denominado**suplente;**

A **gestão**do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldair Ferreira De Amorim, portador do CPF Nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:CA3BD303

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150 / GP / 2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150 / GP / 2023
DE 12 DE JULHO DE 2023

"Dispõe Sobre 13ª Conferência Municipal De Assistência Social De Governador Jorge Teixeira, e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: que a participação direta dos usuários (as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede Socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme; **Art. 1º da Constituição Federal;**

CONSIDERANDO: que as Conferências estão previstas na **Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993**, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO: que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das **diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;**

CONSIDERANDO: que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

CONSIDERANDO: que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o **Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários (as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;**
CONSIDERANDO: a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: **Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;**

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do CMAS, de 05 de julho de 2023, que deliberou a organização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE
Art. 1º -Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º -A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia **13 e 14 de julho de 2023, das 14h às 17h e das 08h às 16h** nas dependências do auditório da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO conforme programação que será divulgada e publicada pela Comissão Organizadora da **13ª Conferência Municipal de Assistência Social** de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos;** Os trabalhos serão dividido em cinco eixos:
I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos Socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:
Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:
Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS;

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:
A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º -Elenca os nomes dos representantes que compõem a C**omissão Organizadora da 13º Conferência Municipal de Assistência Social**, sendo:

I - Dois representantes governamentais:
Dayane Rocha Gonçalves e Moises Alves dos Santos;

II - Uma representante Municipal de Usuários do SUAS:
Geni Pereira Silva ;

III - Uma representante Municipal dos Trabalhadores do SUAS:
Maciliana Diógenes Cavalcante;

IV - Convidadas Permanentes da Comissão:
Dimilson Dias dos Santos, Diego Mamédio dos Santos, Janiel Pinheiro Damasceno e Irinéia Martins de Medeiros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Muni. de Assistência Social

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:8D470F5B

GABINETE
LISTA DE INSCRITOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024 - 2027

Com cordiais cumprimentos vimos por meio deste, enviar Lista Inscritos Eleição Conselho Tutelar 2024 - 2027 dos Candidatos Deferidos/Indeferidos e Calendário simplificado da inscrição.

LISTA DE INSCRITOS ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2024 - 2027

N°	NOME	DEFERIDOS/ INDEFERIDOS
01	ANDRÉIA CAMILO SANTANA DIAS	DEFERIDAS
02	CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO	DEFERIDAS
03	CRISTIANE SABINO GOMES TAVARES	DEFERIDAS
04	DANIELLI FERNANDA FERREIRA	DEFERIDAS
05	ÉDNA LÚCIA DA COSTA	DEFERIDAS
06.	ELINDA GIL DE SOUZA	DEFERIDAS
07	GEISSIANE SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDAS
08	GILBERTO JOSE PEREIRA	DEFERIDAS
09	LEIA RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDAS
10	MARIA APARECIDA GOMES SILVA	DEFERIDAS
11	ROGERIO MELO OLIVEIRA	DEFERIDAS
12	WESTERLÂNIA SANTANA MARTINS COSTA	DEFERIDAS

ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente Eleição Conselho Tutelar

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DB16399B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2370/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Torna sem efeito no âmbito da Câmara Municipal de Guajará-Mirim os DECRETOS 2322 / 2323 / 2324 / 2325 / 2343 / 2348 e 2355, que versam sobre pagamento de Gratificação de Gabinete a servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de junho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:4BB83E7E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2376/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2376/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - CNE-01**, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeitos financeiros a partir de 03/07/2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:014FD5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2377/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2377/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado **Eduardo Rosas Paes Azevedo**, para ocupar o cargo de **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação-CDS-02**, pertencente ao Quadro de Servidores em Comissão, previstos nas Leis nº 1.902/2016 (Alteradas pelas Leis n. 2.440/2022 e 2.523/2023).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeitos financeiros a partir de 03/07/2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 10 de julho de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:ABEF17E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/CHEF-GAB/2023 EM, 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
04 (quatro) diárias no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais), juntamente com 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), em nome da Servidora **RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,para deslocar-se ao Município de Porto velho para participar de reuniões a fim de tratar de assuntos de interesse do Município, no **período de 10 a 13 de julho de 2023**..
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B05EDC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.971/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JULHO DE 2023.

Revoga o ponto facultativo do Decreto n.º 14.630 de 26 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Fica revogado o ponto facultativo do dia 12 de julho de 2023 no âmbito das Repartições Públicas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder executivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,11 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1E7FB91F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.972/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Disponibilização de Servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. A servidora Municipal constante do quadro abaixo, fica disponibilizada para a exercer suas funções de servidora pública no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Cód.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
3891-1	DJARA NASCIMENTO BALBINO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Art. 2º. A servidora é requisitada com base na**Lei Federal nº6.999/82 (artigo 2º & 1º e 2º) e nas resoluções nº 20.753/TSE/RO 03/2013,**para laborar no**JUIZO DA 1ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE GUAJARÁ-MIIM,**com ônus para a**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM.**

Art. 3º.A disponibilidade passa a ser validada com efeito retroativo ao**dia 05 de julho de 2023 até o dia 30 de junho de 2025**, poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C5722E69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.969/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Diretora da Divisão de Cultura e Eventos e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**MILKA SUÉDILA DE OLIVEIRA GOMES MELGAR**docargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de julho de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,10 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5CDFC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.970/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário da EMEIEF São Judas Tadeu e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAo senhor**GILCINEI SOARES DOS SANTOS**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO DA E.M.E.I.E.F SÃO JUDAS TADEU,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, a saber 10 de julho de 2023,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A6EA3E40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.954/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**MARIA LUIZA DE MELO SOUZA,**código 2149-1, cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOSAOSD**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de 08/02/2023 a 07/02/2024 365 dias.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:22A2E53F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.955/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Benefício de Readaptação e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1°- Concede**READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**em favor da servidora estatutária**ANA MARIA MOTA BEZERRA,**código 1772-1, cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL SERVIÇOS DIVERSOSAOSD**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação que impede o servidor de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da

PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, no período de**04/02/2023 a 03/08/2023180 dias**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D5EDDE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.945/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração por Óbito deRosana Salvatierra Marinhoe dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º -Exonera por óbito, a servidora**ROSANA SALVATIERRA MARINHO**, ocupante do cargo efetivo**AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 horas**da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 07 de maio de 2023**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:74A045B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.949/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de informática e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-EXONERA, a pedido,o servidor**FABRÍCIO DA SILVA BERNARDO**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE INFORMÁTICA,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 06 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de junho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58CA316A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 087/GAB-SEMED/23EM10DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diáriasa servidora*AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º **–**A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora**AnaNete Azevedo Dantas,** Secretária Municipal de Educaçãolotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foramconcedidas para que a mesma possa se deslocar até as escolas indígenaspara tratar de assuntos referentes a implantação das turmas de Educação infantil indígenanas escolas: EIEEF 05 de Julho, localizada na aldeia Ricardo Franco e EIEF Marechal Rondon, localizada na aldeia Tanajura no Pacaás Novos,no período 13 a 15 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9FE1B983

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088/GAB-SEMED/23EM11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidorIsrael Souza de Holandae dá outras providências.

Artigo 1º **–**A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3(três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor**Israel Souza de Holanda**lotadonoInstituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBIO, Agente Ambiental / Piloto, CPF: 766733832-91, matrícula SIAPE n° 3258871.

Artigo 2º **–**As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até as escolas indígenas conduzindo os seguintes servidores:**Ana Nete Azevedo Dantas**,**Damião da Silva**e**Francisco de Assis Pereira Viana**para tratar de assuntos referentes a implantação das turmas de Educação infantil indígenanas escolas: EIEEF 05 de Julho, localizada na aldeia Ricardo Franco e EIEF Marechal Rondon, localizada na aldeia Tanajura no Pacaás Novos, no período 13 a 15 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:435AD4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090/GAB-SEMED/23EM11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francisco de Assis Pereira Vianae dá outras providências.

Artigo 1º **–**A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3(três) diárias, com valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo um total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) ao servidor**Francisco de Assis Pereira Viana**, Professor Classe A (Reaproveitado),Agente Administrativo e Fiscal de contratos Administrativo de Obras e Reformas de Imóveis,lotado naDivisão Administrativa e Apoio ao Educando-DAE, CPF nº766733832-91, matrícula nº 5026-1.
Artigo 2º **–**As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até as escolas indígenas para realizar o levantamento das instalações físicas e elaboração de Projetos de reformas para implantação das turmas de Educação infantil indígenanas escolas: EIEEF 05 de Julho, localizada na aldeia Ricardo Franco e EIEF Marechal Rondon, localizada na aldeia Tanajura no Pacaás Novos, no período 13 a 15 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9F5A31E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 089/GAB-SEMED/23 EM 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Damião da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 3 (três) diárias, com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor **Damião da Silva,** Assessor de Engenharia e Acompanhamento de Obras, lotado na Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA, CPF: 766733832-91, Matrícula nº 7792-1.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até as escolas indígenas para realizar uma visita técnica (Reforma das salas de aula) para implantação das turmas de Educação infantil indígena nas escolas: EIEEF 05 de Julho, localizada na aldeia Ricardo Franco e EIEF Marechal Rondon, localizada na aldeia Tanajura no Pacaás Novos, no período 13 a 15 de julho do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:55E8DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1283-DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 1283/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 29 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde KALINE NOÉ MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (Duas) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 525,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **29/06/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **Participar da 6ª Reunião da Comissão Intergestores Regional Madeira Mamoré (CIR),** que será no dia **30/06/2023**, conforme Ofício nº 22.715/2023/SESAU-GRS6 em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C62D7AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1307- DIÁRIA- KALINE NOÉ MARQUES

PORTARIA Nº 1307/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Interina de Saúde KALINE NOÉ MARQUES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 03 (Três) diárias, com valor unitário de R$ 262,50 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **Total de R$ 787,50 (Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)** para a servidora **KALINE NOÉ MARQUES**, na Função de **Secretária Interina Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **04/07/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá **Participar da 6ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e CIB),** que será nos dias **05** e **06/07/2023**, conforme Ofício nº 22.880/2023/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO **PRÓPRIO. Ficha 215.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6F4FE64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1308- DIÁRIA- DENISE MARQUES DE AZEVEDO

Portaria nº 1308/GAB/SEMSAU/2023 Em, 03 de Julho de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DENISE MARQUES DE AZEVEDO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 675,00**
(Seiscentos e Setenta e Cinco Reais) na função COORDENADORA TÉCNICA DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **04/07/23** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá **Participar da 6ª Reunião da Câmara Técnica; COSEMS e CIB,** que será nos dias **05** e **06/07/2023**, conforme Ofício nº 22.880/2023/SESAU-COSEMS em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 215.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:88E96D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 579-05/2023.
Contratado: R. A. BATISTA – ME; CNPJ: 21.926.261/0001-07.
Endereço: Rua 07 de Setembro c/ Av. Tancredo Neves, 1946, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
Objeto: Aquisição de balcão em mármore para a recepção da unidade básica de saúde Jacir Boni.

Valor total**: R$ 1.600,00**(mil e seiscentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port,295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:946AACF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

Processo Administrativonº:593-04/2023.
Contratado:COMERCIAL MENDONÇA LTDA; CNPJ: 44.869.839/0001-36.
Endereço: Rua 13 de Junho, 460B - Centro Sul - Cuiabá/MT. CEP: 78020-000.
Objeto: Aquisição de Luminária LED.
Base Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.
Valor total**: R$ 17.000,00**(dezessete mil reais).

Itapuã do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL
Port,295/GAB/PMIO/2023

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F927B689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/2023

SRP 020/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 331-03/2023, ocorrido em 25 de maio de 2023.
Objeto: Aquisição de Refeição tipo Self-Service, Marmitex e Coffee-Break.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo item.

Fornecedor	CNPJ	Lote	V. Total
SERGIO CERQUEIRA ROCHA	33.657.604/0001-64	2	207.000,00
Total Geral			R$ 207.000,00

O certame totalizou a importância de R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).
Lotes Fracassados: 01, 03 e 04.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5DD44B17

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL 004/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAP, torna público a**PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL Nº 004/2023 de 22 de junho de 2023**, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Contratação Emergencial, estabelecida no CRONOGRAMA PREVISTO, conforme a seguir**:**

CRONOGRAMAPREVISTO	
ATIVIDADES	**DATASPREVISTAS**
Publicação do Edital de Abertura	**23/06/2023**
Realização de Inscrições	**29/06 a 05/07/2023**
Período para análise de dados e classificação	**06, 07 e 10/07/2023**
Publicação da Classificação Preliminar	**12/07/2023**
Prazo para interposição de recurso (Protocolo Geral)	**13 e 14/07/2023**
Período para análise de recursos	**17 e 18/07/2023**
Resultado da análise de recurso	**19/07/2023**
Convocação para teste prático Motorista	**19/07/2023**

Teste prático Motorista	**24/07/2023**
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	**26/07/2023**
HOMOLOGAÇÃO	**26/07/2023**
Publicação da convocação da reunião de preenchimento de vagas	**27/07/2023**
Reunião de preenchimento de vagas	**28/07/2023**
Atestado de Saúde Ocupacional ASO	**31/07/2023**
Admissão/Assinatura do contrato	**01/08/2023**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de julho de 2023

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C684A268

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 TERMO ADITIVO Nº 003/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caixas, nº 201, Centro, na Cidade Putinga/RS, CEP 95.975-000, Tel.: (54) 98427-4732, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual por EDER CARLOS DALBERTO, CPF: 921.871.530-53, RG sob o nº 1065054668 SSP-PC/RS, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 201, apto 302, Centro, Putinga/RS, na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 003/2023, Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO
Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021 terá vigência prorrogada de 19 de julho de 2023 até 19 de julho de 2024 mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2958F1AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1019, DE 10 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O PREFEITO DO MU

LEI ORDINARIA Nº 1019, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988, que diz que o princípio do ensino público será garantido por gestão democrática;

CONSIDERANDO o art. 14 da LDB – 9394/1996, os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 em seu art. 2º, inciso VI, e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 566/2015, Plano Municipal de Educação - PME, Meta 19, que visa assegurar condições, para a efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho;

CONSIDERANDO o art.5º inciso III,art. 14, § 1º Inciso I,da Lei Federal nº 14.113/20, que estabelece a complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a

participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os candidatos para o provimento do cargo em Diretor e Vice-Diretor escolar, serão nomeados pelo chefe do Executivo Municipal, após o processo de Seleção exclusivamente para estes cargos.
Art. 2° O mandato de diretor e Vice-Diretor terá validade de 03 (três) anos, podendo concorrer novamente por mais um mandato consecutivo.
§ 1º O processo de que trata o caput deste artigo realizar-se-á em quatro etapas, a saber:
I–Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, sendo prova escrita para avaliação de conhecimentos necessários a gestão escolar,
II–NA segunda etapa, será promovida um evento para apresentação de Estudos de Casos pelos participantes a fim de realizar avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, considerando pelo menos, os seguintes componentes:
Visão sistêmica e senso ético;
Liderança e Flexibilidade;
Comunicação e Comprometimento.

III- Na terceira etapa será realizada em caráter eliminatório, uma entrevista individual com todos os candidatos analisando seu perfil em relação aos componentes mencionados no inciso II deste parágrafo.
IV – Na quarta etapa, será realizada uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área de Gestão Escolar.
Art. 3° Para desenvolver o processo de seleção de diretores, será constituída e nomeada pelo Executivo Municipal, uma Comissão, no qual estes membros deverão realizar e acompanhar todo o processo.
§ 1º A comissão será composta de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante da Controladoria da Prefeitura Municipal;
III – 01 (um) representante da Comunidade Escolar;
IV – 01 (um) representante de Professores;
V – 01 (um) representante do Poder Executivo.

Art. 4° A seleção reger-se-á por edital, que especificará conteúdos e estratégias a serem utilizadas em cada etapa do processo.
Art. 5° Poderá participar do processo para provimento do cargo de Diretor e Vice-Diretor Escolar, os profissionais da educação que atendam os seguintes requisitos:
I -Ter no mínimo 02 dois anos de efetivo exercício do magistério;
II- Possuir graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação especifica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
III-Ter disponibilidade para laborar conforme a demanda da instituição escolar;
IV - não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar ou que tenha sido condenado bem como que exonerado do cargo de diretor ou vice-diretor escolar por ineficiência devidamente comprovado;
V- Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo;
VI - Ao tomarem posse os candidatos convocados, assinarão um Termo de Compromisso e de Responsabilidade contendo todas as suas atribuições do cargo que ocupará, conforme Matriz Nacional Comum de Competência do Diretor Escolar;
VII - Caso não haja candidatos interessados ou que não preencham as exigências desta Lei, os diretores e vice-diretores escolares serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação respeitando os incisos I, II e III deste artigo;
VIII - Os diretores e demais membros da equipe gestora deverão assinar Termo de Compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão escolar, definidos pela Secretaria de Educação, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho e Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Índice de Desenvolvimento da Educação de Rondônia – IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.
Parágrafo único. O Diretor e Vice-Diretor escolar que não comprovar anualmente, melhoria nos Indicadores estipulados no Termo de Compromisso para cumprimento de metas, será exonerado do Cargo;
Art. 6º Os Diretores e Vice-Diretores escolares em exercício nas Escolas Municipais deste sistema de ensino não poderão participar deste seletivo, se não atender o disposto no §1º e §2º do Caput.
§ 1º Os diretores em exercício que não cumpriram prazos de entrega de quaisquer programas na SEMECE, não poderão participar.
§ 2º Os diretores em exercício que for comprovado o não cumprimento das legislações vigentes e demais normas do sistema de ensino municipal que segue abaixo entre outros, não poderão participar.
I - Proposta Pedagógica aprovada e atualiza anualmente;
II – Conselho Escolar em dias ou em processo de conclusão;
III - Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar, não Aprovada pelo Conselho de Educação ou não atendidas as solicitações do Conselheiro Relator, desde que comprove sua ineficiência frente as atribuições conferidas para o cumprimento do processo de autorização de funcionamento da unidade escolar.
§ 3º - A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo aos cargos de Diretor e Vice-Diretor escolar, exceto nas Escolas Rurais e Creche Municipal, onde não haverá o cargo de Vice-Diretor.
Art. 7º Para o cargo vice-diretor os mesmos deverão preencher todos os requisitos previstos nos incisos do Artigo 5º, desta lei.
Art. 8º O candidato a vice-diretor escolar também passará por todos os processos de seleção, devendo o mesmo inscrever-se e cumprir todos os requisitos solicitados nesta lei e no edital do processo seletivo.
Art. 9º Os candidatos aos cargos de diretor e vice-diretor escolar, deverão apresentar no ato da inscrição um Plano de Desenvolvimento Individual – PDI, a partir da Matriz de Competências e Atribuições do Diretor Escolar, elaborada pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, e do Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, e o mesmo será avaliado e acompanhado posteriormente por seu gestor imediato.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES

Art. 10 Os Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, observadas as incumbências estabelecidas no artigo 3º, da Lei Federal nº 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverão cumprir no exercício da gestão escolar, as seguintes atribuições:
representar a Unidade Escolar, legalmente perante os órgãos do sistema de educacional, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
coordenar, elaborar e executar, em conjunto com o Conselho Escolar e demais órgãos colegiados o Projeto Pedagógico e sua adequação no âmbito da Unidade Escolar, das diretrizes da política educacional estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e complementá-lo naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - submeter ao Conselho Escolar, para apreciação e aprovação, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros e a Prestação de Contas dos referidos recursos em tempo hábil;
IV- divulgar, periódica e, sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações interna e externa;
V - apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Escolar e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, à avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;
VI - baixar normas disciplinares complementares para o funcionamento da Unidade Escolar, observando a legislação em vigor, ouvindo o Conselho Escolar;
VII - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis,

submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
VIII - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
IX - decidir quanto à organização e o funcionamento da Unidade Escolar, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela Secretaria Municipal de Educação;
X - informar aos pais e/ou responsáveis, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
XI - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
XII - resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
XIII - elaborar e cumprir o calendário escolar, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com a equipe pedagógica, docente e Conselho Escolar;
XIV - fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
XV - comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
XVI - solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XVII - visar os livros Atas da escola e outros documentos;
XVIII - promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIX - apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XX - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XXI- avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XXII - atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XXIII - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XXIV - tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XXV - cumprir e fazer cumprir as normas aplicando aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
XXVI - prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXVII - propor a mantenedora à efetivação de parcerias e celebração de convênios com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXVIII - comunicar à SEMECE a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIX - dar ciência à SEMECE dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXX - aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXXI - aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXXII - estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXXIII - promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXXIV - responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXXV - zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXVI - distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXVII - autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, visar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXVIII - informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXIX - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO.

Parágrafo único. Ao Vice-Diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

Art.11 A Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará por avaliar, anualmente, os resultados desta Lei, encaminhando à Câmara de Vereadores sugestões para o aperfeiçoamento do processo de Gestão Democrática escolar, quando necessário.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para avaliação do diretor, caso necessário após parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 13 A gestão escolar será monitorada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação através de avaliação continua e formativa, e anualmente por Comissão instituída para essa finalidade.
§ 1° Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são: o cumprimento do Plano Pedagógico (PP), os indicadores de eficiência da escola, os resultados de aprendizagem dos alunos, a lisura na gestão financeira e o relacionamento com a comunidade escolar, observando os critérios estabelecidos na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, estabelecida pelo Ministério da Educação- MEC.
§ 2° A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Secretário da Educação, mediante ao descomprometimento de um ou mais dos elementos supra mencionados.

Art. 14 A vacância ao cargo de Diretor e Vice-diretor escolar ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da Unidade Escolar, por aposentadoria, morte e por exoneração.

Art. 15 Ocorrendo à vacância da função de Diretor, o Vice-diretor escolar assume automaticamente a função de Diretor até a convocação de um novo diretor conforme resultado do Processo Seletivo,se não existir o cargo de vice-diretor, será convocado o candidato para conclusão de mandato, aprovado conforme resultado do processo seletivo.

Art. 16 Na vacância do cargo de Vice-diretor, o Titular da Secretaria Municipal de Educação convocará e nomeará um novo Vice-diretor aprovado em processo seletivo, para ocupar a função até a conclusão do mandato.

Art.17 Ocorrendo vacância simultânea da função de Diretor e de Vice-diretor escolar, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, serão convocados os candidatos aprovados conforme resultado do processo seletivo.
§1° Em caso de afastamento temporário da função de Diretor nas Escolas que tenha cargo único de Diretor, em virtude de licença médica (superior a 30 dias), licença maternidade, licença prêmio e férias, o poder executivo nomeará por Decreto temporariamente um diretor escolar.
§2º Em caso de afastamento temporário da função de Diretor e/ou Vice-diretor nas Escolas, em virtude de licença médica (superior a 60 dias) em virtude de Licença-maternidade, e licença prêmio, o poder executivo nomeará um substituto.

Art. 18 A exoneração do Diretor ou Vice-Diretor eleito ocorrerá:
I - Por descumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar assinado pelo diretor quando do ato de sua posse;
II - Por descumprimento no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas no Anexo I desta Lei;

III - em caso de se tornar impossibilitado, por motivos legais, de exercer a gestão dos recursos financeiros encaminhados para as escolas;
IV - Em caso de no exercício do cargo ou da função, ter cometido atos que comprometam o funcionamento regular da Escola;
V - Que seja comprovada, a responsabilidade do diretor em questões que prejudiquem a normalidade das atividades escolares, tais como:
a) uso do espaço público escolar, atendendo a interesses diferentes ao da comunidade escolar;
b) ocorrer desvio de qualquer recurso material, financeiro ou patrimonial da escola, para outro uso que não os que levaram a sua aquisição;
c) coerção a funcionários induzindo, pressionando ou compelindo a fazer algo pela força, intimidação ou ameaça;
d) faltar com a ética profissional em todos os aspectos que envolvem a função de diretor e vice-diretor;
e) faltar com a transparência na aplicação dos recursos públicos e nos demais aspectos que envolvem a gestão escolar;
f) assédio moral no ambiente de trabalho caracterizado por várias ações executadas, como: violência psicológica, constrangimento, humilhação e perseguição;
h) quando for comprovado abuso de poder;
VI - em caso de se afastar do exercício do cargo por período superior a 60 (sessenta) dias no ano, consecutivos ou não;
VII - em caso de candidatura a mandato eletivo, nos termos da legislação eleitoral específico;
VIII - Pela necessidade de redução da carga horária;
IX - pelo não cumprimento das metas do Plano de Trabalho Escolar;
X - Após sindicância em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao serviço, deficiência ou infração funcional, nos termos da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Art. 19 A realização da seleção de Diretores e Vice-Diretores nos termos dessa Lei, será realizada conforme calendário da Secretaria Municipal de Educação, para início do mandato, após a homologação do Processo Seletivo.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 O candidato selecionado, quando pertencente ao quadro de servidores efetivos do Município, fará jus a remuneração conforme sua formação, nível e tempo de serviço, em conformidade ao Plano de Cargos e Carreiras Vigente, e fará jus a verba de representação, de acordo com a tipologia da escola onde desempenha as funções, de forma como disposto no anexo II, desta Lei**.**

Parágrafo Segundo: O candidato selecionado, quando não for pertencente ao quadro de efetivos, será remunerado de acordo com o Piso Nacional do professor 40 horas, e fará jus também a verba de representação, de acordo com a tipologia da escola onde desempenha as funções, de forma como disposto no anexo II, desta Lei**.**
Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22 Revoga-se a Lei 940 de 15 setembro de 2022, e demais disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ANEXO I
LEI ORDINARIA Nº 1019, DE 10 DE JULHO DE 2023.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR
Eu, professor (a), matrícula, aprovado para exercer a Função de Diretor (a) da Escola Municipal localizada no Município de Itapuã do Oeste - RO, comprometo-me e assumo as seguintes responsabilidades:
I - executar as Políticas Públicas educacionais conforme etapas oferecidas na Unidade de Ensino, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos;
II - elaborar e executar o Projeto Pedagógico - PP assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino;
III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras;
IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas da Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, através da Diretoria Pedagógica, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola;
V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações:
a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico - PP;
b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação institucional;
c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas;
d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação;
e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores;
f) condução da Avaliação de Desempenho da Equipe da Unidade Escolar;
g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; e
h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes.
VII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar
VIII - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
IX – prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar;
X - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar), responsabilizando-me porto dos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar;
XI- fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECE observando os prazos estabelecidos; e
XII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

_____
Nome/Assinatura do Diretor Escolar

_____
Nome/Assinatura do Vice-Diretor Escolar

ANEXO II
LEI ORDINARIA Nº 1019, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Cargo	**Unidade Escolar**	**Verba de Representação** R$
Diretor	Creche	1.000,00
Diretor	Escolas Rurais	1.000,00
Diretor	Escolas Urbana	1.000,00

Cargo	**Unidade Escolar**	**Verba de Representação** R$
Vice Diretor	Escolas Rurais	600,00
Vice Diretor	Escolas Rurais	600,00

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A992E062

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº 1017, DE 10 DE JULHO DE 2023.

LEI ORDINARIA Nº 1017, DE 10 DE JULHO DE 2023.

"CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL APRENDENDO MAIS NAS FÉRIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º A presente Lei dispõe sobre a criação do programa Aprendendo Mais nas Férias, nas Escolas da Rede Pública Municipal estabelecidas no Município de Itapuã do Oeste - RO.
Art. 2º. Fica aprovado no âmbito do município de Itapuã do Oeste/RO, o Programa Municipal **APRENDENDO MAIS NAS FÉRIAS** da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, denominado, Aprendendo Mais nas Férias.
Art. 3º. As diretrizes do programa serão estabelecidas e cumpridas na forma do anexo Único desta lei.
Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 10 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5BDDEC26

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste ao "Veículo pertencente a Câmara municipal, para atender à demanda do setor administrativo".

01 – HOMOLOGAR
Procedimento licitatório:Aquisição de combustível para atender as necessidades do carro oficial câmara municipal de Itapuã do Oeste.

ADESÃO (CARONA)

Processo nº: 048-01/2023
Data da Homologação:12 de julhode 2023
Objeto Homologado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	3.500

VALOR TOTAL: R$ 21.630,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E TRINTA).

Itapuã do Oeste – RO, 12 de julho de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9082F25D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023

***Processo Administrativo nº*.593 -04/2023.**

Objeto:Aquisição de Luminária LED
Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.Declaro a**Dispensa de Licitação Nº 017/2023,** para aquisição de Luminária LED para atender a Secretaria Municipal de Obras -SEMOSP,*A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e o* ***Contratado*:**COMERCIAL MENDONÇA LTDA
CNPJ: 44.869.839/0001-36
Valor Total:R$ **17.000,00**(dezessete mil reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 12 de Julho de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:229820EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADENDO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 089/2023/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Decreto 1.305/2023, torna público para ciência dos interessados, em especial as empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que o Edital sofreu alterações, referente ao Processo Administrativo n° **1-6982/2023/AMT,** conforme **ADENDO DE ALTERAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO,** Em razão do pedido de impugnação protocolizado pela empresa interessada em participar do certame, desta forma houve a necessidade de efetuar alteração no Edital e Anexo II, que fará parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 089/SUPECOL/PMJP/RO/2023. Por oportuno, informamos que **reagendamos** a abertura do certame para o dia **26/07/2023 às 09hs30min (horário de Brasília),** por meio do endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br/**.

Ji-Paraná, 12 de julho de 2023.

GILMARA DE ANDRADE ALVES
Pregoeira Oficial
Decreto nº 1.305//2023

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:87E540D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/SEMOSP/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 03/SEMOSP/2023, Processo nº 2407/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA para execução de Obra de REVITALIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE MACHADINHO DOESTE, Conforme Contrato de Repasse nº 918369-2021- MDR - CAIXA. Valor estimado R$ 9.755.641,85 (nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 28/08/2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O

Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/07/2023.
.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Presidente – CPL

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:BF641726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°674/2023

PORTARIA N°674/2023 DE 10 de julho de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**SANDRO LUCIO PIRES DE ARAUJO**, portador(a) do CPF:n°038.356.022-50, no cargo comissionado **Assessor (A) Nível II - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos10 de julho de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405931**e o código verificador**04A22197**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1452094E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2292/2023.

PROCESSO Nº:2292/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Halmerio Joaquim Carneiro Brito Bandeira**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2292/2023, referente a **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (ISSQN)**,lançado no ano/exercício de2010,requerido pela contribuinte **HALMERIO JOAQUIM CARNEIRO BRITO BANDEIRA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 404110).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405894**e o código verificador**2479B9CC**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AD3A0F16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2500/2023.

PROCESSO Nº:2500/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Elizabete Alexandre Pereira Amaral.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal n°1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2500/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ELIZABETE ALEXANDRE PEREIRA AMARAL,** de acordo com(ID 388895)e Despacho nº59(ID 404561).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**405955**e o código verificador**C3FD943A**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:840DD16F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2473/2023.

PROCESSO Nº:2473/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Jucilene Aparecida Ribeiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2473/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **JUCILENE APARECIDA RIBEIRO,** de acordo com Requerimento(ID 403164).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406099**e o código verificador**EE0A8472**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7C695325

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3655/2021

PROCESSO Nº:3655/2021
CLASSE: Retroativo deGratificação.
NOME: Maria Lúcia Gomes Cardozo.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº3655/2021,referente à **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL,** solicitado pela servidora **MARIA LÚCIA GOMES CARDOZO,** de acordo com o Requerimento(ID 402000)e Despacho(ID 402774).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID406324e o código verificador76808913.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:05D5C220

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2498/2023.

PROCESSO Nº:2498/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Diolecio Lima Brandão.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº2498/2023,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo servidor **DIOLECIO LIMA BRANDÃO,** de acordo com Declaração(ID 402835)e Requerimento(ID 402852).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406443**e o código verificador**3264F5A8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:84C838CF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2460/2023.

CLASSE: Rescisão Contratual**.**
PROCESSO Nº:2460/2023.

NOME: Samila Pinto Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"oProcesso nº2460/2023,referente à **"RESCISÃO CONTRATUAL"**da senhora**SAMILA PINTO DOS SANTOS,**de acordo como Parecer da Controladoria(ID 406236).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406279**e o código verificador**9EC60B4D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AC12DC08

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2412/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2412 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DO OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundo do Convênio CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°916464/2021 e contrapartida de R$ 10.000,00 (dez mil reais, totalizando o valor do convênio em R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406367**e o código verificador**43428D13**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:38D8496C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2412/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2412 DE 11 DE JULHO DE 2023.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO Nº 916464/2021 - AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DISTRITO 5º BEC.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 0.1.700
Código da Aplicação: 010.021
Fonte do STN: 1.700
Detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
2265-9	25.150-X	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIO Nº 916464/2021 - AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DISTRITO 5º BEC.	500.000,00
		TOTAL	500.000,00

TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 916464/2021- AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE 5º BEC , CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRA PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS FONTE: STN 1.500 O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS)

DESPESA:

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
664	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1152.0000	44.90.51.00	500.000,00
665	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1152.0000	44.90.51.00	10.000,00
			TOTAL	510.000,00

Machadinho D`Oeste, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

11/07/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406371**e o código verificador**96469F5F**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2C5F99A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2413/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2413 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MACHADINHO D´OESTE- RO e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE-RO, aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I
Art. 1°Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Machadinho D´Oeste- RO, na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para custear despesas com LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com o objetivo de ofertar aos idosos momentos de lazer e descontração, trocas de experiências e vivências, conforme previsão orçamentária.

Art. 2º Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:

02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.0002.2119.0000 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

33.50.43.00 Subvenções Sociais ..... R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Art. 3º Para a realização do convênio a Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Machadinho D´Oeste- RO, deverá apresentar o Plano de Trabalho detalhado e após o recebimento da importância prestar contas ao Município da utilização dos valores.

Art. 4ºO convênio será repassado em uma única parcela no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), conforme minuta do Termo de Convênio que segue anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único. O contrato que será firmado através desta Lei, terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406377**e o código verificador**F417CEB3**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A95744BE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 2413/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL 2413 DE 11 DE JULHO DE 2023

CONVÊNIO Nº____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE E A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MACHADINHO D´OESTERO, PARA FINS QUE AS CLAUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

O Município de Machadinho D' Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 14.880.163/0001-10, com sede na Avenida: Castelo Branco, n° 3150, centro, nesta comarca de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito: Paulo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de identidade RG n° 3.941.526-7 SSP/PR e CPF/MF 526.574.309-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, denominado como CONVENENTE, e ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MACHADINHO D'OESTE -RO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.626.522/0001-93, com sede na Avenida: Tancredo Neves, nº3264 - Centro, Machadinho D'Oeste Estado de Rondônia, neste ato devidamente representado por seu Presidentexxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de identidade RG N° xxxxxx SSP/xxxx e do CPF/MF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Av.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, denominada CONVENIADA, tem entre si ajustado o presente Convenio, conforme Lei Municipal n° _____ de _____, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e clausulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal n° _____ de ___ repassará a CONVENIADA recursos financeiros para custear despesas com LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, com o objetivo de ofertar aos idosos momentos de lazer e descontração, trocas de experiências e vivências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor total do presente instrumento será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser repassado a CONVENIADA em uma única parcela, conforme artigo primeiro da lei supra citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município de Machadinho D' Oeste, após a execução total do objeto deste convenio – única parcela e prestação de contas - , o qual será remetido à Controladoria para Análise e Parecer. Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas mensal, para fins de contabilização das despesas a serem apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Convênio vigorara até 31 de dezembro de 2023, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº _____2023, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.241.0002.2119.0000, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGALIDADE:

O presente Convênio está amparado na Lei Municipal n° _____ de 2023, bem como os demais documentos integrantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste/RO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para julgar toda e
qualquer demanda oriunda do presente Convênio. Para firmeza e como prova do acordado, e lavrado o presente Convênio, digitado em duas laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direitos admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria geral do Município.

Machadinho D' Oeste/RO, ___ de _____ de 2023.

Convenente –
Municipio de Machadinho D' Oeste – Ro
CNPJ Nº 14.880.163/0001-10
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Conveniada –
Associação Dos Aposentados, Pensionistas e Idosos De Machadinho D'Oeste
CNPJ/MF N° 84.626.522/0001-93
Xxxxxxxxxxxxx
Presidente
PAULO CÉSAR DE MELLO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1BF23E25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2414/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2414 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total de R$ 55.914,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos) oriundo do Convênionº 413/PGE/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406452**e o código verificador**91306C7D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CE60DDA7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2414/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2414 DE 11 DE JULHO DE 2023.
RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.074
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.395-2	CONV. Nº 413/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO MURO E.M.E.I.E.F JOAO PAULO II.	234.658,38
SALDO	234.658,38		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	178.743,86		
SUB TOTAL	55.914,52		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.074
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
668	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1088.0009	33.90.93.00	55.914,52
TOTAL GERAL	55.914,52			

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406457**e o código verificador**36FFFB62**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:67705858

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2415/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2415 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$25.221,90 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e noventa centavos) oriundo do Convênio nº 161/PGE/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406467**e o código verificador**6667C38B**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:C016FFB5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2415/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2415 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 161/PGE/2022 CONSTR. SALAS DE AULA E.M.E.I.E.F SILVANIO REGINO CRIVELARE.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.065
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	24.845-2	CONV. Nº 161/PGE/2022 - CONSTR. SALAS DE AULA E.M.E.I.E.F SILVANIO REGINO CRIVELARE.	175.391,25
SALDO	175.391,25		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	150.169,35		
SUB TOTAL	25.221,90		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.065
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
669	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1077.0000	33.90.93.00	25.221,90
TOTAL GERAL	25.221,90			

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406471**e o código verificador**E88DAFE8**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:6332E0F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2416/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2416 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 48.552,80 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) oriundo do Convênio nº 435/PGE/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406476**e o código verificador**5EC4DA0C**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A7F666AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2416/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2416 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 435/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA ROBERTO MARINHO.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.075
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.328-6	CONV. Nº 435/PGE/2022 - CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA ROBERTO MARINHO.	399.570,25
SALDO	399.570,25		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	351.017,45		
SUB TOTAL	48.552,80		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 004.075
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
672	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1089.0017	33.90.93.00	48.552,80
TOTAL GERAL	48.552,80			

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406480**e o código verificador**C772EB3F**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E2193DEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2417/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2417 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 755.167,77 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) oriundo do Convênionº 192/2021/PJ/DER-RO e contrapartida no valor de R$ 142.884,31 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**,**totalizando o valor do convênio em R$898.052,08 (oitocentos e noventa e oito mil, cinquenta e dois reais e oito centavos)para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406481**e o código verificador**64F85696**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:5AFA8418

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2418/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2418 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 750.467,11 (setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e onze centavos) oriundos do Convênio nº 182/PGE-2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406489**e o código verificador**7047ED39**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:04394899

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2418/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2418 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS CONV. Nº 183/PGE/22.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.571
Código da Aplicação: 004.064
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.857-1	AQUIS.KIT ROBÓTICA	750.467,11
SALDO	750.467,11		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL	750.467,11		

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.751
Código da Aplicação: 004.064
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
675	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.361.0011.1076.0000	33.90.93.00	750.467,11
TOTAL GERAL	750.467,11			

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406490**e o código verificador**8672109D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:405BB153

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2419/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2419 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor total R$ 134.638,32 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) oriundos do termo de compromisso PAR nº 201401181/FNDE/PROINFÂNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406499**e o código verificador**3CC58566**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:8EAC4131

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2419/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2419 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201401181/FNDE/PROINFÂNCIA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.569
Código da Aplicação: 002.053
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	20623-7	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº201401181/FNDE/PROINFÂNCIA	134.638,22
SALDO	134.638,22		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00		
SUB TOTAL	134.638,22		

DESPESA:
Fonte de Recurso: 02.569
Código da Aplicação: 002.053
detalhamento: 0

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
678	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	12.365.0012.1153.0000	33.90.93.00	25.664,63
673	MATERIAL PERMANENTE	12.365.0012.1153.0000	44.90.52.00	108.973,69
			TOTAL GERAL	134.638,32

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406513**e o código verificador**3AB33BEB**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:4C884326

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2420/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2420 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Institui desconto no Imposto Predial Territorial Urbano IPTU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaprova e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia, conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do IPTU do ano de 2023.

Parágrafo Único. Os prazos e as formas de pagamento serão regulamentados por decreto.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406521**e o código verificador**3B83194A**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EE438CF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2421/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2421 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a a anulação do saldo das fichas 503 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e ficha 502 no valor de R$ 58.227,75 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando as anulações no valor R$ 93.227,75,00 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos)e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 677 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo das fichas 503 no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil

reais) e ficha 502 no valor de R$ 58.227,75 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando as anulações no valor R$ 93.227,75 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais, Setenta e Cinco Centavos), e a consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 677, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406533**e o código verificador**D8E7B2CD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:22C7A82C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2421/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2421 DE 11 DE JULHO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
Classificação Funcional 10 301 0007 1118 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento Despesa:4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE
0.2.621 005.019 cofinanciamento
FICHA :503
VALOR R$35.000,00

Classificação Funcional 10 301 0007 1118 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento Despesa:3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.2.621 005.019 cofinanciamento
FICHA :502
VALOR R$58.227,75

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
Classificação Funcional 10 301 0007 1118 0000 COFINANCIAMENTO ESTADUAL
Elemento Despesa:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
0.2.621 005.019 cofinanciamento
FICHA :677
VALOR R$93.227,75,00

Machadinho D`Oeste, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406535**e o código verificador**36046A59**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:9C74B36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
NOTIFICAÇÃO

Data:**11/07/2023**
Processo nº**1607/2023**
Objeto:**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, através do Sistema de Registro de Preços ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Nº 14/2023**PROCESSO**Nº. 374/2023**PREGÃO**Nº11/2023**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

N O T I F I C A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação neste ato representada pela Senhora**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO,**no uso de suas atribuições legais**NOTIFICA**a Empresa**K. A. SERVICOS LTDA.**para pagamento da multa contratual ,em anexoGUIA DE RECOLHIMENTO 1 de 10/07/2023 (ID 405990), referente o Contrato**nº 097 de: 24/04/2023**Contrato 097 de 24/04/2023 (ID 364392)objeto do Processo nº**1607/202**3- Sec. Mun. de Educação, sob pena de inscrição em dívida ativa e eventual execução judicial.

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 342/2022

Machadinho D' Oeste,RO, datae hora do sistema

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**VANESSA SILVA DO NASCIMENTO**,**ASSESSOR (A) NÍVEL II (C.C.) - GESTÃO DE CONTRATOS**, em 11/07/2023 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406070**e o código verificador**F192D9A2**.

Referência: Processo nº 1-1607/2023.	Docto ID: 406070 v1

Publicado por:
Roselene Dos Santos Oliveira
Código Identificador:01AA8175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°171/2023
Nº DO PROCESSO: 1034/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇAO DE CAPAS PARA COLCHAO HOSPITALAR
EM CORINO 100% ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020, PROCESSO LICITATORIO Nº1034.
Contratante**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 16.620.059/0001-12
Data de Assinatura do Contrato:12/07/2023
Prazo do Contrato:12 (doze) meses
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA);
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Valor: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:F5E80228

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2023
TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2023
De: 12/07/2023
PROCESSO: 2534/2023/SEMAS.
CONVENENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10.
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MACHADINHO D'OESTE -RO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N° 84.626.522/0001-93.
Objeto: TERMO DE CONVÊNIO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 2413/2013 REPASSARÁ A CONVENENTE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM O OBJETIVO DE OFERTAR AOS IDOSOS MOMENTOS DE LAZER E DESCONTRAÇÃO, TROCAS DE EXPERIÊNCIAS E VIVÊNCIAS..
Valor: O valor total do presente instrumento será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a ser repassado a CONVENIADA em uma única parcela, conforme artigo primeiro da lei supra citada.
Dotação Orçamentária: As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.241.0002.2119.0000, Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.
Vigência: O presente Convênio vigorara até 31 de dezembro de 2023, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2413/2023, e somente poderá ser prorrogado ou aditivado com nova autorização Legislativa, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/.
Machadinho D' Oeste/RO, 12 de julho de 2023.
PAULO CESAR DE MELLO SECRETARIO(a) MUNICIPAL 12/07/2023 09:07:54 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL 12/07/2023 11:13:40 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.
EUNICE INACIO DA SILVA DELEGADA Titular Não Governamental 12/07/2023 11:39:54 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.431/2020.

Publicado por:
Danila Silva Novais
Código Identificador:9F445735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.068/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.068/PMMA/2023.

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DA 11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL-RONDONIA, POR REQUISIÇÃO, A SERVIDORA MARLENE LOPES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI Nº6.999/1982 E NAS RESOLUÇÕES DO TSE Nº23.523/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º. Coloca à disposição da **11ª ZONA ELEITORAL DE CACOAL RONDONIA** a Servidora Pública Municipal Senhora **MARLENE LOPES DOS SANTOS,** *Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, matrícula nº. 1049*, com ônus para o cedente, a partir de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, renovável por até 04(quatro) vezes, consubstanciado no ofício requisitório nº. 22/2023/CRE/GP11ª ZE/11ª ZE de 29 de março de 2023.

Art. 2º. O servidor requisitado conservará os direitos e vantagens inerentes ao exercício de seu cargo ou emprego (Art. 9º da Lei 6.999/1982).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº6.042/PMMA/2023. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 01/06/2023.

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F3D0F415

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.070/PMMA/2023.

DECRETO N. 6.070/PMMA/2023.

"ALTERA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSUBSTANCIADO NA LEI 236/PMMA/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada, a COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF que é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Ministro

Andreazza no período de 2.021 a 2.024, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC

Secretária Municipal de Educação: Valdirene Inácio da Silva
Mobilizador Interno da SEMEC: Helenilson Loel Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Secretário Municipal de Saúde: Levi Gomes Gonçalves
Mobilizador Interno: Luiz Felipe Kreitlow

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

Secretária Municipal de Assistência Social: Denise Gomes Kuester
Mobilizadora Interna da SEMAS: Poliana de Oliveira Leite

ARTICULADOR DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

Supervisora do Programa Criança Feliz: Leidiane Ferreira Craveiro Bolkart

MOBILIZADOR DA JUVENTUDE

Programa Equipe Volante: Rosimara dos Santos Gonçalves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Presidente: Ricardo Souza da Silva

CONSELHO TUTELAR

Conselheira: Katia Aparecida Satorno
Conselheira: Diana Gomes da Silva Bragança

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de julho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogado do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8B9A9F5C

ASSESSORIA JURÍDICA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

QUARTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA M & E ELETRICIDADE COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro (02) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, centro, Ministro Andreazza/RO, comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.725.788/0001-21, estabelecida na Rua Margarida, 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **Edna Maria Nogueira da Costa,** devidamente inscrita no CPF nº **003.376.442-50,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 39/SEMOSP/2022, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA ESPECIALIZADA CONTRATADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para suprir as necessidades da Rede Pública, na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio - SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; e Edital de Tomada de Preços nº 03/ 2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA. O prazo para a execução dos serviços pela empresa contratada, que serão realizados na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, **será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 25/06/2023 até 25/08/2023.**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL, não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA. A publicação resumida do instrumento do presente termo aditivo, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste termo aditivo, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza-RO, 24 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO.

M & e Eletricidade Comercio, Construção e Terraplanagem LTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

TES TEMUNHAS:

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____ RG Nº._____

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022

-PROCESSO Nº.: **039/SEMOSP/2021.**
-CONTRATO Nº.: **008/SEMOSP/2022**.
-CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**;
-OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
-FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: **02.005.04.122.0007.2120 e 02.005.04.122.0010.1401.**
- ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.92.00**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 354.328.89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: **O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 25/06/2023 até 25/08/2023.**

Ministro Andreazza-RO, 24 de junho de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal, de Ministro Andreazza-RO.

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza-RO.

M & e Eletricidade Comercio, Construção e TerraplanagemLTDA.
CNPJ n º 19.725.788/0001-21
EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Representante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7E2D1E41

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/SEMOSP/2022.

"TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA DENOMINADA M & E ELETRICIDADE COMERCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. EDVAL ADELINO DE SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.725.788/0001-21, estabelecida na Rua Margarida, 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representada por **Edna Maria Nogueira da Costa,** devidamente inscrita no CPF nº **: 003.376.442-50,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, que tem por finalidade es-tabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 039/SEMOSP/2021, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto: **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** para suprir as necessidades da Rede Pública, na Av. Pau Brasil, trecho entre a Av. dos Imigrantes e Rua Formosa, zona urbana do nosso município, de acordo com o Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto Básico, anexados ao processo de n. 039/SEMOSP/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Termo de Convênio - SICONV N. 865353/2018, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Ministro Andreazza; e Edital de Tomada de Preços nº 03/ 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir de **09 de junho de 2023**, ou seja, de **09/06/2023 à 24/06/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida prorrogação do contrato, correrão à conta do orçamento pelo elemento de despesa de n. 4.4.90.51.92.00; FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS: 02.005.04.122.0007.2120 e 02.005.04.122.0010.1401; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

EDVAL ADELINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDNA MARIA NOGUEIRA DA COSTA
Rep. da m & e Eletricidade, Comércio, Construção e Terraplanagem LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 19.725.788/0001-21

TESTEMUNHAS:

‘

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 008/SEMOSP/2022.
-PROCESSO Nº.: **39/SEMOSP/2021;**
-CONTRATO Nº. **008/SEMOSP/2022;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**;
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.92.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$354.328,89 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos);**
-VIGÊNCIA DO TERMO: O presente TERMO terá vigência de 15 **(quinze) dias**, contados a partir de **09 de junho de 2023**, ou seja, de **09/06/2023 à 24/06/2023**, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 29 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FCF9DFAC

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade Carona n° 69/2023, ref. a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2022, PROCESSO ADM. Nº. 549/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°.042/2022, Processo Ordinário – Superintendência Municipal de Turismo – SUMTUR, para **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUD-02) E PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD) MONTADAOS E INSTALADOS**, da empresa A. BRAZ CABRAL. – CNPJ: 31.660.213/0001-73, no valor de R$: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais).

Ministro Andreazza/RO, 12 de Julho de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CEBCBE3A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n° 8.666/93, torna pública a Inexigibilidade Carona n° 70/2023, ref. a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 022/2022, PROCESSO ADM. Nº. 549/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N°.042/2022, Processo Ordinário – Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para **AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUD-02) E PARQUE INFANTIL (PLAYGRAUD) MONTADAOS E INSTALADOS**, da empresa A. BRAZ CABRAL. – CNPJ: 31.660.213/0001-73, no valor de R$: 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Ministro Andreazza/RO, 12 de Julho de 2023.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C3078880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6665/2023

PORTARIA DE Nº 6665/2023. Mirante da Serra - RO, 12 de julho de 2023.

“REVOGA A PORTARIA 6558/2023 DE 23 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a Portaria 6558/2023 de 23 de março de 2023 que nomeia os Membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

LUCIMAR LABARESK FRANCISCO – PRESIDENTE
CLELIA FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIA
ITALO PORTES SABAINE – MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I _ Verificação da localização física de todos os bens matérias;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

V – Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VI – Classificar bens inservíveis (ociosos, recuperáveis e irrecuperáveis).

VII – Emitir relatório de conclusão inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:2479D0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6666/2023

PORTARIA DE Nº 6666/2023. Mirante da Serra - RO, 12 de julho de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS E MATERIAIS, MÓVEIS, IMÓVEIS, UTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, ficando assim composta:

LAÉRCIO SOUZA DA CRUZ – PRESIDENTE
ALESSANDRO GOMES DA SILVA – VICE PRESIDENTE
GILIARD LEITE CABRAL - SECRETÁRIO
JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – MEMBRO
DELEGA GENEVASCO - MEMBRO

Art. 2º. Compete a Comissão Municipal de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens e Materiais, Móveis e Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de mirante da Serra/RO, os seguintes procedimentos:

I _ Verificação da localização física de todos os bens matérias;

II – Avaliação do estado de conservação dos bens;

III – Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – Identificação de bens patrimoniais não localizados;

V – Emissão de Relatório Final acerca das observações anotadas ao longo dos procedimentos realizados, constando as informações à situação geral do patrimônio do Município e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VI – Classificar bens inservíveis (ociosos recuperáveis e irrecuperáveis).

VII – Emitir relatório de conclusão inclusive recomendando a baixa dos bens inservíveis;
VIII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:AAE06B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6667/2023

PORTARIA DE Nº 66672023. EM 12 DE JULHO 2023.

"REVOGA A PORTARIA 6350/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022 QUE NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria 6350/2022 de 01 de agosto de 2023 que nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o cargo de Diretora do departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo - DAS – 4.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:59CA10E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6668/2023

PORTARIA DE Nº 6668/2023 MIRANTE DA SERRA EM 12 DE JULHO 2023.

"NOMEIA JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO SUBCOORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, para exercer o cargo de Subcoordenação de Administração hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde - DAS – 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:7D6EC0ED

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 31/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**DOUGLAS ALVES DA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE PROJETOS E OBRAS DA SEMAFP** Matricula: 2264

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1222232**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde o mesmo se deslocará até a cidade de Ji-paraná - RO, nos dias 10 a 12 de julho de 2023, onde irá participar de **CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRANSFEREGOV.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2023**	Chegada em:	**12/07/2023**		Nº: de Dias 03	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CRONOS PLACA RSZ 8H57	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ– RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM 05UPMF**	Percentual Percentual	**100% 50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JI-PARANÁ- RO	02 Diárias com pernoite	R$364,70	R$729,40
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem pernoite	R$182,35	R$182,35
		TOTAL R$	**R$ 911,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 10/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:B11256F8

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 32/2023

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**LINDALVA RODRIGUES SOARES**

Cargo, Função ou Emprego: **DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS** Matricula: 213

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**620.462**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Onde a mesma se deslocará até a cidade de Ji-paraná - RO, nos dias 10 a 12 de julho de 2023, onde irá participar de **CURSO DE CAPACITAÇÃO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRANSFEREGOV.**

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**10/07/2023**	Chegada em:	**12/07/2023**	Nº: de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CRONOS PLACA RSZ 8H57	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ– RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **36,47**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM 04UPMF**	Percentual Percentual	**100% 50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JI-PARANÁ- RO	02 Diárias com pernoite	R$ 291,76	R$583,52
JI-PARANÁ- RO	01 Diária sem pernoite	R$145,88	R$145,88
		TOTAL R$	**R$ 729,40**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 11/07/2023.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº:6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:F1306C60

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N° 79/ 2023/ SEMOSP.

RESUMO DO CONTRATO Nº 79/ 2023.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 386/ 2023/ SEMOSP.
CELEBRAÇÃO: 07/07/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: D DOS SANTOS BORGHI LTDA, CNPJ N° 41.731.932/0001-91.
OBJETO: Tem como objetivo Contratação de empresa especializada para construção da garagem municipal, com área total de construção:

252,75 m², obra está localizada a Avenida dos Migrantes, S/N, neste município.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP.
DO VALOR: O Valor total do contrato será de R$ 229.455,44 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
EMPENHO: Empenho n° 1487/ 2023.
PRAZO: O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para execução da obra.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:AB46AC07

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 060/CPL/2023
PROCESSO Nº: 1084/2023 **SECRETARIA**: SEMTAS
DATA: 12/07/2023 **OFÍCIO:** 111/SEMTAS-ADM/2023
EMPRESA: CAERD – CAMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 5.946,00 (cinco mil e novecentos e novecentos e quarenta e seis reais).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DESPESA COM FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA DO PRÉDIO ONDE ABRIGA O CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL, O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E O CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO O SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Senhor Prefeito,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)
Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuiçoes legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente inexigibilidade de licitação.

Mirante da Serra/RO, 12 de julho de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 12/07/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:51885AF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 781/SEMOSP/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE - TIPO COMPACTADOR DE ASFALTO (PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR 4 TEMPOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 44557, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 032/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 44404, e as decisões da CPL ID 36259 ao ID 44557, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.576.389/0001-00, no valor de R$ 7.735,00 (Sete Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 12 de Julho 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:A26B0C47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 093/SUPEL/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 031/CPL/2023
PROCESSO: 0000686.4.1-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO - Modalidade Transferência Especial – PROGRAMA Nº 09032022.
EMPRESA: PR CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 49.696.789/0001-56
VALOR: R$ 196.475,99 (Cento e noventa e nove seismil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: A vigência inicial do contrato será de **60 (sessenta)** dias, contado da data de assinatura da Ordem de Serviço.
O PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA: será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da publicação da respectiva Ordem de Serviço

Monte Negro – RO, 11 de julho de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:04643E3C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 40/2023

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Lúcia e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394/96 de 20 de dezembro 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Resolução n. 138/99 – CEE/RO.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Lúcia, Pré I e Pré II, Ensino Fundamental I anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º, por um período de 2 anos.
Art.2º - O Regimento Interno Escolar poderá ser alterado quando houver necessidades durante o período de vigência de aprovação, desde que submetida à aprovação do Conselho Municipal de Educação e justificada as alterações.
Art. 3º - Os efeitos desta Resolução retroagem a data de vencimento do Regimento anterior.
Art. - 4 º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação e de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

ROMILDA DE FÁTIMA RAYMUNDO ALMEIDA
Presidente do CME/MN

_____
ELIANA PINHEIRO DA SILVA

_____
FABIANA REGINA VALÉRIO

_____
GILIANE BERGAMO

_____
JOZEILA BERGAMO

_____
KATIA DE LIMA PINTO

_____
IRONETE APARECIDA PERERIA SCHMIDT

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:130E238F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 774, 12 DE JULHO 2023

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 310.8.3-2018
CONSIDERANDO o memorando n.80/SEOAGRI/2023 ID: F64.2C2

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: RONICLEI PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 952, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – SEPAGRI.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de **01/08/2023 á 29/10/2023**, referente ao quinquênio 24/10/2007 a 23/10/2012 e de **30/10/2023 a 27/01/2024**, referente ao quinquênio 24/10/2021 a 23/10/2017.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:15EE4062

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3175, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 150.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.366,98 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa oito centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 239 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.36.00 0.1.600.0000 Recurso 243 02.07.00 10.301.0017.2054 3.3.90.92.00 0.1.600.0000 1.000,00 Crédito 260 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.39.00 0.1.600.0000 Recurso 256 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.14.00 0.1.600.0000 1.366,98 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F9EA5CF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3176, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 58 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.90.92.00 0.1.500.0000 500,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:25CA93F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, 12 DE JULHO 2023

Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando 146/SEMA/2023 ID: F62.6C8;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo composta pelos seguintes membros:
-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE - SEMA
Titular: Maria Clara Prata Miotto
Suplente: Sinair Cabral Brandão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO - SEMUSA
Titular: Romulo Bueno da Silva
Suplente: Rafael Rodrigues de Castro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA - SEPAGRI
Titular: Eliomar Doani da Silva
Suplente: Rozinalva Galindo da Silva

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Titular: Jair Lopes de Campos
Suplente: Raquel Nunes Filho

-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MONTE NEGRO-ACIMON:
Titular: Rosângela Aparecida Francisco
Suplente: João Batista Barbosa de Sousa

ASSOCIAÇÃO DA BRIGADA CIVIL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DE MONTE NEGRO-ASBICIMON:
Titular: Laércio da Paixão
Suplente: Givaldo Pinheiro da Fonseca

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9260FCA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, 12 DE JULHO 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1011.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: JOZEILA BERGAMO, Mat. 1410, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 25 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B16466D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, 12 DE JULHO 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 917.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: DANIELI BASSETO TREVIZAN Mat. 2526, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5441987F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, 12 DE JULHO 2023

Conceder a gratificação de 3% pela Segunda Pós - Graduação ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1254/2022 de 08/03/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro.

CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e Processo n. 1010.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER A GRATIFICAÇÃO DE 3% PELA SEGUNDA PÓS - GRADUAÇÃO A SERVIDORA: IDALINA JOSÉ DA CRUZ Mat. 49, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com efeitos a contar de 01/08/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BB9C9F14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3180, DE 11 DE JULHO DE 2023

"Conceder a cedência da servidora ADRIANA AMANCIO RODRIGUES CARVALHO, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o ofício n. 0223/2023/GAB, anexo ao Processo Administrativo n. 926.3.3-2023;

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência da servidora MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA, Matrícula 2543, ocupante do cargo de PROFESSOR ORIENTADOR NÍVEL III – 40 HORAS, com ônus para a Prefeitura do Município de Machadinho D´Oeste - RO, a contar de 01/08/2023.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2023, revogando-se o Decreto n.3172/GAB/2023.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9524F04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, 11 DE JULHO 2023

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 878.4.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE Mat. 2471, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I E II vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a contar de 01/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:873A0155

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/PMMN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de fevereiro de 2023, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000838.4.1-2023.
DATA DE ABERTURA: 27 de julho de 2023
VALOR ORÇADO: ***R$ 1.209.999,00 (um milhão duzentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais)***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada em Pranchas para atender os Serviços de Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões em Madeira na Zona Rural do Município de Monte Negro - Ro, edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 3530-3133, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 12 de julho de 2023.

CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 186 de 24/02/2023

I C A D O

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:DD116DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«DotaçãoCompleta»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
a) Processo Adm Nrº :	2005/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Amperimetro digital 96x96	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,«DataAdjudicaçãoExtenso».

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F1991E3D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
f) Processo Adm Nrº :	2005/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.638.553/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Amperimetro digital 96x96	LUKMA	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00

Valor Total Homologado - R$ 3.300,00

Nova Brasilândia DOeste, 11 de julho de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DF722034

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, torna público o Edital de Convocação n° 02/GAB/SEMA/11/07/2023 do Processo Seletivo Amigo Voluntário, conforme Edital n°001/GB/SEMAS/SEMA, 23 de Janeiro 2023.

Auxílio Limpeza e Café – SEMA

N°	Nome do candidato
2°	**ALINE BENTO DOS SANTOS SILVA**

Obs.: Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SEMA, com os documentos, conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis a partir desta publicação das 07:30 as 13:30 para assinar o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

PATROCÍNIO JOSE DA CUNHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

1 (uma)	Cópia Cédula de identidade
1 (uma)	Cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
1 (uma)	Cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1 (uma)	Cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma)	Original Fotografia 3x4
1 (uma)	Cópia Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física).
1 (uma)	Cópia Carteira de Trabalho Número PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 11 de julho de 2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:16774BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.987-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.987-GP/2023
Em, 11 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.1220038.2273		**MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP**	
3.3.90.30	**F:** 382	Material de Consumo	45.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com

recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
04.1220038.2273		**MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP**	
3.3.90.39	**F:** 384	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
TOTAL			**45.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:38221AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.988-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI Nº 1.988-GP/2023
Em, 11 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Considerando o Plano de aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional – Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas nos exercícios: 2010 a 2018, é que solicitamos o presente remanejamento a fim de adquirir Materiais Permanentes em atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1273		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO**	
4.4.90.52	**F:** 55	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.1258		**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
4.4.90.51	**F:** 54	Obras e Instalações	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D0F166A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.989-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI N° 1.989-GP/2023
Em, 11 de Julho de 2023.

Altera a lei 1.952-GP/2023, que autoriza o Município de Nova Mamoré a receber em doação um terreno urbano de 1.020,00m², em nada onerando a Municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- O Caput do Artigo 1°daLei Municipal n.º 1.952-GP/2023, de 11-4-2023, passa a vigorar com aseguinte alteração:
Art.1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação o terreno urbano descrito da MATRICULA nº 14.650 – denominado Lote 1-A da quadra 18.11 – setor 16 – de propriedade de SALETE JOCHEM QUEIROZ, inscrita no CPF nº 361.448.941-87, portadora da Cédula de Identidade nº 1.435.717/SESDEC/RO, empresária, nascida em 15/03/1964, natural de Planalto/PR, filha de Osvaldo Jochem e Nadir Maria Deves, casada sob o regime de Comunhão de Bens em 24/12/1981**,** com LAERTE SILVA DE QUEIROZ, empresário, nascido em 25/08/1956, natural de Rondonópolis/MT, filho de Leusinio José de Queiroz e Angelina Queiroz da Silva, com área de 1.020m², com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Av. D. Pedro II, medindo 10,00 metros: LADO DIREITO: Com lote 1B, medindo 102,00 metros; LADO ESQUERDO: Com Lote 01 Remanescente, medindo 102,00 metros; FUNDO: Com Av. Manoel Antônio de Macedo, medindo 10,00 metros, para criação de uma via de acesso do tipo travessa, conforme lei n.° 824 de uso e ocupação de solo do município de Nova Mamoré.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:450FFCDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.620-GP/2023

DECRETO Nº 7.620-GP/2023. Em, 05 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a VACÂNCIA de cargos públicos efetivos de Professora II Matemática pelo falecimento do Servidor Público LUCIANE GRANDO, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Artigo 41 Inciso VII, da Lei Municipal nº 061/1990 que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das fundações municipais".*

CONSIDERANDO o falecimento do servidor ocorrido no dia 04 de julho de 2023, conforme Certidão de óbito nº 095943.01.055.2023.4.00006.257.0001941.75.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica declarada a **VACÂNCIA** dos cargos públicos efetivos de **PROFESORA II – MATEMÁTICA 20h – zona rural**, matrícula 5077 e de **PROFESORA II – MATEMÁTICA 25h – zona rural**, matrícula 8018 pelo falecimento da servidora **LUCIANE GRANDO**, portadora do RG nº 1011369-SSP/RO e do CPF nº 991.657.322-00, ocorrido na data de 04 de julho de 2023.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO em 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:3CE835B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.621-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.621-GP/2023
Em, 11 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei de nº 1.987-GP/2023 de 11 de julho de 2023..

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.1220038.2273		**MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP**		
3.3.90.30	**F:** 382	Material de Consumo	45.000,00	
TOTAL			**45.000,00**	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
04.1220038.2273		**MANUT. DAS ATIVID. SEMOSP**		
3.3.90.39	**F:** 384	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00	
TOTAL			**45.000,00**	

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1DFF6FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7616-GP/2023

DECRETO Nº7616 -GP/2023. Em, 05 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor FLÁVIO GONÇALVES DE MORAES**,** do Quadro Temporário Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho nº 009/2021.

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR o senhor FLÁVIO GONÇALVES DE MORAES, brasileiro, portador do RG nº 780.836-SSP/RO e do C.P.F. nº 750.278.952-91, da função de **Professor II –25 Horas EMEIF OSVALDO RIBEIRO DO NASCIMENTO, LH 34 (Zona Rural**), matrícula nº8329, do Quadro Temporário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Com efeitos financeiros retroativos a **03/07/2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:768B4B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.622-GP2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 7.622-GP/2023
Em, 11 de julho de 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei de nº 1.988 de 11 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Considerando o Plano de aplicação da execução financeira do recurso advindo do Termo de Compromisso interinstitucional – Ajuste FUNDEB relativo as diferenças apuradas nos exercícios: 2010 a 2018, é que solicitamos o presente remanejamento a fim de adquirir Materiais Permanentes em

atendimento às escolas da Rede Municipal de Ensino. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1273		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO**	
4.4.90.52	**F:** 55	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0016.1258		**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO**	
4.4.90.51	**F:** 54	Obras e Instalações	140.000,00
TOTAL			**140.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 11 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:79B878A6

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 686/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COMPATÍVEL COM TRANSFORMADOR DE ENERGIA DE 150 KVA -34.5 KV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMEIF MARECHAL CANDIDO RONDON, JURISDICIONADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

Empresa: INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA
CNPJ: 37.070.391/0001-64
Valor total da Homologação: R$ 16.122,36 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e seis centavos).

Nova Mamoré-RO, 03 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:DEDA48E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.618-GP/2023

DECRETO Nº 7.618-GP/2023. Em, 05 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO a pedido do Senhor EDINEI DE SOUZA do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL II, da Prefeitura e Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o Senhor **EDINEI DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1072693 SSP/RO e do CPF nº 010.268.742-03, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II,** em apoio a Secretaria Municipal de Governo/Coordenadoria Executiva de Governo Distrital de Palmeiras da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Com efeitos financeiros retroativos a 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 7.562-GP/2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:92660E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.619-GP/2023

DECRETO Nº 7.619-GP/2023. Em, 05 de julho de 2023.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Senhora MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG 00001104544-SSP/RO e do CPF 122.348.003-82, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – *SEMAP,*** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de julho de 2023, revogando o Decreto nº 7.219-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:A44CF885

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930/SEMOSP/2023

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata do Objeto ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA CORPORATIVA DE SOFTWARE E CRONOGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS***, referente Termo de Ratificação publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO no dia 29/06/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 30/06/2023 – ANO XIV Nº 3506 PÁG 80, a seguinte errata:

Onde-se lê:

[..]
R$ 3.996,00 (um mil setecentos e noventa e oito reais)

Leia-se:

[..]
R$ 3.996,00 (três mil, novecentos e noventa e seis reais)

Nova Mamoré,10 de julho de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:B89B0F93

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1008-GP/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA AS FESTIVIDADES DO DIA 21 DE JULHO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ.

Empresa: DISMONZA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA
CNPJ: 84.641.331/0002-81

Valor total da Homologação: R$ 16.969,92 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 10 de julho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:5A9F062D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a Contratação da Empesa: ***"N. J. F. DOS SANTOS LTDA"*** - CNPJ: 01.727.491/0001-30, referente ao Processo nº 294/2023, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos de Informática.

O valor estimado da despesa será de **R$13.720,00** (Treze mil e setecentos e vinte reais) a qual será paga conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha Orçamentária nº 177.

Nova Mamoré-RO, 05 de julho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:03018FC4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 015/IPRENOM/2023

Portaria n. º 015/IPRENOM/2023 Em 05 de julho de 2023.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do SR. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO, para RESPONDER TEMPORARIAMENTE pelo Cargo de Assistente Financeiro e Administrativo do IPRENOM"*

O SENHOR RENI PARENTE DA SILVA TELES, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º DESIGNAR o **SR. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO,** brasileiro, maior, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.522.216 SSP/MA, Cadastro de Pessoa Física nº 556.965.203-59, servidor do quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, na função de Técnico Administrativo, matrícula nº 4027, cedido a este Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO, para **RESPONDER TEMPORARIAMENTE** pelo cargo de **ASSISTENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2023.

Nova Mamoré - RO, 05 de julho de 2023.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Decreto nº6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:53333661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Nomeia CRISTINA LUBIANA RIBEIRO, Chefe de Seção de Apoio Educacional.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO,** brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de Apoio Educacional.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, 11 de Julho de 2023

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8465ED86

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023.
INTERESSADO: Registro de Preços
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviço de gerenciamento para o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e derivados por meio de sistema informatizado (via web), para atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas, roçadeiras, podadores e motores geradores de energia da Prefeitura Municipal de Nova União.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 234/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 037/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº **05.884.660/0001-04**, à taxa administrativa de -6,00 (menos seis por cento).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 12 de julho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0F7D4A7C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 680/SEMECET/2023
INTERESSADO: SEMECET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame à empresa**:**

- P.A.R FRANCA INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ Nº 46.756.549/0001-01, no valor total de**R$ 6.380,00**(seis mil e trezentos e oitenta reais).

Nova União – RO, 12 de julho de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A80A584C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 429 /2023 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023

PUBLICAÇÃO Nº 429 /2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistência Social senhor **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, CPF: 002.874.642-29 **ADJUDICA** o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 013/2023** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) por mês totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para um periodo de 10 meses,** conforme segue.

01 IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI - CNP: 43.625.181/0001-54
VALOR **R$ 1.320,00**

OBJETO: **LOCAR IMÓVEL**, Sendo Barracão medindo70m²no mínimo, com pátio coberto cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade deenergia de110 volts e220 volts, que comporte a instalação deaparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para **Encontros dos Idosos**, do Municípiode Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de Julho de 2023.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistencia Social

PUBLICAÇÃO nº 429/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Assistência Social senhor **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO**, CPF: 002.874.642-29 **HOMOLOGA** o objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO **Nº 013/2023** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/SEMAS/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) por mês totalizando R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) para um periodo de 10 meses,** conforme segue.

01 IVONE BARBARA OSOWSKI SKIERZINSKI - CNP: 43.625.181/0001-54
VALOR **R$ 1.320,00**

OBJETO: **LOCAR IMÓVEL**, Sendo Barracão medindo70m²no mínimo, com pátio coberto cozinha com instalações aptas para preparo de alimentos; 02 (dois) banheiros, individuais sendo um

masculino e outro feminino contendo vaso sanitário, pia com água encanada, porta papel higiênico, tampas de vasos sanitários, e portas com tranca. Deverá conter ainda janela de ventilação; Disponibilidade deenergia de110 volts e220 volts, que comporte a instalação deaparelhos de som e outros equipamentos; Estacionamento que comporte no mínimo 30 veículos; Piscina que comporte no mínimo 100 pessoas em perfeitas condições de uso; Disponibilidade para locação imediata, livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação. para ser utilizado para **Encontros dos Idosos**, do Municípiode Novo Horizonte do Oeste/RO, em conformidade com Lei nº 8666/93 e lei nº 8.245/91.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 12 de Julho de 20232023.

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretario Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Sidinei Polatto
Código Identificador:A3E59911

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023 ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023
Processo Administrativo N° 17/IPSNH/2023
Pregão Eletrônico SPR N° 25/CPL/2023

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E DE OUTRO LADO A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA".

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.611.715/0001-92**, situado na Rua Honorato Benedito da Silva, 4802 casa 01, Centro – **Novo Horizonte do Oeste – RO** – CEP: 76.956-000, neste ato representado pelo **Sr Carlindo Klug**, CPF/MF nº. 408.265.542-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **ANDERSON DA S.R COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ n.º 09.517.901/00001-20**, com endereço na Avenida Campinas, nº 4.281-Jardim Paulista na cidade de Ariquemes Estado de Rondônia, representado pelo **Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador do RG 15731626 SSP/MT e CPF/MF 007.181.981-90 doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato submetendo-se as partes as disposições da Lei n.º 8.666/93, pelo qual é regido o contrato, suas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial Anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco), conforme descrição abaixo:

Especificação dos Serviços (Item 5.0 - Termo de Referência):

Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*):

Consultoria no acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica (IPSNH) sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo;
Acompanhar e dar consultoria à Gestão de Benefícios do IPSNH, fazendo análises da legislação previdenciária local e de acordo com dispositivos em conflito com a legislação previdenciária federal e/ou carentes de regulamentação para situações cotidianas vividas pela unidade gestora;
Consultoria na elaboração de pareceres, projetos de lei, decretos, portarias dentre outros atos administrativos que forem demandados, de acordo com a legislação e instruções do TCE/RO;
Consultoria necessária para solucionar os recursos interpostos contra o IPSNH em âmbito administrativo;
Elaboração de pareceres Técnicos/Previdenciários consultivos nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados/dependentes do IPSNH referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de Previdência, quando solicitado pelo IPSNH;
Analisar e acompanhar às diligências oriundas do TCE/RO e do MPS, providenciando respostas, analisar e acompanhar defesas às Auditorias oriundas dos referidos órgãos, no quesito Previdenciário, quando solicitado pelo IPSNH;
Consultoria na análise do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de Previdência (RGPS/RPPS);
Orientar a Diretoria Executiva quanto às normas atuais e novas orientações da Secretaria de Previdência Social e demais órgãos regulamentadores;
Acompanhar, diariamente, a Diretoria Executiva em quaisquer dúvidas que surgirem pertinentes a gestão, via contato telefônico ou por meio eletrônico;
Consultoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPT nº 1467/22 e alterações posteriores;
Consultoria no envio e acompanhamento nos Preenchimentos dos Demonstrativos Previdenciário, Comprovante de Repasse, DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses/CADPREV), junto a Secretaria de Previdência Social;
Consultoria na elaboração/acompanhamento de Termo de Acordo de Parcelamentos e/ou Reparcelamentos, quando houver, e documentos solicitado pelos integrantes da comissão do IPSNH;
Emissão de Parecer Técnico/Previdenciário consultivo da empresa ao IPSNH para esclarecer assuntos específicos, quando solicitado;
Consultoria aos Conselhos do IPSNH, quando solicitado pelos colegiados;
Consultoria na elaboração de Cartilha para IPSNH e atos normativos como resolução, instrução normativa e outros mecanismos legais de modo a atender o Plano de Ação e outros;
Consultoria nos cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados/dependentes, bem como das revisões que porventura ocorrerem;
Consultoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados/dependentes do Regime Próprio de Previdência;
Prestar Educação Previdenciária através de acompanhamento de Consultores da empresa em visitas às escolas do Município de Novo Horizonte do Oeste, ou outros departamentos para levar conhecimento sobre assuntos relacionados à RPPS, assim como tirar todas as dúvidas dos segurados;
Consultoria na realização de revisão de processos de aposentadorias e ou pensões à medida que forem exigidas novas normas pelo Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e/ou Legislação Municipal;
Orientar quanto ao reajuste anual de acordo com o INSS e ou Município, dos benefícios concedidos com ou sem direito a paridade, quando houver alteração na legislação local ou federal/INSS;
Consultoria no atendimento as auditorias diretas e indiretas realizadas pela Secretaria de Previdência Social, incluindo o assessoramento na produção de justificativas que se façam necessárias e apresentação de eventuais documentos que sejam solicitados;
Orientar os servidores do IPSNH quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária com emissão das guias destinadas ao patrocinador e aos segurados que se encontram sem remuneração, acompanhamento do pagamento com o devido cálculo de juros e correção monetária no caso de atraso no pagamento;

Consultoria no envio dos processos de aposentadoria e/ou pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes via FISCAP/TCE-RO;
Consultoria na Realização da compensação Previdenciária entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes de acordo com a Lei Federal nº 9.796/99 e ao Decreto Federal nº 3.112/99, alterado pelo Decreto Federal nº 3217/99 e a Portaria MPAS nº 6.209/99 e determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Consultoria na operacionalização do COMPREV NOVO para os servidores responsáveis pelo mesmo na sede do IPSNH;
Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPSNH responsáveis no envio DOS REQUERIMENTOS de todos os processos de compensação, na sede do IPSNH;
Treinamento e realização em conjunto aos servidores do IPSNH responsáveis pelo envio dos documentos que serão digitalizados e transmitidos pelo COMPREV NOVO, na sede da Autarquia Municipal;
Consultoria no envio dos anexos, quando houver troca do Administrador e operador do COMPREV NOVO ao setor responsável no INSS para a devida atualização dos novos operadores;
OBSERVAÇÃO: Em hipótese alguma haverá pagamento de parcelas/fração ou percentual de valores a empresa contratada quando houver compensação previdenciária aos cofres do IPSNH.
A licitante será responsável pela elaboração da avaliação atuarial anual e deverá encaminhar à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS, anualmente, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, que contempla as principais informações da reavaliação atuarial do RPPS, dentre as quais: os valores atuais dos compromissos, as provisões matemáticas, o resultado que pode ser superavitário, nulo ou deficitário, o custo total de cada benefício, o custo dos benefícios em relação à folha de remuneração, o plano de custeio anual a ser aplicado, as estatísticas da massa de segurados avaliada, o fluxo atuarial resumido de receitas e despesas e o parecer atuarial, nos termos daCF/88, art. 40, caput; Lei 9.717/98, art. 1º, caput e art. 9º, parágrafo único; Portaria MTP nº 1.467/2022, art. 25, art. 241, caput, III, art. 247, caput, inciso III e art. 250, caput, I a III.
A licitante é obrigada a realizar o levantamento de dados/informações que servirão de base para elaboração da avaliação atuarial, na sede do IPSNH, através de visita *in loco*. Nenhuma informação inicial será enviada através de telefone, fax e/ou correio eletrônico;
A apresentação do resultado da Avaliação Atuarial, será *in loco* na sede do município de Novo Horizonte do Oeste, quantas vezes forem necessários, aos membros dos Conselhos deliberativo e Fiscal, Comitê de investimentos, assessores designados pelo executivo municipal, vereadores e demais interessados do Município de Novo Horizonte do Oeste.
Consultores da empresa contratada será responsável em realizar em conjunto com os servidores do IPSNH, os reajustes dos proventos de aposentadorias e pensão por morte concedidos aos segurados e/ou dependentes desta Autarquia Municipal. Além de apresentar a lista contendo os nomes dos servidores que terão direto aos reajustes, após análise dos processos, também será responsável em fornecer modelos das planilhas com os devidos valores e reajustes que serão aplicados aos proventos dos beneficiários.
Estudos, Planejamento e Realização de Eventos (Palestras) para o IPSNH. Sempre que convocado, assessoria na apresentação de palestras esclarecedoras visando dar transparência ao funcionamento e rotina, devendo demonstrar a situação administrativa do IPSNH, dando o enfoque para os acertos e as deficiências, podendo ser perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal e a outros que se fizerem necessários (anualmente).
5.1.31. Além dos serviços descritos acima, a Licitante deverá fornecer em conjunto com a consultoria, ferramenta tecnológica. Esta deverá atender todas as exigências previdenciárias legais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos o qual o IPSNH estiver relacionado por força de lei, conforme regramento da Constituição Federal, incluindo todas as Emendas Constitucionais, através de emissão de relatórios/planilhas, o qual deverá conter: (cadastro de segurados ativos, inativos e pensionistas; cálculo de proventos; simulações de benefícios; extrato de recolhimento de contribuição patronal e servidor; contribuições previdenciárias – arrecadação).
A empresa vencedora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico, quando solicitado de acordo com os itens acima;
O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento normal do IPSNH, e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
O suporte técnico consistira em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do IPSNH, independente de jornada de trabalho;
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
Suporte técnico com visita técnica realizada **"*in loco*"** e em horário comercial, com carga horária de 08 (oito) horas pelo menos **01 (uma) vez por mês.**
Além da visita prevista no item anterior, a Licitante está obrigada a comparecer na sede do IPSNH, no prazo de 72 horas, para tratar de qualquer assuntos previsto no objeto da licitação, quanto solicitado pela diretoria executiva da autarquia municipal. O não comparecimento da Licitante no prazo previsto, será penalizada com quebra de contrato unilateral, por não atender as necessidades do RPPS.
Nos casos em que for solicitado o comparecimento da Licitante na sede do IPSNH, os representantes designados por ela, deverá ser os que foram habilitados no processo licitatório previsto no item seguinte.
DA FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objeto do presente contrato serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto às situações que envolvam questões de natureza previdenciária e de benefícios, conforme descriminados no item 05 e deverão ser desenvolvidos na sede do IPSNH sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez por mês com no mínimo 08 (oito) horas cada visita para prestar suporte técnico.
Apenas dúvidas relacionadas as questões de natureza previdenciária serão prestadas através de telefone/fax e/ou correio eletrônico, visando sempre pela perfeição dos serviços contratados. Os serviços de concessão de processos de aposentadorias, Reajustes, Fiscap, Compensação Previdenciária, DIPR, Parcelamentos, entre outros, deverão ser realizados na sede do IPSNH.
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
A Contratada sempre terá que contar com equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social:
Advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB e com situação regular para atuar como tal, o qual será responsável pela elaboração de pareceres técnico/jurídicos solicitados pelo IPSNH e apresentação da palestra exigida;
Consultores previdenciários com experiência profissional na área de RPPS para prestar suporte técnico para o bom desenvolvimento dos trabalhos do IPSNH, o qual prestará consultoria previdenciária nas áreas de DIPR (levantamento de dados, preenchimentos Cadprev-Ente Local, envio Cadprev-Web), Compensação Previdenciária – Novo Comprev (liberação de acesso e operacionalização do sistema, contrato com a DataPrev), Concessão e revisão de Benefícios Previdenciários de acordo com as regras de aposentadorias e/ou pensão por morte nos termos do art. 40 da C.F, EC nº 20/98, EC nº 41/03, EC nº 47/05, EC nº 70/12, EC nº 88/15 e EC 103/2019, envio de processos via FISCAP-TCE, elaboração e/ou correção de parcelamentos firmados entre o RPPS e o Executivo, etc.;
01 (um) profissional (atuário) com qualificação técnica para a elaboração do cálculo atuarial anual do IPSNH;
As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do Contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPSNH pelo menos 01 (uma) vez por mês, para prestar suporte

técnico, devendo ainda manter contato *on-line* e por telefone, visando à perfeição dos serviços contratados.
Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
Os serviços objeto do presente Projeto Básico, serão executados mediante acompanhamento e orientação quanto aos problemas de natureza previdenciária e de benefícios, com visitas de técnicos especializados na solução de problemas quando solicitados, bem como através de contato via telefone, fax e/ou correio eletrônico.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura e publicação, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, Previsto no art.57, da Lei Federal nº 8666/93.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais). O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.
O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico, Carta Contrato do Edital. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do IPSNH, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, MUNICIPAL TRABALHISTA e etc.
Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto, o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecido a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

DO PREÇO E DO REAJUSTE:

CLÁUSULA QUINTA: Os preços são fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste (IPSNH), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPSNH para análise e os devidos pareceres.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:
Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA: **A CONTRATANTE** se responsabiliza em:
Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Advertência, por escrito;
Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste, decorrentes das infrações cometidas.
DOS RECURSOS
CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:
FICHA 310
PROJETO ATIVIDADE 2.052

• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

TIPO DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DEZ: O tipo de licitação foi Pregão Eletrônico conforme determinado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL – Menor Preço Por Item.
DA RESCISÃO
CLÁUSULA ONZE: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.
CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA TREZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.
CLÁUSULA QUATORZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.
DO FORO
CLÁUSULA QUINZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de **Nova Brasilândia D' Oeste - RO**, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste- RO, 12 de Julho de 2023.

INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. M. DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - IPSNH
Contratante

ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

NOME: Elaine Aparecida Andrade de Souza
NOME: Jean Carlos Ferreira

RG N.º: 792000 SSP/RO
RG N.º: 1139098 SESDEC/RO
CPF N.º: 737.155.732-87
CPF N.º: 013.147.572-02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: **003/IPSNH/2023**
PARTES: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA S. DOS SERV. MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO - IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA.**
OBJETO: **Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos específicos para RPPS no âmbito da administração pública municipal de Assessoria Previdenciária; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Elaboração de cálculo atuarial Anual; Estudos, Planejamento e Realizações de Eventos Relacionados ao Instituto (palestra), com suporte técnico virtual com utilização de ferramentas tecnológicas e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (in loco).**
INTERVENIENTE: **Presidente do IPSNH**
ELEMENTO DE DESPESA: FICHA 310
PROJETO ATIVIDADE 2052

• ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.

VALOR GLOBAL: **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**
PAGAMENTO: **O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente em parcelas mediante a entrega do serviço, após apresentação da nota fiscal.**
PRAZO: **12 (doze) meses.**
NOTA DE EMPENHO**: Nº97/2023**
EDITAL: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2023**
PROCESSO**: Nº 17/IPSNH/2023**

Novo Horizonte do Oeste / RO, 12 de julho de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente do IPSNH
Portaria 023/2021
.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:C38E9154

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 053/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1653/2023. Objeto: Aquisição de material (bombonas) para manejo e acondicionamento de resíduos de serviços de saúde, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 9h do dia 14/7/2023 até às 9h do dia 19/7/2023 (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5402C4CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 067/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 1995/2023. Objeto: Aquisição de material pedagógico, brinquedos e outros para atender ao Espaço do Autista, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 61.517,10 (Sessenta e um mil, quinhentos e dezessete reais e dez centavos). Data de abertura: 27/07/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0D9C3C1B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 89/2023.
CELEBRAÇÃO: 25/06/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LDTA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 60, celebrado em 29 de junho de 2022, por mais 90 (noventa) dias, em conformidade com o despacho ID 609664, constante no Processo nº 1593/2022.

SEMINFRA
Interveniente
Processo Nº 1593/2022.

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:958C6A59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 91/2023.
PROCESSO Nº 3525/2022.
CELEBRAÇÃO: 29/02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA: EMPRESA MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 102, celebrado em 29 de novembro de 2022, por mais 06 (seis) meses, constante no Processo nº 3525/2022.

SEMINFRA
Interveniente

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:6D482506

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 90/2023.
PROCESSO Nº 3538/2022.
CELEBRAÇÃO: 28/02/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATADA: EMPRESA TDB INDUSTRIAL METALMECANICA LTDA.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 100, celebrado em 25 de novembro de 2022, por mais 06 (seis) meses, constante no Processo nº 3538/2022.

SEMINFRA
Interveniente

Ouro Preto do Oeste/RO, 12 de julho de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:19A5629B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
OBJETO: Ampliação de Metas para Aquisição de equipamentos de informática (computadores), para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente ao CONVÊNIO nº 378/PGE/2022-SEDUC/RO. **MODO DE DISPUTA**: ABERTO. PROCESSO ADM Nº 1029/SEMED/2023. FONTE DE RECURSO: - AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 378/PGE-2022. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 28/07/2023, às 09:00hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ $ 56.056,00 (cinquenta e seis mil e cinquenta reais). **LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 12 de Julho de 2023.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:D8134A76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 100, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**à Servidora **VERA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matricula 327, no período de:**20/07/2023 à 09/08/2023,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A213F861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 101, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor **MARCILEY DE CARVALHO**, matricula 103, no período de:**10/07/2023 à 30/07/2023,**por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativos a 10 de julho de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B06D5D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 102, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**à Servidora **MARINALVA DA SILVA PEREIRA**, matricula 707, no período de:**13/07/2023 à 02/07/2023,**por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3A578882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 103, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor **LAURINDO FERREIRA DA SILVA**, matricula 692, no período de:**13/07/2023 à 02/07/2023,**por conveniência e interesse público.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0DD2398B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 104, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**à Servidora **MARINALVA DA SILVA PEREIRA**, matricula 707, no período de:**13/07/2023 à 02/08/2023,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria Nº 102/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6B196652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, DE 12 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 105, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor **LAURINDO FERREIRA DA SILVA**, matricula 692, no período de:**13/07/2023 à 02/08/2023,**por conveniência e interesse público.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º -Revoga-se a Portaria Nº 103/2023 e demais disposições em contrário e/ou conflitantes.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E709B4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 019/2023

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Objetivando: **Registro de Preço, para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e materiais pensos por um período de 12 meses Valor estimado em R$: 70.149,19 (setenta mil cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos)** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 27/06/2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 12 de julho de 2023.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 025/21
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F9030A63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 027, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a instauração da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 2° do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica criada a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com base no que dispõe o § 2° do artigo 112 da Resolução 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno, combinado com o artigo 59 da Lei Orgânica do município, para no prazo máximo de 90 (noventa) dias, apurar possíveis irregularidades constantes do Requerimento n° 32, de 03 de julho de 2023, apresentado na Sessão Ordinária do dia 04 de julho de 2023.

Art. 2°. Para compor a presente Comissão, são designados os Vereadores; Aleks Palittot (PTB), Márcio Oliveira (MDB), Jurandir Bengala (PL), Wanoel Martins (PV), Rai Ferreira (PSD), Valtinho Canuto (União Brasil), Marcelo Reis (PSDB), Marcia Socorrista (PP), Joel Enfermagem (PROS), Everaldo Fogaça (Republicanos), Edwilson Negreiros (PSB), Paulo Tico (Avante), Isaque Machado (Patriota), Dr. Gilber Mercês (Podemos) e Dr. Macário Barros (Podemos).

Art. 3°. Deverá a presente Comissão Parlamentar de Inquérito iniciar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação desta Resolução, devendo antes reunir-se para eleger o Presidente, Secretário e Relator e estabelecer os dias e horários das reuniões, apresentando à Presidência da Câmara, na conclusão dos serviços, relatório circunstanciado acompanhado de provas obtidas, para fins estabelecidos no art. 59, § 2° da Lei Orgânica do município de Porto Velho, e remeter cópia ao Ministério Público para proceder o que entender de direito como fiscal da Lei.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 10 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE	***VEREADOR DR. GILBER ROCHA MERCÊS***
Presidente	1º Secretário

VEREADOR DR. JÚNIOR QUEIROZ	***VEREADOR EVERALDO FOGAÇA***
1º Vice-Presidente	2º Vice-Presidente

VEREADOR VALTINHO CANUTO	***VEREADOR WANOEL CHAVES MARTINS***
2º Secretário	3º Secretário
VEREADOR JURANDIR RODRIGUES - BENGALA	
3º Vice-Presidente	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B38662

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 561/CMPV-2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Senhor Thiago dos Santos Tezzari".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu**, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** ao Senhor **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de julho de 2023.

VEREADOR MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 592/2023.
Autoria: Vereadores Raí Ferreira e Edimilson Dourado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FBB4300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 688/CMPV-2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Transfere, temporariamente, o plenário da Câmara Municipal de Porto Velho para o auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a alínea ‘’f’’ da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica transferida, a partir do dia 1° de agosto de 2023, pelo período de 90 (noventa) dias, o plenário da Câmara Municipal de Porto Velho para o auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Major Amarante, n° S/N, bairro Arigolândia.

Parágrafo único. A referida transferência compreende tão somente a sede para a realização das Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes, Sessões Especiais e Sessões Permanentes, as quais deverão ser realizadas no período vespertino, no horário compreendido entre as 13h e 18 horas.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 775/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F414B92

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 689/CMPV-2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores, conforme o art. 3° da Resolução n° 643, de 23 de dezembro de 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a alínea ‘’f’’ da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica garantida por meio da presente Resolução a recomposição anual dos subsídios dos Vereadores com base na inflação oficial do ano de 2022, qual seja, o percentual de 5,79 % (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de julho de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 776/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973A4F2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 008/2023/GAB.PRESIDENCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir, com efeito retroativo ao dia 1° de julho de 2023, a servidora Juliane Quintino Rodrigues, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes por meio da Portaria n°003/GAB.PRESIDENCIA/CMPV-2023, de 11 de janeiro de 2023, pela servidora Vitória Caroline Araújo Piancó.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D9EB46

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 009/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir, com efeito retroativo ao dia 1° de julho de 2023, o servidor Marinos Neves de Campos, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes por meio da Portaria n°003/GAB.PRESIDENCIA/CMPV-2023, de 11 de janeiro de 2023, pela servidora Maria Emilia Cavalcante Pessoa.

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C077264D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, **CONVOCA** os membros, abaixo relacionados, para participarem da plenária no dia 18 de julho de 2023**, às 11:00,** na Sala de Treinamento desta Controladoria Geral do Município, a fim de apreciação e deliberação pelo Conselho da seguinte Pauta:
01.Promoção Funcional – Processo Nº 00600-00023295/2023-44 – Adwillame G. F. De Lima
02. Promoção Funcional – Processo Nº 00600-00023331/2023-44 – Dacio Rufino D. De Figueiredo
03. Promoção funcional – Processo nº 00600-00026550/2023-85 – *Dilma* Gomes Costa

04.Promoção funcional – Processo nº 00600-00023365/2023-44 – Jonas Da Silva Gomes
05.Promoção funcional – Processo nº 00600-00007500/2023-07 – Morys Albert De O. Santos.
CONVOCADOS:
Membros:

•
Jeoval Batista da Silva (presidente)

•
Sueleide Cristina. Rodrigues

•
Jonhy Milson Oliveira Martins

Porto Velho/RO, 12 de julho de 2023.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho – CONSCI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D11C85

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão Processante de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR, servidor Nilson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410, designada pelo Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, publicada no DOMER nº 3478, de 23 de maio de 2023, visando apurar a possível responsabilidade das pessoas jurídicas das Empresas Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação EIRELI – ME, CNPJ nº 24.635.460/0001-54; Mega Transporte Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 46.973.897/0004- 83; e Metropolitana Auto Ônibus EIRELI, CNPF nº 30.078.085/0001-91, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo Administrativo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – NOTIFICA a pessoa jurídica Empresa Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação EIRELI – ME, CNPJ nº 24.635.460/0001-54, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR nº 00600-00022293/2023-11-e, intimando-a a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, ao local onde a comissão encontra-se instalada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, 1º andar, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.804-022, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Porto Velho/RO, 12/07/2023.

NÍLSON MORAIS DE LIMA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:221EBB31

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

O Presidente da Comissão Processante de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR, servidor Nílson Morais de Lima, Técnico de Controle Interno, Cad. 224410, designada pelo Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, publicada no DOMER nº 3478, de 23 de maio de 2023, visando apurar a possível responsabilidade das pessoas jurídicas das Empresas Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação EIRELI – ME, CNPJ nº 24.635.460/0001-54; Mega Transporte Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 46.973.897/0004- 83; e Metropolitana Auto Ônibus EIRELI, CNPF nº 30.078.085/0001-91, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo Administrativo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, combinados com o artigo 256 do Código de Processo Civil – em se tratando de interessado com domicílio incerto ou desconhecido – NOTIFICA a pessoa jurídica Empresa Mega Transporte Comércio e Serviços LTDA, CNPJ 46.973.897/0004-83, por seu representante legalmente constituído, sobre a sua condição de acusada no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica – PAR nº 00600-00022293/2023-11-e, intimando-a a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias, ao local onde a comissão encontra-se instalada na Avenida Carlos Gomes, nº 2776, 1º andar, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho – Rondônia, CEP: 76.804-022, a fim de tomar ciência dos fatos apurados, bem ainda para efeito de vistas ao respectivo processo.

Porto Velho/RO, 11/07/2023

NÍLSON MORAIS DE LIMA
Presidente Membro de Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:855F5F80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 372/2023

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COORDENADORIA DE PREVIDÊNCIA				
16722AT	HANMINY MAISA AGUIAR DE MORAIS	**2022/2023**	01/09/2023 a 20/09/2023	10/08/2023 a 19/08/2023

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:299A7B16

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 119/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 119/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00006167/2023-19.

RESOLVE:
SUBSTITUIR a partir de 11/07/2023, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023 e retificada pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2023 de 23/05/2023, **LUZIANE DE OLIVEIRA DAS NEVES TESKE**, cad. 46773, em razão de suas férias, por **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cad. 85028.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B961732D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.718/I, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **GABRIEL CESAR BRASIL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos , CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 10 de julho de 2023, contante do Dec. nº 10.716/I de 10 de julho de 2023.

Onde se lê: Nomear**GABRIEL CESAR BRASIL**para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Recursos Humanos , CC-11, da Controladoria Geral do Município;– CGM, a partir de 10 de julho de 2023.

Leia-se: Exonerar **GABRIEL CESAR BRASIL** do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Artes, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 10 de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4C91F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.135, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00028899/2023-51.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília - DF, objetivando participar de reunião com o Ministro Paulo Teixeira do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para captação de recursos, arbitrando e concedendo, 2(duas) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 11/07/2023 à 13/07/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:820236E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.133, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00025118/2023-77.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, **DIEGO ANDRADE LAGE**, cadastro nº 191, pelo seu deslocamento ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, objetivando verificar as necessidades do Distrito, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300 (trezentos reais), no período de 14/06/2023 à 15/06/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92228381

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.134, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028728/2023-22-.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Esportes e Lazer - SEMES, **IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, 06(seis) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquentareais),no período de 17/07/2023 à 23/07/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Distritos de Rio Pardo, Abunã, Vista Alegre, Nova Califórnia e Kaxarari/RO, objetivando Participar da 2ª edição da Caravana do Projeto Rua de Lazer e Cidadania nos Distritos.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1ACBFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 070/CSO/GAB/SEMAD DE 07.07.2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 648, de 06.01.2017 e alterações, e o Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, Artigo 7º, Inciso XIX, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO: o Ofício Interno nº 27/2023/CSO/SEMAD, de 07/07/2023,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de fiscalização.

Empresa: TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA. CNPJ: 09.079.572/0001/82
Contrato nº: 096/PGM/2022

1º Termo Aditivo: Prorrogação da Vigência do Contrato pelo período de 3(três) meses.
Processo: 00600-00011463-2022-42e
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para: Elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da administração municipal, com a emissão do consequente Laudo Técnico e sua anotação de responsabilidade técnica – (ART); Elaboração Mensal de um Caderno de Diálogo em Segurança, contendo temas relacionados a saúde ocupacional, saúde emocional, meio ambiente do trabalho, e boas práticas em segurança do trabalho; Elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaboração, Execução e Gerenciamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração de PPPs; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs; Elaboração de Análises Ergonômicas do Trabalho; Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Assessoria em Consultoria em Segurança do Trabalho para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; visando atender as Secretarias e suas Unidades listadas no e-DOC EB266702; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as Unidades da SEMUSA conforme e-DOC supracitado, em CARÁTER EMERGENCIAL, considerando o disposto no Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, por um período de 180(cento e oitenta) dias, para atender as Secretarias SEMA, SEMOB e SEMUSA, objetivando atender as Ações Civis Públicas nº 0000823-85.2016.5.14.0005/Nº0000204- 85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO.

Ordem	Cadastro	Nome	Lotação	Função na Comissão
1	1002738	EVANICE DOS SANTOS	CSO/SEMAD	PRESIDENTE
2	178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	DIFP/SEMAD	SUPLENTE DE PRESIDENTE E MEMBRO
3	1004794	LUCAS LOPES DO AMARAL	DIAST/SEMAD	MEMBRO
4	27161	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	DIPEMT/SEMAD	MEMBRO

Art. 2º – Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0A7BA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 814/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente De Limpeza Escolar , ocupado por **FRANCISCO VIANA DA SILVA JUNIOR**, Cadastro nº 328560, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **30/06/2023 a 28/06/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 30/06/2023, processo nº 00600-00027683/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED9FA3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 815/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Merendeira Escolar , ocupado por **ALICE SILVA DE SOUSA**, Cadastro nº 324682, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **30/06/2023 a 28/06/2026,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 30/06/2023 processo nº 00600-00027634/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C9C7417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 816/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:
DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Agente De Limpeza Escolar , ocupado por **HELEN CRISTINA GARCIA DA SILVA**, Cadastro nº 326555, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **03/07/2023 a 01/07/2026** em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 03/07/2023 processo nº 00600-00027899/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B83231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 817/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no

D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA,** Cadastro nº 1004732, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Enfermagem , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **04/07/2023,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio** , ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00028039/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:835FFB06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 818/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no
D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, do servidor **SIELIO DE JESUS ANDRADE,** Cadastro nº 1004867, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico Em Laboratorio , pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA**, a qual **optou por cumprir aviso prévio**, no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600
-000028885/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A415C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 819/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:
RETIFICAR Portaria nº 509/2023, de 05/05/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3468, de 09/05/2023, a qual concedeu a cedência a servidora **MARIA DOS ANJOS PINHEIRO DE LIMA CABRAL,** Cadastro nº 33506, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Vilhena - RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2023 a 31/12/2024**, conforme processo nº 00600-00027988/2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71289FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 820/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO,** Cadastro nº 13277, ocupante do cargo efetivo de Agente De Limpeza Escolar , do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **18/07/2023 a 16/07/2024** conforme processo nº 00600-00025871/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E0F46E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 821/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **CLOVIS PEREIRA AGUIAR JUNIOR,** Cadastro nº 168387**,** para exercer no período de **01/08/2023 a 30/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente De Divisão De Segurança De TI CC 11**, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI/ SGG**, em substituição ao titular **GILSON EDGAR FERNANDES VARGAS**, Cadastro nº 29000, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC B626D9F2, e-DOC EB85E040, e-DOC 3CE6A02C.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19307044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 822/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS,** Cadastro nº 245507**,** para exercer no período de **03/07/2023 a 17/07/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Finanças - CC 17 **, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA**, Cadastro nº 46880, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 66F68EDF, e-DOC C3212EE6

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB7B5C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 823/2023 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o
D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **OLIVIA FARIAS FERNANDES,** Cadastro nº 76704**,** para exercer no período de **18/07/2023 a 01/08/2023,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Pessoal - CC-11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, Cadastro nº 178138, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC B41A2383, e-DOC 1864B86D.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77161CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 824/2023 11 DE JULHO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **30/06/2023,** conforme e - DOC 53A5ADF3, e-DOC 80EDCDA4

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166373	SEBASTIAO NOGUEIRA SILVA	GARI

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:126E2C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2023.

"Institui a Comissão Interna responsável pelo recebimento de materiais, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços a serem utilizados nas formações dos motoristas e monitores escolares, Programa Caminho Certo – Transporte escolar de qualidade no Município de Porto Velho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 2. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo recebimento de materiais, acompanhamento e fiscalização da execução de serviços a serem utilizados nas formações dos motoristas e monitores escolares, Programa Caminho Certo – Transporte escolar de qualidade no Município de Porto Velho, contido nos processos administrativos nº 00600-000017783-2023-97-e, 00600-00016074-2023-94-e, 00600-00020140-2023-21-e.
I - Osmair Oliveira dos Santos, Presidente – Cadastro nº 36724;
II – Girlene Lima Oliveira Castro, Membro – Cadastro nº 80730;
III - Marluce Aurora Guimarães, Membro – Cadastro nº 65500
IV - Hamilton Rosa Feitosa, Suplente – Cadastro nº 80507;

Art. 3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Também será responsável por:
I - Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
III - Informar ao Departamento Administrativo, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores, entregas e prestadores de serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam

notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade;

Art. 4. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A1E7AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 62/2023

PORTARIA Nº. 62/2023
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

Altera a Portaria nº 010/2023/GAB/SEMFAZ que Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício Interno nº 145/2023/DAD/SEMFAZ de 11 de julho de 2023, que solicita a substituição do servidor Edglei Souza da Silva pela servidora Hildevania Benedita Cabral Ferreira, em comissões designadas por meio de portarias, conforme solicitado no Ofício Interno nº. 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ e autorizada pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), através do Ofício Interno nº. 27/2023/GAB/SEMFAZ (e-DOC B678FEF9 / e-DOC C4784266 / e-DOC 69B15A3C).

R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 010/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora **Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497,** em **substituição** ao servidor **Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865**, presidente da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente dos processos de despesa do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).

Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:

I. Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497 (Presidente da Comissão);
II. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10/07/2023.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86F0EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 63/2023

PORTARIA Nº. 63/2023
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

Altera a Portaria nº 011/2023/GAB/SEMFAZ que Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício Interno nº 145/2023/DAD/SEMFAZ de 11 de julho de 2023, que solicita a substituição do servidor Edglei Souza da Silva pela servidora Hildevania Benedita Cabral Ferreira, em comissões designadas por meio de portarias, conforme solicitado no Ofício Interno nº. 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ e autorizada pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), através do Ofício Interno nº. 27/2023/GAB/SEMFAZ (e-DOC B678FEF9 / e-DOC C4784266 / e-DOC 69B15A3C).

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 011/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora **Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497,** em **substituição** ao servidor **Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865**, presidente da Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas do Fundo de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Fazendária (FUMDAF).
Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:

I. Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497 (Presidente da Comissão);
II. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10/07/2023.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD67722F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 64/2023

PORTARIA Nº. 64/2023
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

Altera a Portaria nº 013/2023/GAB/SEMFAZ que "Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relativo ao exercício de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício Interno nº 145/2023/DAD/SEMFAZ de 11 de julho de 2023, que solicita a substituição do servidor Edglei Souza da Silva pela servidora Hildevania Benedita Cabral Ferreira, em comissões designadas por meio de portarias, conforme solicitado no Ofício Interno nº. 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ e autorizada pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda

(SEMFAZ), através do Ofício Interno nº. 27/2023/GAB/SEMFAZ (e-DOC B678FEF9 / e-DOC C4784266 / e-DOC 69B15A3C).

R E S O L V E:
Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 013/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora **Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497,** em **substituição** ao servidor **Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865**, presidente da Comissão de Certificação das Taxas (Licenciamento, Bombeiros, Multas), emitidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), relativo ao exercício de 2023.
Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:
I. Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497 (Presidente da Comissão);
II. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10/07/2023.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F9AEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 65/2023

PORTARIA Nº. 65/2023
Porto Velho, 11 de julho de 2023.

Altera a Portaria nº 015/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício Interno nº 145/2023/DAD/SEMFAZ de 11 de julho de 2023, que solicita a substituição do servidor Edglei Souza da Silva pela servidora Hildevania Benedita Cabral Ferreira, em comissões designadas por meio de portarias, conforme solicitado no Ofício Interno nº. 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ e autorizada pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), através do Ofício Interno nº. 27/2023/GAB/SEMFAZ (e-DOC B678FEF9 / e-DOC C4784266 / e-DOC 69B15A3C).

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 015/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.

Art. 2º. Nomear a servidora **Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497,** em **substituição** ao servidor **Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865**, presidente da Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:
I. Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497 (Presidente da Comissão);
II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão);
III. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10/07/2023.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA40B208

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 66/2023

PORTARIA Nº. 66/2023
Porto Velho, 10 de julho de 2023.

Altera a Portaria nº 016/2023/GAB/SEMFAZ que "Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício Interno nº 145/2023/DAD/SEMFAZ de 11 de julho de 2023, que solicita a substituição do servidor Edglei Souza da Silva pela servidora Hildevania Benedita Cabral Ferreira, em comissões designadas por meio de portarias, conforme solicitado no Ofício Interno nº. 054/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ e autorizada pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), através do Ofício Interno nº. 27/2023/GAB/SEMFAZ (e-DOC B678FEF9 / e-DOC C4784266 / e-DOC 69B15A3C).

R E S O L V E:

Art. 1º. ALTERAR a PORTARIA Nº 016/2023/GAB/SEMFAZ de 09 de janeiro de 2023, publicada no DOMER nº 3389, de 12/01/2023.
Art. 2º. Nomear a servidora **Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497,** em **substituição** ao servidor **Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865**, presidente da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
Art. 3º A Comissão fica composta conforme abaixo:
I. Hildevania Benedita Cabral Ferreira, cadastro nº 72497 (Presidente da Comissão);
II. Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 (Membro da Comissão);
III. Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511 - (Membro da Comissão).

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10/07/2023.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ACAE42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 007/2023/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus integrantes para reunião ordinária do ano de 2023 no dia 20 de maio de 2023 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Aprovação da ata de reunião do dia 07/06/2023;

- Apreciação da Minuta de Lei Complementar, que "dispõe sobre o programa de regularização de obras e construções irregulares e/ou clandestinas no município de Porto Velho, e dá outras providências" junto às unidades setoriais licenciadoras Município;

- Assuntos gerais.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Coordenador do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F347EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a inscrição dos interessados no Chamamento Público Nº 00 5 / 2023 / SEMUSB.

MERCADO PEDACINHO DE CHÃO		BOX	BANCA
01	MARTIN MATERA MARQUEZ		04
02	ILSON CORREIA		04
03	CATIANE PEREIRA CHAVES		04
04	TANI IGOR DOS SANTOS RIBEIROS		04
05	JÚNIOR FERREIRA DA SILVA		04
06	FÁBIO CLARO GRANGEIRO	04	
07	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO		04
08	SEBASTIANA DE SOUSA	04	
09	DIEGO LIRA DE MORAIS	02	
10	MARCOS AURÉLIO DE FREITAS WOLFF		04

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas – DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos – SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:044959B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE ADOÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Associação dos Moto Clubes, Moto Grupos e Motociclistas do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ: 45.912.079/0001-65, situada na avenida Calama, 861-A, Bairro Olaria, CEP: 76801309, na cidade dePorto Velho, manifestou interesse na Adoção do Espaço Público Praça do Contorno, situada naavenida Calama, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76803-768. O Projeto tem como objetivo geral:Dotar de uma estrutura customizada do motociclismo e transformá-la em um local multe eventos, para receber motociclistas visitantes das mais diversas regiões do País, reunir colecionadores de veículos antigos, promover a exposição de artesanato e artes plásticas, fomentar as apresentações culturais, realizar ações de cunho social com vistas a arrecadação de alimentos a serem distribuídas a famílias carentes e as diversas casas de apoio. Pretendendo consolidar o espaço em mais um ponto turístico aberto aos munícipes e turistas que contarão com estrutura nova, limpa e conservada sendo mais uma opção de convívio, lazer e cultura aonde desfrutarão do ambiente e dos eventos ali realizados. Projeto formalizado pelo Processo Administrativo no 00600-0000098/2023-70-e.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B99A3961

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA NO 63/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
SEMUSB

PORTARIA Nº 63/SEMUSB/2023

Porto Velho, 11 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n° 907, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 004/2023/SEMUSB - MERCADO CENTRAL.

MEMBROS	CADASTRO
Gilbson Pereira De Morais	**1003781**
Mônica Maria Da Conceição Ornelas	**1003836**
Leony Rodrigues Carriço	**1003809**

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:270E4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA NO 64/SEMUSB/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS

SEMUSB

PORTARIA Nº 64/SEMUSB/2023

Porto Velho, 11 de Julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n° 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar n° 907, de 07 de julho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Julgamento e Seleção do Chamamento Público nº 005/2023/SEMUSB - PEDACINHO DE CHÃO

MEMBROS	CADASTRO
Joselaine Maria Simionato	243478
Fabiola Roberto da Silva	1003774
Leony Rodrigues Carriço	1003809
Edmeia Terezinha Soares Façanha	1003739

Artigo 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.
Artigo 3º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 11/07/2023, 15:19:41

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7772F17B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 025/2023

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA. CNPJ: 25.371.614/0001-00., representada neste ato pelo Sr. Fábio Bruneto Constâncio, CPF sob n. 222.485.758-66, Av. Heitor Lucato, nº 533 – Distrito Industrial – Cep: 15895-000 – Cedral – SP. Adjudicatária dos **itens 01,02 e 03** ofertando o valor total de **R$ 281.674,92(DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS**).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00262.2022** e homologada à fl. 431,referente o Pregão Nº063/2023/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGAS BIOLÓGICAS DE BANCADA PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, **notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **UASG 925172**", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2023/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 29 de junho de 2023

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição

Hoffmannlab Produtos Para Laboratorio LTDA.
CNPJ: 25.371.614/0001-00
Representada Neste Ato Pelo
SR. FÁBIO BRUNETO CONSTÂNCIO
CPF sob n. 222.485.758-66

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECC202D5

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 099/GAB/SMD/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando atribuições legais que lhe é conferido,no Art.7° §1° da Lei Complementar n°,882/2022 e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Vigência: 11/07/2023 a 31/12/2023.

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Hélideson Souza da Cunha	Gerente de Divisão – 1005577	N°03829467646 – Cat. AB Validade: 15/04/2024

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C9FC23

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRONICO 115/2023

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/SML/PVH – SRPP Nº 050/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº**02.00359/2022**, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS (VÁLVULA, SIFÃO, TINTA…),** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/07/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172 **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: **2.378.786,45 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).**

Porto Velho-RO 12 de julho de 2023.

VÂNIA RODRIGUES
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FF7D1DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 025/2023, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 840-1/SEMAP/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (embaladeira automática) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$: 60.800,00 (sessenta mil, oitocentos reais);
DATA DE ABERTURA: 26/07/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF),
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de julho de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0B55175C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1159/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 30/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:081364A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WHEBERT COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1145/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **WHEBERT COUTINHO SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **WHEBERT COUTINHO SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 150,00(cento e cinquenta reais) para o período de 26/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 17, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:23FB2CE6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – GILCLEIA APARECIDA MISS

PROCESSO Nº 1104-1/SEMEC/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia Aparecida Miss**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia Aparecida Miss** o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 26 a 28/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 027, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EFB4DC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1201/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**, NEUSA LUIZA DE OLIVEIRA,** Cargo: ACS – 40hs, Matrícula nº , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/09/2002 a 31/08/2007, **período de gozo 01/08/2023 A 30/10/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C48CA512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/SEMSAU/2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1197/SEMSAU/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**, EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA,** Cargo: ACS – 40hs, Matrícula nº 123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 19/08/2007 a 18/08/2012, **período de gozo 01/08/2023 A 30/10/2023**.

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas – SEMSAU
Portaria Nº 066/GP/2022.
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8349B00E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS E ALEXANDRE ATEIEK

PROCESSO Nº 1125/SEMSAU/2023
ASSUNTO: Prestação de Contas de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS E ALEXANDRE ATEIEK**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS E ALEXANDRE ATEIEK,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00(mil reais) para o período de 19 a 22/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70ABE43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROSANA AP. DOS SANTOS E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1148-1/SEMAP/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rosana Ap. dos Santos, E Romildo Mendes Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Rosana Ap. dos Santos, E Romildo Mendes Pereira, perfazendo** o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 27 a 30/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E2A9701E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES

PROCESSO Nº1124-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes** perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 28 a 30/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BFC76469

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS SILVANA COUTINHO

PROCESSO Nº 997/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **SILVANA COUTINHO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **SILVANA COUTINHO,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 18 a 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 12 do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C551ECA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WELINGTON CRUZ TELES

PROCESSO Nº 1128-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Welington Cruz Teles**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Welington Cruz Teles perfazendo** o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 26 e 28/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:92F2BAC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS WELINGTON C. TELES E BARBARA J. G. LOURENÇO E PAULO C. S. DOS SANTOS

PROCESSO Nº 1157-1/SEMAS/2023
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Welington C. Teles e Barbara J. g. Lourenço e Paulo C. s. dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Welington C. Teles e Barbara J. g. Lourenço e Paulo C. s. dos Santos perfazendo** o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para o período de 26 e 28/06/2023 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:555D165D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 080/2023

DE 20 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matricula nº **01, CPF nº *.099.312-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº147/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 20 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:95DE41A8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 081/2023

DE 20 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matricula nº *01, CPF nº *.793.612-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº148/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 20 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:215B8C63

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 082/2023

DE 23 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixos, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº153/2023.

I. GILTAMA SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;
II. JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº **099.312-*;
III. JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**; e
IV. RIVELINO DIAS, CPF nº **069.609-*.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 23 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:526FF3E7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 083/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS

ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para a Servidora EDNA MARIA PEREIRA, matricula nº *01, CPF nº *.574.822-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº154/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A29AE40B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 084/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matricula nº *01, CPF nº *.829.402-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº155/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:218CD165

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 085/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.

N.990/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.

Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para a Servidora MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, matricula nº *01, CPF nº *.235.112-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº156/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a

comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4E029536

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 086/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.

N.990/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.

Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. . Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº157/2023.

I. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;
II. JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-**;
III. ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**, e
IV. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº **917.902-*.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:4D57815E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 087/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.

N.990/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.

Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para a Servidora EDILAINE PEREIRA RODRIGUES, matricula nº *82, CPF nº *.530.682-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº158/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:15D6D444

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 088/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº159/2023.

I. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;
II. GILTAMA SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;
III. JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**; e
IV. RIVELINO DIAS, CPF nº **069.609-*.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:18C4C3AA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 089/2023

DE 27 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.

N.990/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.

Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matricula nº *01, CPF nº *.793.612-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº160/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 27 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:5C48E028

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 090/2023

DE 30 DE JUNHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.

N.990/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.

Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº162/2023.

I. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;
II. GILTAMA SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;
III. JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**; e
IV. RIVELINO DIAS, CPF nº **069.609-*.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 30 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:26D4C3BB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 091/2023

DE 04 DE JULHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor RÍBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matricula nº **01, CPF nº *.107.262-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº163/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 04 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:43DA403F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 092/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matricula nº **04, CPF nº *.099.312-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº166/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 07 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:553BBEDC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 093/2023

DE 07 DE JULHO DE 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal.
N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo.
Municipal N.010/2023-CMRC;

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matricula nº **04, CPF nº *.099.312-*, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº166/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 07 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:AD8C257E

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 027/2023
Processo Administrativo nº. 232/2022

Objeto: "*Contratação em empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, visando a manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retifica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de óleo para motor, troca de filtro de óleos filtros de ar, serviço de guincho, serviço de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, lubrificantes, produtos e acessórios de reposição genuínos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso via web, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo território nacional, com a finalidade de atender as necessidades da secretarias do municipal de Rio Crespo – RO.*"

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que as Secretarias Municipais: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Obras; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, ***em ato conjunto***, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide **REVOGAR** a licitação em epígrafe, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada constante dos autos do processo, com base no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que optou-se por realizar a contratação através de adesão a um Ata de Registro de Preços.

Rio Crespo-RO, 12 de julho de 2023

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/ Portaria Nº 4689/2023

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:30A95828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1999/2023-GAB-PREF. DE 12 DE JULHO DE 2023

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, a contar a partir do dia 12 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com ônus para a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, a servidora **ELZA MATOS DE OLIVEIRA**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAUDE PUBLICA / SAUDE 40 horas, matricula nº 401, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de Julho de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E1181967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 380/2022 CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI CNPJ: 41.647.068/0001-44.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **41.647.068/0001-44** representada pelo Senhor **André Luiz Maciel Rosa**, portador da cédula de identidade n.º 7308051 PCII-GO inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **455.606.840-15** com sede, na Rod BR-153 sn quadra área lote 0010 Cep 74.981-333 Parque Industrial Araguaia Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 50/2022**, na Forma Eletrônica, **processo 380/2022**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 50/2022** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 380/2022.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de veículo de carga: 01 (um) caminhão equipado com tanque pipa 15.000 litros para o Município de Rio Crespo**, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoas, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 50/2022** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
O item deverá ser entregue em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, a sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, 76.863-000, Rio Crespo/RO.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACESSO
Fica empresa contratada a conceder o livre a acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado conforme art. 43 da Portaria Interministerial n º 424/16.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de:
Item **01**, Valor R$ **609.995,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);**

VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 609.995,00 (Seiscentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais);**
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
11.001.26.782.0052.1.124 - Plataforma + Brasil nº 914577/2021 – Aquisição de Veículo de Carga; **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 22 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo/RO, 10 de julho de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

APARECIDA CAMINHOES E ONIBUS EIRELI
CNPJ: 41.647.068/0001-44.
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:89228DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 10/2023
Proc. Administrativo nº: 298/2023
Interessado: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, nos moldes especificados neste Termo de Referência.

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para criação, licenciamento, manutenção, suporte e segurança do site da PREFEITURA MUNICIPAL.	meses	12	480,00	5. 760,00
VALOR GLOBAL					**R$ 5.760,00**

Valor total estimado para o serviço: R$ 5 .760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos tal despesa, que tem como objetivo o cumprimento das legislações pertinentes e continuar a oferecer agilidade nos serviços e informações à população, buscando diminuir prazos e gerar economia ao erário público. Demonstrar transparência dos atos do instituto de previdência municipal a sociedade, bem como disponibilizar o acesso destas informações aos órgãos fiscalizadores. O site deverá garantir total segurança e praticidade no acesso aos dados, permitindo aos cidadãos o acesso à informação e acompanhamento das ações dos parlamentares. Com o site do instituto e o sistema de acesso à Informação, além de facilitar a forma de o cidadão pedir informações das ações do instituto de previdência, evita desperdício de material de expediente, traz economia processual e dando desta forma maior transparência. A informatização da gestão pública deve garantir segurança, qualidade e modernização, disponibilizando aos cidadãos serviços via internet que garantam praticidade e agilidade, além de economicidade, por meio de inúmeros serviços que podem ser disponibilizados via internet ao cidadão e aos servidores. Daí a importância de se buscar ferramentas e soluções modernas, bem como prezar pela qualidade e excelência da prestação de serviço. Com o site do instituto e o sistema de acesso à Informação, além de facilitar a forma de o cidadão pedir informações acerca das ações do instituto de previdência, evitara desperdícios, oferecendo economia processual e oportunizando maior celeridade aos procedimentos administrativos. Cumprindo desta forma os ditames da Lei Federal nº 12.527, de 2011 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º. e inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos portais de transparência de todas as entidades, órgãos e poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do estado de Rondônia, bem como a resolução 08/CMRM/2018. E atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 12 de julho de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:0EDCBA34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 0031/2023, modalidade ***Dispensa*** *n° 018/2023 de 07 de julho de 2023****, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rebobinamento das bombas do Estádio Municipal Ângelo Cassol.***
Empresa vencedora:
ELETRICA PRADO SILVA LTDA.
CNPJ: 06.114.614/0001-80
VALOR: R$5.217,66(cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).

Rolim de Moura, 11 de julho de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:CB132374

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 382/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de Peças/Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 083/SEMPLADEGE/2023.

RESOLVE:

Art. - 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de recebimento de Peças/Serviços da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE – Matr. 3483
Vice Presidente: ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA – Matr. 3845
Membros: JOEDER BRUNIERE DE SOUZA – Matr. 3770
FABIANA BEZERRA ALMEIDA - Matr. 3072
FELIPE MARTINS DE PAULA - Matr. 3813
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 10 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:2F932AD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2023

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **RAUL GUSMAO VIEIRA BRAGA NOBREGA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 158.6242 SESDEC/RO e do CPF nº 053.767.722-41, para exercer o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO DE TURISMO** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 23, item VIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 289/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 11 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:EB0582ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 072/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Valor estimado R$ 1.188.422,50 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 25 de Julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1217-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BA40A109

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO/LICENÇA DE SUÍTE AUTODESK AEC - ARCHITECTURE, ENGINEERING AND CONSTRUCTION COLLECTION, COM 05 (CINCO) CHAVES DE ACESSO, COM ASSINATURA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado R$ 81.121,70 (Oitenta e um mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos).** Abertura da sessão dia 25 de julho de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1774-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 12 de Julho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A09912D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023

O Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº006/2023**

ONDE SE LÊ:
13.2.3. Qualificação Técnica: a) até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços;
12.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO
A tarefa das empresas licitantes se dividirão em duas partes. Primeiro, as licitantes deverão elaborar um plano geral de comunicação em que apresente os seguintes quesitos, sem prejuízo daqueles elencados no art. 7º da Lei nº 12.232/10:
I - Raciocínio Básico: texto em até 05 (cinco) laudas, em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing;
II - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em até 05 (cinco) laudas, em que a licitante apresentará o conceito do projeto publicitário que pretende desenvolver, e, que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;
III - Estratégia de Mídia - constituída de texto com até três laudas (sem contar as artes) em que, de acordo com as informações do briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
IV - Ideia Criativa: Texto de até duas laudas que conterá a apresentação pela licitante de simulação de uma campanha publicitária com um plano de distribuição das peças da campanha, com a explicitação dos valores de produção, por produtoras a serem utilizadas, e, de veiculação, especificando por meio de comunicação e por veículo, e, no caso de não mídia, com relação de cada peça e o seu custo de produção, e mais suas justificativas.
LEIA-SE:
13.2.3. Qualificação Técnica: a) Nos termos do art. 30, da Lei n. 8.666/1993, prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
a) - Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente (sócios ou funcionários registrados), profissional com formação de nível superior na área (publicidade e propaganda) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de capacidade técnica de serviço com características semelhantes. (Art. 30, § 1º, I, da Lei 8.666/93)
a.1) - As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:
a.2) - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, compatível com o objeto;
a.3) - Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
a.4) - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
a.5) - Declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços;

12.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO
A tarefa das empresas licitantes se dividirão em duas partes. Primeiro, as licitantes deverão elaborar um plano geral de comunicação em que apresente os seguintes quesitos, sem prejuízo daqueles elencados no art. 7º da Lei nº 12.232/10:
I - Raciocínio Básico: a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing;
II - Estratégia de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará o conceito do projeto publicitário que pretende desenvolver, e, que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção;
III - Estratégia de Mídia - constituída de texto de acordo com as informações do briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha - permitida a inclusão de tabelas, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;
IV - Ideia Criativa: Texto que conterá a apresentação pela licitante de simulação de uma campanha publicitária com um plano de distribuição das peças da campanha, com a explicitação dos valores de produção, por produtoras a serem utilizadas, e, de veiculação, especificando por meio de comunicação e por veículo, e, no caso de não mídia, com relação de cada peça e o seu custo de produção, e mais suas justificativas
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com

Rolim de Moura, 12 de julho de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FA59B173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Processo: 2323/2023
Dispensa: 19/2023

Objeto: Aquisição de materiais para a Regularização do Alvará do corpo de Bombeiros do Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Fornecedor: DISÁGUA - COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP
CNPJ/CPF: 10.612.219/0001-03
Valor Total: R$ 6.889,25

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 6.889,25

ROLIM DE MOURA,12 de julho de 2023.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5E11F5DE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 036/GP/CGAG-2023

PORTARIA Nº 036/GP/CGAG-2023, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre designação de servidores para constituírem a Comissão Permanente de Levantamento, Controle e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Rolim de Moura".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município) e Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, a fim de constituírem a Comissão Permanente de Levantamento, Controle e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura:
Presidente: Joelmir Pereira dos Anjos, Matrícula nº 200104;
Membro: Olavo Cezário da Silva, Matrícula nº 200106;
Membro: Celso Pires, Matrícula nº 200102;
Membro: Marcelo A. Vasconcelos Barroso, Matrícula nº 300214.
Art. 2º Compete a Comissão de Levantamento, Controle e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis:
I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
IV - Identificação dos bens patrimoniais não localizados e/ou não tombados;
V - Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferência de guarda de bens;
VI - Classificação dos bens inservíveis entre ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
VII - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
VIII - Elaborar relatório de conclusão, inclusive recomendando sobre a baixa de bens inservíveis;
IX - Elaborar inventário final referente ao exercício financeiro, que será entregue mediante termo de responsabilidade;
X - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo de inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;
XI - Realizar outras atividades correlatas.
Art. 3º A Comissão terá pleno acesso a todos os setores onde se encontram os bens patrimoniais, cabendo ao responsável pelo setor administrativo ou gabinete parlamentar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4º Os membros designados para esta Comissão deverão acumular suas tarefas usuais com as quais foram definidas neste ordenamento.
Art. 5º Esta Portaria entre a em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de julho de 2023.

CIDINEI FURTUNATO
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:2543132E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 6.066/2023

DECRETO N° 6.066/2023

"Nomeia os membros que Compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa."

O PREFEITO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 Incisivo I da Constituição do Município e Lei n° 1.196, de 24 de agosto de 2005.

DECRETA:

Art. 1° Nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme dispõe o Art. 12 Lei n° 1.196, de 24 de agosto de 2005.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO:
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Ozenir Tomas Amaral Schelbauer
Suplente**:** Cristiane Matias Semann

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Titular: Solange Ferreira Jordão
Suplente: Rosa Janete Carneiro Lins

Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico - SEMPLADEGE
Titular: Fabiana Bezerra Almeida
Suplente: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Titular: Rosenilda Rodrigues
Suplente: Marcia Cristina Pereira Martins
Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM
Titular: Gleyton Patrik da Silva
Suplente: Evandro Ferreira Pires

Procuradoria-Geral do Município – PGM:
Titular: Estefani Maria da Silva Prado
Suplente: Fernanda Natália Carvalho Sol

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Rolim de Moura
Titular: Mauro Moreira da Silva
Suplente: Selma Florentina da Silva

Associação dos Idosos
Titular: Marlene da Silva Azevedo
Suplente: Laudemi Figueira
Grupo dos Idoso
Titular: Ineide Maria Poleis
Suplente: Adolfina Maria Rodrigues

União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura - UMAM
Titular: Maykon William de Freitas
Suplente: João Pereira dos Santos

Ordem dos Ministros Evangélicos de Rolim de Moura - OMEROM
Titular: Antônio Clêis da Rocha Silva
Suplente: Wanderlei Batista Freire

Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura - ACIRM
Titular: Gisele Cristina Castro da Silva
Suplente: Aline Santos Rodrigues

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 10 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:B6CBAF8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 053/2023

TERMO ADITIVO N° 053/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, do Processo nº 2740/2021, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM,** pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ sob no 33645482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, 72, complemento Rua Buenos Aires, 19, **neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm**, identidade no 20.28439-0, emitida pelo Conselho Regional de Administração/RJ, CPF no 457.512.429-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1.DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução, do Contrato nº 24/2021, "Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional com foco na Implantação da Metodologia de Gestão da Arrecadação do Imposto de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incorporando conhecimentos técnicos e operacionais, capacitação dos servidores públicos, com a utilização de Sistema de Gestão Informatizado que permita o relacionamento com o contribuinte e o apoio às ações de fiscalização referente ao ISSQN, compreendendo ainda a instalação, manutenção e atualizações do referido Sistema de Gestão", referente ao processo n° 2740/2021.
2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **13/07/2023**, vencendo em **13/01/2024**.
3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 24/2021, será prorrogado pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir do dia **13/07/2022,** vencendo em **13/01/2024.**

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 02 – Unidade orçamentária 2.008 – Programa de trabalho 122 – Função 04 – Subprograma 031 - Elemento de despesa 33.90.39 – Projeto de Atividade 2.159.

5.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 24/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 05 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:EC5B3384

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2848/2023

Através do presente, homologa Dispensa **nº 015/2023**, do processo licitatório **nº 2848/2023** de Aquisição de material elétrico para promover o restabelecimento da iluminação pública em decorrência dos furtos que ocorreram Praça do Bosque, Pista de Caminhada e Parque das Crianças.

Empresa vencedora:

T. Bottega Eireli
CNPJ: 34.359.923/0001-56
Valor: R$ 15.220,70 (quinze mil, duzentos e vinte reais e setenta centavos)

Rolim de Moura, 03 de Julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D43FA998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 57 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 57/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 57/2023, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços de AUTO FOSSA em atendimento as necessidades das Secretarias municipais SEMAD, SEMUSA, SEMTAS, SEMEC SEMGA, SEMAGRI. Advindo do Processo N.º 544-1/2023. Em favor da Empresa: AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI - 11.478.546/0001-79, R$ 85.093,50 (oitenta e cinco mil noventa e três reais e cinquenta centavos), Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de julho de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:3AC99D00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1259/2023 - INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESEN-VOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA COMO IMPRENSA OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1259/2023

SÚMULA: "INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA COMO IMPRENSA OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do art. 5º, V, art. 40, I e III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica reconhecido o Diário Oficial do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - **CINDERONDÔNIA** como o Órgão de Imprensa Oficial deste Município.

Parágrafo Primeiro: O Diário Oficial de que trata esta Lei será veiculado no endereço eletrônico ***www.dom.ro.gov.br***, na rede mundial de computadores – Internet.
Parágrafo segundo: Entende-se como ato oficial a ser publicado no Diário Oficial dos Munícios consorciados ao CINDERONDÔNIA todas as que ensejem publicação para obtenção de validade, sendo estas oriundas das rotinas administrativas da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Autarquias, Empresas Públicas e Associações domiciliadas na municipalidade.

Art. 2º - Neste ato, fica estabelecido que o uso do novo diário de publicações passará por um período de transição, no qual, fica permitido o uso do Diário Oficial dos municípios consorciados ao Cinderondônia, bem como, do Diário Oficial da AROM de forma concomitante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 11 de julho de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:FDF199A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 12 de julho de 2023.

Processo Administrativonº 376.5.1–2023

Pregão Eletrônico nº52/2023

Ata de Registro de Preço nº21/2023

Edital nº70/2023

Objeto:Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de roçadeira.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo AdministrativoNº376.5.1–2023,ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGAo presente Processo Licitatório na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO,por meio do sistemaregistro de preço,em favorda seguinteempresa:

EMPRESA:CASTRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

VALOR: R$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)

Publique-se:

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:6E2BF363

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: CANTERO PRODUÇÕES E SHOWS
PROCESSO: 663/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Show Gospel para apresentação no dia 28 de julho de 2023, em comemoração ao Dia do Evangélico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme empenho nº 1282/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Os serviços deverão ser prestados no dia 28 de julho de 2023, às 20h00min com encerramento às 22h00min, no Espeço Alternativo deste Município, localizado na Av. Tancredo Neves, Rua Jorge Teixeira de Oliveira, ao lado da Igreja Católica, sendo que todos os objetos deverão ser entregues e as estruturas previamente montadas, podendo haver flexibilização do horário por parte da contratante caso haja necessidade.
A vigência do contrato a ser firmado será de 40 (quarenta) dias, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 12 de julho de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:1EF9322B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E DESENSOLVIMENTO ECONÔMICO
Rua.7 de Setembro, 2370 - Centro – CEP. 76950-000 Santa Luzia D´Oeste Tel.(69) 3434-2558
ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2023

Processo Administrativo: 1417-1/2022 e Contrato nº 053/2022
Ata de Registro de Preços nº001/2022, Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022.
Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001- 94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços **nº001/2022, empenho nº 1278/2023, referente a serviços técnicos em engenharia civil,** Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022,na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT), com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

PLANILHADE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - LINHA 184					
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	12	170,15	2.041,80
VALOR TOTAL					**2.041,80**

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:576DE557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1222 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1222 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 36.759,86 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 36.759,86 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para aquisição de Caminhão Pipa e cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287 Aquisição de Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 36.759,86

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:38CFFAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1223 DE 11 DE JULHO DE 2023.

Lei nº. 1223 de 11 de julho de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 7.258,68 – SEMOSPE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 7.258,68 (sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para devolução de saldos referente à aquisição de Caminhão Pipa e cumprimento ao Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287 Aquisição de Caminhão Pipa – Termo de Convênio nº 237/2022/PJ/DER-RO
33.30.93.00 Indenizações e Restituições R$ 7.258,68

Redução
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência
99.99.99.99 Reserva de Contingência R$ 7.258,68

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43FB2901

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 30/2023 PROCESSO N°. 1439/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 30/2023**
PROCESSO **N°. 1439/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B E A PÁ CARREGADEIRA XCMG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA - SEMAP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **TOP KAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** CNPJ.**47.519.800/000187,** VALOR **R$ 35.550,54**

Obs.: A íntegra da Ata n. **43/2023** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 12 DE JULHO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:39113F75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/CPL/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na **DECRETO nº 2421/PMSFO/2023,** torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 002/CPL/2023,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo de selecionar ASSOCIAÇÕES para doação de Doação de 01 (uma): Retroescavadeira marca JCB – Modelo: 3CX e 01 (um) Pulverizador de tração mecânica capacidade mínima de 600I.

Processo Administrativo nº: 682/2023.

Objeto resumido: Doação de 01 (uma): Retroescavadeira marca JCB – Modelo: 3CX – Ano de fabricação: 2022 – Chassi: SOR3CXTTVN3174611 – Patrimônio do Município n°03944, e 01 (um) Pulverizador de tração mecânica capacidade mínima de 600I, Barras com bico espaçamento mínimo de 50 cm barras minimo de 14m, Patrimônio do Município n° 03976, Tombamento Estadual 18153.
Data De Abertura: dia 17 de agosto de 2023.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone (69) 3445-1099 – email cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão
entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o 17 de agosto de 2023**, às 10h00min (horário de Rondônia)** na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondonia sala da CPL, inicio da sessão **às 10h00min (horário de Rondônia)** no Município de São Felipe D´Oeste, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3445-1099.

São Felipe D´Oeste dia 12 de julho de 2023.

PABLIANE FERNANDES BARANCELLI
Presidente/CPL/ Decreto
nº 2421/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9B4CA614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2023.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº007/2023.

Dispõe sobre a aprovação da Revisão do PPA 2024. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 85 deste Conselho, realizada na data de 20 de junho de 2023, às 14h00min, na sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Governador Jorge Teixeira de Oliveira, n° 91 Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas a Revisão do PPA de 2024, no dia 20 de junho de 2023, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 20 de junho de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CD88E1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2438/2023 DE 06/07/2023

Decreto nº 2438/2023 de 06/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1217/2023 de 05/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 86.345,00 (oitenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.326.		INVESTM. AQUIS EQUIP E MAT PERMAN UBS S. FELIPE PROP 11295659000122006/FNS PORT 4119/2022	
66 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.345,00
		Total Suplementação:	**86.345,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

86.345,00
86.345,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 06/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5918D83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2439/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2439/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.473,32 (dezenove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF
50 - 3.3.90.30.00.00	26600060	MATERIAL DE CONSUMO 19.473,32
		Total Suplementação: 19.473,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.123.		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF PAIF	
45 -	3.1.90.11.00.00	26600060	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.473,32
			Total Redução:	**19.473,32**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FBD78F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2440/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 2440/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1218/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 29.356,08 (vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e seis reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0013.1.212.		ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL FNS PROP. 1101481712261027448	
67 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.356,08
		Total Suplementação:	**29.356,08**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D252EC5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2441/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 2441/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1219/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 67.163,34 (sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.313.		TERMO DE CONV Nº 457/PGE/2022/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. ORLINDO G. DA ROCHA	
161 - 4.4.90.51.00.00	25710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	67.163,34
		Total Suplementação:	**67.163,34**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C29212AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2442/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 2442/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1220/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 41.992,92 (quarenta e um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa edois centavos)**, Orçamentárias. destinado ao reforço das seguintes Dotações

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.451.0004.1.313.		TERMO DE CONV Nº 457/PGE/2022/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESC. ORLINDO G. DA ROCHA	
162 -4.4.90.51.00.00	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.992,92

Total Suplementação: 41.992,92

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.14.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

41.992,92

41.992,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:75D8A667

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2443/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2443/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1222/2023 de 12/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 36.759,86 (trinta e seis mil setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.287. AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA-TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO
163 - 3.3.30.93.00.00 27010000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 36.759,86

Total Suplementação: 36.759,86

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0272B620

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2444/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2444/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1223/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.258,68 (sete mil duzentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.287.		AQUISIÇÃO DE CAMINHAO PIPA-TERMO DE CONVENIO Nº 237/2022/PJ/DER-RO	
164 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.258,68
		Total Suplementação:	**7.258,68**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.258,68

Total Redução: 7.258,68

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:49630639

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2445/2023 DE 12/07/2023

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2445/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1224/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.442,05 (cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações

Orçamentárias.		
Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.266.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONVENIO 025/2021/FITHA
165 - 3.3.90.30.00.00	27010000	MATERIAL DE CONSUMO 53.442,05
		Total Suplementação: 53.442,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8D7E0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2446/2023 DE 12/07/2023

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2446/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1225/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 210.986,45 (duzentos e dez mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.451.0015.1.319. CESSAO ONEROSA DO PRÉ SAL
166 - 4.4.90.51.00.00 20000049 OBRAS E INSTALAÇÕES 210.986,45

Total Suplementação: 210.986,45

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.451.0004.1.319.		CESSAO ONEROSA DO PRÉ SAL - COMPLEM. REFORMA GINASIO
126 - 4.4.90.51.00.00	20000049	MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES 210.986,45
		Total Redução: 210.986,45

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A68C6042

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2448/2023 DE 12/07/2023

Estado de Rondônia CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2448/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1227/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.038,11 (quarenta e cinco mil e trinta e**

oito reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300.		CONV. EST. Nº 438/PGE-2022-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
167 - 4.4.90.52.00.00	27010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 45.038,11
		Total Suplementação: 45.038,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0048F40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2449/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2449/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1228/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.316,13 (dois mil trezentos e dezesseis reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300.		CONV. EST. Nº 438/PGE-2022-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
168 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.316,13
		Total Suplementação: 2.316,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.15.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

2.316,13
2.316,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC431700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2450/2023 DE 12/07/2023

CNPJ 84.745.389/0001-94 Exercício: 2023

Decreto nº 2450/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1229/2023 de 11/07/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.124,93 (dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.1.300.		CONV. EST. Nº 438/PGE-2022-SEAGRI - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
168 - 4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.124,93
		Total Suplementação: 2.124,93

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.124,93

Total Redução: 2.124,93

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8837CE46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2451/2023 DE 12/07/2023

Decreto nº 2451/2023 de 12/07/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1230/2023 de 11/07/2023.**

LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
14 3-.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000,00

ANULA
Total Suplementação: 50.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2 3-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

50.000,00

Total Redução: 50.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2E882E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2453/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO nº 2453/2023 de 12 de junho de 2023.

Súmula: "Dispõe sobre os membros da comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação da prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Ficam nomeadas para comporem a comissão de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de **São Felipe D'Oeste: 2023-2024,** as pessoas abaixo relacionadas, sendo um membro titular e podendo ser nomeado outro suplente quando houver, com as seguintes funções:

I – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO
Edivaldo Raposo da Rocha

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Iara Oliveira dos Santos

III – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Cleber Carlos Vieira

IV - REPRESENTANTES DA BNCC
Dauzisa Pereira de Souza Pauli

V- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Rosikelly Fernandes Gomes

VI – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
Natalice da Silva

Art. 2° - Essa comissão se reunirá sempre que necessário mediante prévio agendamento solicitado pela secretaria;

A Comissão será presidida pelo presidente a ser definido pelos membros em reunião;
Das reuniões deverá constar relatório de atividade;

Art. 3º A comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários aos desempenhos de suas funções, devendo o órgão vinculado a esta administração prestar a colaboração necessária que lhes for requerida;

Art. 4° Os serviços desenvolvidos pelos integrantes desenvolvidos pelos integrantes nomeados não gerarão direito a percepção de qualquer valor adicional, sendo considerado serviço relevante social;

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Doze Dias do Mês de junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4EF79934

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº110/GAP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº110/GAP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Médico Clínico Geral Saúde Da Família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso 40 Horas, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6104**, no cargo de Médico Clínico Geral Saúde Da Família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso 40 Horas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 20/06/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEB2F029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº111/GAP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº111/GAP/2023 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Odontóloga, vinculada a SEMUSA da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **SANDY DANIELY ALVES SANTANA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6116**, no cargo de Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 07/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 11/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD56E753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº112/GAP/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº112/GAP/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Exonera Assessora De Processos, vinculada a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a pedido o(a) Srº(a). **SIMONE TRINDADE MACHADO**, brasileiro(a), cadastrado(a) sob **matricula 6208**, no cargo de ASSESSORA DE PROCESSOS, vinculada à Secretaria Municipal De Assistência Social-SEMAST da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 12/07/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2D9D89DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2447/2023 DE 12/07/2023

Decreto nº 2447/2023 de 12/07/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1226/2023 de 11/07/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.306.0004.2.030.		MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS	
48 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	70.211,25
		Total Suplementação:	**70.211,25**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.04.122.0004.2.017.		ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
45 3-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.211,25

04.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA 5% E 25%

51 3-.1.90.11.00.00 15000100

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

60.000,00

Total Redução: 70.211,25

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B01074D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2452/2023 DE 12/07/2023

Decreto nº 2452/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1231/2023 de 11/07/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.451.0009.1.327.		TRANSF ESPECIAL INVESTIMENTO PROP. 202230960003 - PROG. 09032022-2 PA 022025	
169 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	700.000,00
		Total Suplementação:	**700.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.01.01000000 Fonte: 0

Total da Receita:
700.000,00
700.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/07/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B5FA1F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1174.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 20/07/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.270,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1FBFBC5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo e Administração**.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1174.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 20/07/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 5.270,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2023.

JORGE HONORATO DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 0194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:BA1BFC3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico / Registro de Preço nº 90/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1050-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$101.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:75DB4E3C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico / Registro de Preço nº 90/2023
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1050-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 28/07/2023 às 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$101.000,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de julho de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F1BF484D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2224/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.224/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 80.000,00 Oitenta Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176		**PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.**	
3.3.90.30	FICHA: **529**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176		**PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.**	
3.3.90.39	FICHA: **530**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 80.000,00**

Art.2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D6132B20

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2225/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.225/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.418,40 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA,
pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 1.418,40 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.04.		PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE.	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.1175		**PORTARIA Nº291/2022/SESAU - CIB - SISTEMA PRISIONAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **528**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.418,40
Total do Crédito			**R$ 1.418,40**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 1.418,40 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Estadual.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:401C68BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2226/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.226/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078		COMEMORAÇÕES E EVENTOS, CULT. ESPORTE E LAZER	
3.3.50.43	FICHA: **337**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	R$ 24.000,00
Total do Crédito			**R$ 24.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha **337.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	
3.3.50.43	FICHA: **328**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	R$ 24.000,00
Total do Crédito			**R$ 24.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:70CAC3B3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2228/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.228/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei: Art. 1º -** Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1174		**CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP**	
4.4.90.51.00	FICHA: **527**	Obras e Instalações	R$ 288.046,00
Total do Crédito			**R$ 288.046,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**
§ 1º - O valor R$ **259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais) se Trata de Superavit Financeiro através convenio CONV. Nº CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP.**
§ 2º - O valor de R$ **28.846,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)**, se Trata de Contrapartida **de CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **527,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 28.846,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,**

que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:58A61215

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2229/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N 2.229/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.1187		**CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	
3.3.90.39	FICHA:547	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA** R$ 64.802,46	
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.1187		**CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	
3.3.90.14	FICHA:548	**DIÁRIAS CIVIL**	R$ 64.802,46
Total do Crédito			**R$ 129.604,92**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0033		GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES	
02.08.00.09.272.0033.2092		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES**	
3.3.90.36	FICHA: **434**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA**	
			R$ 129.604,92
Total do Crédito			**R$ 129.604,92**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F6D17D26

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2230/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.230/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**,** em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1184		**TRANSF. ESPECIAL P/ AQUIS. COMBUSTIVEL P/ SEC. DE SAÚDE**	
3.3.90.30	FICHA: **538**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 538.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3C694433

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2231/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei Municipal nº. 2.231/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pelaabertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1185		**TRANSF. ESPECIAL P/ AQUIS. DE MOVEIS PARA AS UBS**	
4.4.90.52	FICHA: **539**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 180.000,00
Total do Crédito			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 539.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7F567B68

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2233/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.233/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1183		**TRANSF. ESPECIAL P/ EXAMES OFTALMO E CARDIOLOGICO**	
3.3.90.39	FICHA: **537**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 537.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:525072D7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 175/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em favor da unidade orç. Da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.222/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e**

administração (SEGEAD), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD	
02.01.00.04.122.0003.1152		**CONSTRUÇÃO E REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ADM.**	
4.4.90.51	FICHA: **471**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art.2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA	E TECNOLOGIA
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art.3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:76E047EB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N 176/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 80.000,00 Oitenta Mil reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.224/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176		**PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.**	
3.3.90.30	FICHA: **529**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 70.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.03.		PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - SAÚDE.	
02.03.03.10.305.		VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	
02.03.03.10.305.0012.		PROCESSO E GESTAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE.	
02.03.03.10.305.0012.1176		**PORTARIA 6 DO MINISTERIO DE SAUDE - VIGILANCIA SANITARIA.**	
3.3.90.39	FICHA: **530**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Total do Crédito			**R$ 80.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Federal**.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CA099E28

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 177/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R$ 1.418,40 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.225/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de **R$ 1.418,40 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE.	
02.03.04.		PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE.	
02.03.04.10.301.		ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.		GESTAO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA.	
02.03.04.10.301.0009.1175		**PORTARIA Nº291/2022/SESAU - CIB - SISTEMA PRISIONAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **528**	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.418,40
Total do Crédito			**R$ 1.418,40**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 1.418,40 (Hum Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta**

Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro referente recursos de 2022 recebidos através do Governo Estadual.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EF4B8E8D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 178/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.226/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.813.		LAZER.	
02.05.04.27.813.0022.		PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.813.0022.2078		COMEMORAÇÕES E EVENTOS, CULT. ESPORTE E LAZER	
3.3.50.43	FICHA: **337**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	R$ 24.000,00
Total do Crédito			**R$ 24.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação** e será creditado na ficha **337.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.04		MANUTENÇAÕ DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO.	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO.	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTÃO ESPORTE, LAZER CULTURA E TURISMO.	
02.05.04.27.812.0022.2077		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	
3.3.50.43	FICHA: **328**	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	R$ 24.000,00
Total do Crédito			**R$ 24.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:52DD7A67

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto Municipal nº. 183/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.231/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SÁUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1185		**TRANSF. ESPECIAL P/ AQUIS. DE MOVEIS PARA AS UBS**	
4.4.90.52	FICHA: **539**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	R$ 180.000,00
Total do Crédito			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 539.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3BEFE030

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0324/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1162-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor **ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS**, matricula nº 5811, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias a serem gozadas a partir do dia 01 de julho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO., aos dias 04 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CFC0D93E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 325/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0325/GAB/2023

dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado da senhora RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES, junto a Secretaria Municipal Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 1167-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RAQUEL DE OLIVEIRA NUNES,** matricula **8837**, do cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 03 de julho de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **04 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A5BED1E9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0326/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora ELAINE CAROLINE REGIS DE ARAUJO para exercer as funções do cargo comissionado ASSESSOR TECNICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 2753/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ELAINE CAROLINE REGIS DE ARAUJO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto a Secretaria Municipal Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 07 de julho de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias **04 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5E2AED6F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0327/GAB/2023

"Nomeia o Senhor JAILTON JOSINO DA SILVA para o cargo de ASSESSOR TECNICO AUXILIAR junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 304/SEMAGRIAM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JAILTON JOSINO DA SILVA**, como **ASSESSOR TECNICO AUXILIAR** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 03 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **04 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C60E1F74

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 328/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0328/GAB/2023

"Nomeia o Senhor LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memo. n° 299/SEMAGRIAM/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUCIANO CORDEIRO DE SOUZA**, como **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, PAISAGISMO E URBANISMO** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de julho de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial Portaria Municipal nº 0075/GAB/2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **04 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DE3A0ECD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 329/2023

PORTARIA Nº 0329/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO SOUZA MAGALHAES, LOTADO JUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 967/SEMECELT/2023;
CONSIDERANDO: a interrupção das férias do servidor conforme Portaria nº 0473/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **MARCIO SOUZA MAGALHAES,** matricula **5550**, **ASS. DE PLANEJ. PEGAGÓGICO**, sendo 20 (vinte) dias a serem gozadas no a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **04 de julho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:440CDD51

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0330/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE CASTRO para exercer as funções do cargo comissionado ASSESSOR TECNICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o memorando n° 2748/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE CASTRO,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto a Secretaria Municipal Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 04 de julho de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário, **em especial portaria n° 0324/GAB/2022.**

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias **05 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:230CE32B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2023

PORTARIA Nº 0331/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 047/IMPES/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **MERCIA MARIA VASCONCELOS DE ATAIDE,** do Cargo Efetivo de **Professor Nível II,** Carga Horária: 40 horas semanais, matrícula nº 5414, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:AAABA8F0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2023

PORTARIA Nº 0332/GAB/2023

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, conforme Portaria nº 048/IMPES/2023.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **JAISA FEITOSA DA SILVA DALAPJCOLA,** do Cargo Efetivo de **Professor Nível II,** Carga Horária: 20 horas semanais, matrícula nº 5615, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, em virtude de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos a partir do dia 04 de julho de 2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **05 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:063F987F

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2023

PORTARIA N.º 0333/GAB/2023

"RECEPCIONA A SENHORA RESILENE XAVIER DA SILVA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE PARA PRESTAR SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 57 da Lei Municipal nº 340/2006;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 1175/2023.

R E S O L V E:

Art. 1.º - RECEPCIONAR a servidora pública pertencente ao Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, Senhora **RESILENE XAVIER DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40 horas semanais**, para prestar serviços no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes desta recepção correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Guaporé-RO.

Art. 2º. - O período da cedência será retroativo ao dia **01 de julho a 31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros, retroativos ao dia 01 de julho 2023.

Edifício - Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EF8F4D11

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0335/GAB/2023

Dispõe sobre a cedência do servidor ILDEBRANO DE SOUZA LOPES, lotado junto a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 0423/2023 – FMS.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o Servidor Público Municipal **ILDEBRANO DE SOUZA LOPES,** matricula n° 7390, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SER. DIVERSOS,** secretaria de origem Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos aos dias 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 07 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:BE2FB7D9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0335/GAB/2023

Dispõe sobre a cedência do servidor ILDEBRANO DE SOUZA LOPES, lotado junto a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Of. 0423/2023 – FMS.

R E S O L V E:

Art. 1.º - CEDER, com ônus, o Servidor Público Municipal **ILDEBRANO DE SOUZA LOPES,** matricula n° 7390, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SER. DIVERSOS,** secretaria de origem Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A cedência de que trata o caput deste artigo, terá sua validade retroativos aos dias 04 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 07 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:11FFE659

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0336/GAB/2023

"Dispõe sobre a nomeação da Senhora ESTER QUEIROZ FERREIRA para exercer as funções do cargo comissionado ASSESSOR TECNICO junto a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o memorando n° 2846/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **ESTER QUEIROZ FERREIRA,** para exercer as funções do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO**, junto a Secretaria Municipal Saúde, do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros **a partir do dia 11 de julho de 2023,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, aos dias **10 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:362496FE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0337/GAB/2023

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o Memorando n° 2.803/2023/SEMUSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,**
pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.

Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias **10 de julho de 2023**.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação Decreto 0167/2022

ANEXO ÚNICO

Período de gozo a partir de 01 de agosto de 2023

CAD.	NOME	FUNÇÃO
7242	Aguinel Ambrosio Vieira	Técnico em Enfermagem
7762	Aline Brasilina Raimundo	Técnico em Enfermagem
7789	Aline Mara Miranda da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
7832	Anderson Mutz	Motorista Viatura Pesada
7690	Clerisvaldo Pinheiro Santiago	Assessor Técnico Auxiliar
6826	Maria Helena Pereira Sumik	Agente Com. Saúde
7702	Oziene Camargos da Silva	Diretor do Dep. de Administração e Controle
7599	Raylan Douglas Felipe dos Anjos	Enfermeiro
7803	Roberta Michelli Ferreira Rodrigues	Dir. Departamento de Epidemiologia

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação Decreto 0167/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F77196BF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0338/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração do cargo comissionado do senhor DOUGLAS VINICIOS CORIM DOS SANTOS, junto a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO o Memorando n° 0421/2023/SEMOSP.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **DOUGLAS VINICIOS CORIM DOS SANTOS,** matricula **8856**, do cargo comissionado de **DIRETOR DEP. DE LIMPEZA PÚBLICA,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos aos **dias 03 de julho de 2023**.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de julho de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:88BE1194

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0340/GAB/2023

"Dispõe sobre concessão de férias da Senhora SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENEL lotada na Secretaria Municipal de Férias, e dá outras providências."

A Secretária Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0167/2022, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Férias a Senhora **SOLANGE FERREIRA SOARES DE ALMEIDA GENEL**, matricula **5932**, exercendo a função de **DIR. DE DIVISÃO DO PROG. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas no período de 01 a 30 de agosto de 2023.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **10 de julho de 2023**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GEISE APARECIDA SILVA
Por Delegação
Decreto 0167/2022

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DFF17560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 928/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2022 CONTRATADO: E. R. P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA CNPJ: 10.927.661/0001-

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 928/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044/2022
CONTRATADO: E. R. P DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 10.927.661/0001-10

Objeto: Fica aditivado o prazo e valor do Contrato nº **044/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **928/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo.
Prazo: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de mais 7 (sete) meses, conforme especificado nos autos do Processo Administrativo nº. **928/2022** e Justificativa de Responsável Técnico, Memorando nº 0280/2023/SEMSAU/PROC, especificado no referido processo.
Valor: Fica aditivado através deste Termo ao valor original do Contrato 044/2022, o valor de R$ 502.031,39 (quinhentos e dois mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de junho de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:058DA75C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 988/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE UMA TRANSPORTADORA PARA RETIRADA DE 500 CONJUNTOS DE CADEIRAS ESCOLAR NA CIDADE DE PORTO VELHO - RONDONIA, Com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa**:** A L VIEIRATRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 48.280.042/0001-50, no valor de R$ 6.760,00
(Seis mil e setecentos e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 12 de julho de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:9242C1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Processo Nrº :	988/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE UMA TRANSPORTADORA PARA RETIRADA DE 500 CONJUNTOS DE CADEIRAS ESCOLAR NA CIDADE DE PORTO VELHO - RONDONIA, NA AVENIDA CAMPOS SALES, NUMERO: 881 BAIRRO AREAL, PARA O DESTINO NA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RONDONIA, NA AVENIDA JUCELINO KUBISTCHEK, NUMERO 1725 BAIRRO PLANALTO, EM FRETE AO TEATRO MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A L VIEIRA TRANSPORTES
CNPJ/CPF: 48.280.042/0001-50
Valor Total Adjudicado - R$ 6.760,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 12 de julho de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:8C05447A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	451/SEMUP/2023
b) Licitação Nrº :	009/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	12/07/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA SALA DA SEMUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 33.080,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 12 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D3694A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/SEMUG/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CLEICIANE CAMILA DAVEL MELO

Portaria nº 206/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de julho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLEICIANE CAMILA DAVEL MELO	**ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3 (INTERINA)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO- São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:82A054A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/SEMUG/2023 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO

Portaria nº 207/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 10 de julho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

IVONE PENHA RODRIGUES RIBEIRO	**ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 03**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 10 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:535548D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA CLEICIANE CAMILA DAVEL MELO

Portaria nº 208/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 11 de julho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLEICIANE CAMILA DAVEL MELO	ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 11 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E4B94821

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES

Portaria nº 209/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 12 de julho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES	ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 12 de julho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EB22D1E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 205/2023, REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL". KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA

Portaria nº 210/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 205/2023, REFERENTE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Onde se lê:
Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de junho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

Leia - se:
Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 03 de julho de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

KETULY JHENIFER SOUZA ALMEIDA	ASSESS. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 03 de junho de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AFB2F8B9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1002/2023
b) Licitação Nrº :	95/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/07/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A PARA PAGAMENTOS DE FATURAS DO TELEFONE/PLANO , CONSELHO TUTELAR. POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 7 MESES.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62

Valor Total Homologado - R$ 540,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 10 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:A9878D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.

TESTE SELETIVO Nº 001/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA.
CPF: N°. 876.701.432-15.
RG: N° 000846620 SESDEC/RO.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.320,00(UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).

SERINGUEIRAS, 06 DE JULHO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – CONTRATANTE.
CLAUDICEIA DO AMARAL SILVA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7AB08520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 517/SEMEC/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 29.210,50 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATORIO DE INFORMATICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 14/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 25/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°. 156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:B3C59F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 526/SEMTRAS/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 151.979,14 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÔES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AF02C4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/CPL/2023

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 397/SEMAGRI/2023
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 15.109,18 (QUINZE MIL E CENTO E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA, BEBEDOURO, FOGÃO ETC.) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES SETORES LIGADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 17/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.N°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:3E837D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 510/SEMAF/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 44.344,82 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS-RO, COM A ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/07/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/07/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 12 de Julho de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E2F9D00F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 214/GAB/PMS/2023

Portaria nº. 214/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 12 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR o Servidor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS**, Mat. 1381, portador do 010.158.272-25 e Cédula de Identidade RG 1140609 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenador de Recursos Humanos - DRH – (INTERINO),** nomeado conforme **a Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:71CA079C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 215/GAB/PMS/2023 Seringueiras-RO, 12 de julho de 2023.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO SOFTWARE DE GESTÃO CONTABIL/ADMINISTRATIVO,** tendo como membros desta Comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: JERRISON PEREIRA SALGADO - MAT. 287
Secretária: HELENA DYOVANA AMARAL SILVA – MAT. 2048
Representante do IPMS: CAMILA GONZAGA DA SILVA - MAT. 490
Representante do CMS: MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO – MAT.414

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:06E60A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/CPL/2023

Processo Nº 579/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER.
PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 17/07/2023 ÀS 09h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).
VALOR ESTIMADO: R$ 5.691,13 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e treze centavos)
Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 12 de Julho de 2023.

SERGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. N°156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:DAAF02C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 032/2023/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de tinta e materiais para construção de base para portão da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 032/2023** em favor da empresa **GESIANE T. DA COSTA,** no valor total de R$ 1.414,97 (hum mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).

Teixeirópolis/RO, 12 de Julho de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:A3167755

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 007/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 145/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (Sessenta dias).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 11 de julho de 2023.

Assinam:
ALVARO RODRIGUES DE PAULO 00445680709
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:359A8AEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **001/2022**

EMPRESA: **TRACTOR- TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA CNPJ:10.408.092/0002-88**

No valor de: **R$ R$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).**

Recurso: **Aditivo ao Termo de fomento n° 175/PGE-2022.**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material permanente (01 perfurador de solo hidráulico com 03 brocas de 9, 12 e 18 polegadas com acoplamento de engate no 3° ponto do trator agrícola).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXVI. Conforme ata de reunião da diretória juntamente com o conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS-NOVA UNIÃO LINHA 24/37 E REGIÃO- APRUNUL realizada no dia 19 de Fevereiro de 2023.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis / RO, em 11 de Julho de 2023.

MARCOS ROBERTO
CPF 678.259.312-20
Presidente da Associação APRUNUL

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:AE06BE5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 019/PMT/SEMOSP/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1006/SEMOSP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: D.F DE CARVALHO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

CNPJ n. 39.862.219/0001-53

O Objeto: Conclusão da reforma da sede Administrativa do município (Plataforma elevatória de Acessibilidade).
Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **30 (Trinta) dias,** tendo como data inicial o **dia 30/07/2023 e término no dia 29/08/2023**.
12 de Julho de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:6DE50792

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - SEMUSA

A Secretaria Municipal de Saúde de Theobroma/RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal n° 0866/GP/2023, **estará recebendo, do dia 14 de Julho de 2023 a 14 de Agosto de 2023, conforme horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, na sala da SUPEL**, na Prefeitura Municipal de Theobroma, na Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, as inscrições de empresas para prestação de serviços assim discriminados: **Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Medico do Trabalho, Psiquiatra, Ginecologista, Ultrassonografista**. Ressalvando, ainda, ao município, o direito a contratação de outros profissionais e empresas prestadoras de serviços à saúde e demais estabelecimento de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A prestação dos serviços se dará em regime de credenciamento, visando o atendimento da população no ano de 2023 junto às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar documentação pessoal e da empresa, certificado (diploma) e "curriculum Vitae", certidões fiscais entre outros conforme Instrumento Convocatório. Maiores informações e Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Superintendência Municipal de Licitações, em dias úteis e horário de expediente.

PUBLIQUE-SE

Theobroma/RO, Em 12 de Julho de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:02E40EEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022-ICISMEP, PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO TIPO MINIVAN, (7 LUGARES).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Inexigibilidade** nº **13/2023** referente ao **Processo nº 1081/2023** que tem como objetivo **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2022-ICISMEP, para AQUISIÇÃO DO VEICULO TIPO MINIVAN, (7 LUGARES). O veículo ofertado deverá atender no mínimo as especificações técnicas a seguir: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Automóvel serviço transporte de passageiro – carroceria: Monovolume, standard; número lugares: 7 lugares; número porta: 4 portas; potência mínima: 106 CV; cilindrada mínima: 1747cc; direção: conforme linha de produção; tração: conforme linha de produção; suspensão: conforme linha de produção; combustível: flex (gasolina e etanol); acessórios inclusos: ar condicionado. Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 04.939.426/0001-66

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO MINIVAN, (7 LUGARES). O veículo ofertado deverá atender no mínimo as especificações técnicas a seguir: 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obriga		1	R$ 140.811,80	R$ 140.811,80

Valor Total Homologado - R$ 140.811,80

Urupa, 12 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FAB76614

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ELIAS CAETANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.453.842-00	456593/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/07/2023	**Data de Retorno** 14/07/2023
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE DIARIA E ADICIONAL DE EMBARQUE AO SERVIDOR, POIS A MESMO ESTARA EM JI-PARANA NO DIA 13/07/2023 COM RETORNO PREVISTO NO DIA 14/07/2023, NO CIMCERO TRATANDO DE ASSUNTOS PERTINENTES A PREFEITURA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	397,74	397,74	0,00	397,74

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7F96DCA3

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1.056/2023

LEI N. 1.056/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro Transferências especiais- Recursos livres, no valor de e R$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos), para aquisição de veículo tipo Van e adota outras providências."

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES
(Alterado pela Lei n. 1.064, de 11 de julho de 2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos),** para aquisição de veículo tipo Van.~~
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 335.683,19 (Trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)**. **(Redação dada pela Lei n. 1.064 de 11 de julho de 2023).**
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 335.683,19 (trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e dezenove centavos),** recursos provenientes de saldo financeiro da Conta 16.945-5/ Agência 4.007-X - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, Banco do Brasil, consideramos os valores em conta até o dia 31/12/2022.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1F96658A

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2023 – SEMAP.

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO N. 001/2023 – SEMAP.

"2º ADITIVO CONTRATUAL QUE CELEBRARAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A EMPRESA M. R. X. SOLUÇÕES LTDA".

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.651.763 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.490-00, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M. R. X. SOLUÇÕES LTDA".**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.946.845/0001-757, com sede na Av. 07 de setembro n. 4010, Sala B, Bairro Novo Horizonte, Município de Urupá/RO, CEP: 76.929-000, neste ato representada por procurador o **Sr. JOEL RAMIRES RODRIGUES,** brasileiro, Técnico em Contabilidade, portador da cédula da Carteira Nacional de Habilitação n. 207967190 DETRAN/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 470.264.302-97, residente e domiciliado na Linha C-4, Lote 27, Gleba 04, cidade de Urupá/RO, doravante denominada **CONTRATADA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.
I – DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo contratual tem por objeto o **2º Aditivo do Contrato n. 001, de 09 de janeiro de 2023**, fulcro do permissivo legal previsto no art. 57, §1º, inciso II e § 2º da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de Aditivar itens não previstos do contrato 001/2023 – SEMAP/SEMINFRA, que tem como objetivo Contratação de empresa especializada para reforma do Ginásio Poliesportivo Mario Sergio Cavalcante, conforme parecer técnico elaborado pelo Setor de Engenharia ID. 70479, planilha do aditivo ID. 70480 e autorizado e ordenado pelo Prefeito, através do ID. 77636 do processo eletrônico n. 1165/2022.
Itens que serão aditivados conforme parecer técnico de engenharia:
✓ Item 1.1 verificou-se a necessidade, pois após a visita da equipe técnica houve ação de vandalismo danificando 2 unidades de portas: BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
✓ Item 2.1 necessário pois o tamanho em projeto era menor que o necessário para execução: BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020.
✓ Item 3.1 durante a visita técnica para instauração do processo de reforma não foi possível estimar a quantidade necessária para realização deste serviço devido a altura elevada: ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
✓ Item 3.2 após a vista da equipe técnica este item foi danificado por ação de vândalos: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 40 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
✓ Item 3.3. mesmo motivo item 3.2: QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
✓ Item 3.4. por um lapso da equipe técnica este item não foi incluído no projeto: REFLETOR LED DE 300W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
✓ Item 4.1. este item inicialmente foi previsto em projeto, sendo que algumas áreas não seriam pintadas ficando de acordo com o projeto de construção do ginásio(implantação) sem prejuízo ao projeto, porem a pedido foi realizado toda a pintura da quadra, incluindo as áreas não prevista inicialmente: PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.
✓ Item 4.2. mesma justificativa do item 4.1: PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.
✓ Item 4.3. durante a visita técnica para realização da reforma a pintura do alambrado não foi incluído pela equipe técnica, pois foi decidido que não havia extrema necessidade e com o orçamento disponível foi priorizado algumas áreas, posteriormente o secretário de administração sr. Valdeir Eloy solicitou a inclusão deste item o que de fato melhoraria ainda mais a reforma: PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).
✓ Item 5.0- este item não foi incluído na planilha de projeto, porém é de extrema necessidade, por se tratar de local com reunião de pessoas: CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA

CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO, SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

II – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de execução contratual será aditivado por mais 45 (quarente e cinco) dias, com eficácia retroativa a partir do dia **08 de julho de 2023**, ou seja, data de expiração do prazo de execução previsto no 1º Aditivo do Contrato n. 001/2023, e terá prazo prorrogado até o dia **22 de agosto de 2023, na condição de prazo fatal, vigência prevista**.

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será aditivado por mais 60 (sessenta) dias, com eficácia retroativa a partir do dia **07 de agosto de 2023**, até o dia **06 de outubro de 2023.**

IV – DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor deste aditivo contratual é de R$ 83.387,49 (Oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos) que corresponde ao percentual de aproximadamente 49,52% (quarenta e nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) **do valor originário do Contrato n. 001/2023 de R$ 168.391,20 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

V- DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 0001/2023, firmado em 09 de janeiro de 2023**. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 10 de julho de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

M. R. X. Soluções LTDA
Representante da Empresa
JOEL RAMIRES RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:DCD77F3E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO 14° ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018 – SEMINFRA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

14° ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018 – SEMINFRA
PROCESSO ELETRÔNICO N. 388/2018

EXTRATO DO 14º ADITIVO DO CONTRATO N. 022/2018-SEMINFRA. Processo: 388/2018. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA. **CONTRATADA: J. J. RAMIRES CONSTRUTORA LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 11.068.698/0001-01. **OBJETO:** 14º Aditivo do Contrato n. 022, de 16 de agosto de 2018, que tem por objetivo manter a justa relação econômica inicial do contrato, entre a contratada e o contratante, mediante a ocorrência de fatos imprevisíveis durante a execução contratual de fator temporal, fundamento legal previsto no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n. 8.666/93, cujo objeto é a conclusão e entrega da obra de revitalização em trechos da Avenida Cabo Barbosa, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta ID. 79361 e autorizado e ordenado pelo Prefeito, através dos IDs. 80080 e 80309 do processo eletrônico n. 388/2018. **VALOR: R$ 17.803,57** (dezessete mil, oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos). **DA EFICÁCIA:** Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do Contrato n. 022/2018, firmado em 16 de agosto de 2018, exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução contratual será aditivado, com eficácia retroativa a partir do dia 21 de julho de 2022, ou seja, data de expiração do prazo de execução previsto no 11º Aditivo Contrato n. 022/2018, e terá prazo prorrogado até o dia 31 de julho de 2023, na condição de prazo fatal, vigência prevista, em conformidade com as obrigações assumidas através do Termo de Compromisso firmado com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será aditivado, com eficácia retroativa a partir do dia 21 de julho de 2022, até o dia 31 de dezembro de 2023, em conformidade com Termo de Compromisso firmado com Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.**DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:128E7137

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2023 - SEMAP.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 032/2023 - SEMAP. Processo: 901/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: M.L J DANTAS ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.558.594/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no Fornecimento de Link de Internet com comodato de todos os equipamentos necessários sem custo adicional para Município de Urupá/RO, em forma de comodato. Conforme seguintes itens: 1 - SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 200 MBPS (DUZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 16 (DEZESSEIS) ENDEREÇOS DE IP FIXOS. LOCAL DE USO: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA N. 4.872, BAIRRO ALTO ALEGRE. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL. 2 - SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6% DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TÉCNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVIÇO ATÉ AS INSTALAÇÕES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, MODEMS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP FIXO. LOCAL DE USO: BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA PRAÇA CENTRAL, BAIRRO CENTRO. OBS.: OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (BEM COMO CABOS E ACESSÓRIOS) DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, OU SEJA, FARÁ PARTE DO SERVIÇO LICITADO SEM CUSTO ADICIONAL **.RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.005**– Manter e ampliar

sistemas tecnológicos., Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Pregão Eletrônico n. 16 Processo administrativo n. 362/2023 e Processo Administrativo n. 901/2023.**SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L J DANTAS ME/Contratada; Valdeir Eloy da Silva/Interveniente**. Data de Assinatura:** 12/07/2023.
Urupá/RO, 12 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:346C76AA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2023 - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2023 - SEMAP. Processo: 902/2023. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA: Microempreendedor individual o Sr. JOSÉ CARLOS MIRANDA DO NASCIMENTO**, devidamente inscrita no MEI CNPJ. 11.801.797/0001-42 . **OBJETO:** É objeto do presente termo o credenciamento de Microempreendedores Individuais dos serviços de pintor, eletricista, encanador, pedreiro e carpinteiro para execução de pequenos reparos e prédios, ruas, avenidas e outros patrimônios públicos utilizados pelas secretarias municipais, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. **DO VALOR DO CONTRATO:** O valor estimativo do presente contrato é de R$ 16.651,22 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), que corresponde a uma estimativa de 691,17 horas de serviço prestado. **RECURSOS:** As despesas correntes deste contrato, ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através da Funcional Programática: **02.002.04.122.0001.2.004**– Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria de Administração, Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, Processo administrativo n. 902/2023.**SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; M.L J DANTAS ME/Contratada; Valdeir Eloy da Silva/Interveniente**. Data de Assinatura:** 12/07/2023.

Urupá/RO, 12 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município
OAB/RO 2488

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:65C7DDAE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 205/2023

DECRETO N.205 /2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

> "Dispõe sobre nomeação da Comissão responsável pela abertura e acompanhamento do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando o Ofício n. 115/2023 - GABINETE, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, que indicam nomes com condições e disponibilidades para fazerem parte da Comissão.
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela abertura e acompanhamento do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, conforme a seguir:
Heliomar Lucas Damaceno, matricula 5410 **– Presidente**
Savio José de Lima, matricula 58107 **– Secretário**
Helane Mara Soares Santos, matricula 58112**- Membro**
Eliete Avalino Cavalcante Silva, matricula 6092 **– Membro**
Vanderlei Galdino Alves ***306.242-** **– Membro**
Gilmar Gusmão –***983.417-**- **Membro**
Art. 2º A atribuição da referida comissão será o levantamento de todas as informações e subsídios necessários para a formalização, acompanhamento do processo administrativo e do procedimento licitatório até a formalização do contrato, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço do transporte escolar.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:D10064A4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 206 - 12.07.2023 - LICENÇA. PRÊMIO. MARIA INES DA SILVA

DECRETO N. 206/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

> Concede licença prêmio, à servidora Sr.ª Maria Inês Da Silva, Assistente de Saúde ll - Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 853/2023. DECRETA: Art. 1º Fica concedida a 3ª (terceira) Licença Prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias, com remuneração integral, a servidora Maria Inês da Silva, matrícula n. 5630, investido no cargo de Assistente de Saúde ll – Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta horas semanais), lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023. Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 30/04/2018, remanescerá saldo de 05 meses. Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor. Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de julho de 2023 .

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:19C4EC47

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 207 - 12.07.2023 - NOMEAÇÃO. CONSELHO. MUNICIPAL. DIREITOS. IDOSO - CMDI

DECRETO N. 207/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

> Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Conforme a Lei n. 297/05,

capítulo III do Art. 7º, que trata da composição do CMDI paritário entre o Poder Público e Representantes da Sociedade Civil. Os representantes do Poder Público serão formados por 08 membros e respectivos suplentes. Considerando o Ofício n. 201/2023 de 11 de julho de 2023, emitido pela da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que solicitou a nomeação, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo deste Município. DECRETA: Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), conforme a Lei n. 297/05, capítulo III do Art. 7º, que trata da composição do CMDI paritário entre o Poder Público e Representantes da Sociedade Civil. Os representantes do Poder Público serão formados por 08 membros e respectivos suplentes, conforme representação a seguir: I - Representante da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS Titular: CÉLIA MARIA DOS SANTOS, CPF n. ***382***-15, RG n. ***589 SESDEC/RO; Suplente: ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES, CPF n. ***376***-68, RG n. ***801 SESDEC/RO Prefeitura de Urupá Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 12/07/2023 - 12:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/44087. Folha 1 de 3 2 Palácio Senador Ronaldo Aragão Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/ Estado de Rondônia PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ Procuradoria Geral do Município II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA: Titular: ADÃO PINTO BRANDÃO, CPF n. ***510***-87, RG n. ***072 SSP/RO. Suplente: GENOSVALDO SCOLARO, CPF n. ***105***-20, RG n. ***560 SSP/PR. III - Representante da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC : Titular: GILDÁZIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF n. ***826***-72, RG n. ***225 SSP/RO . Suplente: ROBSON FERREIRA DE SOUZA, CPF n. ***141*** -97. IV - Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP: Titular: CLAUDIA HELENA MARIA DE ANDRADE, CPF n. ***221***-87, RG n. ***303 – SSP/RO; Suplente: VALDEIR ELOY DA SILVA, CPF N. ***202***-49, RG N. ***302- SSP/RO Art. 2º Na alínea "b" do Art. 7º, os representantes das organizações representativas da Sociedade Civil estão definidos. No item IV está previsto a representatividade pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Urupá – SINDSMUR, o qual extinguiu-se. Desta forma, o convite foi ampliado para representantes da Igrejas Evangélicas, e representantes da Igreja Católica, conforme representação a seguir: I - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR: Titular: ELIANE VALENTE MIRANDA, CPF n. ***172***-87, RG n. ***562 SSP/RO; Suplente: ILSON OURIVES MACEDO, CPF n. ***566***-15, RG n. 755-15 SSP/RO. II - Representante da Associação Beneficente dos Idosos de Urupá – ABIU: Titular: LAURACI PÔRTO MOREIRA, CPF n. ***146***-59, RG n.***540. Prefeitura de Urupá Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00), em 12/07/2023 - 12:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/44087. Folha 2 de 3 3 Palácio Senador Ronaldo Aragão Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO Tel.: 69 3413 2218, Acesse: http://www.urupa.ro.gov.br/ Estado de Rondônia PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ Procuradoria Geral do Município Suplente: JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO ARAÚJO, CPF n. ***439***- 15, RG n. ***973. III - Representante das igrejas Evangélicas : Titular: MAYCON ALVES DE SOUZA, CPF n. ***091***-20, RG n. ***805 SSP/RO Suplente: VÂNIA FERREIRA GARCIA, CPF n. ***878***-26, RG n. ***084 SSP/EIV - Representante das igrejas Católicas: Titular: GILMAR GUSMÃO, CPF n. ***983***-87 RG n. ***378 SSP/RO Suplente: LUCINEIA ROQUE IZÉ TEIXEIRA, CPF n. ***265*** -04. Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7B0DA627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADOS PREGÃO ELETRÔNICONº40/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº521/CGSRP/2023

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, QUE OS ITENS: **3 - 10 - 12 - 19 - 26 - 31 - 32 - 34 - 40 - 41 - 43 - 46 - 51 - 52 - 54 - 55 57 - 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 67 -70 - 72 - 74 - 75 - 80 - 82 - 83 - 94 - 95 - 96 - 99 - 100 - 102 - 104 - 109- 110, FORAM DECLARADOS DESERTOS (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) E O ITEM 56, FOI CONSIDERADO FRACASSADO (VALOR ACIMA DA MÉDIA)**, QUE TEVE **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia 07/07/2023. LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br e através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 12 de Julho 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:284384FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 58/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº58/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº148/2022

PROCESSO: 2-1036/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:11/07/2023

OBJETO:DA VIGÊNCIA CONTRATUAL -O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 148/2022, por mais 30 (trinta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B7A045E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7137

PORTARIA Nº 7137 DE 11 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6780 DE 11 DE JULHO DE 2022, QUE NOMEOU ENIVALDO TEODORO DA CUNHA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 249/GAB/2023;

R E S O L V E:
Art. 1º.Revogar a Portaria nº6780 de 11 de Julho de 2022, que nomeou Enivaldo Teodoro da Cunha, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13844E4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7138

PORTARIA Nº 7138 DE 11 DE JULHO DE 2023

NOMEIA IDIONE DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Memorando n° 249/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Nomear Idione da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.752-**, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de Julho de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:577A24C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº55/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2022

PROCESSO: 2-640/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA

DATA DA CELEBRAÇÃO:11/07/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 90/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 12 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D0FA940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 4-161/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

Oficineira(o) / Artesã(o)

NOME	RG	EMAIL
Gisele Ilario Fernandes	7***21	giseleilario1402@outlook.com

Vale do Paraíso/RO, 12 de Julho de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A7C85FD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-507/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-237/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 01/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 68/CPL/2022, para Aquisição de Materiais/Equipamentos Laboratorial e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-507/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:C. E. CARVALHO - COMERCIAL
CNPJ: 24.864.422/0001-73
ITENS DA ATA:17 e 18.
Ficha:622/Portaria 2.994 Enfrentamento COVID - 19.
Valor:4.696,00 (Quatro mil seiscentos e noventa e seis reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CARTEGIANE OLIVEIRA SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°7016 de 23.03.2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5EAB05EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº56/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2022

PROCESSO: 2-639/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:ÁGUA BELA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA-EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:07/07/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º105/2022, por mais03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU
Vale do Paraíso/RO, 12 de Julho de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:95C9FD5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7139

PORTARIA Nº 7139 DE 12 DE JULHO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 6910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE NOMEOU RODRIGO SILVA FRANK, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 252/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº6910 de 18 de Novembro de 2022, que nomeou Rodrigo Silva Frank, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1DE7ABD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7140

PORTARIA Nº 7140 DE 12 DE JULHO DE 2023

NOMEIA ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - INTERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 252/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Allan Nilberto Benevenuti da Silva, inscrito no CPF sob nº ***.***.642-**, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Patrimônio - Interino.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:65B47F88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2023
Data da Homologação: 11 de Julho de 2023.
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: F P DOS SANTOS & CIA LTDA- EPP
CNPJ/CPF: 84.644.012/0001-49
Valor Total Homologado – R$: 9.230,80 (Nove Mil Duzentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	ALHO SELECIONADO DE 1º QUALIDADE	KG	15	18,00	270,00
02	ARROZ TIPO 1 DE 1º QUALIDADE PACOTE DE 5 KG	KG	32	21,90	700,80
03	BETERRABA NOVA SELECIOANDA DE 1º QUALIDADE	KG	60	4,78	286,80
04	BISCOITO DE POLVILHO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	50	37,80	1.890,00
05	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	40	12,89	515,60
06	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (MOIDFA MUSCUILO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	112	13,98	1.565,76
07	CARNE BOVINA DE 2º MAGRA (PEDAÇO) MUSCULO, PALETA, ACEM, LOMBO	KG	80	14,40	1.152,00
08	FARINHA DE MANDIOCA DE 1º QUALIDADE EM BALAGEM 1 KG	KG	20	7,20	144,00
09	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1º QUALIDADE BME. 1KG	KG	20	5,69	113,80
10	MAÇÃ NACIONAL DE 1º QUALIDADE	KG	80	6,90	552,00
11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTE PCT 500 GR	PCT	120	3,45	414,00
12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO PCT 500 GR	PCT	120	3,45	414,00
13	MACARRÃO TIPO CONCHINHA PACOTE DE 500 GR	PCT	120	3,50	420,00
14	OLEO DE SOJA EMBALAGEM 900 ML	UND	40	5,30	212,00
15	SAL PARA USO CULINARIO EMBALAGEM 1 KG	KG	16	1,85	29,60
16	CAMOMILA – CHÁ PCT 100g	PCT	32	2,40	76,80
17	ERVA DOCE -– CHÁ PCT 100G	PCT	32	2,40	76,80
18	CANJIQUINHA - XERÉM DE MILHO PCT 500G	PCT	32	1,82	58,24
19	UVA PASSA	KG	04	28,00	112,00
20	CACAU EM PÓ	KG	02	78,90	157,80
21	AÇAFRÃO PCT 100G	KG	01	45,30	45,30
22	VINAGRE ALCOOL (BRANCO) EMBALAGEM 750 ML	KG	10	2,35	23,50
TOTAL:R$ 9.230,80					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2023
Data da Homologação: 11 de Julho de 2023
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇAO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: J.L.P BENTO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.647.588/0001-22
Valor Total Homologado – R$: R$976,48 (Novecentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta E Oito Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CEBOLA NOVA SELECIONADA 1º QUALIDADE	KG	40	4,70	188,00
02	FERMENTO PARA BOLO	UND	12	3,30	39,60
03	FUBA DE MILHO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG	KG	20	2,98	59,60
04	TRIGO PARA KIBE EMBALAGEM 500 GRAMAS	PCT	32	5,49	175,68
05	REPOLHO NOVO SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	30	3,99	119,70
06	SUCO DE UVA INTEGRAL – FRASCO DE 1LT	LT	32	10,80	345,60
07	ORÉGANO PCT 500G	KG	01	9,90	9,90
08	AVEIA EM FLOCOS PCT DE 400G	KG	04	9,60	38,40
TOTAL: R$976,48					

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2023
Data da Homologação: 11 de Julho de 2023
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: NELCIDES DA SILVA MERCEARIA – ME
CNPJ/CPF: 05.630.484/0001-76
Valor Total Homologado: R$2.535,53 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	BATATA INGLESA DE 1º QUALIDADE	KG	64	6,19	396,16
03	CENOURA NOVA SELECIONADA DE 1º QUALIDADE	KG	56	5,69	318,64
04	COLORAU TEMPERO (MARCA DA PENHA OU SUPERIOR) PCT 500	KG	01	19,49	38,98
05	LEITE EM PÓ PCT DE 500G	KG	10	13,79	344,75
06	LEITE PASTEURIZADO LT	LT	300	4,79	1.437,00
TOTAL: R$2.535,53					

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

TERMO DE REQUISIÇÃO

O Conselho Escolar da Creche Municipal Cantinho da Alegria no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Fundamentação: Artigo 75, II da Lei 14.133/2021.
Dispensa nº 003/2023
Data da Homologação: 11 de Junho de 2023
Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEL E NÃO PERECIVEIS)

Fornecedores: V. DE CARVALHO EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 30.450.101/0001-25
Valor Total Homologado: R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
TOTAL: 0					

ALEXSSANDRA LOURENÇO ALVES FEITOSA
Presidente do Conselho Escolar
Creche Municipal Cantinho da Alegria

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2E6542D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 00011096

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 00011096
No dia 11 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI			**CNPJ: 18.693.751/0001-04**			
Representante: EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI						
Telefone: (69) 3223-3924						
Email: elopes1410@gmail.com						
Endereço: R SANTOS DUMONT, 1752 - PEDRINHAS, Porto Velho - RO - 76801-462						
Item: 1	**Quantidade:** 22.700,00	**Unidade:** CM/COL	**Marca:** SERVICO	**Modelo:** SERVICO	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$522.100,00
Descrição: Contratação de empresa para execução de Serviços de Publicidade em Jornal Diário de grande circulação no Estado, direcionadas as Publicações de editais, Aviso de Licitações, mapas para registro em cartório de loteamento, Desmembramento, Criação de logradouro Público de setores urbanos e chacareiros de Alto Alegre dos Parecis – RO e demais Publicações que a prefeitura necessitar.						
Total: R$ 522.100,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/07/2024** , a contar do dia **11/07/2023** .
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 14/**07/2024** , a contar do dia 14/07/2024 .

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga O Municipio de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, atraves da Secretaria Municipal de Obras, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.2. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal dos Esportes Ciltura e Turismo do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6. O local para a prestação dos serviços sera de acordo com o Termo de Refêrencia e cronograma da Secretaria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara pelo serviço prestado através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.7. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio das Secretarias e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal.

3.2. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

3.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

4.2.Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

5.1. De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2° do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268
Dados: 11/07/2023 12:28:24

EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI
18.693.751/0001-04

Assinado de forma digital por:
EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI
Importado
Dados: 11/07/2023 12:28:02

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:762A4D5F

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 170/2023

DECRETO Nº 170/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 12 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL, REAIS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610022.1029	Adequações nas Escolas Municipais - PRÓPRIO			
CRÉDITO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	85	0.1.500.1001	20.000,00
RECURSO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:777C0036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 478/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 255 de 10/07/2023 (ID 1713515), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	370	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
REDUÇÃO	373		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOALCIVIL	-9.000,00
Fonte:1.500-1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-9.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/R

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:76CB05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 480/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 257 de 10/07/2023 (ID 1713524), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	350	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
REDUÇÃO	352		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOALCIVIL	-50.000,00
Fonte:1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 12 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:74E6B326

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NBK3851	RO00060501	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NCS7199	RO00060092	29/03/2023	5185	1	R$195,23
NCX8942	RO00059917	28/03/2023	5185	1	R$195,23
NDY0814	RO00060354	31/03/2023	7633	1	R$293,47
NBR3725	RO00060626	04/04/2023	5207	0	R$88,38
NDY4580	RO00060385	28/03/2023	5193	0	R$293,47
QTA5219	RO00059799	28/03/2023	7633	1	R$293,47
OAZ2242	RO00060479	17/03/2023	5207	0	R$88,38
NCS7786	RO00060195	23/03/2023	5452	1	R$195,23
NDU6098	RO00060535	28/03/2023	6050	1	R$293,47
NCR1073	RO00059921	03/04/2023	5541	1	R$195,23
NCE3D11	RO00060495	23/03/2023	7048	1	R$293,47
RSY5F09	RO00060546	03/04/2023	5568	0	R$195,23
NBG8488	RO00060534	27/03/2023	5479	0	R$130,16
NCO2705	RO00060582	04/04/2023	7633	1	R$293,47
OHU5047	RO00060611	17/04/2023	5185	1	R$195,23
NBZ7128	RO00059916	28/03/2023	5185	1	R$195,23
QLV5G61	RO00060983	10/05/2023	5380	0	R$130,16

Cacoal/RO 11 de julho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01682801

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NDL9895	RO00060934	17/05/2023	5991	0
NCJ5016	RO00060939	18/05/2023	7633	1
NEG3735	RO00061115	17/05/2023	7072	1
NEH8350	RO00061114	17/05/2023	5185	1
OHU2E11	RO00060984	10/05/2023	5185	1
OHN7D65	RO00061031	16/05/2023	5541	1
NCT9842	RO00061057	17/05/2023	7072	2
JHA8D29	RO00060791	20/04/2023	5185	1
NCO8B75	RO00061002	08/05/2023	5185	1
NAB6667	RO00060912	03/05/2023	6564	0
NDF1A26	RO00060921	07/05/2023	5207	0
OHO3B82	RO00060989	11/05/2023	5185	1
NEB6302	RO00060918	05/05/2023	5207	0
NDC8I87	RO00060916	05/05/2023	5185	1
DAN0F52	RO00061007	09/05/2023	5193	0
DAN0F52	RO00061006	09/05/2023	5185	2
NEA1796	RO00060924	08/05/2023	5185	2
NBF1907	RO00060976	08/05/2023	5185	1
NDL4827	RO00060937	18/05/2023	5185	1
QTJ8I06	RO00061034	17/05/2023	7633	2
NCP4979	RO00060375	16/05/2023	5185	1
NCZ2364	RO00061108	16/05/2023	5452	1
QTC2C32	RO00060977	08/05/2023	5185	1

NCN9C11	RO00060758	25/04/2023	5185	1
NCW4D57	RO00060816	02/05/2023	5568	0
NCD7A69	RO00060368	18/04/2023	5568	0
NOI6C61	RO00060858	25/04/2023	7633	1
NDL2211	RO00060854	25/04/2023	7625	2
DAV7A62	RO00060755	24/04/2023	5185	1
NOY4006	RO00060801	25/04/2023	5479	0
NDA8048	RO00060363	14/04/2023	7048	1
NBR1885	RO00060906	29/04/2023	7633	1
EJA6A44	RO00061133	18/05/2023	5479	0
NCE6558	RO00061051	16/05/2023	5452	1
NEB0519	RO00060763	26/04/2023	5487	0
NCG8601	RO00060935	18/05/2023	5185	1

Cacoal/RO 11 de Julho de 2023

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-Interina
Dec.:9.315/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FB80B90F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.338/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei nº. 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 064/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado entre o SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, e o Município de Cacoal/RO, que tem por objetivo apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.
Considerando que conforme plano de trabalho serão adquiridos computadores, tendas sanfonadas, placar de mesa, placar eletrônico, bolas, troféus, medalhas e colchão de salto, em atendimento as necessidades das Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.
Considerando que o valor global do presente convênio é de R$ 109.258,17 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), sendo a participação financeira da SEJUCEL (recurso de repasse) no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 10.925,81 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), recurso de contrapartida do município.
Considerando Ofício nº 197/AMEC/2023, onde a AMEC autoriza a Reformulação Administrativa para a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, para aporte orçamentário de contrapartida referente ao Convênio n. 064/SEJUCEL/PGE/2023.
Os ajustes orçamentários têm como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 10.925,81 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
04		**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**		**22**		**AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL**	
04.001 122.0002.2.2.013		**GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMAD**		**22.001. 27.812.0033.2.259**		**ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC**	
6.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
367	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.925,81	18	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.925,81
TOTAL						**R$ 10.925,81**	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julhode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B650D327

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 160, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
342 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
591 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A8CB07F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS A CONSELHO TUTELAR DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023- PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO

EQUIPE ALFA
LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07 – Inscrição Estadual nº 00000006204554
Avenida Airton Senna – Distrito de Novo Plano – Chupinguaia/RO
Telefone - 981400045

Servi ao Senhor com Alegria!

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO ESTADO DE RONDÔNIA RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CANDIDATOS DATA DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: 18/06/2023

Candidato	Acerto	Percentual %	Situação
ANA PAULA ANDRADE MALTEZO	43	86%	Classificado
ADRIANA MUDELÃO DA SILVA	42	84%	Classificado
ANGELA LOPES TARIFA FERREIRA	40	80%	Classificado
IOLANDA SANTANA MOREIRA	38	76%	Classificado
CLEDMAR OZORIO FERNANDES	35	70%	Classificado
ALESSANDRA OLIVEIRA SANTOS	34	68%	Classificado
EDILEUZA SANTANA ROCHA HOLZ	33	66%	Classificado
FRANCIELE DA LUZ DOS SANTOS	33	66%	Classificado
HELEN CRISTINA PAIM PEIXOTO	33	66%	Classificado
JEFFERSON JESUS DE SOUZA SAVEGNAGO	33	66%	Classificado
ELLEN ALEXANDRE RODRIGUES	32	64%	Classificado

MARIA JOANA MORAIS	32	64%	Classificado
LUCIENNE BARBOSA SILVA	32	64%	Classificado
AMANDA BORGES	31	62%	Classificado
ANA PAULA INACIO CAVALCANTE	31	62%	Classificado
SIMONE NASCIMENTO SEMKE	31	62%	Classificado
ALINE DA SILVA SOUZA	30	60%	Classificado
EUVANI CARLA DOS SANTOS	30	60%	Classificado
WENDILY OLIVEIRA PAIZANTE	30	60%	Classificado
ALINE ALVES DA SILVA	29	58%	Classificado
GISLANDA DE ALMEIDA ARAUJO	29	58%	Classificado
ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	29	58%	Classificado
DARA CARINA MARTINHAGO	29	58%	Classificado
DAIANE ALMEIDA BATISTA	28	56%	Classificado
ÉRICA SILVA DE SOUZA	28	56%	Classificado
PATRICIA FAGUNDES DA SILVA	26	52%	Classificado
DIONATAS RODRIGUES DE MEIRA	25	50%	Classificado
EDMILSON DE JESUS SILVA	25	50%	Classificado
HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO	25	50%	Classificado
DEBORA CRSTINA PRA DE SOUZA	22	44%	Não Classificado
ROSANGELA RAMOS DE OLIVEIRA	20	40%	Não Classificado
SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM	NC	Não Avaliado	Desclassificado
LEONARDO RODRIGUES DE ARAUJO	NC	Não Avaliado	Desclassificado

LR PARAISO AGROPECUARIA LTDA
CNPJ - 44.551.996.0001-07

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:569EFDC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
RESOLUÇÃO 3 CMDCA

RETIFICAÇÃO 03/2023/COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL N. 01/2023/CMDCA-CHUPINGUAIA-RO

"Dispõe sobre a 3ª retificação do Edital nº 001/CMDCA/2023 que altera a data da aplicação da prova".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de julho de 2023.

• **Considerando**, a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, referente ao oficio Nº 23/2023 que requer a alteração da data de aplicação da prova.

• **Considerando**, que na reunião no dia 10/07/2023 entre a Comissão Especial e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente-CMDCA na Casa dos Conselhos, ficou deliberado a aceitação do pedido e a dilação prazo para aplicação da prova.

• Resolve:

Alterar Item 7.12 e 11.

Onde se lê:

7.12 No dia **16/07/2023,** das 08:00 às 14:00, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juliana e Aline, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60(sessenta) pontos, a prova será de múltipla escolha.

Conteúdo	Quantidade	Pontos por questão	total
Direito da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990	**40**	**2**	**80**
Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	**10**	**2**	**20**
	50		**100**

Leia se:

7.12 No dia **23/07/2023**, das 08:00 às 14:00, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Juliana e Aline, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60(sessenta) pontos, a prova será de múltipla escolha.

Conteúdo	Quantidade	Pontos por questão	total
Direito da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990	**40**	**2**	**80**
Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	**10**	**2**	**20**
	50		**100**

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Onde se lê:

Data	Etapa
10/04/2023.	Publicação do Edital.
29/05/2023 a 05/06/2023.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
06/06/2023	A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha
12/06 a 16/06/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral,encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
19/06 a 22/06/2023.	havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
23/06/2023.	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
20/06/2023.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente deimpugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
21/06/2023 a 25/06/2023.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).
29/06/2023 a 06/07/2023.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acercado resultado (item 7.10).
10/07/2023.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
16/07/2023.	**Aplicação da prova (item 7.12).**
20/07/2023 21/07 a 25/07/2023.	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13).
31/07/2023.	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14).
14/08/2023 á 28/09/2023.	Período de campanha/propaganda eleitoral.
Até 25/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3).
4/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2).
06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10).
10/01/2024	Posse (item 11.3).

Leia se:

Data	Etapa
10/04/2023.	Publicação do Edital.
29/05/2023 a 05/06/2023.	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1).
06/06/2023	A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha
12/06 a 16/06/2023.	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6).
19/06 a 22/06/2023.	havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
23/06/2023.	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
20/06/2023.	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente deimpugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8).
21/06/2023 a 25/06/2023.	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9).
29/06/2023 a 06/07/2023.	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acercado resultado (item 7.10).
10/07/2023.	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11).
23/07/2023.	**Aplicação da prova (item 7.12).**
25/07/2023	Publicação dos resultados da prova.
26/07/2023 a 28/07/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.13).
31/07/2023.	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem comoda lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.14).
04/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
25/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3).
14/08/2023 á 28/09/2023.	Período de campanha/propaganda eleitoral.
01/10/2023	Eleição (item 9.2).
06/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10).
10/01/2024	Posse (item 11.3).

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EEED6C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.488, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 107.000,00** (Cento e Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.381.415,02** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio Financeiro do Estado para custear a despesa com **Aquisição de Material Didático "Projeto Maluquinho por Robótica: interações, percepção e experiência, uma aprendizagem possível"**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos do Coronavírus (COVID-19)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.488

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	18	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
TOTAL GERAL							**107.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	245	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
TOTAL GERAL							**107.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						

07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	673	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	1.281.493,00
TOTAL							**1.281.493,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	609	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.707 0	TU-LC173/2020 SDDR	18.161,78
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	674	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.313,24
****Contrapartida referente ao Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	675	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	67.447,00
TOTAL							**99.922,02**
TOTAL GERAL							**1.381.415,02**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	610	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.707 0	TU-LC173/2020 SDDR	18.161,78
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.313,24
		169	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		170	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500	RNVITI	
					0	SDDR	5.000,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura a despesa com Contrapartida referente ao Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	339	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.043	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	304	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
		305	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	500,00
		306	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.500,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.447,00
TOTAL GERAL							**99.922,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
José Ribamar de Oliveira
Prefeito
12/07/2023 08:26:49 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268593 e o CRC 8A1EDD53.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:6F6C3C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.489, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.753,48** (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do FNC**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de Repasse da União conforme disposto na **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG)**.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.489

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.700 0	OTCRU SDDR	98.125,44
		676	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	52.628,04
TOTAL							**150.753,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

12/07/2023 08:26:51 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268596 e o CRC 1716DBED.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9B6E3FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2023 (Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 12.000,00** (Doze Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 234/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	446	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.1.031	Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Módulo Esportivo	449	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	12.000,00
TOTAL GERAL							**12.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito		11/07/2023 13:01:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268374 e o CRC F4E98930.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B236EA3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 236, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.488, de 11 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 107.000,00** (Cento e Sete Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 236/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003	Atividades do Tiro de Guerra	18	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	229	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	40.000,00
		231	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	60.000,00
TOTAL GERAL							**107.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	13	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVITI SDDR	7.000,00
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	245	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	100.000,00
TOTAL GERAL							**107.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	12/07/2023 08:26:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268594 e o CRC D89FEA56.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83ECA666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 237, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.488, de 11 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.381.415,02** (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto:** Apoio Financeiro do Estado para custear a despesa com **Aquisição de Material Didático "Projeto Maluquinho por Robótica: interações, percepção e experiência, uma aprendizagem possível"**, conforme **Plano de Trabalho** e **Termo de Convênio**.

– **Recursos do Coronavírus (COVID-19)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 237/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	673	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.571 0	TERCORVE SDDR	1.281.493,00
TOTAL							**1.281.493,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	609	3.3.90.30	Material de Consumo	0.2.707 0	TU-LC173/2020 SDDR	18.161,78
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): ***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.1.037	Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	674	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	14.313,24
****Contrapartida referente ao Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.1.028	Modernização Tecnológica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino	675	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 1001	RNVI IDMDE	67.447,00
TOTAL							**99.922,02**
TOTAL GERAL							**1.381.415,02**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos do Coronavírus (COVID-19)**							
****inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 173/2020**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.122.0006.2.075	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	610	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.707 0	TU-LC173/2020 SDDR	18.161,78
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64): *Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.16.482.0006.2.020	Atividades do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS	168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	4.313,24
		169	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
		170	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	0.1.500 0	RNVITI SDDR	5.000,00
****Disponibilidade de dotação orçamentária para dar cobertura a despesa com Contrapartida referente ao Convênio nº 178/SEDUC/PGE/2023**							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0014.1.029	Construção e Obras de Melhoria de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	339	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	10.000,00
07.01.12.361.0011.2.043	Atividades do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD	304	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	20.000,00
		305	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	500,00
		306	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.500,00
07.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.447,00
TOTAL GERAL							**99.922,02**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
José Ribamar de Oliveira	Prefeito	12/07/2023 08:26:50

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268595 e o CRC 60C0DA85.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5CCDB9CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238, DE 11 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.489, de 11 de julho de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 150.753,48** (Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos do FNC**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de Repasse da União conforme disposto na **Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 238/2023

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNC**							
****Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG)**							
05.00	**SEMDERMAT**						
05.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo						
05.01.13.392.0014.1.039	Ações Culturais (Lei Paulo Gustavo)	675	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.700 0	OTCRU SDDR	98.125,44
		676	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.700 0	OTCRU SDDR	52.628,04
TOTAL							**150.753,48**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 11 DE JULHO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

12/07/2023 08:26:51 -Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 268597 e o CRC BB151ABF.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:BE640023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. -/2023**, Objeto: Contratação de serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização, incluindo materiais, produtos (gás e peças) e equipamentos necessários à manutenção, remanejamento e instalação de condicionadores de ar split, higienização de dutos de distribuição de ar e monitoramento da qualidade do ar interior de ambientes climatizados das unidades operacionais da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO. . O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITEM	EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "01"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "02"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "03"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "04"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "05"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "06"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "07"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 18.000 BTUS, (Elgin)	**GAB "08"**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 60.000 BTUS,(Elgin	**PLENÁRIO**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar60.000 BTUS,(Elgin	**PLENÁRIO**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.

	Central Ar 60.000 BTUS,(Elgin	**PLENÁRIO**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 60.000 BTUS,(Elgin	**PLENÁRIO**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 24.000 BTUS	**GAB "09"**	Remanejo da unidade evaporadora e Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 12.000 BTUS	Almoxarifado	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 12000	**RECEPÇÃO**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 12000 BTUS	**CONTABILIDADE**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 12.000 BTUS	**ANTI SALA- PRES.**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.
	Central Ar 12.000 BTUS	**SALA DE REUNIÃO**	Verificação do estado de limpeza da serpentina do condensador e da serpentina do evaporador e se necessário, lavagem das serpentinas.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de julho de 2023.

BRUNA REGINA CARVALHO BORGES
Dir. Adm. Financeira
Port-017/GAB/PRES/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CFBF00A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-002 EDITAL N°004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL RETIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

PSICÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
112	GISLAINE PEREIRA DE MELO	Sem pontuação	1º
123	CAMILA CRISTINA ALVES FRANCO TEIXEIRA	Sem pontuação	2º

ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
25	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	32	1º
85	LEILA SOUZA DA SILVA	25	2º
69	RAQUEL SIMARA CASTRO FERREIRA	06	3º
60	JENNIFER PATRICIA MENEZES DA SILVA	Sem pontuação	4º
132	IVONE DE ARAÚJO MARQUES	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI ITEM 3.2 -Faltou cópia do CPF	Desclassificada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE

PROFESSOR COM LICENCIATURA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
79	MARCIA MARIA CORREA RIBEIRO	40	1º
99	THAIS MOURA COSTA DO NASCIMENTO	38	2º
125	ILZA PEREIRA DA SILVA	34	3º
127	VIVALDA NUNES BATISTA	32	4º
107	JESSICA MOURA DAS DORES	32	5º
93	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	30	6º
128	IDALCIR DO NASCIMENTO BARROS AGUIAR	29	7º
129	ISADORA DE FREITAS SIGUEIRA	27	8º
114	OZENILZA SANTOS GONÇALVES ATILIO	26	9º
109	MARIZETE SAMPAIO COSTA	25	10º
83	FERNANDA DE SOUZA LIRA	25	11º
95	MILENA DE LIMA PAIVA CUNHA	24	12º
94	JOCELEM DOS REIS CUNHA	24	13º

105	TATIANA PEREIRA DA SILVA	24	14º
100	CRISTHIANE MARIA DA SILVA	22	15º
122	TALIANI LEVINA DA CONCEIÇÃO	22	16º
113	MARIA RITA LEMES DE PONTES	20	17º
27	ZILMA DE LIMA MARTINS	20	18º
103	RUTE DE SOUZA NASCIMENTO SILVA	19	19º
108	ELIANE SILVA CARDOSO	17	20º
38	JOSIANE DA SILVA BRASIL	17	21º
89	MARILENE GOMES BEZERRA DE SOUZA	17	22º
43	DENIZE CAETANO MOTA	16	23º
76	LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VALET DE CASTRO	16	24º
92	APARECIDA SOUZA RIBEIRO	13	25º
91	ANA JARA MARQUES DA SILVA	12	26º
126	DAIANE SILVA E SILVA	10	27º
124	MILENE SANTOS DE FREITAS	10	28º
82	MARINÊZ CARNEIRO DA SILVA	09	29º
86	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA	06	30º
81	SILENE SILVA SANTOS	05	31º
104	MARICELIA TRAJANO DA CUNHA	05	32º
53	ALICE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA	05	33º
111	CLEONILCE PEREIRA DA SILVA	Sem pontuação	34º

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
30	VERONICA RODRIGUES TOMAZ GODINHO	40	1º

MOTORISTA CATEGORIA-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
121	LUCAS SANTANA FIUZA	24	1º
118	NAINDE BARBOSA DOS SANTOA	06	2º
120	LAURO EMERSON MOTA COSTA	06	3º
58	SEMARIO VIEIRA DOS SANTOS	04	4º
31	PAULO BACK	02	5º
117	VANESSA PESSOA SEVALHO	02	6º
62	CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI Das Inscrições, item 3.2 -cópia do certificado de reservista.	Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU

PSICÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
51	ESTELA SILVA NUNES	10	1º
102	RODRIGO SILVA ABATI	05	2º

ASSISTÊNTE SOCIAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
05	ROSELY RODRIGUES DA SILVA	18	1º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
56	MAIARA BRAGA GOMES	04	1º
115	VANDERSON SILVA DA CONCEIÇÃO	02	2º
90	ISABELLY CRISTINA CASARA	Sem pontuação	3º
70	RENATA DIAS DOS SANTOS	Sem pontuação	4º
26	ALESSANDRA CRISTINA DE MORAIS	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 -Cópia do CPF	Desclassificada

NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
	NÃO HOUVE INSCRITO	-	-

ENFERMEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
40	SUELEM RODRIGUES DE ASSIS BENTO	40	1º
42	JOSIANE BRITO DA CUNHA	40	2º
46	ANA CASSIA DA SILVA GOMES	40	3º
52	ZUZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRA	38	4º
32	MARCIO FERNANDES DA SILVA	38	5º
36	THAÍS BARBOSA MARTINS	38	6º
13	ROSANA RAMOS DAS GRAÇAS DE JESUS	36	7º
87	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	36	8º
21	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	36	9º
02	HERMES SOUZA ARAUJO	34	10º
66	MARIANA MORAIS DOS SANTOS	34	11º

59	THALIA TEIXEIRA CHAVES	34	12º
07	KAREM ALVES DE SOUZA	32	13º
98	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	32	14º
72	JOSILEIA CARVALHO SANGI	31	15º
08	DAIANE RAMOS DE SOUZA	30	16º
14	JEANDRESSON CARLOS OLIVEIRA CAJAZEIRAS	29	17º
81	IANDRA KOCHINSKI GABRIEL	25	18º
71	WALAS DE PAULA OLIVEIRA	25	19º
64	DANIELA MEDEIRO DE OLIVEIRA	25	20º
68	ERICA DO VALE BEZERRA	21	21º
67	RUTH CIRLEY CASTRO DE OLIVEIRA	16	22º
73	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	17	23º
77	DALVINA COLARES DOS SANTOS	14	24º
80	IVONETE FARIAS LAMARÃO PAIVA	10	25º
97	MAGNA DE LIMA ANDRADE	09	26º
01	WILIANE LIMA ROCHA SOARES	08	27º
65	BEATRIZ DA SILVA JARDIM	08	28º
34	JHULY RAMOS GONÇALVES	06	29º
74	JAINE DO NASCIMENTO SANTOS	04	30º
101	MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA	02	31º
16	SEBASTIANA APARECIDA FELICIDADE SILVA	Sem pontuação	32º
18	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	Sem pontuação	33º
29	MARIANE MARTINS DO CARMO	Sem pontuação	34º
88	ROSIELE SANTOS RAMOS	Capítulo: IV item 3,2 não apresentou certidão negativa (SEFIN)	Desclassificada
09	SILENE MONTEIRO PALACIO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – Certidão Cível da Justiça Federal por **constar** processos de classe cíveis em tramitação.	Desclassificada

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
33	EVA FÉLIZ TEMÍSTOCLES	30	1º
30	ROSELI APARECIDA VIOTO DA CONCEIÇÃO	30	2º
10	ADRIANA MOREIRA DE LIRA E SILVA	30	3º
47	ADRIELLE DIAS DA SILVA	28	4º
119	ISABEL CRISTINA ARAUJO DE LIMA	26	5º
41	HELIANA DE JESUS PIACENTINE	24	6º
26	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	24	7º
23	MARIANA SALES SALVADOR	24	8º
04	LOURDES SIMÃO DE SENA	24	9º
35	GERLANDIA ALVES DA SILVA	22	10º
11	ALANA DE SOUZA NASCIMENTO	22	11º
19	MARIA JUZÉLIA SOARES DE ARAÚJO	22	12º
15	SUELENE BORGES PEREIRA	20	13º
48	SINTIA VALERIANO DOS SANTOS JESUS	20	14º
20	CIULANIA DA SILVA FERREIRA BARBOSA	20	15º
78	MARCENI BARBARA PEREIRA	16	16º
106	ANA CECÍLIA DO AMARAL PEREIRA LOPES	14	17º
06	JULIENE RODRIGUES	14	18º
24	GIRLANE PEREIRA DE SOUZA ALMEIDA	14	19º
57	MARIA JOSÉ DOS SANTOS COSME	14	20º
84	MARCIELE ANACLETO	10	21º
44	PATRÍCIA FELIX TAVARES DE SOUZA	10	22º
49	IVANILDE GONÇALVES DE SOUZA	08	23º
40	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	06	24º
75	MARGARETE ALMEIDA BRAGA	04	25º
55	LEILA JANAINA DA SILVA NASCIMENTO	Sem pontuação	26º
54	JOSÉ APARECIDO DE LISBOA	Sem pontuação	27º
96	JAQUELINE ELINE LIMA AGUIAR	Sem pontuação	28º
45	NICELIA DA COSTA RODRIGUES	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – não apresentou a cópia da certidão negativa de débito Estaduais (SEFIN- RO).	Desclassificada
37	MARIA CLAUDETE JARDIM GOMES	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – Certidão Cível da Justiça Federal por constar processos de classe cíveis em tramitação.	Desclassificada
06	ZAINE IJAIZA PINHEIRO NOGUEIRA ARAÚJO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: VI item 3.2 – faltou certidão Criminal da Justiça Federal.	Desclassificada

MOTORISTA CATEGORIA-D

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
63	SEBASTIÃO BATISTA DOS SANTOS	24	1º
22	JOABE SANTOS MEIRA	14	2º
110	EZEQUIAS FERRAZ DA SILVA	04	3º

MOTORISTA CATEGORIA-A/B

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
130	JOSIAS FERREIRA DE OLIVEIRA	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 -	**Desclassificado**

		Ensino Fundamental Completo.	
116	LELIANE COSTA REGINALDO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 – Curso de condutor de veículo de Emergência.	**Desclassificada**
17	FRANCINÉIA BORGES DA SILVA	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 – Curso exigidos para o cargo pretendido certificado de curso de Condutor de veículo de emergência.	**Desclassificada**
131	ESTER DURÃES MELO	Por não cumprir com o pré-requisito do Capítulo: II Das Características, item 1 – Curso de Condutor de veículo de transporte Coletivos de Passageiros	**Desclassificada**

Itapuã do Oeste/RO, 12 de julho 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário – SEMAP
Portaria nº 221/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária – SEMECE
Portaria nº 006/GAB-PMIO/2017

ROSIANE BARBOSA DE ARAÚJO
Secretária – SEMTAS
Portaria nº 042/GAB-PMIO/2017

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário – SEMSAU
Portaria nº 078/GAB-PMIO/2021

ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA
Presidente da Comissão
Portaria nº 278/GAB-PMIO/2023

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A793C05A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2417/2023

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2417 DE 11 DE JULHO DE 2023.

ANEXO I - RECURSOS SUPERAVIT CONV. Nº 192/2021/PJ/DER-RO.

EXECUÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.701
Código da Aplicação: 001.055
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.108-9	MICRO REVEST. ASF.	755.167,77
SALDO	755.167,77		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL	755.167,77		

RECEITA:
Fonte de Recurso: 02.500
Código da Aplicação: 001.001
detalhamento: 0

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022
2265-9	25.108-9	MICRO REVEST. ASF.	75.842,64
SALDO	75.842,64		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
SUB TOTAL	75.842,64		
TOTAL GERAL	831.010,41		

DESPESA:

F/R 0.2.701

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
638	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	15.451.0020.1042.0000	33.90.93.00	72.583,92
637	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1042.0000	44.90.51.00	682.583,85
SUB TOTAL	755.167,77			

DESPESA:
F/R 0.2.500

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
639	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1042.0000	44.90.51.00	75.842,64
SUB TOTAL	75.842,64			
TOTAL GERAL	831.010,41			

DESPESA:
F/R 0.1.500

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV	ELEM. DESPESA	VALOR
676	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.451.0020.1042.0000	44.90.51.00	67.041,67
SUB TOTAL	67.041,67			

TOTAL GERAL DO CONVÊNIO	898.052,08

Machadinho D`Oeste-RO, 11 de julho de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/07/2023 às 16:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**406486**e o código verificador**95C87655**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:7E155045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	205/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRAS
f) Processo Adm Nrº :	205/2023

20.606.0034.1.472. - Aquisição de um Trator Cortador de Grama e duas Roçadeiras manuais - Convênio n. 473/2022/PGE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, POTENCIA MINIMA DE 19 HP, MOTOR 4 TEMPOS OHV A GASOLINA, LARGURA DE CORTE MINIMA DE 107 CM, ALTURA DE CORTE MAXIMA DE 8,5 CM, MINIMO DE 7 CM, ALTURA DE CORTE, FACAS DE CORTE, 2 UNIDADES, DESCARGA DE CORTE LATERAL: 4 PNEUS NOVOS COMPATIVEIS COMO IMPLEMENTO MINIMO DE 6 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, PARTIDA ELETRICA.	TOYAMA	1	R$ 19.400,00	R$ 19.400,00

	ASSENTO QUE PROPORCIONE CONFORME AO OPERADOR, DEMAIS ITEM QUE PROPORCIONEM O BOM FUNCIONAMENTO E DURABILIDADE DA MAQUINA				

Valor Total Homologado - R$ 19.400,00

Ministro Andreazza, 12 de julho de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:56FB9967

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	205/2023
b) Licitação Nrº :	25/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/07/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRAS
f) Processo Adm Nrº :	205/2023

20.606.0034.1.472. - Aquisição de um Trator Cortador de Grama e duas Roçadeiras manuais - Convênio n. 473/2022/PGE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIDDEN COMERCIAL LTDA.
CNPJ/CPF: 36.181.473/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ROÇADEIRA MANUAL, ROÇAQDEIRA LATERAL A GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS COM POTENCIA MINIMA DE 1.7/2.3 (KW/CV), MINIMO DE 35.2 CILINDRADAS E 12500 RPM (MAX.), COM TAMQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIADE MINIMA DE 0,58 LITROS EQUIPADA COM LAMINA DE CORTE DE TRES PONTAS, CINTO DUPLO, CHAVE COMBINADA COM LAMINA DE CORTE DE TRES PONTAS CINTO DUPLO, CHAVE COMBINADA E DE FENDA, OCULOS DE PROTEÇÃO E FRASCO DE GRAXA LUBRIFICANTE, GARANTIA DE NO MINIMO 12 (D0ZE MESES)	Kawashima	2	R$ 1.109,16	R$ 2.218,32

Valor Total Homologado - R$ 2.218,32

Ministro Andreazza, 12 de julho de 2023.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A0DBA9C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO EM FAVOR DO SERVIDOR VALDINEI GOMES DA SILVA

ANEXO I
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO POR EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.
PROPONENTE:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**

PROPOSTA:

Nome:	**VALDINEI GOMES DA SILVA**		
Cargo, Função Emprego.	**Diretor de Departamento**	Mat:	**2108**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº: 0004960-16	Expedida por:	SSP/RO	**CPF:** 610.457.802-00

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O mesmo deslocará com previsão para os dias úteis dos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023. E isso é perfeitamente viável, tendo em vista as necessidades das realizações de possíveis trabalhos de campo como: recuperação de pontes e bueiros, limpezas laterais das estradas, cascalhamento em alguns trechos, tapa buracos em pontos críticos e aberturas de valas para a água. Na qual for necessário a execução de serviços dentro do município.					
Saída em:		Chegada em		Nº de Dias	131

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE (VEICULO MARCA) RODOVIÁRIO		
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	Possíveis Linhas, travessões ou assentamento dentro do limite do Município.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**1,33 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**48,51**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Possíveis linhas, assentamentos e travessões no limite do Município.	**131**	R$ 48,51	**R$ 6.354,81**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (Cem por Cento).

Em: 11/07 /2023.	***HILTON EMERICK DE PAIVA***
	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos
	Port.6527/2023

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:9B8D0C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000605.2.1-2023

No dia 11 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
Telefone: (69) 3521-5181						
Email: covan.licitacao@hotmail.com						
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 9	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 2,48	**Valor Total:** R$1.488,00
Descrição: LUVA LÁTEX: cor: amarela, luvas de segurança confeccionadas em látex natural, acabamento inteiro liso, palma antiaderente excelente maleabilidade e resistência a rasgos, boa resistência a alguns ácidos, bases, desinfetantes, cetonas e detergentes, Mo						
Item: 13	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SR	**Modelo:** SR	**Preço Unitário:** R$ 0,90	**Valor Total:** R$1.800,00
Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL N95: Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2 (S), formato dobrável. este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do inmetro. Modelo: (CA: 13211).						
Item: 16	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NUCLEMAX	**Modelo:** NUCLEMAX	**Preço Unitário:** R$ 385,67	**Valor Total:** R$385,67
Descrição: PROTETOR DE GÔNADAS: Avental para proteç ão dos órgãos genitais, tamanho 30x30cm. (CA: 36323)						
Item: 18	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NUCLEMAX	**Modelo:** NUCLEMAX	**Preço Unitário:** R$ 345,00	**Valor Total:** R$345,00
Descrição: PROTETORES DE TIREOIDE: Protetor de Tireóide, constituído por borracha plumbífera, 0.50mmPb, e acabamento em Nylon Plastificado. (CA: 33882)						
Total:						**R$ 4.018,67**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/07/2024** , a contar do dia **11/07/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. ***Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da SEMUSA, conforme os laudos Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4.**Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Rua Mato Grosso, nº 2986 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,
mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

E outros que vierem a surgir.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8.Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9.Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10.Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13.Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14.Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9.Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado

no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
22.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 22.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C09BAC46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000605.2.1-2023
No dia 11 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54						
Representante: Célia Regina Deila						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163						
Item: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** odontologic	**Modelo:** odontologic	**Preço Unitário:** R$ 829,33	**Valor Total:** R$829,33
Descrição: AVENTAL DE CHUMBO: proteção do tronco contra riscos de origem radioativa (radiação x). (CA: 33883)						
Item: 17	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** reymer	**Modelo:** reymer	**Preço Unitário:** R$ 19,90	**Valor Total:** R$19.900,00
Descrição: PROTETOR SOLAR: para rosto e corpo, FPS 60 acima, resistência à água, Hidratação + UVA UVB, para todos os tipos de pele, toque seco, rápida absorção, frasco com 120ml.						
Total: R$ 20.729,33						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/07/2024** , a contar do dia **11/07/2023** .
1. **DO OBJETO** 1.1. ***Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da SEMUSA, conforme os laudos Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. 2. **DA VIGÊNCIA DA ATA** 2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**. 3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante. 4. **DA GARANTIA** 4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em

cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**). 4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias. 4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais; 4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes. 5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO** 5.1. Os materiais de consumo serão recebidos: 5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais; 5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros; 5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes. 5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório; 5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes: 5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material; 5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado; 5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93; 5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA; 5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso. 5.1.7.1. **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS; 5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros; 5.1.7.3. **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada; 5.1.7.4. **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue; 5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega; **a** O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos. **b** A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior; **c** Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo; 5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação: 5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;; 5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens. 5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; 5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s),** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro; 5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. 5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO** 6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Rua Mato Grosso, nº 2986 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min. 6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos. 6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros: 6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades. 6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes. 6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes. 6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal. 6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega; 6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa. 6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento. 6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à

contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência. 6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor. 6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento). 7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica. 7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos: a) Certificado de Regularidade do FGTS.

b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS,
Dívida Ativa da União e Receita Federal).

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível. 7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle. 7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária; 7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. 7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão. 7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. 7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas. 7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo. 7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada. 7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93. 7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. 7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada; 7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante: 7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO. 8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA** 8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo: **Funcional Programática:** 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a surgir.

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP** 9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). I. Advertência; II. Multa moratória, nos seguintes percentuais: a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho. e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais: a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado; b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas; c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro. d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante. IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos. V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93. 9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual. 9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. 9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. 9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. 9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores. 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto. § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. § 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados. § 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro. 10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. § 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica: I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.

§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade. § 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993. § 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes; 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho. 12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado. 12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. 12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento. 12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues. 12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas. 12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada. 12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata. 12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais; 13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto; 13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA; 13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório; 13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis; 13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto. 13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados; 13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação; 13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado; 13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação. 14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO** 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação. 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento. 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber. 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro. 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento,
levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à
Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância
e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela
máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução,
por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da
execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do
art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida
a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido
pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, Momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **FORMA DE FORNECIMENTO**

21.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

22.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

22.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte Endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 22.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO
E Empreendimentos LTDA
13.287.059/0001-54

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BB78AD3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000605.2.1-2023

No dia 11 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI					**CNPJ: 38.120.208/0001-17**	
Representante: ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI						
Telefone: (44) 3123-2264						
Email: paranamed@paranamed.com						
Endereço: AV TUIUTI, 4640 - JARDIM COLINA VERDE, Maringá - PR - 87043-720						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** ALLTEC CA	**Modelo:** ALLTEC CA	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
11	10,00	UND	33596	33596	129,35	R$1.293,50
Descrição: MÁSCARA COM 2 FILTROS CMC-1 PARA GASES ORGÂNICOS E ÁCIDOS: Respirador purificador de ar tipo peça um quarto facial, com corpo confeccionado em elastômero com borda interna. Nas laterais do corpo da peça, estão localizadas duas aberturas, uma de cada						
Total:						**R$ 1.293,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/07/2024** , a contar do dia **11/07/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. ***Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da SEMUSA, conforme os laudos Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (**Anexo I**).
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.6.4.A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.1.7.3. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4. **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Rua Mato Grosso, nº 2986 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as

partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 233

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

E outros que vierem a surgir.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência

da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
22.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
22.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 22.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI 38.120.208/0001-17

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C8E8ED90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000605.2.1-2023
No dia 11 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J R BORGES DOS SANTOS LTDA CNPJ: 37.761.515/0001-14						
Representante: ANDERSON SANTOS DE SOUZA						
Telefone: (69) 3530-3387						
Email: CONSTRUCAOJM@HOTMAIL.COM						
Endereço: AV GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 2637 - SETOR 02, Monte Negro - RO - 76888-000						
Item: 6	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CRIVAL	**Modelo:** CA31701	**Preço Unitário:** R$ 62,95	**Valor Total:** R$1.888,50
Descrição: BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido resinado fixada pelo sistema strobel, forro interno em não t						
Item: 7	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** CRIVAL	**Modelo:** CA40016	**Preço Unitário:** R$ 41,34	**Valor Total:** R$8.268,00
Descrição: BOTINA COM BICO DE PVC: Bota de segurança confeccionada em couro, Biqueira de polipropileno, Fechamento em elástico nas laterais, Palmilha de montagem em EVA, Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretament						
Item: 14	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DANNY	**Modelo:** CA20716	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇAAERIAL DX: Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato nas cores incolor, cinza e incolor com revestimento externo espelhado (in-out) com ponte e apoio nasal injetados do me						
Total: R$ 10.656,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/07/2024** , a contar do dia **11/07/2023** .
1. **DO OBJETO**

1.1. ***Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da SEMUSA, conforme os laudos Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1. **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.1.7.3. **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4. **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s),** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso

exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Rua Mato Grosso, nº 2986 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório. Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.

12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.

12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.

12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.

12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.

12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.

12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.

12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;

12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.

12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;

13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **FORMA DE FORNECIMENTO**
21.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.
22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
22.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

22.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
22.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

J R BORGES DOS SANTOS LTDA
37.761.515/0001-14

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B994F19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000605.2.1-2023

No dia 11 de Julho de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				**CNPJ: 18.274.923/0001-05**		
Representante: Cleiton Cesar Longo						
Telefone: (54) 3523-2014						
Email: carine@mastersul.com						
Endereço: RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000						
Item: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DLH	**Modelo:** CA ISENTO	**Preço Unitário:** R$ 33,40	**Valor Total:** R$3.340,00
Descrição: APOIO PARA PUNHO: tipo P.U sem manta, comprimento: 500mm, largura: 95mm, espessura: 22mm.						
Item: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** INNPRO	**Modelo:** CA 36025	**Preço Unitário:** R$ 39,30	**Valor Total:** R$5.895,00
Descrição: BOTA DE PVC: Bota ocupacional, em cano médio (desenho topo C), impermeável, solado antiderrapante de uso profissional, cabedal confeccionado em policloreto de vinila (PVC), solado em PVC, injetada em uma peça só. Proteção ao escorregamento em piso d						
Item: 8	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AMERICASEG	**Modelo:** CA 34289	**Preço Unitário:** R$ 74,83	**Valor Total:** R$1.496,60
Descrição: CONJUNTO DE ROUPA HIGIENICA: Vestimenta de corpo inteiro composta de camisa de mangas compridas, capuz ou touca árabe, calça comprida com opção de barra de nylon e avental. A vestimenta é confeccionada de tecido em sarja textualizada, plano, 50% algo						
Item: 10	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** VOLK	**Modelo:** CA 38975	**Preço Unitário:** R$ 8,09	**Valor Total:** R$485,40
Descrição: LUVAS NITRÍLICAS: Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, clorinada, com ou sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Modelo: (CA: 25313)						
Item: 15	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POLI-FER	**Modelo:** CA 34082	**Preço Unitário:** R$ 4,29	**Valor Total:** R$1.716,00
Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA: Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com pino central e uma fenda em cada extremidade para encaixe de visor de policarbonato disponível nas cores incolor, amarelo e cinza com orifício na parte front						
Item: 19	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** ITALBOTAS	**Modelo:** CA 45991	**Preço Unitário:** R$ 53,99	**Valor Total:** R$21.596,00
Descrição: SAPATO: Antiderrapante e Impermeável BB67 Branco Modelo: CA 42508, Numeração: 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44 e 45.						
Total: R$ 34.529,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/07/2024** , a contar do dia **11/07/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. ***Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores da SEMUSA, conforme os laudos Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência em (Anexo **I**).

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 12 (doze) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1. **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

5.1.7.3. **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4. **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s),** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;

5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no endereço: Rua Mato Grosso, nº 2986 – Setor 02 - Monte Negro/ RO, de Segunda-Feira à Sexta – Feira das 7h30min às 13h30min.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 233
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
E outros que vierem a surgir.
9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/66642/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_83027717416.html 5/12 seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.

12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 7 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a empresa, que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. A empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;
13.2. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
13.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Fatura (s) /Nota (s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital deste certame licitatório;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
13.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.8. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;
13.9. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.10. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto/serviços adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII
e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **FORMA DE FORNECIMENTO**

21.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a emissão da nota de empenho de **forma parcial** as quantidades solicitadas deverão ser atendidas de todos os produtos, conforme descriminados no item 5 do termo de referência.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
22.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
22.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, com Rui Rodrigues da Costa, nos telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com) 22.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
18.274.923/0001-05

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C286EBC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«DotaçãoCompleta»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
a) Processo Adm Nrº :	2005/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chave de partida soft starter -170ª	5	R$ 8.069,00	R$ 40.345,00
1	Disjuntor caixa moldada tripolar 250ª	6	R$ 418,00	R$ 2.508,00
2	Contator tripolar com a bobina 220V emcorrente 12ª	6	R$ 64,00	R$ 384,00
5	Terminal tipo olhal 70mm	120	R$ 12,85	R$ 1.542,00
6	Cabo flexivel 70mm	135	R$ 56,50	R$ 7.627,50
7	Cabo flexivel 1,5mm (preto)	150	R$ 1,20	R$ 180,00
8	Cabo flexivel 1,5mm (vermelho)	150	R$ 1,20	R$ 180,00
11	Modulo HMI modelo SSW07	6	R$ 548,90	R$ 3.293,40
12	Terminal tipo forquila 2,5mm	600	R$ 0,35	R$ 210,00
13	Canaleta 30x30	6	R$ 25,00	R$ 150,00
14	Botão de emergencia com bloco fechado	6	R$ 54,90	R$ 329,40
15	Sinalizadores vermelho em tensão 220V	6	R$ 15,99	R$ 95,94
16	Abraçadeira plastica nylon 300mm	600	R$ 0,29	R$ 174,00
18	Chave de partida soft starter -170ª	1	R$ 8.069,00	R$ 8.069,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,«DataAdjudicaçãoExtenso».

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:206FA9D1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, WILSON FRANKE MARIAM , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

«DotaçãoCompleta»

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	«DataAdjudicação»
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
a) Processo Adm Nrº :	2005/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECO SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.872.494/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Botão duplo completo com led Botão duplo completo com led	6	R$ 48,00	R$ 288,00
4	Sinalizadores verde em tensão 220V	6	R$ 15,00	R$ 90,00
10	Transformador de corrente TC 200/5	6	R$ 110,00	R$ 660,00
17	Serviço instalação materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis).	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00

Valor Total Homologado - «TotalAdjudicado»

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,«DataAdjudicaçãoExtenso».

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:1164BD4B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
f) Processo Adm Nrº :	2005/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Chave de partida soft starter -170ª	WEG	5	R$ 8.069,00	R$ 40.345,00
1	Disjuntor caixa moldada tripolar 250ª	HS AUTOMAÇÃO	6	R$ 418,00	R$ 2.508,00
2	Contator tripolar com a bobina 220V em corrente 12ª	AQUECELETRIC	6	R$ 64,00	R$ 384,00
5	Terminal tipo olhal 70mm	AUTACK	120	R$ 12,85	R$ 1.542,00
6	Cabo flexivel 70mm	COBRECOM	135	R$ 56,50	R$ 7.627,50
7	Cabo flexivel 1,5mm (preto)	IBERICA	150	R$ 1,20	R$ 180,00
8	Cabo flexivel 1,5mm (vermelho)	IBERICA	150	R$ 1,20	R$ 180,00

11	Modulo HMI modelo SSW07	WEG	6	R$ 548,90	R$ 3.293,40
12	Terminal tipo forquila 2,5mm	GC	600	R$ 0,35	R$ 210,00
13	Canaleta 30x30	ILUMI	6	R$ 25,00	R$ 150,00
14	Botão de emergencia com bloco fechado	METALTEX	6	R$ 54,90	R$ 329,40
15	Sinalizadores vermelho em tensão 220V	STARK	6	R$ 15,99	R$ 95,94
16	Abraçadeira plastica nylon 300mm	BESTFER	600	R$ 0,29	R$ 174,00
18	Chave de partida soft starter -170ª	WEG	1	R$ 8.069,00	R$ 8.069,00

Valor Total Homologado - R$ 65.088,24

Nova Brasilândia DOeste, 11 de julho de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:04D802B9

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº WILSON FRANKE MARIAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2005/2023
b) Licitação Nrº :	3/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/07/2023
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para contratação de serviço de instalação de materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis) e aquisição de material elétrico (chave de partida soft, disjuntor caixa moldada, sinalizadores, entre outros) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
f) Processo Adm Nrº :	2005/2023

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ECO SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.872.494/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Botão duplo completo com led Botão duplo completo com led	NAZDA	6	R$ 48,00	R$ 288,00
4	Sinalizadores verde em tensão 220V	CHINT	6	R$ 15,00	R$ 90,00
10	Transformador de corrente TC 200/5	ALTRONIC	6	R$ 110,00	R$ 660,00
17	Serviço instalação materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis).	SERVIÇO	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00

Valor Total Homologado - R$ 12.138,00

Nova Brasilândia DOeste, 11 de julho de 2023.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:FCE9C84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL Nº 002/2023/PMNU, 13 DE JULHO DE 2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023/PMNU, 13 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E CADASTRO RESERVA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo – Portaria 12/2023
*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

VAGAS REMANESCENTES:

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	3 + CR	40h	R$ 833,55
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITAÇÃO CAT. B. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	2 + CR	40h	R$ 833,55
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITAÇÃO CAT. D. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	2 + CR	40h	R$1.189,67
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL, HABILITAÇÃO CAT. D. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

DAS INSCRIÇÕES

Período de Inscrição: de 17/07/2023 a 21/07/2023, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

Local: Prefeitura Municipal de Nova União, localizada à Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 3466-1220.

Horário: das 08:00h às 12:00h.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;

A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.

Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.

A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre, no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.

A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;

A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:

Carteira de identidade (RG – frente e verso)

Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);

Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

Título de Eleitor/Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado em nome próprio ou declaração de residência com reconhecimento de firma;

Certificado de Reservista (somente para homens);

Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;

Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO – Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.8 deste Edital;

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.

Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.

Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada.

O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.

A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo e Teste Prático, cada etapa equivale a 50 pontos, mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO IV deste Edital.

Da Análise de Currículo:

O candidato deverá entregar seu Currículo;

Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;

Cada curso será considerado uma única vez;

Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;

Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos cinco anos para a data de conclusão deles;

Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;

O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;

Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VII, não serão contabilizados:

A extensão de jornada de trabalho;

Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.

Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.

Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.

O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos e não deverão ser informados.

Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.

As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;

O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço: www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no ANEXO I;

Da Prova Prática:

b.1. Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Motorista de Máquina Pesada.

b.2. Serão convocados para a PROVA PRÁTICA, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.

b.3. Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.

b.4. Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSPAS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) - Situada na Rua Independência nº 1135, centro, Município de Nova União–RO, munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a PROVA PRÁTICA prevista para o dia 20 de julho de 2023 a partir das 08h30min. da manhã.

b.5. Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela Comissão Responsável para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.

b.6. A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50 (cinquenta) pontos.

b.7. Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo. Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), dos pontos na Prova Prática.

b.8. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria B.

b.9. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado o veículo utilizado será o Ônibus ofertado pela SEMECET - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

b.10. Na Prova Prática de Motorista de Máquina Pesada o veículo utilizado será o trator ofertado pela SEMOSPAS - Secretaria Municipal de Obras.

Do Tempo de Duração da Prova Prática

c.1. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 (trinta) minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

c.2. Para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Operador de Máquina Pesada, será eliminado o candidato que:

a) Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
c) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) Avançar sobre o meio fio;
e) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) Transitar em contramão de direção;
h) Avançar a via preferencial;
i) Provocar acidente durante a realização da prova;
j) Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

Do Recurso

d.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do ANEXO VII;

d.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
d.1.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
d.1.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
d.1.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
d.1.4.1. Preencher o recurso com letra legível; e,
d.1.4.2. Apresentar argumentações claras e concisas;
d.1.5. Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

Dos Critérios de Pontuação:

Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO IV deste Edital.

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:

Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;

Do Resultado Final

O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço: www.novauniao.ro.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma do ANEXO I

DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da

Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12 meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT.

A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.
A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.novauniao.ro.gov.br/>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.
Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.
O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
ser brasileiro nato ou naturalizado;
estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
não possuir antecedentes criminais;
apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
Declaração de bens;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria de Obras – SEMOSPAS, Secretaria de Educação – SEMECET, Secretaria de Assistencia Social – SEMAS, e Secretaria de Saúde – SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.
O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Obras – SEMOSPAS, Secretaria de Educação – SEMECET, Secretaria de Assistencia Social – SEMAS, e Secretaria de Saúde – SEMSAU
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no ANEXO I do presente Edital;
Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados para inscrição no processo;
Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo;
Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo da Comissão do Processo Seletivo;
É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação;
Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município;
As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
Em caso de Acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a Comissão do Processo Seletivo por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos;
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria de Obras – SEMOSPAS, Secretaria de Educação – SEMECET, Secretaria de Assistencia Social – SEMAS, e Secretaria de Saúde – SEMSAU
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis.
ANEXOS
Anexo I – Cronograma
Anexo II - Dos Cargos, Atribuições e Vagas
Anexo III - Ficha de Inscrição
Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular
Anexo V - Avaliação - Teste Prático
Anexo VI - Declaração COVID-19
Anexo VII - Modelo Declaração de Trabalho
Anexo VIII - Formulário de Recurso
Anexo IX - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos
Anexo X - Modelo Contrato

Nova União/RO, 29 de junho de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	13/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	17/07/2023 a 21/07/2023
PERÍODO PARA ANÁLISE DE DADOS E CLASSIFICAÇÃO	24 e 25/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	26/07/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	27 e 28/07/2023
Resultado da análise de recurso	31/07/2023
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	31/07/2023
Teste prático Motorista	31/07/2023
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	02/08/2023

HOMOLOGAÇÃO	04/08/2023

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.

ANEXO II – DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E VAGAS

DEMONSTRATIVO DE CARGO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	3 + CR	R$ 788,00
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "B". **JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais. **Obs.** Eventualmente a carga horária será realizada em regime de plantão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas. **ATRIBUIÇÕES**: Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros, auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento, quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção de dínamos, providenciar os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; verificar o nível de óleo; verificar a correta calibragem das câmaras de ar; executar pequenos reparos de emergência, comunicar o chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação, executar outras tarefas afins.		

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	2 + CR	R$ 788,00
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". d) Curso de habilitação para o transporte de passageiros. **JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando terminada a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.		

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2 + CR	R$ 1.124,66
REQUISITO PARA INGRESSO: a) Idade: entre 18 e 50 anos. b) Instrução: Saber ler e escrever. c) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". **JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais. **ATRIBUIÇÕES**: Operar veículos motorizados especiais com guinchos, guindastes, máquinas de limpezas de rede de esgoto, retroescavadeiras, carregadeiras, carro plataforma, máquina rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpezas e conservação das máquinas , zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras á pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.		

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME		
RG nº:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF n.º	Trabalha Atualmente? ( )Sim ( ) Não	Nascimento: / /
Data de Nascimento:	SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não binário	
ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHO DE CLASSE:	
ÁREA PRETENDIDA DE ATUAÇÃO:	PIS/PASEP: Estado Civil: Possui filho: ( ) Sim ( ) Não	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) Não ( ) Visual ( ) Motora ( ) Física ( ) Auditiva		
Observação:		

DECLARAÇÃO
Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato
*Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados.
RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE – Edital 0___/2023
Recebi a inscrição do Candidato(a): _____
Em ____/____/2023. Inscrição feita por: _____
Vaga que concorre: _____
Documentação apresentada (aceitam-se cópias simples)
( )RG ( )CTPS/Contratos ( )CPF ( )Comprovante de votação
( )Comprovante de Endereço ( )Reservista (se homem) ( )Declaração-Covid
( ) Habilitação. ( ) Obs.: -------_____
Comprovante de Ensino:
( )Fundamental ( ) Médio ( ) Superior

Recebido por _____ Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV – ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

I – Motorista de Veículo Leve

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	15
Cursos/Seminários/Palestras - referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas	2 Pontos	35

Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas	5 Pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL De até 01 ano De 01 até 02 anos De 02 até 05 anos Mais de 05 anos	 5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	50
TOTAL		**100**

II – Motorista de Veículo Pesado

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	15
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas Cursos Mopp	2 Pontos 5 Pontos 5 Pontos	35
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL De até 01 ano De 01 até 02 anos De 02 até 05 anos Mais de 05 anos	 5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	50
TOTAL		**100**

III – Operador de Máquina Pesada

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	15
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas	2 Pontos 5 Pontos	35
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL De até 01 ano De 01 até 02 anos De 02 até 05 anos Mais de 05 anos	 5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	50
TOTAL		**100**

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional – CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VII).

ANEXO V - AVALIAÇÃO - TESTE PRÁTICO

I - FALTAS GRAVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito	25,0 (pontos) - nenhuma falta
2) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;	20,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s)
3) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;	0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas
4) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;	
5) Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;	
6) Não usar devidamente o cinto de segurança;	
7) Perder o controle da direção do veículo em movimento;	
8) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	

II - FALTAS MÉDIAS	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;	15,0 (pontos) - nenhuma falta
2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;	10,0 (pontos) - 1 ou 2 falta(s)
3) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;	0,0 (pontos) - 3 ou 4 faltas
4) Fazer conversão incorretamente;	
5) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;	
6) Desengrenar o veículo nos declives;	
7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;	
8) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;	
9) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;	
10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;	
11) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	

III - FALTAS LEVES	
ITENS A SEREM AVALIADOS	**PONTUAÇÃO**
1. Avaliação externa do veículo;	10,0 (pontos) - nenhuma falta
2. Avaliação interna do veículo;	5,0 (pontos) - falta parcial
3. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;	0,0 (pontos)- 1 falta
4. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;	
5. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;	
6. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;	
7. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO COVID-19

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, candidato(a) à função de _____, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, conforme definições do Ministério da Saúde, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:
a) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
b) Pneumopatias graves ou descompensadas, (asma moderada/grave, DPOC);
c) Imunodepressão;
d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
g) Gestação de alto risco;
h) Doença hepática em estágio avançado;
i) Obesidade (IMC >=40)

Declaro ainda não ter idade igual ou superior a 60 anos e (para mulheres) não me encontrar gestante, em período de puerpério ou lactante.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº _____, e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____
À Comissão,
Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:

_____
Nova União/RO, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.
ANEXO IX -

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:	
( ) **POSSUO VÍNCULO** empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( ) **NÃO POSSUO** vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.	
( ) **APOSENTADO** no serviço público.	
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 002/2023/GABINETE DO PREFEITO, de 30 de junho de 2023, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
Nova União/RO, _____/_____/2023	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SEMSAU OU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMPLACAF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretária de Saúde ou Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de seu Secretário(a) _____, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, RO, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de ( ) horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:
a) 13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
b) Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
c) Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
d) Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
e) Licença maternidade/paternidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

São deveres do CONTRATADO(a):
a) Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
b) Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
c) Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
d) Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
e) Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
g) Tratar a todos com urbanidade;
h) Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____ (_____).
§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde - SEMSAU e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - SEMPLACAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:
I - Pela expiração de sua vigência;

II - A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
III - Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
IV - Por iniciativa do CONTRATADO;
V - Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
VI - Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.
PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2023.

NOME
Secretário Municipal (Nome do Contratado)

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4ABBF046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463, DE 12 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 463, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 8.000,00 (oito mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de *R$ 8.000,00 (oito mil reais),* para suplementar a dotação orçamentaria do FMAS, para custear as despesas continuada conforme abaixo relacionado:
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS			
Func/Prog	08.2440021.2075	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	266	0.1.660.0000	6.000,00
Func/Prog	08.2440019.2069	Bloco da Proteção Social Básica –PBFI - SCFV			
Crédito	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	243	0.1.660.000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de *R$ 8.000,00 (oito mil reais),* conforme a baixo relacionado.
SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Func/Prog	08.2440021.2075	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF			
Recurso	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	268	0.1.660.0000	6.000,00
Func/Prog	08.2440019.2069	Bloco da Proteção Social Básica –PBFI - SCFV			
Recurso	4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	244	0.1.660.000	2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	8.000,00

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5B81F7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 026/CMPV-2023 DE 06 DE JULHO DE 2023

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA N° 026/CMPV-2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

"Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante Transposição, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea "b", inciso I, do art. 23 da Resolução n° 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal n° 2.946 de 30 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte,
RESOLUÇÃO
Art. 1° - Ficam realocados mediante transposição, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil reais), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 –Câmara Municipal dePorto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO:01.01.031.0010.2.316	0001	3.3.90.14	1500	50.000,00	
–Câmara Intinerante.	0003	3.3.90.39	1500	25.715,00	
Total da Ação				75.715,00	0,00
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.1.069	0004	3.3.90.30	1500	4.180,00	
–Construção, Ampliação e Reforma de	0006	4.4.90.51	1500	259.205,00	
Bens Móveis	0007	4.4.90.52	1500	4.180,00	
Total da Ação				267.565,00	0,00
PROGRAMAÇÃO:01.01.122.010.2.001	0009	3.3.50.41	1500	4.180,00	
–Administração da Unidade	0013	3.3.90.33	1500		50.000,00
	0014	3.3.90.35	1500	4.180,00	
	0015	3.3.90.36	1500		510.000,00
	0016	3.3.90.37	1500	4.180,00	
	0017	3.3.90.39	1500	100.000,00	
	0018	3.3.90.46	1500		120.000,00
	0019	3.3.91.39	1500	80.000,00	
	0020	4.4.90.52	1500		150.000,00
Total da Ação				192.540,00	830.000,00
PROGRAMAÇÃO:01.126.0010.2.121					
–Implementação de Ações de Informatização	0026	3.3.90.40	1500	530.000,00	
Total da Ação				530.000,00	0,00
PROGRAMAÇÃO:01.331.0010.2.044					
– Auxilio Transportea Servidores	0029	3.3.90.49	1500		40.000,00
Total da Ação				0,00	40.000,00
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.077					
– Setenças Judiciais	0030	3.1.90.91	1500	4.180,00	
Total daAção				4.180,00	0,00
PROGRAMAÇÃO:28.846.0000.0.138	0032	3.1.90.94	1500		160.000,00
–Indenização e Ressarcimento.	0033	3.3.90.93	1500		540.000,00
Total daAção				0,00	700.000,00
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.217	0021	3.1.90.11	1500	300.000,00	
–Remuneração dePessoal Ativo e Encargos Sociais.	0022	3.1.90.13	1500	200.000,00	
Total daAção				500.000,00	0,00
Total Geral				1.570.000,00	1.570.000,00

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador Presidente

MILITINO FEDER JUNIOR
Vereador - 1º Vice-Presidente

EVERALDO ALVES FOGAÇA
Vereador - 2º Vice-Presidente

JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Vereador - 3º Vice-Presidente

GILBER ROCHA MERCES
Vereador - 1º Secretário

WALDISON FREITAS NEVES
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E68DF964

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 690/CMPV-2023 DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera o anexo I da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, que foi alterada pela Resolução n° 687, de 27 junho de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, a alínea ‘’f’’ da Resolução n°254/CMPV-91 – Regimento Interno.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O anexo I da Resolução n° 680, de 07 de março de 2023, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho” passa a vigorar nos termos dos anexos I desta Resolução.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de julho de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/Presidente

Projeto de Resolução nº 777/2023
Autoria: Mesa Diretora
ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo - CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	37
	Secretária Executiva	3	02
	Assessor Executivo	30	10
	Chefe da Assessoria Técnica	01	27
	Assessor Especial	01	22
	Assessor Técnico	01	10
	Ouvidor Geral da Câmara	01	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	01	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	60	02
Escola do Legislativo Municipal	Diretor	01	-
	Coordenador Pedagógico	01	19
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	01	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	21	31
	Assessor Técnico Legislativo	42	14
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	01	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	01	33
	Assistente Jurídico	05	02
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	01	37
	Controlador Geral Adjunto	01	33
	Assistente de Controle Interno	05	02
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	14	06
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	01	02
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	01	06
	Assessor de Cerimonial	05	02
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	01	37
	Secretária Executiva	02	02
	Assessor Técnico Administrativo	01	19
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	01	30
	Secretário Executivo de Licitações	01	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	05	02
	Assessor Técnico de Licitações	01	27
	Agente de Contratação e Compras	04	19

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	01	02
Gerência de Recursos Humanos	Gerente de Recursos Humanos	01	33
	Assessor Especial de Recursos Humanos	02	24
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	02	02
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	01	02
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	01	02
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	33
Divisão de Informática	Chefe de Divisão de Informática	01	02
Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01	02
	Membro da Comissão de Recebimento	03	02
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01	02
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão de Contratos	01	02
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	01	02
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	01	02
Seção de Apoio e Logística ao Plenário	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	01	02
Gerência Contábil	Gerente de Contabilidade	01	33
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	01	02
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	01	02
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	01	33
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão de Orçamento	01	02
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	37
	Assessor Técnico Legislativo II	05	09
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	01	16
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	01	02
	Assessor de Plenário	06	02
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	01	02
Gerência das Comissões	Gerente de Comissões	01	33
	Assessor Técnico de Comissões	02	19
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	01	02

Órgão	Cargo	Quant.	Total	Símbolo – CC
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante	15	330	01 a 39

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68234034

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 41/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 12 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00029454/2023-99-e.
RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar aos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação, no período de 17/07/2023 a 22/07/2023, com o objetivo de fomento, divulgar a Lei Paulo Gustavo e realizar busca ativa de beneficiários dos grupos vulneráveis de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, conforme Memorando nº 16/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023.

NOME	CADASTRO	CARGO	DESTINO	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Caioá da Paixão Silva	1002329	Chefe do Protocolo	São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
Francisco dos Santos Medeiros	1001040	Assessor Nível III	São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00
José Carlos da Costa Fernandes	23747	Operador de Sistema	São Carlos, Nazaré, Calama e Demarcação.	5 e ½	R$ 150,00	R$ 825,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C30C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº140/GAB/SEMASF/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00029352/2023-73-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Belo Horizonte-MG, tendo como objetivo da viagem atender a demanda judicial de busca de uma criança, no período de 23 a 25 de julho de 2023, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº101/2023/LB de 11/07/2023.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V.TOTAL
EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES	266727	Assistente Social	Belo Horizonte-MG	02 e ½ (duas e meia)	R$ 1.200,00	R$ 600,00	**R$3.600,00**
Total							**R$ 3.600,00**

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4148655

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2023/SEMED

Portaria nº 182/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 06 de junho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00020773/2023-39-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diária ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 19/06 a 24/06 , 26/06 a 01/07/2023**. Conforme solicitação constante no Ofício nº 051/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 22 de maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	11	150,00	1.650,00
TOTAL						**1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F07EF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023/SEMED

Portaria nº 213/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de julho de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028726/2023-33-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a Escola Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de mutirão e limpeza diárias de forma que não haja prejuízo no atendimento escolar daquela Unidade de Ensino. **Nos períodos de 10/07 a 13/07 e 24/07 a 29/07.** Conforme solicitação constante no Oficio Nº 438/2023/DGP/GAB/SEMED, de 06 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AUGUSTO CÉSAR OLIVEIRA DE QUEIROZ	326.390	Agente de Limpeza Escolar	EMEF Maria Casaroto Abati – Distrito de Vista Alegre do Abunã	9	150,00	1.350,00
GABRIELA DOS SANTOS AGUIAR	133.736	Agente de Limpeza Escolar		9	150,00	1.350,00
MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO DA SILVA	1003326	Resp. pelo Protocolo		9	150,00	1.350,00
TOTAL						**4.050,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEE5FFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023/SEMED

Portaria nº 215/2023 DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028891/2023-95-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11,5 (onze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a zona rural de Porto Velho por meio de transporte terrestre oficial, para realizar serviços de fiscalização in loco nos veículos que estão com inconsistência na planilha de controle de médias e bem como vistorias a fim de realizarem o ATESTE das notas fiscais conforme nescidade.. **Nos períodos de 12/07 a 15/07, 19/07 a 22/07 e 25/07 a 29/07/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Interno
nº 018/2023 - DAGTE/DTE/GAB/SEMED, de 05 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOISSY MANUELY MARIA MARTINS	1004814	Chefe de Apoio (fiscal de contrato)	- Joana Dark, - Cujubim , - Riacho Azul, - Nossa Srª a Aparecida, - Rio Pardo , - Jaci Paraná.	11,5	150,00	1.725,00
HELIANE DE PAULA	1004755	Chefe de Apoio (fiscal de contrato)		11,5	150,00	1.725,00
SIDVAN COSTA PEREIRA	888547	Técnico Nível Médio (fiscal de contrato)		11,5	150,00	1.725,00
TOTAL						**5.175,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:769F3CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023/SEMED

Portaria nº 216/2023/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 10 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00025466/2023-44-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até o eixo da BR 364, por meio de transporte terrestre, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Acre . **Nos períodos de 17/07 a 22/07 e 24/07 a 29/07/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio Nº 68/2023/DITO/DA/GAB/SEMED , de 19 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	Motorista	ESCOLAS: MANOEL PEDRO PEREIRA, CORA CORALINA, ABC DO JACI, JOQUIM VICENTE RONDON, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE	11	150,00	1.650,00
TOTAL						**1.650,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8ADC1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2023/SEMED

Portaria nº 218/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 10 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029972/2023-65-E

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 6,5 (quatro e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia, Situada à BR 425, Vila da Penha. **Nos períodos de 10, 14 e 15/07; 17, 21 e 22/07/2023; 24, 28 e 29/07 e 31/07/2023**. Conforme solicitação constante no Memorando nº 076/2023/DITO/DA/GAB/SEMED, de 04 de julho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	Escolas: Santa Júlia, Situada na BR 425, Vila da Penha, Sentido Guajará Mirim.	6,5	150,00	975,00
TOTAL						**975,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20D21CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2023/SEMED

Portaria nº 219/2023/DIACAS/SEMED Porto Velho, 11 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00029144/2023-74-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1,5 (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a E.M.E.F José Padre de Anchieta, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita técnica de acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021. **No período de 13 à 14/07/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº. 97/2023/DIAO/DSLE/GAB/SEMED , de 22 de maio de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Erinalda Ferreira da Silva	1005483	Diretora de Departamento	E.M.E.F José Padre de Anchieta - (Gleba do Rio Preto)	1 ½	200,00	300,00
Gustavo José Saraiva Aguiar	1001545	Gerente de Divisão		1 ½	200,00	300,00
Suzana Rodrigues da Costa	67646	Chefe de Assessoria Técnica		1 ½	200,00	450,00
Alison Cuellar da Silva	179128	Motorista		1 ½	150,00	225,00
TOTAL						**R$ 1.275,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E6458CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023/SEMED

Portaria nº 209/2023/DIACAS/SEMED

Porto Velho, 05 de julho de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00028361/2023-47-E

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a E.M.E.F José Padre de Anchieta, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar visita técnica de acompanhamento e fiscalização da aplicação de recursos adicionais do PROAFEM REFORMA. **No período de 05 à 08/07/2023**. Conforme solicitação constante no Oficio nº. 103/2023/DSLE/GAB/SEMED , de 05 de junho de 2023.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Erinalda Ferreira da Silva	1005483	Diretora de Departamento	E.M.E.F José Padre de Anchieta - (Gleba do Rio Preto)	3 ½	200,00	700,00
Gustavo José Saraiva Aguiar	1001545	Gerente de Divisão		3 ½	200,00	700,00
Taianna Balbi Sena	1001041	Chefe de Apoio		3 ½	150,00	525,00
Talita Pinheiro dos Santos	134825	Agente de limpeza Escolar		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**R$ 2.450,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71AA260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2023/ASTEC/GAB

Porto Velho, 22 de junho de 2023.

"*Dispõe sobre a criação de Instrumental de Critérios para Lotação de Professor Alfabetizador em Anos Iniciais do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental.*"

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições e,

Considerando a Lei Complementar nº 912, de 23 de agosto de 2022, que Cria e Implanta o Programa Alfabetiza Porto Velho, com o principal objetivo de garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 3º ano do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1 – Criar instrumental que estabelece critérios para Lotação de Servidor ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do 1º ao 3º ano, com perfil para Alfabetização nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com fins de atender o Programa Alfabetiza Porto Velho, estabelecido no Anexo I desta portaria.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED
Decreto nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Anexo I
Portaria nº 80/2023/ASTEC/GAB/SEMED

INSTRUMENTAL DE APOIO PARA LOTAÇÃO DE PROFESSOR ALFABETIZADOR		
NOME DO SERVIDOR:		
DATA DE NASCIMENTO: / /	**SEXO: F ( ) M ( )**	
	MATRÍCULA:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
RG:	ORG. EXP. :	CPF:
TELEFONE		
FIXO: ( )	CELULAR ( )	
ENDEREÇO		
RUA, AVENIDA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CEP:**	
MUNICÍPIO:	**UF**	
E-MAIL:		
PERFIL DO CANDIDATO		
POSSUI GRADUAÇÃO SIM ( ) NÃO ( )		
POSSUI PÓS GRADUAÇÃO SIM( ) NÃO ( )		
SE SIM, QUAL :		
GRADUADO EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO ( )		
LICENCIADO EM CURSO NORMAL SUPERIOR COM PÓS GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO ( )		
GRADUADO EM OUTRA GRADUAÇÃO COM PÓS GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO( )		
CURSANDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ( )		
OUTRA ESPECIALIZAÇÃO SIM ( ) NÃO ( )		
SE SIM, QUAL :		
DEFICIÊNCIA FÍSICA		
POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) NÃO ( ) SIM		
SE SIM, QUAL :		
DOCUMENTOS ANEXADOS		
( ) CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO		
PERGUNTAS SOBRE ALFABETIZAÇÃO		
Você já trabalhou em turmas de alfabetização? ( ) NÃO ( ) SIM		
Se sim, quanto tempo? 1 ano ( ) Mais de 1 ano ( ) Mais de 5 anos ( ) Mais de 10 anos ( )		
Quais métodos você já utilizou para alfabetizar seus alunos?		
Se não utilizou nenhum, como você alfabetiza as crianças?		
Atualmente você utiliza um método em especial? Qual?		
Fale um pouco sobre ele.		
Este método tem apresentado resultados?		
Podemos dizer que existe um método eficaz de alfabetização?		
O que você considera importante para alfabetizar os alunos?		

QUESTIONÁRIO SÓCIO EMOCIONAL
Quando uma situação não sai como o esperado você consegue lidar com a frustração, sem que isso afete suas atitudes com os outros?
Nunca ( ) Raramente ( ) Às vezes ( ) Frequentemente ( ) Sempre ( )

Quando você tem um problema com outra pessoa, prefere procurá-la para encontrarem a melhor solução?
Nunca ( ) Raramente ( ) Às vezes ( ) Frequentemente ( ) Sempre ( )

Você persiste em um objetivo, mesmo quando ele dá errado de primeira?
Nunca ( ) Raramente ( ) Às vezes ( ) Frequentemente ( ) Sempre ( )

Você consegue reconhecer suas potencialidades e suas limitações?
Nunca ( ) Raramente ( ) Às vezes ( ) Frequentemente ( ) Sempre ( )

Como você lida com as dificuldades de seus alunos?

Como você vê o nível sociocultural de seus alunos relacionado ao aprendizado deles?

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DDE1A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 61/2023

PORTARIA Nº. 61/2023
Porto Velho/RO, 11 de julho de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00028762/2023.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: Arbitrar e conceder 4,5 (quatro e meia) diárias para os servidores se deslocarem no período de 10/07/2023 a 14/07/2023 em transporte via terrestre para os Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã, no intuito de acompanhar o Sr. Gabril Shueda Ramos funcionário da empresa Engefoto Engenharia e Aerolevantamentos Ltda signatária signatária do acordo judicial entabulado nos autos nº 7004403-42.2016.8.22.0001,com o objetivo de dar continuidade no período de 03 a 28/07/2023 na pesquisa de campo para formação da Planta Genérica dos distritos conforme cronograma de execução, para realizar reambulação de campo das imagens colhidas nos distritos e por fim, a relevância da aplicação na prática da primeira etapa do treinamento realizado no período de 26 a 29/06/2023 com vistas a formação do observatório do mercado imobiliário; ferramenta essencial na pesquisa para elaboração da Planta Genérica de Valores. Conforme Ofício Interno nº 045/2023/SUREM/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Barros de Souza	269755	Gerente da Divisão de Cadastro Imobiliário	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã	4 1/2	R$ 200,00	R$ 900,00
Ricardo dos Santos	1002913	Fiscal de Obras (Nível Médio) - cedido do município de Jarú-RO	Distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Abunã	4 1/2	R$ 150,00	R$ 675,00
Total Geral						**R$ 1.575,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7272595E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.129, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 170/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a abertura de crédito adicional suplementar para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00028199/2023-67;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.30	1.500	90.000,00	-
			3.3.90.39	1.500	-	90.000,00
SUBTOTAL					**90.000,00**	**90.000,00**
TOTAL					**90.000,00**	**90.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18EDF420

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.130, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023, e

Considerando o Ofício n.° 170/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 10 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Processo Administrativo n.° 00600-00028199/2023-67;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.500	100.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A1FDEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA N.º 001, DE 11 DE JULHO DE 2023

CONSIDERANDO a edição do Decreto n.º 18.267/2022, que instituiu, no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução do Termo de Acordo Judicial e seu anexo, formalizado no Processo Judicial n.º 7004403-42.2016.8.22.0001;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta n.º 001, de 08 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre designação de servidores para atuar, de forma exclusivamente auxiliar, como suporte técnico operacional à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, fundamentado nos termos do Decreto n.º 18.267, de 19 de julho de 2022";

CONSIDERANDO que cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização fazer a homologação e recebimento dos produtos e serviços apresentados pela empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A., constantes no Termo de Acordo Judicial e seu anexo homologados por sentença exarada no Processo Judicial n.º 7004403- 42.2016.8.22.0001;

CONSIDERANDO que, conforme art. 4º do Decreto n.º 18.267/2022, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG poderá indicar/nomear servidores municipais (efetivos e/ou comissionados) para atuar de forma exclusivamente auxiliar como suporte técnico à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização face aos produtos a serem entregues pela ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A.;

CONSIDERANDO a importância gerencial e técnica da Secretaria Municipal de Regularização
Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e, sobretudo, pelas funções operacionais e instrumentais que empreendem à funcionalidade da estrutura organizacional da Prefeitura;

CONSIDERANDO ainda, que parcela ponderável dos produtos que serão elaborados pela ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. convergirão à gestão dessa unidade administrativa elencada.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria Conjunta nº 001/2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem de forma exclusivamente auxiliar como suporte técnico operacional à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços a serem executados pela empresa ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A, instituída pelo Decreto n.º 18.267/2022."

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO - FORMAÇÃO	SECRETARIA
1002950	**José Cantídio Pinto**	Subsecretário de Gestão Institucional - Advogado	SEMPOG
1004836	**Ainara Alicia Varjão dos Santos**	**Gerente da Divisão de Inform. Estatist., Indicadores e Análises**	SEMPOG
1004826	**Carla Caroline Soares dos Santos**	**Assessora Técnica Nível I**	SEMPOG
304262	**Carlos Alexandre de Souza**	Arquiteto e Urbanista	SEMPOG
1003087	**Fabiana de Oliveira**	Diretora do Departamento de Implementação do Plano Diretor - Arquiteta e Urbanista	SEMPOG
1003044	**Fábio Kenzo Ono**	Gerente da Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	SEMPOG
1003104	**Fernanda Ferreira Alves**	Gerente da Divisão de Coleta e Armazenamento de Dados - Analista de Sistemas	SEMPOG
1003061	**Filipe Henriques Azevedo Guimarães Baraúna**	Diretor de Departamento de Geoprocessamento - Engenheiro Civil e Analista de Sistemas	SEMPOG
1003454	**Marvin Nogueira Batista Farias**	Gerente da Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial - Engenheiro Florestal	SEMPOG
1003095	**Kelves Sousa Silva**	Assessor Nível II - Engenheiro Florestal	SEMA
1005470	**Waldemir Andrade Calil Junior**	**Assessor Técnico Nível I - Advogado**	**SEMUR**
291360	**Saulo Roberto Faria do Nascimento**	Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - Analista de Redes e Comunicação de Dados	SMTI
121236	**Aldino Brasil de Souza**	Professor - Engenheiro Civil	SMTI
68751	**Hugo Sued de Azevedo Machado**	Gerente da Divisão de Banco de Dados - Analista de Sistemas	SMTI

Art.2º. O servidor designado no art.1º desta Portaria, permanecerá disponível para atuar de forma exclusivamente auxiliar como Suporte Técnico Operacional nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, instituída pelo Decreto n.º 18.267/2022.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

SAULO ROBERTO FARIAS DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92ACE68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 010/2023

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 010/2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto "da ciência da autuação" exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar n° 199/2004, onde determina que a intimação do sujeito passivo far-se-á: I — pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II — por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo; III — por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. **§ lº Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado:** I — no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II — em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou **III — uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação:** I — na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II — no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III — se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; **IV — 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA ' QUERENDO INTERPOR O RECURSO** contra a PENALIDADE EM PRI MEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração — CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso ' analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas — Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	PROCESSO
AMM 0234	Auto de Infração 007877	15/05/2023	GILGLÉCIO DE SOUZA XAVIER	00600-00021012/2023-02-e
AMV 0002	Auto de Infração 007840	22/05/2023	TÉRCIO SILVA MACEDO	00600-00021083/2023-05-e
AMV 0002	Auto de Infração 007841	22/05/2023	TÉRCIO SILVA MACEDO	00600-00021084/2023-41-e
AMM 0380	Auto de Infração 007901	25/05/2023	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	00600-00021519/2023-58-e
AMM 0380	Auto de Infração 007902	25/05/2023	VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	00600-00021520/2023-82-e
AMM 0250	Auto de Infração 007904	26/05/2023	LINDOMAR SOUSA DANTA	00600-00021522/2023-71-e
AMM 0250	Auto de Infração 007905	26/05/2023	LINDOMAR SOUSA DANTA	00600-00021756/2023-19-e
AMM 0250	Auto de Infração 007906	26/05/2023	LINDOMAR SOUSA DANTA	00600-00021758/2023-16-e
AAM 0730	Auto de Infração 007909	05/06/2023	SADRAQUE ALVES DE ARAÚJO	00600-00023113/2023-18-e
AAM 0140	Auto de Infração 007924	12/06/2023	MANOEL FÉLIX DE CASTRO	00600-00024353/2023-21-e
AMM 0360	Auto de Infração 007893	02/06/2023	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	00600-00024799/2023-56-e
AMM 0360	Auto de Infração007892	02/06/2023	LUCIVALDO CASTRO DE SOUZA	00600-00024803/2023-86-e

UALACE RODRIGUES CARDOSO
Divisão de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B4C516A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMDEMA - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA MEMÓRIA Nº 07 DE 2023	
Assunto Geral:	**Convocação de Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente/COMDEMA**
Data:	**30/05/2023**
Horário:	**09h00min**
Local:	**Reunião Presencial**
Coordenadora:	**Robson Damasceno Silva Júnior**
Relatoria:	**Alexandre Elhage de Carvalho**
Objetivo:	**Pautas em anexo**
Participantes:	**Reunião Presencial – presença alistada ao final da ata.**
Assessoria Executiva:	**Alexandre Elhage de Carvalho, Andréia Bonfim Souto**
Pautas da Reunião:	
1 – Leitura do Edital de Convocação; **2 – Ratificação da Resolução nº 09/2023;** **3 – Apresentação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processos:** **Processo nº 16.01276-000/2013 - Madecon Engenharia e Participações LTDA; Processo nº 16.03796-000/2020 - Ana Cláudia Sobreira Rego; Processo nº 16.01391-000/2014 - Mariano Aparecido Modkoski; Processo nº 16.03641.000/2020 - Fábrica de Gelo Souza LTDA - EPP; Processo nº 16.03424.000/2019 - Josenildo Nunes de Souza;** **4–Distribuição dos Seguintes Processos:** **Processo nº 16.01126-000/2015 - Condomínio 1 Total Ville Porto Velho; Processo nº 16.03531-000/2020 - Walquiria Rodrigues Bazan; Processo nº 16.01125-000/2015 - Condomínio 1 Total Ville Porto Velho;** **5 – Outros Assuntos.**	
Atividades iniciais: Às 09h40min, o Presidente do COMDEMA - Sr. Robson Damasceno cumprimentou todos os presentes e estimou boas vinda, agradeceu o compromisso com a participação e execução da Reunião Ordinária. O Presidente então deu início à reunião com a pauta **1 - Leitura do Edital de convocação**; Após esse momento passou para a **pauta 2 - Ratificação da Resolução nº 09/2023**, foi apresentado pelo Presidente do COMDEMA, Sr. Robson, a proposta de alteração do anexo I da resolução 09/2023 para potencial poluidor médio e a medida da metragem do CNAE 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações ALTO Tensão (kV) 0-13,8 13,81-3 4,5 34,51-69 69,1-138 138,1-999999 999, perfazendo a nova medida 0-250 m ² - 250,1-500,00m² - 500,01-2000,00m² - 2000,01 - 5000,00m² e 5000,01, não havendo objeção, foi aprovado pelos Conselheiros presentes em unanimidade. Posterior a aprovação, foi feito o adendo que futuras modificações na referida resolução seriam encaminhadas no grupo oficial de comunicação do COMDEMA para deliberação e possível alteração, sendo decidido sem objeções registradas. Foi informado pela Sra. Adirleide, secretaria do conselho, que conforme acordado em reunião passada, uma equipe de servidores da SEMA está trabalhando em modificações de artigos do Código Municipal do Meio Ambiente, além das criações de uma Câmara Técnica de Conciliação e uma Comissão de Aprovação de Projetos Ambientais, foi indagado sobre o interesse dos presentes em participar e compor a Comissão de Aprovação de Projetos, se prontificaram a participar da comissão os conselheiros Marvin (Sempog), Lais (Semagric), Ana Paula (Ecoporé) e Osmair (Semed). Após esse momento, adentramos na **pauta 3 - Apresentação e Deliberação de Pareceres dos Seguintes Processos**, a conselheira Lais leu seu parecer quanto ao **Processo nº 16.01276-000/2013 - Madecon Engenharia e Participações LTDA**, onde se manifestou pela manutenção da infração nos termos em que foi aplicada, sendo 2.000 UPFM, tendo sido aprovado por unanimidade pelos demais conselheiros. Em seguida, foi lido o parecer emitido pela Conselheira Lais referente ao **Processo nº 16.01391-000/2014 - Mariano Aparecido Modkoski**, onde foi defendida a manutenção da infração nos termos do auto de infração, perfazendo 150 UPFM, sem objeções foi aprovado o parecer da Conselheira e foi mantida a infração.. Logo após se deu andamento ao julgamento do **Processo nº 16.03796-000/2020 - Ana Cláudia Sobreira Rego**, sendo lido o parecer emitido pela Conselheira Lais, foi defendido pela mesma a manutenção da multa, condicionando a redução de 90%, caso a fiscalização comprove que houve regularização do dano, tendo sido aprovado em unanimidade pelos	

Conselheiros presentes. Em seguida, o **Processo nº 16.03641.000/2020 - Fábrica de Gelo Souza LTDA - EPP** teve seu parecer emitido e lido pelo Conselheiro Marvin, decidindo pela manutenção da infração nos termos estabelecidos no auto de infração, tendo sua aplicação em 50 UPFM, a aprovação pelos demais Conselheiros foi unânime. Logo após, foi lido o parecer emitido pelo Conselheiro Marvin o parecer no **Processo nº 16.03424.000/2019 - Josenildo Nunes de Souza**, onde foi decidido pela manutenção da infração em 35 UPFM, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Logo após, deu andamento à **pauta 4 - Distribuição dos Seguintes Processos**, **os Processos nº 16.01126-000/2015 - Condomínio 1 Total Ville** e **Processo nº 16.01125-000/2015 - Condomínio 1 Total Ville Porto Velho** foram distribuídos para o Conselheiro Huéliton (Semfaz), o **Processo nº 16.03531-000/2020 - Walquiria Rodrigues Bazan** foi distribuído para o Conselheiro Osmair (Semed). Mesmo sem constar em pauta, o **processo nº 16.03339-000/201 -. Residencial Villas do Parque** foi distribuído para o Conselheiro Huéliton (Semfaz). A Secretaria do COMDEMA, Sra. Adirleide, ressaltou aos presentes que a capacitação dos conselheiros havia sido marcada para o dia 04 de agosto, além disso deu informações sobre a programação que estaria definida para o dia. Tendo em vista que todos os assuntos previstos em pauta foram debatidos e não havendo nada mais a ser acrescentado, a reunião foi encerrada. Finalizada às 11:35, **Eu, Alexandre Elhage de Carvalho, redigi e lavrei a presente ata. Porto Velho, 11 de julho de 2023.**

Lista de Presença	**Lista de Ausência**
Robson Damasceno Silva Júnior - Presidente / SEMA	**Francisco Wesley Santos de Oliveira - BPA**
Laís Mary Lisboa de Lima Carvalho - SEMAGRIC	**Ricardo Moreira dos Santos - FIERO**
Osmair Oliveira dos Santos - SEMED	**Maria da Graça Rocha - Titular / AMACC**
Huéliton Mendes Rodrigues - SEMFAZ	**Edjales Benício de Brito - KANINDÉ**
Marvin Nogueira Batista Farias - SEMPOG	**Isabela Esteves Cury Coutinho - UNIR**
Ailton Furtado - SEMUSA	**Amanda Teixeira Araújo - São Lucas**
Ana Paula Albuquerque de Melo - ECOPORÉ	
Elias Correa Alves - RAIZ NATIVA	
CONVIDADOS	
NOME COMPLETO	**SECRETARIA / INSTITUIÇÃO**
Alexandre Elhage de Carvalho	**ASTEC/SEMA**
Andréia Bonfim Souto	**ASTEC/SEMA**
Adirleide Dias dos Santos	**ASTEC/SEMA**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB07E281

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 41/GAB/SEMA

Portaria nº 41/GAB/SEMA Porto Velho, 12 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00027692/2023-60-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Vem retificar a Portaria n° º 32/GAB/SEMA, o valor das diárias dos servidores correlacionados abaixo assim na quantidade de 06 e ½ (seis e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Estado do Amazonas cidade de Manaus, 15 – 21/07/2023 conforme solicitação Ofício n° 276/2023/GAB/SEMA, a viagem tera finalidade uma visita ao programa Prosamin, gerido pelo governo do estado do Amazonas, será apresentado o programa para que os técnicos da prefeitura de Porto Velho/RO possam adquirir informações/conhecimento de como foram geridas as etapas do programa, regularização fundiária, recuperação de APP e outras demandas necessárias para que possa ser implementado o programa ECOMORAR.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JÚNIOR	1003894	COORDENADOR/ ASSESSOR COORDENADOR	MANAUS - AM	6 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA		6 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
Total						**R$ 15.600**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1669E5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 40/GAB/SEMA

Portaria nº 40/GAB/SEMA Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00028165/2023-72.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Guajará-Mirim – RO, 30/07/2023 – 01/08/2023 conforme solicitação Ofício n° º 095/2023/ASTEC/GAB/SEMA, a viagem tera finalidade de participação no o 1º FÓRUM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA REGIONAL MADEIRA MAMORÉ, está sendo organizado pela prefeitura de Porto Velho em parceria com a Prefeitura de Guajará-Mirim.

NOME	**CAD.**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT**	**Vlr. Un.**	**Vlr. Total**
Elzimar Mendonça da Silva	167678	Motorista	Guajará-Mirim – RO	2/5	R$ 150,00	R$ 375,00
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	Engenheiro Ambiental		2/5	R$ 300,00	R$ 750,00
Alexandre Elhage de Carvalho	1004932	Secretário de Conselho		2/5	R$ 150,00	R$ 375,00
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	1005497	ASSESSOR TÉNICO DE PROJ. ESPECIAIS		2/5	R$ 200,00	R$ 500,00
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO		2/5	R$ 400,00	R$ 1.000,00
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	CHEFE DE ASSESSORIA		2/5	R$ 400,00	R$ 1.000,00

		TÉCNICA				
Total						**R$ 4.250**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10E98344

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 40/GAB/SEMA

Portaria nº 40/GAB/SEMA Porto Velho, 12 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600.00028165/2023-72.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Guajará-Mirim – RO, 30/07/2023 – 01/08/2023 conforme solicitação Ofício n° º 095/2023/ASTEC/GAB/SEMA, a viagem tera finalidade de participação no o 1º FÓRUM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MUDANÇAS CLIMÁTICAS DA REGIONAL MADEIRA MAMORÉ, está sendo organizado pela prefeitura de Porto Velho em parceria com a Prefeitura de Guajará-Mirim.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Elzimar Mendonça da Silva	167678	Motorista	Guajará-Mirim – RO	2/5	R$ 150,00	R$ 375,00
Yaylley Coelho da Costa Jezini	315813	Engenheiro Ambiental		2/5	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Alexandre Elhage de Carvalho	1004932	Secretário de Conselho		2/5	R$ 150,00	R$ 375,00
MARCO ANTÔNIO SILVA CAMPOS	1005497	ASSESSOR TÉNICO DE PROJ. ESPECIAIS		2/5	R$ 200,00	R$ 500,00
VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA	1005406	SECRETÁRIO ADJUNTO		2/5	R$ 400,00	R$ 1.000,00
ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS	100107	CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA		2/5	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Total						**R$ 4.250**

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F716602D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 28 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIV, Nº 3512 de 10.07.2023, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 025/2023** – **Pregão Eletrônico nº 063/2023 – UASG nº 925172 – Processo nº 02.00262/2022**, cujo objeto é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGAS BIOLÓGICAS DE BANCADA PARA AS UNIDADES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. CENTRIFUGA BIOLÓGICA DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 TUBOS COM VOLUMES APROXIMADOS DE 10ML A 15ML: • Nível de ruído máximo < 60db; • Motor de indução ou corrente contínua sem escovas; • Velocidade máxima de até 6.000 rpm ajustável em incrementos de 100 rpm; • Configuração de tempo mínima 1-99 minutos com ajustes de 1 em 1 minuto; • Alarme sonoro após o fim da centrifugação; • Parada automática com freio; • Sistema de segurança e proteção contra desbalanceamento e tampa aberta; • Fechadura automática que impede a abertura da tampa com o rotor em movimento e acionamento do rotor com a tampa aberta; • Abertura de emergência da tampa em caso de interrupção de energia ou parada por erro no equipamento; • Display digital programável em LED, alfanumérico com iluminação interna, indicação direta de velocidade (RPM), tempo (min./s) e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros; • Fusível de segurança com alimentação bivolt (110/220 V – 50/60 Hz); • Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136; • Podendo ser fornecido com rotor fixo e/ou cambiável com rotor móvel para preencher os requisitos mínimos de	5	UNID.	HOFFMANNLAB	R$ 7.880,24	R$ 39.401,20	**HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP** CNPJ: 25.371.614/0001-00 END.: AVENIDA HEITOR LUCATO, 533, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15.895-000, CEDRAL/SP RESPONSÁVEL: FÁBIO BRUNETO CONSTÂNCIO CPF: 222.485.758-66

capacidade; • Certificado de calibração; • Garantia mínima de 12 meses; • Registro na Anvisa.						
PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. CENTRIFUGA BIOLÓGICA DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS COM VOLUMES APROXIMADOS DE 10ML A 15ML: • Nível de ruído máximo < 60db; • Motor de indução ou corrente contínua sem escovas; • Velocidade máxima de até 6.000 rpm ajustável em incrementos de 100 rpm; • Configuração de tempo mínima 1-99 minutos com ajustes de 1 em 1 minuto; • Alarme sonoro após o fim da centrifugação; • Parada automática com freio; • Sistema de segurança e proteção contra desbalanceamento e tampa aberta; • Fechadura automática que impede a abertura da tampa com o rotor em movimento e acionamento do rotor com a tampa aberta; • Abertura de emergência da tampa em caso de interrupção de energia ou parada por erro no equipamento; • Display digital programável em LED, alfanumérico com iluminação interna, indicação direta de velocidade (RPM), tempo (min./s) e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros; • Fusível de segurança com alimentação bivolt (110/220 V – 50/60 Hz); • Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136; • Podendo ser fornecido com rotor fixo e/ou cambiável com rotor móvel para preencher os requisitos mínimos de capacidade; • Certificado de calibração; • Garantia mínima de 12 meses; • Registro na Anvisa.	45	UNID.	HOFFMANNLAB	R$ 5.266,82	R$ 237.006,90	**HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP** CNPJ: 25.371.614/0001-00 END.: AVENIDA HEITOR LUCATO, 533, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15.895-000, CEDRAL/SP RESPONSÁVEL: FÁBIO BRUNETO CONSTÂNCIO CPF: 222.485.758-66
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. CENTRIFUGA BIOLÓGICA DE BANCADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 TUBOS COM VOLUMES APROXIMADOS DE 10ML A 15ML: • Nível de ruído máximo < 60db; • Motor de indução ou corrente contínua sem escovas; • Velocidade máxima de até 6.000 rpm ajustável em incrementos de 100 rpm; • Configuração de tempo mínima 1-99 minutos com ajustes de 1 em 1 minuto; • Alarme sonoro após o fim da centrifugação; • Parada automática com freio; • Sistema de segurança e proteção contra desbalanceamento e tampa aberta; • Fechadura automática que impede a abertura da tampa com o rotor em movimento e acionamento do rotor com a tampa aberta; • Abertura de emergência da tampa em caso de interrupção de energia ou parada por erro no equipamento; • Display digital programável em LED, alfanumérico com iluminação interna, indicação direta de velocidade (RPM), tempo (min./s) e mensagens de desbalanceamento e tampa aberta, permitindo ao usuário perfeita visualização de todos os parâmetros; • Fusível de segurança com alimentação bivolt (110/220 V – 50/60 Hz); • Cabo de alimentação com Plug conforme norma ABNT NBR 14136; • Podendo ser fornecido com rotor fixo e/ou cambiável com rotor móvel para preencher os requisitos mínimos de capacidade; • Certificado de calibração; • Garantia mínima de 12 meses; • Registro na Anvisa.	1	UNID.	HOFFMANNLAB	R$ 5.266,82	R$ 5.266,82	**HOFFMANNLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP** CNPJ: 25.371.614/0001-00 END.: AVENIDA HEITOR LUCATO, 533, DISTRITO INDUSTRIAL, CEP: 15.895-000, CEDRAL/SP RESPONSÁVEL: FÁBIO BRUNETO CONSTÂNCIO CPF: 222.485.758-66

Porto Velho, 12 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92380783

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 26/2023	Portaria Nº88/2023	Empenho Nº 168/2023
Beneficiário	**CPF**	
Eliane Aparecida Cascimiro	xxx.161.472-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		

(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Cacoal		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/07/2023	Término	14/07/2023
Nº Diárias			Valor Total
02			R$ 650,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do **Evento: Ouvidoria e sua Efetividade Turma 4 Cacoal, a ser ministrado pela Escola Superior de Contas (ESCon),** nos dias 13 e 14 de julho de 2023**.**			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:FB89A3CE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 27/2023	Portaria Nº90/2023		Empenho Nº170/2023
Beneficiário		**CPF**	
Rosangela Nunes Ferreira		xxx374.502-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Cacoal		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/07/2023	Término	14/07/2023
Nº Diárias			Valor Total
02			R$ 650,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do **Evento: Ouvidoria e sua Efetividade Turma 4 Cacoal, a ser ministrado pela Escola Superior de Contas (ESCon),** nos dias 13 e 14 de julho de 2023**.**			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:14329170

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 28/2023	Portaria Nº89/2023		Empenho Nº169 /2023
Beneficiário		**CPF**	
Flavia de Abreu Teixeira		xxx.213.232-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Cacoal		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/07/2023	Término	14/07/2023
Nº Diárias			Valor Total
02			R$ 650,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de participar do **Evento: Ouvidoria e sua Efetividade Turma 4 Cacoal, a ser ministrado pela Escola Superior de Contas (ESCon),** nos dias 13 e 14 de julho de 2023**.**			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de julho de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:8FEA6223

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023
Processo Administrativo: 1417-1/2022 e Contrato nº 053/2022
Ata de Registro de Preços nº001/2022, Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de concorrência pública nº001/2022.
Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, AUTORIZO a Empresa contratada denominada PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, Inscrita no CNPJ/MF: 08.593.703/0001-82, através da Ata de Registro de Preços **nº001/2022, empenho nº 1277/2023, referente a serviços técnicos em engenharia civil,** Processo administrativo Nº 2022/29541, Edital de

concorrência pública nº001/2022,na Secretaria de Estado de Cultura do Pará (SECULT), com serviços técnicos em engenharia civil, celebrado entre as partes a dar INÍCIO aos serviços objeto da Ata de Registro de Preços, conforme planilha de execução anexo:

PLANILHADE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – LINHA 176					
TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID .	QUANT	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade) SPT	m	28	170,15	4.764,20
VALOR TOTAL					**4.764,20**

Publicado por:
Rosemauro Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5EEDD607

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2221/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei Municipal nº. 2.221/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SEMAGRIMA, SEGEAD, SEMOSP E SEMECELT), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** nas unidades orçamentárias – **orç. da (SEMAGRIMA, SEGEAD, SEMOSP E SEMECELT),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.20.122.0029.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.1.90.13	FICHA: **406**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 9.500,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003.		GESTÃO E GESTAO SEGEAD	
02.01.00.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEGEAD**	
3.1.90.13	FICHA: **29**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 12.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.01.04.122.0003.		GESTÃO E GESTAO SEGEAD	
02.01.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICO**	
3.1.90.11	FICHA: **49**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL**	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMOSP**	
3.3.90.95	FICHA: **352**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 47.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0025.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
02.06.00.04.122.0025.2082		**MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
3.3.90.95	FICHA: **361**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 40.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.04.122.0026.2083		**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.95	FICHA: **365**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 47.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.04.122.0026.2084		**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIRO**	

3.3.90.95	FICHA: **368**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 25.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUT.DESENV E EDUCAÇÃO	
02.05.01.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB	
02.05.01.12.365.0017.2060		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%**	
3.1.91.13	FICHA: **255**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**R$** 100.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	
02.05.04.23.695.		TURISMO	
02.05.04.23.695.0022.		PROCESSO E GESTAO ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.04.23.695.0022.2076		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES TURISMO**	
3.3.90.95	FICHA: **468**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$ 1.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTAO ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.04.27.812.0022.2077		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTO**	
3.3.90.95	FICHA: **334**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$ 2.800,00**
Total do Crédito			**R$ 344.300,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 344.300,00
Total do Crédito			**R$ 344.300,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:77066CC7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2221/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei Municipal nº. 2.221/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SEMAGRIMA, SEGEAD, SEMOSP E SEMECELT), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** nas unidades orçamentárias – **orç. da (SEMAGRIMA, SEGEAD, SEMOSP E SEMECELT),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.20.122.0029.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.1.90.13	FICHA: **406**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 9.500,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003.		GESTÃO E GESTAO SEGEAD	
02.01.00.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEGEAD**	

3.1.90.13	FICHA: **29**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 12.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.01.04.122.0003.		GESTÃO E GESTAO SEGEAD	
02.01.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICO**	
3.1.90.11	FICHA: **49**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL**	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMOSP**	
3.3.90.95	FICHA: **352**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 47.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0025.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
02.06.00.04.122.0025.2082		**MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
3.3.90.95	FICHA: **361**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 40.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.04.122.0026.2083		**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.95	FICHA: **365**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 47.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.04.122.0026.2084		**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIRO**	
3.3.90.95	FICHA: **368**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 25.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUT.DESENV E EDUCAÇÃO	
02.05.01.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB	
02.05.01.12.365.0017.2060		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%**	
3.1.91.13	FICHA: **255**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**R$** 100.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	
02.05.04.23.695.		TURISMO	
02.05.04.23.695.0022.		PROCESSO E GESTAO ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.04.23.695.0022.2076		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES TURISMO**	
3.3.90.95	FICHA: **468**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$ 1.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTAO ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.04.27.812.0022.2077		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTO**	
3.3.90.95	FICHA: **334**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$ 2.800,00**
Total do Crédito			**R$ 344.300,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 344.300,00
Total do Crédito			**R$ 344.300,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1337DA1A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2222/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.222/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD	
02.01.00.04.122.0003.1152		**CONSTRUÇÃO E REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS SALAS ADM.**	
4.4.90.51	FICHA: **471**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:34142A2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2227/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.227/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 302.545,00 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 302.545,00 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48	FICHA: **272**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.**	R$ 156.271,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	

02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ – ESCOLAR 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **290**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS**	R$ 31.214,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE – 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **284**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS**	R$ 49.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUNTENÇÃO DESENVOLV. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.367.		EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.01.12.367.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.367.0017.2062		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDU. ESPECIAL – FUNDEB 30%	
3.3.90.48	FICHA: **259**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS**	R$ 66.060,00
Total do Crédito			**R$ 302.545,00**

,
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 302.545,00 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia e será creditado nas fichas, 272, 290, 284 e 259.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 302.545,00
Total do Crédito			**R$ 302.545,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C11742CC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2228/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.228/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva deContingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. Da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1174		**CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP**	
4.4.90.51.00	FICHA: **527**	Obras e Instalações	R$ 288.046,00
Total do Crédito			**R$ 288.046,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia. § 1º** - O valor R$ **259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais) se Trata de Superavit Financeiro através convenio CONV. Nº CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP.**

§ 2º - O valor de R$ **28.846,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)**, se Trata de Contrapartida **de CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **527,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 28.846,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do CONVÊNIO Nº 909734/2021 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:17BB0534

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2232/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL 2.232/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 588.230,09 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Nove Centavos), em favor da unidade orç. Da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:** Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 588.230,09 (Quinhentos**
e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Nove Centavos) em favor da unidade orç. Da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.91.13	FICHA: **541**	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 17.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.3.90.46	FICHA: **542**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 151.375,31.
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
4.4.90.52	FICHA: **543**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 389.854,78
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.14	FICHA: **544**	DIARIAS CIVIL	R$ 20.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.39	FICHA: **545**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00	
Total do Crédito			**R$ 588.230,09**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 588.230,09 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro, Art. 3º** A abertura do

Crédito Adicional Especial por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:963E29AD

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Decreto Municipal nº. 174/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SEMAGRIMA, SEGEAD, SEMOSP E SEMECELT), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.221/2023.
Art. 1º
- Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** nas unidades orçamentárias – **orç. da (SEMAGRIMA, SEGEAD, SEMOSP E SEMECELT),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.07.00		SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	E URBANISMO.
02.07.00.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.00.20.122.0029.		GESTAO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA	
02.07.00.20.122.0029.2087		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA**	
3.1.90.13	FICHA: **406**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 9.500,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.00.04.122.0003.		GESTÃO E GESTAO SEGEAD	
02.01.00.04.122.0003.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEGEAD**	
3.1.90.13	FICHA: **29**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	R$ 12.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.01.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.01.04.122.0003.		GESTÃO E GESTAO SEGEAD	
02.01.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICO**	
3.1.90.11	FICHA: **49**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL**	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP	
02.06.00.04.122.0023.2079		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEMOSP**	
3.3.90.95	FICHA: **352**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 47.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0025.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
02.06.00.04.122.0025.2082		**MANUTENÇÃO E CONVERSAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS**	
3.3.90.95	FICHA: **361**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 40.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.04.122.0026.2083		**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
3.3.90.95	FICHA: **365**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 47.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.00		SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	

02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.06.00.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.00.04.122.0026.2084		**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHOES E BUEIRO**	
3.3.90.95	FICHA: **368**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$** 25.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUT.DESENV E EDUCAÇÃO	
02.05.01.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL	
02.05.01.12.365.0017.		PROCESSO E GESTAO DO FUNDEB	
02.05.01.12.365.0017.2060		**PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%**	
3.1.91.13	FICHA: **255**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	**R$** 100.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	
02.05.04.23.695.		TURISMO	
02.05.04.23.695.0022.		PROCESSO E GESTAO ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.04.23.695.0022.2076		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES TURISMO**	
3.3.90.95	FICHA: **468**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$ 1.000,00**
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.05.04		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	
02.05.04.27.812.		DESPORTO COMUNITARIO	
02.05.04.27.812.0022.		PROCESSO E GESTAO ESPORTE, CULTURA LAZER E TURISMO	
02.05.04.27.812.0022.2077		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTO**	
3.3.90.95	FICHA: **334**	**INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO**	**R$ 2.800,00**
Total do Crédito			**R$ 344.300,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 344.300,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 344.300,00
Total do Crédito			**R$ 344.300,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **04 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:78F56193

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL 179/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 302.545,00 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.227/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 302.545,00 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.2052		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO	
3.3.90.48	FICHA: **272**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS.**	R$ 156.271,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2055		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ – ESCOLAR 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **290**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS**	R$ 31.214,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.02.12.365.0016.		PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.365.0016.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE – 25%.	
3.3.90.48	FICHA: **284**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS**	R$ 49.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.01		FUNDEB – FUNDO DE MANUNTENÇÃO DESENVOLV. EDUCAÇÃO.	
02.05.01.12.367.		EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.01.12.367.0017.		PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB.	
02.05.01.12.367.0017.2062		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDU. ESPECIAL – FUNDEB 30%	
3.3.90.48	FICHA: **259**	**OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS**	R$ 66.060,00
Total do Crédito			**R$ 302.545,00**
,			

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 302.545,00 (Trezentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia e será creditado nas fichas, 272, 290, 284 e 259.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 302.545,00
Total do Crédito			**R$ 302.545,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A05BB97A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N. 180/2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.228/2023.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.06.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.00.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMOSP.	
02.06.00.04.122.0023.1174		**CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP**	
4.4.90.51.00	FICHA: **527**	Obras e Instalações R$ 288.046,00	
Total do Crédito			**R$ 288.046,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 288.046,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Quarenta e Seis Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

§ 1º - O valor R$ **259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais) se Trata de Superavit Financeiro através convenio CONV. Nº CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP.**

§ 2º - O valor de R$ **28.846,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais)**, se Trata de Contrapartida **de CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** e será creditado na ficha **527,** conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: **80**	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 28.846,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro do CONVÊNIO Nº 909734/2021 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO SEMOSP e por Anulação Parcial de Reserva de Contingencia,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6323EA18

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N 181/2023

> "Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), em favor da unidade orç. Do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.229/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial da Dotação,** com valor global até o montante de R$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Instituto Municipal de Previdência dos Servidores,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.1187		**CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	
3.3.90.39	FICHA:547	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 64.802,46
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0032		GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES – 2%	
02.08.00.09.272.0032.1187		**CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	
3.3.90.14	FICHA:548	**DIÁRIAS CIVIL** R$ 64.802,46	
Total do Crédito			**R$ 129.604,92**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 129.604,92 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** sendo parte da mesma unidade orçamentária, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.00		INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERV-IMPES.	
02.08.00.09.272.		PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
02.08.00.09.272.0033		GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES	
02.08.00.09.272.0033.2092		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS - IMPES**	
3.3.90.36	FICHA: **434**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FISICA**	
			R$ 129.604,92
Total do Crédito			**R$ 129.604,92**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação,** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:781557D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 182/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.230/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial**
por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1184		**TRANSF. ESPECIAL P/ AQUIS. COMBUSTIVEL P/ SEC. DE SAÚDE**	
3.3.90.30	FICHA: **538**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 100.000,00
Total do Crédito			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 538.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C157003E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 184/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 588.230,09 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Nove Centavos), em favor da unidade orç. Da Câmara Municipal, no Orçamento Vigente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.232/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 588.230,09 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Nove Centavos)** em favor da unidade orç. da Câmara Municipal, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.1.91.13	FICHA: **541**	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 17.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
3.3.90.46	FICHA: **542**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R$ 151.375,31.
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA**	
4.4.90.52	FICHA: **543**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 389.854,78
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.14	FICHA: **544**	DIARIAS CIVIL	R$ 20.000,00
01.		PODER LEGISLATIVO	
01.01.00		CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.		GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	
01.01.01.031.0001.2002		**CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS**	
3.3.90.39	FICHA: **545**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00	
Total do Crédito			**R$ 588.230,09**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 588.230,09 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais e Nove Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro,**
Art. 3º A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superavit financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **05 de julho de 2023.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:16CB89A2

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL 185/2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;
CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal n.º 2.233/2023.
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura **do Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.03.		SEC. MUNICIPAL SAUDE	
02.03.03		PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	
02.03.03.10.301.		ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.		GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA	
02.03.03.10.301.0009.1183		**TRANSF. ESPECIAL P/ EXAMES OFTALMO E CARDIOLOGICO**	
3.3.90.39	FICHA: **537**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	R$ 200.000,00
Total do Crédito			**R$ 200.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e será creditado na ficha 537.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 05 de julho de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EC604959

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 106, DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI Nº 2162/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.941,35 (dez mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	500	02.04.00	08.243.0013.2036	3.3.90.30.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	5.470,67
Crédito	501	02.04.00	08.243.0013.2036	3.3.90.39.00	0.2.500.0000	
Recurso					0.2.500.0000	5.470,68

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:667FED8C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 134, DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	412	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.32.00	0.1.500.0000	
Recurso	411	02.07.00	20.122.0029.2087	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B2496171

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 141, DE 16 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	350	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	348	02.06.00	04.122.0023.2079	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	35.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C19010BC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 143, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	267	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.30.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	200.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:7BE895D1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 144, DE 20 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	540	02.06.00	15.451.0025.1030	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	
Recurso	369	02.06.00	15.451.0025.1030	4.4.90.51.00	0.1.500.0000	100.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3EF275FC

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 162, DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.05.02	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	3.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45E51384

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 162, DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	264	02.05.02	12.361.0016.2052	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	3.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0BA07C58

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 187, DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	269	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.33.00	0.1.500.1001	
Recurso	271	02.05.02	12.361.0016.2052	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	2.000,00

Artigo 2º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FBC27E2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2023

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 188, DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI Nº 2103/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	378	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	375	02.06.00	17.512.0027.2085	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	10.200,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4A529D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/202

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/SEMUP/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	451/SEMUP/2023
b) Licitação Nrº :	009/CPL/2023
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	12/07/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL DA SALA DA SEMUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Proposta):

Fornecedor: JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 27.209.828/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 33.080,68

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 12 de julho de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0035F976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO N° 12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/CPL/2022

Assunto: 12°realinhamento de preços
Processo Administrativo nº GI 458/2022
Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2022
Registro de Preço nº 044/CPL/2022
Edital nº 083/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), com entrega parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeirópolis/RO.
VALIDADE: 20/09/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDOR: WW COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 08.814.932/0001-80 no valor Total de **R$ 978.741,50 (Novecentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Lote	Especificação	Unidade de Medida	Saldo atual da ata	Valor registrado	Valor atual praticado	Porcentagem de reajuste	Valor Unit. Realinhado
01	GASOLINA COMUM	LITRO	19.157,40	R$ 5,39	R$ 05,75	7.48%	R$ 06,18

Valores após reajuste: Gasolina Comum R$ 06,18 (seis reais e dezoito centavos).
Valor total do item 01: R$118.392,73 (cento e dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos).
Obs.: A íntegra da ata n° **044/CPL/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/.

Teixeirópolis – RO, 12 de Julho de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria n° 036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:A6BC7F20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 847/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO DIA DO AGRICULTOR., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : J. F. GONZAGA - 08.789.429/0001-11										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00	R$ 11.916,65	R$ 11.916,65	6,0138 %	R$ 716,65
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO AGRICULTOR, QUAL SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE JULHO DE 2023. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.										
Subtotal Adjudicado: R$						**11.200,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 11.916,65**	**6,0138 %**	**R$716,65**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado						R$ 11.200,00	**Total Orçado**		R$ 11.916,65	**Economia %** 6,0138%	**Economia R$** 716,65

Urupá - Rondônia, 12 de Julho de 2023

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:FE074236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino GOIANIA	Meio de Transporte	Data de Início 14/07/2023	Data de Retorno 20/07/2023
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIARIAS PARA O GESTOR SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO XXXVII CONGRESSO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE/CONASEMS, O QUAL TRAZ COMO TEMA "O SUS QUE FALTA NO BRASIL". O EVENTO SERÁ EM GOIÂNIA/ GO, NO PERIODO DE 16 A 19 DE JULHO DE 2023, COM RENOMADOS ESPECIALISTAS EM POLITICAS PÚBLICAS NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PARA DISCUTIR EM GRANDES MESAS OS DESAFIOS QUE ENVOLVEM A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; OFICINA NACIONAL DO PROJETO IMUNIZASUS, ALÉM DA REALIZAÇÃO DA 18ª MOSTRA NACIONAL AQUI TEM SUS COM APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS BEM SUCEDIDAS NO AMBITO DO SUS (500			
TRABALHOS SERÃO APRESENTADOS), SEGUIDA DA PREMIAÇÃO DA REFERIDA MOSTRA. Proponente: _____ SAIDA: DIA 14/07/2023 ÀS 14:00H DE URUPÁ `PORTO VELHO-RO CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

PORTO VELHO A GOIANIA SAIDA DIA 15/07/2023 CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
RETORNO DI 5,0	A 19/07/2023 1.238,68	6.193,38	0,00	6.193,38

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:C8714AB7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/07/2023	**Data de Retorno** 14/07/2023
Motivo da Viagem: enhora Secretária de Fazenda Venho solicitar a indenização de 02 (DUAS) diária em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que nos dia 12 e 13 de julho de 2023 estará em Porto Velho. onde irá a Casa Civil do Estado de Rondônia e Instituto de Identificação Civil e Criminal - Carteira de Identidade -RG e no DER averiguandosobre liberação do recurso do FITA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:70B1EED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PREGÃO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 233/2023

Aos 06 DE JULHO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa G H DE M BRITO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *35.699.337/0001-13*, neste ato representada por GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS BRITO, inscrito(a) no **CPF/MF** 002.726.482-30, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 13/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades da população de Vale do Anari - RO, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	6016	REATOR INTERNO INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, AUTO FATOR DE POTENCIA.	UN	50	R$ 97,20	4.860,00	DEMAPE
7	8567	REATOR VAPOR METÁLICO POTENCIA 250W	UND	500	R$ 105,85	52.925,00	DEMAPE
					TOTAL:	57.785,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,06 DE JULHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	G H De M Brito LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 35.699.337/0001-13
	GUSTAVO HENRIQUE DE MORAIS BRITO
	CPF:002.726.482-30

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:1ABAC6A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2023 PREGÃO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 233/2023

Aos 06 DE JULHO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa N.V. VERDE & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *03.363.727/0001-21*, neste ato representada por NILSON VILA VERDE, inscrito(a) no **CPF/MF** 166.860.049-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 13/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades da população de Vale do Anari - RO, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	8564	LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 250W	UND	500	R$ 44,55	22.275,00	DEMAPE
5	8565	LÂMPADA VAPOR METÁLICO POTÊNCIA 400W	UND	50	R$ 46,86	2.343,00	DEMAPE
					TOTAL:	24.618,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,06 DE JULHO DE 2023

ANILDO ALBERTON	N.V. Verde & CIA LTDA ME
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 03.363.727/0001-21
	NILSON VILA VERDE
	CPF:166.860.049-87

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:138AF420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 PREGÃO Nº 13/2023 PROCESSO Nº 233/2023

Aos 06 DE JULHO DE 2023, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *28.517.413/0001-67*, neste ato representada por ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA, inscrito(a) no **CPF/MF** 014.231.702-02, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 13/2023, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de materiais elétricos para reparos e manutenção do sistema de iluminação pública, para atender as necessidades da população de Vale do Anari - RO, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2269	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	20	R$ 10,00	200,00	3M
2	6104	CABO FLEXÍVEL ELÉTRICO INMETRO COBRE 2,5MM PRETO	MTS	300	R$ 2,60	780,00	COBRECON
3	8563	CONTATORA TRIPOLAR 25A	UND	20	R$ 100,00	2.000,00	CHINT
8	8568	RELE FOTO CELULA 220V X 1000W	UND	700	R$ 24,00	16.800,00	QUALITRONIX
10	9132	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO 70MM	UND	200	R$ 11,00	2.200,00	INTELI
					TOTAL:	21.980,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari,06 DE JULHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON	Ferreira Informatica Comercio E Servico LTDA
Prefeito de Vale do Anari	CNPJ: 28.517.413/0001-67
	ANDRE HUDSON TAVARES FERREIRA
	CPF:014.231.702-02

Publicado por:
Patricia Vieira de Souza
Código Identificador:F0A09E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-1030/2023

Aviso de Compra
Vale do Paraíso 07 de julho de 2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de detização (dedetização, desratização e descupinização).**através da Ata de Registro de Preços n° 021/2023/ARP do Pregão Eletrônico n° 04/CPL/2023. Processo Gerenciador n° 1030/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:D.C.S.A RAMOS
CNPJ:43.263.281/0001-88.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO). com fornecimento de mão de obra e materia prima necessarias ao tratamento quimico a ser realizados nas instalações do Centro Educacional Pequeno Paraiso - Creche, Vale do Paraiso/RO, no total de 861,00 m².	SVÇ	01	R$ 398,99	R$ 398,99
02	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO). com fornecimento de mão de obra e materia prima necessarias ao tratamento quimico a ser realizados nas instalações Escola Municipal Professora Ivonete Venancio de Vale do Paraiso/RO, no total de 1.297,00 m².	SVÇ	01	R$ 590,99	R$ 590,99
03	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO). com fornecimento de mão de obra e materia prima necessarias ao tratamento quimico a ser realizados nas instalações da Escola Municipal de Jorge Teixeira, Distrito de Santa Rosa, Muncipio de Vale do Paraiso/RO, no total de 1.108,00 m².	SVÇ	01	R$ 575,00	R$ 575,00
04	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO). com fornecimento de mão de obra e materia prima necessarias ao tratamento quimico a ser realizados nas instalações do Setor Pedagógico, Vale do Paraiso/RO, no total de 200 m².	SVÇ	01	R$ 198,99	R$ 198,99
05	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO). com fornecimento de mão de obra e materia prima necessarias ao tratamento quimico a ser realizados nas instalações da Biblioteca Municipal, no total de 200 m².	SVÇ	01	R$ 198,99	R$ 198,99

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B19DBD69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 12 DE JULHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 942, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65, §1º, II, e 87, III, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica concedido revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos gerais dos cargos da prefeitura, bem como sobre os subsídios de que trata o Art. 39, § 4º da Constituição Federal, pertencentes ao quadro geral de servidores públicos do Município de Porto Velho:
§ 1º As tabelas de vencimentos dos cargos do Município de Porto Velho, passam a vigorar da seguinte forma:
I – O Anexo I: altera o Anexo I à Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;
II – O Anexo II: altera o Anexo II à Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003;
iII – O Anexo III: altera o Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004;
IV – O Anexo IV: altera o Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009;
V – O Anexo V: altera o Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010;
VI – O Anexo VI: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010;
VII – O Anexo VII: altera o Anexo Único à Lei Complementar nº 640, de 16 de dezembro de 2016;
VIII – O Anexo VIII: altera o Anexo II da Lei Complementar nº 904, de 07 de julho de 2022;
IX – O Anexo IX: altera o Anexo II à Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022

Art. 2º Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são partes integrantes desta Lei Complementar**.**
Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2023.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXOI
(Anexo I à Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003)
TABELA DE VENCIMENTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV
PROCURADOR	GOJ-NS-01	A	3.288,39	4.065,15	5.036,10	6.249,80
		B	6.856,64	8.525,45	10.611,50	13.219,03
		C	14.522,79	18.108,18	22.589,88	28.192,02
CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV
ADVOGADO	GOJ-NS-01	A	2.899,96	3.579,62	4.429,19	5.491,15
		B	6.022,14	7.482,36	9.307,59	11.589,17
		C	12.729,96	15.867,13	19.788,57	24.690,39
CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV

TÉCNICO JURÍDICO	GOJ-EMC-01	A	2.511,59	3.094,14	3.822,34	4.732,60
		B	5.187,72	6.439,33	8.003,80	9.959,44
		C	10.937,23	13.626,20	16.987,43	21.188,94

ANEXO II
(Anexo II à Lei Complementar nº 163, de 08 de julho de 2003)
TABELA DE VENCIMENTO – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV
AUDITOR	GCI-NS-01	A	3.288,39	4.065,15	5.036,10	6.249,80
		B	6.856,64	8.525,45	10.611,50	13.219,03
		C	14.522,79	18.108,18	22.589,88	28.192,02
CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV
CONTADOR	GCI-NS-02	A	2.899,96	3.579,62	4.429,18	5.491,15
		B	6.022,14	7.482,36	9.307,59	11.589,18
		C	12.729,96	15.867,13	19.788,57	24.690,39
CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	GCI-NS-03	A	2.705,78	3.336,91	4.125,81	5.111,93
		B	5.604,98	6.960,88	8.655,78	10.774,36
		C	11.833,70	14.746,77	18.388,13	22.939,82
CARGO	**CÓDIGO**	**CLASSE**	**VENCIMENTO**			
			NIVEL			
			I	II	III	IV
ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	GCI-EMC-01	A	2.511,59	3.094,14	3.822,34	4.732,60
		B	5.187,72	6.439,33	8.003,80	9.959,44
		C	10.937,23	13.626,20	16.987,43	21.188,94

ANEXO III
(Anexo II, da Lei Complementar 187, de 28 de maio de 2004)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO TAF
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUXILIAR DE SERVIÇOS FISCAIS E ASSISTENTE DE ARRECADAÇÃO	TAF-EMC-02 E 03	A	1.185,10	1.362,87	1.567,29	2.026,77
		B	2.395,84	2.728,03	3.110,06	3.549,37
		C	4.054,56	4.635,56	5.303,71	6.072,05
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
FISCAL MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, OBRAS, POSTURA, TRANSPORTE TRIBUTOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	TAF-EMC-04, 05, 06, 07,08, E 09	A	1.571,93	1.807,72	2.078,87	2.652,80
		B	3.147,13	3.591,98	4.103,58	4.691,93
		C	5.368,53	6.146,61	7.041,41	8.070,44
Cargo	Codigo	Classe	Vencimento			
			Nível			
			I	II	III	IV
AUDITOR DO TESOURO	TAF-NS-01	A	1.935,04	2.225,28	2.559,08	3.240,44
		B	3.852,28	4.402,93	5.036,19	5.764,43
		C	6.601,89	7.564,95	8.672,53	9.946,19

ANEXO IV
(Anexo IV, de que trata o inciso IV do art. 42 da Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO MAGISTERIO
REAJUSTE DE 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	4.068,29	4.099,94	4.131,59	4.163,25	4.194,90	4.226,55	4.258,20	4.289,85	4.321,50	4.353,15	4.384,81	4.416,46	4.448,11	4.479,76	4.511,41	4.543,06	4.574,71	4.606,36
	II	4.068,29	4.099,94	4.131,59	4.163,25	4.194,90	4.226,55	4.258,20	4.289,85	4.321,50	4.353,15	4.384,81	4.416,46	4.448,11	4.479,76	4.511,41	4.543,06	4.574,71	4.606,36
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	4.068,29	4.099,94	4.131,59	4.163,25	4.194,90	4.226,55	4.258,20	4.289,85	4.321,50	4.353,15	4.384,81	4.416,46	4.448,11	4.479,76	4.511,41	4.543,06	4.574,71	4.606,36
MONITOR DE ENSINO	I	3.360,42	3.386,56	3.412,70	3.438,85	3.464,99	3.491,14	3.517,28	3.543,42	3.569,57	3.595,71	3.621,86	3.648,00	3.674,14	3.700,29	3.726,43	3.752,58	3.778,72	3.804,86
30 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	3.051,22	3.073,31	3.095,40	3.117,49	3.139,58	3.161,67	3.183,76	3.205,85	3.227,94	3.250,03	3.272,12	3.294,22	3.316,31	3.338,40	3.360,49	3.382,58	3.404,67	3.426,76
	II	3.051,22	3.073,31	3.095,40	3.117,49	3.139,58	3.161,67	3.183,76	3.205,85	3.227,94	3.250,03	3.272,12	3.294,22	3.316,31	3.338,40	3.360,49	3.382,58	3.404,67	3.426,76
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	3.051,22	3.073,31	3.095,40	3.117,49	3.139,58	3.161,67	3.183,76	3.205,85	3.227,94	3.250,03	3.272,12	3.294,22	3.316,31	3.338,40	3.360,49	3.382,58	3.404,67	3.426,76
25 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.542,67	2.560,12	2.577,56	2.595,00	2.612,44	2.629,89	2.647,33	2.664,77	2.682,22	2.699,66	2.717,10	2.734,54	2.751,99	2.769,43	2.786,87	2.804,31	2.821,76	2.839,20
	II	2.542,67	2.560,12	2.577,56	2.595,00	2.612,44	2.629,89	2.647,33	2.664,77	2.682,22	2.699,66	2.717,10	2.734,54	2.751,99	2.769,43	2.786,87	2.804,31	2.821,76	2.839,20
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.542,67	2.560,12	2.577,56	2.595,00	2.612,44	2.629,89	2.647,33	2.664,77	2.682,22	2.699,66	2.717,10	2.734,54	2.751,99	2.769,43	2.786,87	2.804,31	2.821,76	2.839,20
20 HORAS SEMANAIS																			
PROFESSOR	I	2.034,14	2.047,10	2.060,06	2.073,01	2.085,97	2.098,93	2.111,89	2.124,84	2.137,80	2.150,76	2.163,72	2.176,67	2.189,63	2.202,59	2.215,55	2.228,50	2.241,46	2.254,42
	II	2.034,14	2.047,10	2.060,06	2.073,01	2.085,97	2.098,93	2.111,89	2.124,84	2.137,80	2.150,76	2.163,72	2.176,67	2.189,63	2.202,59	2.215,55	2.228,50	2.241,46	2.254,42
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	I	2.034,14	2.047,10	2.060,06	2.073,01	2.085,97	2.098,93	2.111,89	2.124,84	2.137,80	2.150,76	2.163,72	2.176,67	2.189,63	2.202,59	2.215,55	2.228,50	2.241,46	2.254,42

TABELA DE VENCIMENTO – FUNÇÕES DE APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM REVISÃO
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA																	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18
40 HORAS SEMANAIS																			
CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL	**I**	1.530,14	1.541,35	1.552,52	1.563,72	1.574,91	1.586,09	1.597,28	1.608,48	1.619,65	1.630,86	1.642,04	1.653,23	1.664,42	1.675,62	1.686,79	1.697,99	1.709,18	1.720,35
CARGO NÍVEL MÉDIO	**II**	1.636,62	1.648,88	1.661,13	1.673,39	1.685,63	1.697,89	1.710,13	1.722,39	1.734,65	1.746,91	1.759,17	1.771,42	1.783,68	1.795,93	1.808,18	1.820,44	1.832,68	1.844,94
40 HORAS SEMANAIS																			
INSTRUTOR DE ARTE	**I**	2.502,57	2.523,49	2.544,40	2.565,31	2.586,22	2.607,15	2.628,06	2.648,97	2.669,88	2.690,79	2.711,71	2.732,62	2.753,53	2.774,44	2.795,35	2.816,28	2.837,19	2.858,10

ANEXO V
(Anexo II, da Lei Complementar 384, de 30 de junho de 2010)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO GERAL
REAJUSTE = 5,79% A PARTIR DE 01/07/2023.

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.282,17	1.301,03	1.320,14	1.339,56	1.359,24	1.379,23	1.399,50	1.420,07	1.440,94	1.462,13	1.483,62	1.505,43	1.527,57	1.550,01	1.572,80
B	1.307,31	1.326,52	1.346,02	1.365,81	1.385,89	1.406,26	1.426,93	1.447,91	1.469,19	1.490,79	1.512,70	1.534,94	1.557,50	1.580,40	1.603,63
C	1.670,34	1.694,89	1.719,82	1.745,09	1.770,74	1.796,78	1.823,18	1.849,99	1.877,19	1.904,78	1.932,78	1.961,19	1.990,03	2.019,28	2.048,96
D	2.382,34	2.418,07	2.454,34	2.491,16	2.528,53	2.566,45	2.604,95	2.644,02	2.683,68	2.723,94	2.764,80	2.806,27	2.848,36	2.891,09	2.934,46
E	2.429,98	2.466,43	2.503,43	2.540,98	2.579,10	2.617,78	2.657,05	2.696,90	2.737,36	2.778,42	2.820,09	2.862,40	2.905,33	2.948,91	2.993,15
F	4.942,36	5.016,50	5.091,74	5.168,12	5.245,64	5.324,33	5.404,19	5.498,76	5.594,99	5.692,90	5.792,53	5.893,90	5.997,04	6.101,99	6.208,78

ANEXO VI
(Anexo II da Lei Complementar nº 390, de 02 de julho de 2010)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO SAÚDE

REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.174,01	1.191,67	1.209,35	1.227,03	1.244,71	1.262,39	1.280,07	1.297,75	1.315,43	1.333,09	1.350,77	1.368,45	1.386,13	1.403,81	1.421,48
B	1.273,94	1.293,62	1.313,30	1.332,97	1.352,65	1.372,32	1.392,00	1.411,67	1.431,35	1.451,03	1.470,71	1.490,37	1.510,05	1.529,73	1.549,41
C	2.632,53	2.679,37	2.726,22	2.773,07	2.819,92	2.866,77	2.913,62	2.960,45	3.007,30	3.054,15	3.101,00	3.147,85	3.194,70	3.241,55	3.288,39
D	5.228,98	5.320,38	5.413,39	5.508,01	5.604,29	5.702,26	5.801,93	5.903,35	6.006,54	6.111,53	6.218,37	6.327,06	6.437,66	6.550,19	6.664,69
E	4.894,33	4.986,41	5.078,49	5.170,58	5.262,65	5.354,74	5.446,83	5.538,91	5.631,00	5.723,07	5.815,16	5.907,25	5.999,32	6.091,41	6.183,49
F	5.124,54	5.221,22	5.317,91	5.414,59	5.511,29	5.607,97	5.704,65	5.801,35	5.898,03	5.994,71	6.091,41	6.188,09	6.284,78	6.381,47	6.478,16
G	8.961,35	9.134,76	9.308,19	9.481,61	9.655,04	9.828,46	10.001,88	10.175,30	10.348,73	10.522,15	10.695,58	10.869,01	11.042,42	11.215,84	11.389,27

TABELA DE VENCIMENTO – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACS's e ACE's
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023

CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
ACS's e ACE'S	2.564,35	2.602,81	2.641,86	2.681,48	2.721,71	2.762,53	2.803,97	2.846,03	2.888,72	2.932,05	2.976,03	3.020,67	3.065,98	3.111,97	3.158,65

A N E X O VII
(Anexo Único à Lei Complementar nº 640, de 16 de dezembro de 2016)
REAJUSTE DE 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

EMPREGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MENSAL
ACE	40	2.736,16
ACS	40	2.564,35

A N E X O VIII
(Anexo II da Lei Complementar nº 904, de 07 de julho de 2022)
TABELA DE VENCIMENTO – GRUPO INFO
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CLASSE REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1.375,27	1.471,54	1.574,55	1.684,77	1.802,69	1.928,89	2.063,91	2.208,39	2.362,97	2.528,38	2.705,37	2.894,74	3.097,37	3.314,19	3.546,18
B	1.732,84	1.854,14	1.983,93	2.122,80	2.271,40	2.430,40	2.600,53	2.782,56	2.977,34	3.185,76	3.408,75	3.647,37	3.902,69	4.175,88	4.468,19
C	2.512,62	2.688,50	2.876,69	3.078,07	3.293,53	3.524,08	3.770,76	4.034,71	4.317,14	4.619,34	4.942,70	5.288,69	5.658,90	6.055,02	6.478,88
D	5.201,12	5.565,20	5.954,76	6.371,59	6.817,60	7.294,84	7.805,48	8.351,87	8.936,49	9.562,05	10.231,40	10.947,58	11.713,92	12.533,89	13.411,26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IX

(ANEXO II à Lei Complementar nº 883, de 25 de fevereiro de 2022)

CÓDIGO DOS CARGOS COMISSIONADOS – REPRESENTAÇÃO CC + SÍMBOLO
REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

	CÓDIGOS	CC
CÓDIGO DOS CARGOS COMISSIONADOS – REPRESENTAÇÃO CC + SÍMBOLO	SÍMBOLO	VALOR R$
	1	1.047,89
	2	1.106,11
	3	1.164,32
	4	1.222,54
	5	1.440,85
	6	1.729,02
	7	1.959,56
	8	2.351,47

9	2.535,90
10	2.821,77
11	2.996,97
12	3.215,10
13	3.858,12
14	4.268,41
15	4.629,71
16	5.800,67
17	6.763,80
18	7.114,03
19	7.880,15
20	10.944,65
21	11.491,88
22	21.158,00
23	21.263,79
24	22.215,90

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1AEE265A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 12 DE JULHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Concede revisão geral anual ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 898, de 28 de abril de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 65, § 1º, inc. II e no art. 87, inciso III da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica concedido revisão geral anual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) sobre os vencimentos gerais dos cargos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, bem como sobre os proventos, aposentadoria e pensões de responsabilidade do IPAM.

Parágrafo Único. As tabelas de vencimentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, passam a vigorar da seguinte forma:

I – O Anexo I: altera o Anexo I à Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

II – O Anexo II: altera o Anexo III à Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2022.

Art. 2º O efeito desta Lei Complementar se estende aos Entes da Administração Indireta e Fundacional do Município de Porto Velho.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO I	
(Anexo I à Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022)	
CÓDIGOS	**CC**

SÍMBOLO	VALOR R$
1	R$ 1.047,89
2	R$ 1.106,11
3	R$ 1.164,32
4	R$ 1.222,54
5	R$ 1.440,85
6	R$ 1.729,02
7	R$ 1.959,56
8	R$ 2.351,47
9	R$ 2.535,90
10	R$ 2.821,77
11	R$ 2.996,97
12	R$ 3.215,10
13	R$ 3.858,12
14	R$ 4.268,41
15	R$ 4.629,71
16	R$ 5.800,67
17	R$ 6.763,80
18	R$ 7.114,03
19	R$ 7.880,15
20	R$ 10.944,65
21	R$ 11.491,88
22	R$ 21.158,00
23	R$ 21.263,79
24	R$ 22.215,90

ANEXO II

(Anexo III à Lei Complementar nº 452, de 09 de abril de 2022.)

TABELA DE VENCIMENTO – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM

REAJUSTE = 5,79% - A PARTIR DE 01/07/2023.

CLASSE/REF.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
A	1.118,52	1.136,55	1.154,58	1.172,59	1.190,61	1.208,64	1.226,66	1.244,70	1.262,73	1.280,75	1.298,78	1.316,78	1.334,81	1.357,12	1.379,86	1.402,99	1.428,85	1.455,26
B	1.139,21	1.157,62	1.176,04	1.194,46	1.212,88	1.231,31	1.249,73	1.268,14	1.286,56	1.305,00	1.323,42	1.341,81	1.360,24	1.383,03	1.406,22	1.429,83	1.456,25	1.483,19
C	1.160,24	1.179,08	1.197,91	1.216,75	1.235,55	1.254,37	1.273,20	1.292,02	1.310,87	1.329,68	1.348,52	1.367,34	1.386,15	1.409,41	1.433,07	1.457,20	1.484,17	1.511,67
D	2.096,63	2.133,47	2.170,28	2.207,12	2.243,95	2.280,80	2.317,63	2.354,47	2.391,28	2.428,12	2.464,97	2.501,80	2.538,63	2.582,85	2.627,87	2.673,72	2.725,02	2.777,34
E	2.256,23	2.296,14	2.336,04	2.375,93	2.415,84	2.455,75	2.495,66	2.535,55	2.575,45	2.615,35	2.655,27	2.695,16	2.735,06	2.782,85	2.831,53	2.881,09	2.936,53	2.993,08
F	5.031,99	5.125,28	5.218,55	5.311,85	5.405,13	5.498,42	5.591,71	5.684,97	5.778,28	5.871,54	5.964,85	6.058,11	6.151,39	6.261,37	6.373,32	6.487,37	6.614,93	6.745,04
G	9.199,30	9.372,74	9.546,17	9.719,59	9.893,01	10.066,44	10.239,86	10.413,30	10.586,71	10.760,13	10.933,55	11.106,97	11.280,40	11.483,72	11.690,74	11.901,53	12.137,39	12.377,96

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2034F8D5